SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3686

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 002/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 002/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de consumo (expediente, informática e afins) para atender a necessidade deste CIMCERO por período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADOS:
COMERCIAL VÊNUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.637.690/0001-45 R$ 4.260,53 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos),
K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.566.850/0001-07 R$ 889,60 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),
L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.949.604/0001-17 R$ 13.058,95 (treze mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos),
RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS 07360719976, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.613.430/0001-80 R$ 10.412,00 (dez mil e quatrocentos e doze reais) e
RISSE & TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.267.557/0001-03 R$ 1.393,84 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor total da contratação pretendida o importe de R$ 30.014,92 (trinta mil, quatorze reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação, conforme Parecer 011 de 13/03/2024 (ID 42708), em conformidade a Portaria n° 4/2024, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ERIVELTON KLOSS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2EDA80CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO/HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2024
PROCESSO: 050/2024
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FORNECEDOR 01:
GUSTAVO KLOSS
CNPJ: 32.600.738/0001.86
OBJETO DA DISPENSA: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de padrão de energia elétrica modelo normatizado pela ENERGISA, com todo o material incluso".
VALOR TOTAL DA DISPENSA:

VALOR: R$ 9.433,33 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4FB72AD2

PODER EXECUTIVO
9º TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 704/2021, Tomada de Preços 05/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 18/2022 em mais 30 (trinta) dias.
As partes consentem que este será o último aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de março de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:D0A3A044

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.779/2024 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OU

DECRETO Nº 10.779/2024*

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, os seguintes membros:

I – Rafaele Veruska Lemes Gonaçalves – Presidente;
II – Tuani Mara Prestes Moreira – Membro;
III – Emerson Souza Castilho – Membro;
IV – Maria Sueli Praxedes dos Santos – Membro;
V - Geisilene Luci Conti;
VI - Aparecido Pedro da Silva;
VII - Higor Marcos Armi De Oliveira.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

*Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7B2E93D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 04

Termo de homologação
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

01	Número/Modalidade	004/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 75, inciso II.
03	Processo Administrativo	ID: 77.21D - 0000162.04.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	DESPESA COM REFORMA DE PISO CERÂMICO DA ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
06	Fornecedor	INSTALADORA SOLUZ LTDA - 34.359.923/0001-56

07	Valor Adjudicado	Valor total: 15.700,00

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de março de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:B2AF16D0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 CONTRATO Nº 043/PGM/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 18/03/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA H C LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 19,26% (dezenove virgula vinte e seis por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 043/PGM/2023 firmado em 1 de agosto de 2023; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000841.7.1-2023/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520002.2042, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 163; **Valor Total** R$ 111.141,58 (cento e onze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).; **Nota de Empenho:** nº 486 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Keila Rodrigues de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D1E21578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS nº 22/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 2483/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA em 'Bloco de Concreto', ANEXADA AO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI**", em favor da empresa, **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 18.098.506/0001-40, no valor global de **R$ 213.754,18 (duzentos e treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);**
Alto Paraíso-RO, 18 de março de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0764DF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 25/GAB/2024

DECRETO Nº 25/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 518.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
22	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.50.43.00 0.1.500.0000	27	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.36.00 0.1.500.0000	50.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4B5A4B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17525/SEMPOG/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSICA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em áreas internas e externas com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, material, ferramentas e utensílios,por um período de 12 (doze) meses, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.Com o valor total estimado em R$ 24.170,89.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº13/2024**do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/03/2024até às 08h59min do dia 04/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/04/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de marçode 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4EF58FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa: **I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS, sob o CNPJ nº 42.729.383/0001-83,** no valor estimado de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), através da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024/DISPENSA/SLC/PMB - Processo Administrativo nº 0000314.28.07-2024** nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 cujo objeto trata-se *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de organização de eventos esportivos para a execução da III Corrida da Água em Buritis"* realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 18 de março de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:E1F4A162

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 103/2024 DE 18/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº103/2024 de 18/03/2024 01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0008/24 Processo: 77/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00083/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
8.100,00 (oito mil e cem reais)
Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	361.714,51
Valor deste Empenho:	8.100,00
Saldo Atual:	180.185,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000017/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA para a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Buritis no "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal", que acontecerá em Brasília, nos dias 19 a 22 de março de 2024.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		6,00	UND	1.350,00	8.100,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D9BCBBE5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,** situada na cidade de CACOAL/RO, entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente, **SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON ,**

inscrito no CPF nº 099,961,028-74, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes: **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022, Processo nº 2142/2022-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022, referente ao processo nº 2142/2022, compreendo o período de abril a novembro de 2024, ou seja, de 01.04.2024 a 29.11.2024, valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Memorando em ID (141° 1.9E0.BB6) e autorização do Prefeito doc Id (142º 1.9EB.2AC).

Parágrafo único. Ficando a despesa prevista da seguinte forma: 02.10.02– Fundo Municipal de Assistência Social. 08.243.1004.2091.0000 – Apoio ao serviço de Média Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fichas 451 e 452 e fichas da reprogramação do superávit que serão criadas, conforme declaração Id 137º 1.951.E56.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas serão cobertas conforme recursos informados no Termo de Convênio de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.
Buritis/RO, 14 de março de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SAYONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social- Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022

PROCESSO N° 2142.19.12-2022-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO N° 008/PMB/2022.

02.10.02– Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.1004.2091.0000 – Apoio ao serviço de Média Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 451 e 452 e fichas da reprogramação do superávit que serão criadas, conforme declaração Id 137º 1.951.E56.

VALOR MENSAL ADITADO R$: 3.000,00 (abril a novembro)

VALOR TOTAL DO REPASSE: 24.000,00

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 29.11.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D4B4A22C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.529, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo da servidora **LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA,** cargo **Professora Pedagoga AEE,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo nº 003/SEMECE/2023, Convocação 002/2023**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 08 de março de 2024.

Buritis-RO, 18 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A5AA027B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.530, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 005/2023 da servidora **ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA,** cargo **Técnica de Enfermagem.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 15 de março de 2024.

Buritis-RO, 18 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D318B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.531 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA,** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 002/2024 a servidora **ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA** no cargo **Técnica de Enfermagem.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Buritis-RO, 18 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4296CBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14515 , DE 14 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.200.000,00
Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
539 26.782.1008.1292.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20191 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 249 CV. 114/2023/PGE/DER-RO

541 26.782.1008.1293.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.000.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20201 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 250 CV. 104/2023/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.200.000,00
Fontes de Recurso
1 701 1.200.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E4F4251A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 21/03/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
17	348	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	***.016.092-**
18	649	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
10	776	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
24	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS	***.200.262-**

Buritis, 18 de março de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:11983B79

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 046

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
072	SEMAST	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	608
		RECEPCIONISTA	ISABEL SABRINA PORTILHO DE OLIVEIRA	883
073	SEMAST	RECEPCIONISTA	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	382

Buritis, 18 de março de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:164395BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

HOMOLOGAÇÃO

Lotação:Departamento Municipal de Trânsito -DMTRAM – Auxiliar Braçal.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
1	01°	Cleverson Henrique Quiel Dias	***.817.022-**	SIM
2	02°	Valdinei Santos de Almeida	***.054.162-**	SIM
Total de Inscritos:02				

Buritis-RO, 18 de março de 2024.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B59BF0D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2024

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor, Sr. Deoclecio Pinto Zolet e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 718/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor (DMTRAM), torna público a **Convocação** para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 008/VOLUTÁRIO/SEMFAZ/2024 de 06 de março de 2024.

DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do **Edital nº 008/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2024**, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 As entrevistas serão realizadas no dia **20/03/2024 a 21/03/2024,** no horário compreendido entre 8h30min e 10h30min na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
Lotação:DMTRAM – Auxiliador Braçal

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01°	Cleverson Henrique Quiel Dias	***.817.022-**
2	02°	Valdinei Santos de Almeida	***.054.162-**

Total de Inscritos:02

Buritis-RO, 18 de março de 2024.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretária Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4327BCAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.526 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Revoga o Decreto 14.523 de 14 de março de 2024 que autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora ROSANE RODRIGUES PEREIRA PIPER, e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar o Decreto 14.523 de 14 de março de 2024 o qual concedeu** a redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **ROSANE RODRIGUES PEREIRA PIPER**, matrícula 1752-1.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.

Buritis-RO, 15 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5D9D8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.527 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **HELEN CRISTINA DE SOUZA ,** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo 001/2024, Convocação 02/2024 a servidora **HELEN CRISTINA DE SOUZA** no cargo **Psicóloga 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:33F0DDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.528 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe alteração no Decreto 14.510 de 12 de março de 2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto 14.510 de 12 de março de 2024 **onde se lê**:

Claudecir Machado de Sousa – cargo Motorista de veículo pesado – Teste Seletivo 01/2022 – convocação 08/2024.

Leia-se:

Claudecir Machado de Sousa – cargo Motorista de veículo pesado – Teste Seletivo 01/2022 – convocação 08/2024 (a partir de 07.03.2024).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:47C0CE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.535, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Fica autorizado o servidor **ALTAIR LUIZ DE VARGAS** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ALTAIR LUIZ DE VARGAS**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BF568F8F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela superintendência de Licitação e contratos e parecer jurídico, **homologa e adjudica**o resultado dos procedimentos administrativos **através da dispensa eletrônica n°020/2024** processo administrativo nº **262/INPREB/2024**, objeto: **(contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reavaliação do calculo atuarial com nota técnica e informação ao ministério de previdência DRRA ao MPS)** de acordo com o inciso I I, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021em favor da empresa:

LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ n°. 05.965.583/0001-81 a proposta no valor de **R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

Buritis/RO, 18 de Março de 2024.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:D36C967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2024

BURITIS/RO, 12 de março de 2024.

Ilmo Senhor,
ALEX SOARES CORDEIRO
Representante Legal da Empresa **ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**

Senhor Representante,

Considerando o oficio de nº 07/ISET/2024 que solicita prorrogação de prazo de 40 dias para entrega das autorizações de 03 (três) veículos ônibus;
Considerando que para o inicio das aulas na Escola Maria Marta Braga foi necessário o remanejamento de dois ônibus da Escola Tiradentes;
Considerando que até a presente data foram entregues 12 (doze) autorizações ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa deverá entregar 15 (quinze) autorizações para seguimento do ano letivo de acordo com os contratos 011/PMB/2023 e 020/PMB/2023;
Fica NOTIFICADA a Empresa ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 13.399.266.0001/59 a apresentar o total de 03 (três) autorizações restantes até a data de **12/04/2024, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato,** não sendo possível estender essa data, uma vez queos veículos estão operando em número reduzido para o atendimento das Rotas dos Lotes I e II.

Atenciosamente,

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C4697FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - P.S.S. EDITAL N.° 001/2024/PMC

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/PMC**, até às 23h59min do dia 20 de março de 2024.
O novo cronograma do **Edital n° 001/2024/PMC**, Anexo I, fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	12/03/2024
Período de inscrição	12/03 - 12h, a 20/03/2024
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	22/03/2024
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	25/03/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	26/03/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	26/03/2024 – 18h00
Análise dos currículos	27/03 a 02/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2024 – 18h00
Período de recurso contra o resultado preliminar	03/04/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	04/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e divulgação do resultado Final	05/04/2024
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	08/04/2024

Cabixi - RO, 18 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:97F898D6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - P.S.S. EDITAL N.° 002/2024/PMC

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024/PMC**, até às 23h59min do dia 20 de março de 2024.
O novo cronograma do **Edital n° 002/2024/PMC**, Anexo I, fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	12/03/2024
Período de inscrição	12/03 - 12h, a 20/03/2024
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	22/03/2024
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	25/03/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	26/03/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	26/03/2024 – 18h00
Análise dos currículos	27/03 a 02/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2024 – 18h00
Período de recurso contra o resultado preliminar	03/04/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	04/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e Convocação para prova prática	05/04/2024
Prova prática	10/04/2024
Divulgação do resultado da prova prática e do resultado final	11/04/2024
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	12/04/2024

Cabixi - RO, 18 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8371D305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE SALDO A REPROGRAMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 004/CMAS/2024, de 28 de fevereiro/2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprova a Prestação Conta do Saldo Financeiro que ficaram na conta de dezembro 2023, para serem reprogramado em 2024.

II – ATA Nº 157

III – Resolução nº 004/2024.

IV – Data – 28/02/2024

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:9024CD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DEMONSTRATIVO ESTADUAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 003/CMAS/2024, de 20 de fevereiro/2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro Estadual/2024/RO.

II – ATA Nº 156

III – Resolução nº 003/2024.

IV – Data – 20/02/2024

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:AA9C5D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEILÃO PÚBLICO 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ERRATA 01

Onde se lê:lote 13: GM/S10 EXECUTIVE DIESEL ANO 2010 PLACA NED-6611 RENAVAM 197139477

Leia-se:lote 13: GM/S10 EXECUTIVE ANO 2010 PLACA NED-6611 RENAVAM 197139477

Cacaulândia RO, 18 de março de 2024.

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
Leiloeira Pública Oficial JUCER 022/2017

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO AURÉLIO SOUZA DOS SANTOS
Comissão de Leilão da Prefeitura de Cacaulândia/RO

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:639DCF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.782/GP/2024 18 DE MARÇO DE 2024

REVOGA OS DECRETOS N° 5.765/GP/2024 e 5.766/GP/2024

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado os Decretos n° 5.765/GP/2024 e 5.766/GP/2024de 01 de Março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:696064E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.315/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, AUTORIZANDO A DESAFETAR O IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal no 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal, Lote n. 338, da Quadra 142, do Setor 14, com área de 7.175,80m2 (sete mil cento e setenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), localizado na Rua Vereador Carmo de Souza, com a Rua Pioneiro Pedro Aristides Ferreira, com a rua Bárbara Alencar, com a rua Hipólita Jacinta, loteamento Greenville IV, registrado no 1o Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 28.488, avaliado em R$ 2.006.712,47 (dois milhões seis mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR todos os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei.
Art. 3º Os bens imóveis descritos no artigo 1o desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:
I – não integrarão o ativo da CEF – Caixa Econômica Federal;
II – não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF – Caixa Econômica Federal;
III – não comporão a lista de bens e direitos da CEF – Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.
Art. 4º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º A doação de que trata esta lei será revogada caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 7º As despesas decorrentes da doação correrão a conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A82760AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.318/PMC/2024

ALTERA A LEI Nº 2.413/PMC/2008 – DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 35, da Lei municipal 2.435/PMC/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, com onze vagas, no quadro da Procuradoria Geral do Município de Cacoal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB Seccional Rondônia, com as seguintes atribuições:
I – prestar assessoramento aos procuradores do município em assuntos relacionados às atribuições da Procuradoria Geral do Município em âmbito judicial e/ou administrativos;
II – elaborar minutas de manifestações e pareceres;

III – cumprir determinações em procedimentos judiciais e administrativos;
IV – realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais;
V – acompanhar o andamento das ações perante o Poder Judiciário;
VI – organizar e manter em ordem pastas, livros de registros de procedimentos em trâmite na Procuradoria Geral do Município;
VII – expedir ofícios, memorandos e notificações;
VIII – executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20E01611

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.319/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 257.174,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
112 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 257.174,15

Total Suplementação: R$ 257.174,15

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 257.174,15

Total da Receita: R$ 257.174,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CB9E04E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.314/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR,REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -PMCMV, AUTORIZANDO A DESAFETAR OS IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal:

1. Lote n. 29, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 195,86m² (cento e oitenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados), na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas com a Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.542, avaliado em R$ 54.772,25 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

2. Lote n. 38, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.543, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

3. Lote n. 47, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.544, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

4. Lote n. 56, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n.27.545, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

5. Lote n. 65, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.546, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

6. Lote n. 74, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.547, avaliado em R$

45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

7. Lote n. 83, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.548, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

8. Lote n. 92, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.549, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

9. Lote n. 101, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.550, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

10. Lote n. 110, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.551, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

11. Lote n. 119, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.552, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

12. Lote n. 128, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.553, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

13. Lote n. 137, da Quadra 167, do Setor08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.554, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

14. Lote n. 146, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.555, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

15. Lote n. 155, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.556, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

16. Lote n. 164, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.557, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

17. Lote n. 173, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.558, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

18. Lote n. 182, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.559, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

19. Lote n. 191, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.560, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

20. Lote n. 200, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.561, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

21. Lote n. 209, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.562, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

22. Lote n. 218, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.563, avaliado em R$45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

23. Lote n. 247, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 203,33m² (duzentos e três metros e trinta e três centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.564, avaliado em R$ 56.861,23 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos);

24. Lote n. 275, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 187,06m² (cento e oitenta e sete metros e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira com a Avenida Celestino Rosalino, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.565, avaliado em R$ 52.311,33 (cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e trinta e três centavos);

25. Lote n. 284, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.566, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

26. Lote n. 293, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.567, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

27. Lote n. 302, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III,

registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.568, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

28. Lote n. 311, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.569, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

29. Lote n. 320, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.570, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

30. Lote n. 329, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.571, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

31. Lote n. 338, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.572, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

32. Lote n. 347, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua PioneiroRaymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.573, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

33. Lote n. 356, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.574, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

34. Lote n. 365, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.575, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

35. Lote n. 374, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.576, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

36. Lote n. 383, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.577, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

37. Lote n. 392, da Quadra 167, do Setor08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.578, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

38. Lote n. 401, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.579, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

39. Lote n. 410, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.580, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

40. Lote n. 419, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.581, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

41. Lote n. 428, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.582, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

42. Lote n. 437, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados),localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.583, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

43. Lote n. 446, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.584, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

44. Lote n. 455, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.585, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

45. Lote n. 464, da Quadra 167, do Setor08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.586, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

46. Lote n. 492, da Quadra 167, do Setor 08, com área de 185,29m² (cento e oitenta e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Raymundo Evangelista de Oliveira com a Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.587, avaliado em R$ 51.816,35 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos);

47. Lote n. 29, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 201,15m² (duzentos e um metros e quinze centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.588, avaliado em R$ 56.251,60 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

48. Lote n. 38, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º

Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.589, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

49. Lote n. 47, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.590, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

50. Lote n. 56, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.591, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

51. Lote n. 65, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.592, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

52. Lote n. 74, da Quadra 168, do Setor 08,com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.593, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

53. Lote n. 83, da Quadra 168, do Setor08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.594, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

54. Lote n. 92, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.595, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

55. Lote n. 101, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.596, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

56. Lote n. 110, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.597, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

57. Lote n. 119, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.598, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

58. Lote n. 128, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.599, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

59. Lote n. 137, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.600, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

60. Lote n. 146, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.601, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

61. Lote n. 155, da Quadra 168, do Setor08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.602, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

62. Lote n. 164, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.603, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

63. Lote n. 173, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.604, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

64. Lote n. 182, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.605, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

65. Lote n. 191, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.606, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

66. Lote n. 200, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.607, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

67. Lote n. 209, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.608, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

68. Lote n. 218, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.609, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

69. Lote n. 250, da Quadra 168, do Setor08, com área de 246,71m² (duzentos e quarenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneira Lenira Maria da Silva com a Avenida CelestinoRosalino, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.610, avaliado em R$

68.992,45 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);

70. Lote n. 280, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 230,44m² (duzentos e trinta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas com a Avenida CelestinoRosalino, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.611, avaliado em R$ 64.442,55 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
71. Lote n.289, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.612, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

72. Lote n. 298, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.613, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

73. Lote n. 307, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.614, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

74. Lote n. 316, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.615, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

75. Lote n. 325, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.616, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

76. Lote n. 334, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.617, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

77. Lote n. 343, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.618, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

78. Lote n. 352, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.619, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

79. Lote n. 361, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.620, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

80. Lote n. 370, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.621, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

81. Lote n. 379, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (centoe sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.622, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

82. Lote n. 388, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.623, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

83. Lote n. 397, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.624, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

84. Lote n. 406, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.625, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

85. Lote n. 415, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.626, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

86. Lote n. 424, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.627, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

87. Lote n. 433, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.628, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

88. Lote n. 442, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.629, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

89. Lote n. 451, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.630, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

90. Lote n. 460, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.631, avaliado em R$

45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

91. Lote n. 469, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua PioneiroJoaquim Alves de Freitas, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.632, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

92. Lote n. 498, da Quadra 168, do Setor 08, com área de 201,15m² (duzentos e um metros e quinze centímetros quadrados), localizado na Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas com a Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.633, avaliado em R$ 56.251,60 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

93. Lote n. 30, da Quadra 169, do Setor08, com área de 217,41m² (duzentos e dezessete metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.634, avaliado em R$ 60.798,71 (sessenta mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos);

94. Lote n. 39, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.635, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

95. Lote n. 48, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.636, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

96. Lote n. 57, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.637, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

97. Lote n. 66, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.638, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

98. Lote n. 75, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.639, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

99. Lote n. 84, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.640, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

100. Lote n. 93, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.641, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

101. Lote n. 102, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.642, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

102. Lote n. 111, da Quadra 169,do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento GreenvilleIII, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.643, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

103. Lote n. 120, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.644, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

104. Lote n. 129, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.645, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

105. Lote n. 138, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 10, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.646, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

106. Lote n. 168, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), localizado na Rua 10 com a Rua 64, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.647, avaliado em R$ 60.404,40 (sessenta mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos);

107. Lote n. 198, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), localizado na Rua 65 com a Rua 64, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.648, avaliado em R$ 60.404,40 (sessenta mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos);

108. Lote n. 207, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.649, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

109. Lote n. 216, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.650, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

110. Lote n. 225, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.651, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

111. Lote n. 234, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.652, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

112. Lote n. 243, da Quadra 169, do Setor08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrículan. 27.653, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

113. Lote n. 252, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.654, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

114. Lote n. 261, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.655, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

115. Lote n. 270, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.656, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

116. Lote n. 279, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.657, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

117. Lote n. 288, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.658, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

118. Lote n. 297, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.659, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

119. Lote n. 306, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.660, avaliado em R$ 45.303,30 (quarenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos);

120. Lote n. 336, da Quadra 169, do Setor 08, com área de 217,41m² (duzentos e dezessete metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizado na Rua 65, loteamento Greenville III, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 27.661, avaliado em R$ 60.798,71 (Sessenta mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR todos os bens imóveis, descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial– FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I – não integrarão o ativo da CEF – Caixa Econômica Federal;

II – não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF – Caixa Econômica Federal;

III – não comporão a lista de bens e direitos da CEF – Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º A doação de que trata esta lei será revogada caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 7º As despesas decorrentes da doação correrão a conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C7C9A95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:214/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87 /RO	272134/SSP	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		15/03/2024	15/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Clínica Master Dei. Saída: 15/03/2024 Retorno: 15/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:840C32BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 220/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	11/03/2024	13/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para exame e consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Amor e Clínica Limiar. Saída: 11/03/2024 Retorno: 13/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ônibus placa QTF 9C98.		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7114D39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 219/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 219/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS		DIR. SERVIÇOS DE EDUC.,ESTUDOS,REUNIÕES E PE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		18/03/2024	18/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor. Saída: 18/03/2024 Retorno: 18/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4C5217D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMAST/2024/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMAST/2024/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JÉSSICA DE MORAIS VASCONCELOS			CONSELHEIRA DO CONSELHO DA JUV	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
058.858.972-12	1822202/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2024	19/03/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAEM FAVOR DE JÉSSICADE MORAIS VASCONCELOS, ATUANTE NAFUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIAA FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO COM A COORDENADORIA DA JUVENTUDE – DE PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDA NO DIA 18/03/2024 E RETORNO NO DIA 19/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RONDOVIARIO Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 1501				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,3	406,02	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51657B2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0185/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 13/03/2024, o (a) senhor(a) CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000964794/SESDC/RO, de 06/07/2005, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0788/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/03/2024.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8E6FE3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMAGRI/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO CAMINHÃO DA EMPRESA CONTRATADA – CONTRATO Nº 016/PMC/2024.

RONALDO SANTANA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura, nomeado por meio do Decreto nº 9.598/PMC/2023, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores

abaixo relacionados para realizar a vistoria no caminhão pipa da empresa contrata por meio do **Contrato nº 016/PMC/2024** oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 213/2022, Processo de referência nº 13486/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria no Caminhão Pipa da empresa contratada O DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINA.

Paragrafo Único - Das atribuições da Comissão:
Compete a Comissão da SEMAGRI a avaliação prévia do caminhão apresentado para locação, através de laudo escrito e fotográfico, onde deverá constar as condições do veículo nas seguintes questões: a)*motor; b) geral, c) cabine, d) painel e e) sinalização + pneus + freio, a comissão* fará testes nos mesmos, para certificar se o veículo encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e uso.

PRESIDENTE: Reginaldo Souza de Andrade – Cad. 9626
MEMBROS: Everton Souza e Silva– Cad. 75911
MEMBROS: Cleriston Marques Pereira – Cad. 9629
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.n°9598/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:957DB764

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/ORÇAMENTO/SEMAST/2024

Cacoal – RO, 18 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A GESTOR DA PARCERIA, PARECERISTA TECNICO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIROS E EMENDAS PARLAMENTARES.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho Interina, Sra. Marilande Alves Sousa Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Repasses Financeiros e Emendas Parlamentares.

Art. 2º - Para acompanhamento e fiscalização do repasse financeiro e emendas parlamentares, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DA PARCERIA:
Alessandra Gomes dos Santos
Cadastro n°. 18683

PARECERISTA TÉCNICO:
CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Cadastro n° 94331
Jonas Silva do Nascimento

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Jonas Silva do Nascimento

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria revoga Portaria 003/ORÇAMENTO/SEMAST/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARILANDE ALVES SOUSA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
DECRETO n°. 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CDAD35C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO N° 23002/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação da Assessoria de Comunicação , através do Memorando nº 21/ASCOM/PMC/2024, recebido em 15 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual, referente ao processo eletrônico n° 23002/2023.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRICULA
PRESIDENTE	ANA MARIA HACK AMORIM	N° 83871
FISCAL DO CONTRATO	UELITON DELOGO PEREIRA	N° 98401
MEMBRO	ANA PAULA DA SILVA ALVES	N° 89321

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos efeitos a partir de 15 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 15 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB775B85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.693/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.319/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar andamento as atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a publicação da portaria n°. 1392 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso aos municípios, para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual para o

exercício de 2024 e dá outras providências, o qual informa e regulamenta o valor do repasse para o município de Cacoal em R$ 5.957.174,15 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).
Considerando que inicialmente a estimativa do repasse financeiro do programa ir e vir para o ano de 2024 fora estimada em R$ 3.095.000,00 no reduzido 112 e R$ 2.605.000,00 no reduzido 109, totalizando o valor estimado de R$ 5.700.000,00, portanto demonstrando o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 257.174,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), conforme Portaria n°. 1392 de 30 de janeiro de 2024.
Considerando a Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural. O Decreto n° 24.490/2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
Considerando o calendário escolar atendido pelo transporte escolar para os alunos estaduais e municipais sendo emitido oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a CRE - Coordenadoria regional de educação, realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo. Considerando que os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que se destinam exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.
Considerando a necessidade de garantir aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação do repasse a Receita 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação, vinculando o valor de R$ 257.174,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), em conformidade com anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$257.174,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
112 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 257.174,15

Total Suplementação: R$ 257.174,15

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 257.174,15

Total da Receita: R$ 257.174,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E238D3E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 001/SEMUSA/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige aPortaria n. 001/SEMUSA/2024, anexo ao Processo n.º 13863/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
A comissão será composta:
FISCAL DA OBRA: Paulo Felipe Ruiz Mota – CREA/RO: 8297 /D
MEMBRO: Farlen Maycon Machado – Cad. 72035
FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alvim da Silva – Cad. 9577.

LEIA-SE:
A comissão será composta:
FISCAL DA OBRA: Paulo Felipe Ruiz Mota – CREA/RO: 8297 /D
MEMBRO: Thiago Albuquerque de Carvalho Camara – CREA/PB: 873272010-D
MEMBRO: Clerio Gomes da Silva – CREA/RO: 4929 /D.
MEMBRO: Farlen Maycon Machado – Matrícula: 72035.
FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alvim da Silva – Matrícula: 9577.

Cacoal/RO,18de março de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB3E0E3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº: 09/FUNDEMA/PMC/2024

Onde se lê:
VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS

Leia-se:
VALOR DA DIARIA: RR 1.417,50 MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Cacoal,18 de março de 2024

Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:870BD42E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maios de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, referente ao incremento MAC r desta forma assegurar atendimento á população.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.742 e 2.745, de 26 de dezembro de 2023 que habilitam Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

CONSIDERANDO as propostas n. 197041 e 195549, que somadas disponibilizam o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o déficit orçamentário nas ações da Rede Especializada em saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 013/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98937A2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022. Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 que estabelece os valores de repasse a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.929.674,64 (um milhão novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde, no pagamento do piso nacional da enfermagem da TRS de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 014/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B02E572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.957, de 28 de dezembro de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinado á execução de obras de reforma conforme a Proposta nº 19112.3230001/2021-013 que disponibiliza o valor de R$ 729.140,00(setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais) ao Município de Cacoal –RO, para a Reforma da Unidade Básica de Saúde Cristo rei.

CONSIDERANDO a abertura de Processo PEC nº 13863/2023 para contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização do centro de saúde Cristo rei do Município de Cacoal – RO.

CONSIDERANDO que a obra foi devidamente licitada e homologada conforme termo de homologação publicado na AROM em 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a reforma da UBS se faz necessária e de fundamental importância, para melhorar a qualidade de vida da população da região, também fornecer melhores condições para execução de programas de saúde preventiva e curativa.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 729.140,00(setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde, na reforma da Unidade Básica de saúde Cristo Rei. CNES: 2496496, Localizada na Rua Antonio de Paula Nunes, Bairro Floresta Cacoal –RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 015/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC8C1FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022. Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 que estabelece os valores de repasse a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

CONSIDERANDO que o Governo Federal reafirma a importância dos (as) trabalhadores (as) do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos (as) seus (suas) pacientes pelo SUS. Sendo de competência de o gestor municipal realizar a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus (suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Evidenciando que o serviço prestado na Terapia Renal Substitutiva – TRS no município de Cacoal o atendimento é 100% destinado ao público referenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessário a realização do repasse os servidores vinculados à instituição.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 258.282,90 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde, no pagamento do piso nacional da enfermagem. .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 016/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:430AD963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 017/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), valor vinculado a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário a inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,
sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.271.590,25 (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), sendo na ação:1.046 – Implementação Estrutura do serviço de Saúde – BLATB, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.271.590,25 (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 017/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9EEBAA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), e na fonte – SUS Federal Investimentos consta o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos, valores esses vinculados a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário à inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), sendo nas ações: 2.280 – Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Covid - 19 e 1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC. Implementação Estrutura do serviço de Saúde – BLATB, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 018/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:980B0F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 019/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
CONSIDERANDO que este Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nos atendimentos dos pacientes que necessitam de atendimentos fora do Município de Cacoal/RO.

CONSIDERANDO a Apresentação do Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento ao centro cirúrgico do Hospital Materno Infantil – HMMI, bem como aquisição de aparelho de raios-x digital fixo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O Plano de Trabalho no valor de R$ 1.499.997,97 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e noventa e sete centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender ao Hospital municipal Materno Infantil de Cacoal – RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, Cacoal-RO, 13 de março de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 019/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAYSE BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:953FB822

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº012. /CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

CONSIDERANDO Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO: § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO O Parecer nº 003/CMS/2023, apresentado na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2024, da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório Anual de Gestão - RAG - referente ao ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Relatório nº 003/CMS/2023, em que **Aprovou com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão Referente ao ano de 2023 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO,12 de março de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 012/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAYSE BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB839BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas na gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Prefeitura de Cacoal, Fundos e Autarquias.

Considerando que gestão de contrato é o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros.
Considerando que a gestão de contrato envolve servidores que representam Prefeitura do Município de Cacoal e o preposto designado pela contratada, bem como as Secretarias Municipais envolvidas, que, por meio de suas unidades subordinadas, são responsáveis pela orientação e instrução dos procedimentos pertinentes à licitação, à contratação, ao acompanhamento e ao pagamento do objeto contratual adimplido.
Considerando que a equipe de gestão da Prefeitura Municipal de Cacoal será composta por gestor e fiscais designados pelos secretários municipais e poderá contar com o auxílio do setor requisitante e do público usuário, cuja necessidade deverá ser avaliada caso a caso.
Considerando que é permitida a contratação de terceiros para subsidiar e assistir a equipe de gestão na fiscalização do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura do Município de Cacoal. Além disso, a equipe de gestão do contrato será auxiliada pelas unidades de assessoramento jurídico, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Considerando que o gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável.
Considerando que os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.
Considerando que a contratada será representada por preposto formalmente designado para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

RESOLVE:

I – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL
Art. 1º - A designação de gestor e fiscal será realizada pelo secretário municipal da unidade requisitante mediante portaria a ser publicada, concomitantemente à formalização do contrato.
Art. 2º - A critério do secretário do Secretário Municipal, poderá ser designada equipe de fiscalização permanente, segmentada por área técnica de atuação, das contratações formalizadas por nota de empenho e das contratações de serviços ou fornecimentos contínuos de baixa complexidade.
Art. 3º - As secretarias municipais demandantes devem indicar, em item específico dos estudos técnicos preliminares – ETP ou, no termo de referência, os servidores ou titulares das suas respectivas áreas que deverão ser designados como gestor/fiscal ou a equipe de fiscalização permanente designada previamente.
Art. 4º - O gestor e os fiscais deverão ser indicados entre servidores, preferencialmente efetivos, preferencialmente lotados e/ou em exercício na unidade responsável do local onde o objeto do contrato será executado.
Art. 5º - O gestor e os fiscais indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º - Na indicação de servidor, devem ser considerados:
a) a compatibilidade com as atribuições do cargo;
b) a compatibilidade com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou a formação compatível ou a qualificação atestada por certificações emitidas em cursos de capacitação ofertados por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
c) a complexidade da fiscalização;
d) o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 7º - De modo excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por seção, coordenadoria, ou assessoria designada pelo secretário municipal demandante. Nessa hipótese, o secretário municipal demandante responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
Art. 8º - Por força do princípio da segregação de funções, conforme discricionariedade do secretário municipal demandante, fica vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Art. 9º - Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação, pagamento,controladoria e auditoria interna não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.
Art. 10 - Não poderá ser designado o mesmo servidor para atuar como fiscal e como gestor, a fim de assegurar que as funções relacionadas às atribuições de recebimento provisório e de recebimento definitivo sejam exercidas por servidores distintos.
Art. 11 - As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.
Art. 12 - O servidor a ser designado gestor/fiscal, preferencialmente entre aqueles que compõem a unidade demandante e possuem conhecimento do objeto a ser contratado, não pode recusar-se a cumprir tarefas que sejam compatíveis com o nível de complexidade das atribuições do seu cargo.
Art. 13 - Cabe ao gestor e ao fiscal do contrato expor ao superior hierárquico a necessidade de capacitação para suprir eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

II– DASATRIBUIÇÕES DO GESTOR
Art. 14 - O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, além das incumbências gerais previstas nas considerações e no capitulo 1, as seguintes atribuições:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
b) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
c) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
d) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
e) solicitar à contratada a correção dependências constatadas na execução do contrato;
f) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Secretário Municipal Demandante para deliberação;
g) receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;
h) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e,sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário Municipal Demandante pedidos de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada,mediante apresentação de documento

comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor do contrato;
i) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
j) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em contrato;
k) confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no edital, quando não for designada comissão de recebimento;
l) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
n) encaminhar o processo de contratação à Procuradoria Geral do Município quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo contrato e/ou edital;
o) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
p) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
q) encaminhar à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
r) instruir nova contratação no prazo definido na alínea “p”, caso não seja possível a prorrogação.
s)oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
t) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em sua unidade;
u) informar ao Secretário Municipal Demandante, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
v) avaliar o pedido para liberação de valores depositados em conta-depósito caução vinculada (quando houver), conferindo previamente a documentação e a planilha da empresa, indicando o valor a ser liberado;
w) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretário Municipal Demandante informado dos pagamentos eventualmente pendentes;
x) informar ao Secretário Municipal Demandante até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
x) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, bem como as ocorrências que impactem a execução do contrato ou futuro TR/PB.
z) cadastrar e manter atualizadas as informações relativas à execução do contrato, bem como a relação a tualizadados profissionais terceirizados que integrem o contrato sob sua gestão;
aa) assinar, juntamente com o Secretário Municipal Demandante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada;
bb) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
cc) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
dd) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
ee) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo ou administrativos;
ff) analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do Secretário Municipal Demandante;
gg) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
hh) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
ii) avaliar a conveniência de estabelecer metas (quantitativas, temporais,qualitativas, entre outras) para o cumprimento de termos de cooperação celebrados;
jj) elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Secretário Municipal Demandante.

III – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Art. 15 – A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.
Art. 16 – A fiscalização deverá ser realizada in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando for o caso.
Art. 17 – A equipe de fiscalização do contrato poderá ser composta pelos fiscais técnico, administrativo, requisitante, setorial e poderá contar com o auxílio do público usuário quando cabível.
Art. 18 – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I – os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; e
VI – a satisfação do público usuário.
Art. 19 - O fiscal deverá ser designado para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberão, além das incumbências gerais previstas no capítulo 1, as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
• existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
• eventuais prejuízos causados ao Tribunal em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
• fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor do contrato a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, com vistas à deliberação;
i) analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor de contrato para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
j) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
• não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
• deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
k) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
l) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
m) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
n) propor ao gestor do contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato.
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
r) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
s) organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Controladoria Geral do Município, bem como das ocorrências que impactem a execução do contrato ou o futuro TR/PB;
t) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor do contrato as pendências constatadas;
u) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
v) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;
w) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
x) cadastrar e atualizar, para publicação no Portal da Transparência, as informações relativas à mão de obra com dedicação exclusiva;
y) estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;
z) conferir se os documentos apresentados pela contratada correspondem aos prestadores de serviço que estão alocados nas Secretarias Municipais Demandantes para cumprimento do objeto pactuado;
aa) verificar se foram realizados, dentro do prazo, os pagamentos salariais e dos benefícios aos prestadores de serviço conforme estabelecido em contrato;
bb) conferir os documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, exigidos em contrato para a realização do pagamento,especialmente:
• pagamento do salário dos empregados;
• repasse dos valores referentes a vale-transporte e auxílio alimentação;
• recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
• recolhimento da Previdência Social;
• certidões negativas da empresa (CNDT, CRF e certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos créditos tributários federais,municipais ou distritais, conforme o caso);
• concessão de férias e licenças aos empregados; e
• pagamento de verbas rescisórias;
cc) elaborar relatório de acompanhamento mensal do contrato, com o cálculo de desconto de horas ou dias não trabalhados pelos profissionais e as retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;
dd) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor do contrato para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
ee) solicitar à contratada, periodicamente e por amostragem, comprovantes dos registros de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos profissionais alocados na Secretaria Municipal Demandante. A consulta poderá ser solicitada mais de uma vez para o mesmo empregado, contudo o objetivo é que todos os empregados tenham seus extratos avaliados ao final de um ano. As pendências constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para as providências devidas.
ff) realizar, em conjunto com o gestor do contrato, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato.

gg) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
hh) informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
ii) solicitar à contratada a documentação necessária para a análise relativa à observância da legislação referente à concessão de férias e licenças, bem como do respeito à estabilidade provisória de seus empregados (estabilidade gestante e acidentária) para avaliação da unidade competente;
jj) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
kk) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
Art. 20 - O fiscal administrativo poderá exigir da contratada, por amostragem, a entregado extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, bem como de outros documentos previstos em contrato ou instrumento coletivo da categoria, que deverão ser entregues no prazo de quinze dias.
Art. 21 – Direitos não previstos em contrato, mas previstos no instrumento coletivo da categoria deverão ser fiscalizados no máximo a cada três meses.
Art. 22 – Nos casos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação, a fiscalização tem como objetivo avaliar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução. Em regra, a designação de fiscal deverá recair sobre servidor representante da área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área.
Art. 23 – O fiscal será designado para auxiliar o gestor na fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da solução com as seguintes atribuições:
a) anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) avaliar constantemente a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
c) solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços, materiais ou bens por inadequação ou vícios que apresentem;
d) atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual;
e) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
g) identificar as cláusulas do contrato que necessitem de acompanhamento específico;
h) atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham ao correr ao longo da execução contratual.
Art. 24 – A Administração também pode promover a fiscalização do contrato pelo público usuário, a exemplo de contrato que exija pesquisa de satisfação, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Art. 25 - A fiscalização pelo público usuário é um dos instrumentos que pode subsidiar a equipe de gestão com informações úteis acerca da percepção dos usuários quanto à qualidade dos serviços prestados que podem ser consideradas na tomada de decisão para fins de prorrogação do contrato, emissão de atestado de capacidade técnica, redimensionamento do objeto, entre outras.

Cacoal – Rondônia, 18 de março de 2024.

ADAILTO ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7EE6E65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº12/SEMAST/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº12/SEMAST/PMC/2024 em favor da Conselheira:JÉSSICA DE MORAIS VASCONCELOS passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 12/SEMAST/PMC/2024

DIÁRIA EM FAVOR DE JÉSSICA DE MORAIS VASCONCELOS, ATUANTE NA FUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIA A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO COMA CORDENADORIA DA JUVENTUDE – PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADA AO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV.
ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDA NO DIA 18/03/2024 E
RETORNO NO DIA 19/03/2024.

DATA DE EMISSÃO DA PORTARIA 14/03/2024

LEIA-SE:

PORTARIA N°12/SEMAST/PMC/2024

DIÁRIA EM FAVOR DE JÉSSICA DE MORAIS VASCONCELOS, ATUANTE NA FUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIA A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO COMA CORDENADORIA DA JUVENTUDE – PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADA AO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV.
ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDA NO DIA 18/03/2024 E
RETORNO NO DIA 20/03/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EF58A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:
SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de março de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:06882AF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 17/SAAE/2024

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor do cargo em comissão de Supervisor de Atendimentodo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, José Eridam de Lacerda,sob a matrícula nº 440 do cargo comissionado de Supervisor de Atendimento.

Art. 2º- Revogam-se neste ato, as disposições da Portaria 14/SAAE/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde dia 17/03/2024.

Cacoal/RO,18de março de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:641CB175

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 14/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Supervisora de Atendimento do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear,Cintia Cristine Sória Almeida, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Atendimento.

Art. 2º- A servidora, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2024.

Cacoal/RO, 18 de Março de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:A71D505F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: CIRINO AR CONDICIONADOS CNPJ N° 19.361.151/0001-01.

Processo Administrativonº 11-1421/2022-SEMAD.

Termo de Pregão Eletrônico nº 004/PMCNR-CPL/2023 (ID 199738).

Nota de Empenho: n° 399 (ID 313116).

Número Do Contrato: 011/2024 (ID 313342).

Objeto: Contratação de Empresa para realização de instalação, limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como, fornecimento de peças de reposição EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMCNR-CPL/2023 (ID 199738), anexo do edital.

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 7.083,74 (sete mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade: 020303 - Secretaria de Administração, Funcional: 04.122.0002.2008.0000 / Atividades da Secretaria de Administração / Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / Ficha: 24 / 002 RECURSOS LIVRES Nota de Empenho 399 (ID 313116).

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de março de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89A00630

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal no Processo Eletrônico n° 11-720/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-720/2024, Contrato n° 013/2024 cujo OBJETO: Contratação de Empresa para realização de instalação, limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal do Contrato

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Marcilene Sarco Rodrigues	23140

Comissão de Recebimento de Serviços Comuns;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe de Divisao de Manut. Mec. da Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E9E68799

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora LUZINETE GONÇALVES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-656/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora LUZINETE GONÇALVES SILVA, Chefe de Divisão sob Matricula nº 26061-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E054E223

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 051 DE 18 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1106/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
2.706.0	Transferência Especial da União	
517 - 4.4.90.52	**Material De Consumo**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11125-2 Transferências Especiais
FR: 2.706.0 Transferência Especial da União **R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:36F9DB1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 215 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Revoga o gozo de licença-prêmio da servidora Joelma de Oliveira Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1963/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o gozo de licença-prêmio da servidora Joelma de Oliveira Sousa, Professora 25h sob Matrícula n° 248-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedido através da Portaria n° 894/2021, ficando para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:07FA3722

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1606/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA, Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados sob Matricula nº 24452-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, ficando o restante para data futura referente o período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7CFC416

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA, Gerente de Serviços de Estradas e Rodagens sob Matricula nº 23819-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, ficando o restante para data futura referente o período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBB538B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Exonerar Fabiana de Lourdes Bicalho do cargo efetivo de Professor 40 H Nivel II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, Fabiana de Lourdes Bicalho, RG n° 710472 SSDC/RO e CPF n° ***.179.922-**, do cargo efetivo de Professor 40 H Nivel II sob Matrícula n° 460 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:379C0B59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor Azemir Pereira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2400/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Azemir Pereira de Oliveira efetivo no cargo de Agente de Gestão Escolar, sob Matricula nº 23449-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 16/03/2022 à 15/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06F8F187

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Izabella Eduarda Santos Real	Professor NV II Serie Inicial	39º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Tiago Miranda dos Santos	Professor NV II Serie Inicial	41º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CFB9607F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame

toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ariádine Souza Barros Caetano	Professor- Serie Inicial	42°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Vanilda Gomes dos Santos Dutra	Professor- Serie Inicial	43°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Cristina Augusta Barbosa	Professor- Serie Inicial	44º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4210CF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020/PGM/PMCJ

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020/PGM/PMCJ REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. MARIA ROSA MARTINS FREIRE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês março (03) do ano de 2024, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68 doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sra. MARIA ROSA MARTINS FREIRE portadora do RG n° 16669016 SSP/RO e do CPF n° 266.791.081-87, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo relativo ao Contrato n° 003/2020/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0001777.7.1-2019, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) do CONTRATO Nº 003/2020/PGM/PMCJ de locação de imóvel Localizado na Rua Zacarias Vicente dos Santos, nº 287, Bairro Satélite, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 003/2020/PGM/PMCJ, será por mais 03 (três) meses, passando a ter vigência de 19 de março de 2024 à 18 de junho de 2024, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir do último dia de vigência do 3º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0102 – Programa Melhoria da Qualidade da Educação
Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
Destinação Recurso: 0.1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
Ficha: 355

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

MARIA ROSA MARTINS FREIRE
CPF: 266.791.081-87
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Interveniente
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:40EF281C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**19/03/2024 a22/03/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CONTADORCÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES01

Paulo Sérgio Clementino da SilvaNF. 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**504769**e o código verificador**C31ED550**.

Docto ID: 504769 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:11EA49D4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.048-2021

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.048/2021
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-KELMA PALACIO DE OLIVEIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 048/2021.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado oacréscimo no valordeR$.26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devidamente reajustado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10%, abaixo**do índice IPCA previsto no contrato**), conforme solicitado pela empresa e tabela anexa aos autos.

DO PRAZO: 08(oito) meses,contados da data do término do 2º. Termo aditivo, ou seja,**ou seja 18/03/2024, e término previsto para 18/11/2024.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL
08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Valor r$. 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
EMPENHO Nº. 121 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.90/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18de março de 2024.

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/03/2024 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**504994**e o código verificador**71CAAD13**.

Referência: Processo nº 4-90/2021.	Docto ID: 504994 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7D3B9FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 159/2024

REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 131/2017, Nº 138/2019, Nº 151/2019 E Nº 141/2019.

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução nº 131/2017 que Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo no âmbito do município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Fica Revogada a Resolução nº 138/2019 que Dispõe sobre a denominação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º - Fica Revogada a Resolução nº 140/2019 que Institui o Logotipo e respectivo slogan da Escola do Legislativo "Professora Aparecia Castanho D'orázio" da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º - Fica Revogada a Resolução nº 141/2019 que Institui a Biblioteca Legislativa e dá outras providências

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 18 de Março de 2024.

ASSIS SPANHOL	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice Presidente da CMCO
MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	***WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA***
Vereadora 1ª Secretária da CMCO	Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:068AC92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, inscrita no CNPJ 04.391.512/0001-87, doravante denominado **ADITANTE** e a Empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.804.931/0001-01, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo Nº 813/2023**, **Pregão Eletrônico nº 03/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 §1º e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente**TERMO ADITIVO** tem como objeto prorrogar a vigência e execução do **contrato** firmado entre as parte para fornecimento/Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada no período de 28/03/2024 a 28/03/2025 computando 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 11 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Publica Serviços LTDA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A46E4D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, inscrita no CNPJ 04.391.512/0001-87, doravante denominado **ADITANTE** e a Empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ04.804.931/0001-01, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo Nº 2603/2022**, **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto prorrogar a vigência e execução do **contrato** firmado entre as parte para fornecimento/Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada no período de 28/03/2024 a 28/03/2025 computando 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 14 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Publica Serviços LTDA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:9F5B08A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 306/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 306/2024

INEXIGIBILIDADE 14/2024

DESPESA COM SERVIÇO DE AVERBAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3224-TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS, SERV DE REG IM	2	0,00	5.734,75
Total	2		5.734,75

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 14/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

12 de março de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:57C39A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 687/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 687/2024

INEXIGIBILIDADE 15/2024

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3341-SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPR	1	0,00	2.880,00
Total	1		2.880,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 15/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei

8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

18 de março de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:87BB2447

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 727/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 727/2024

INEXIGIBILIDADE 16/2024

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8115-GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA	1	0,00	7.500,00
Total	1		7.500,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 16/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

18 de março de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:13E516BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 50/2024

Processo Administrativo nº. 519/2023/SEMOSP
Contrato nº 050/2024
Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado:S. FERNANDES DA SILVA ME

Valor:R$2.258,28 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Nota de Empenho:282/2024

Objeto do Contrato:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades das secretaria.

Corumbiara/RO; 14 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:4A54632C

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 279/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando o termino do prazoPORTARIA 251 de 29/02/2024 (ID 178077)ePORTARIA 266 de 06/03/2024 (ID 179617)da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 279/2024

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
14°	Elizandra Brandão Barbosa	Médico Classe "C"
08°	Luiz Carlos Brandão da Silva	Médico Classe "A"

Corumbiara/RO, 12 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3E02C1EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 271/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOREQUERIMENTO EXONERAÇÃO DIREÇÃO CLÍNICA de 08/03/2024 (ID 180510)

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido do mesmo o Senhor **Moacir Suave Netto**, Portador da Cédula de Identidade n.º **642** SESDEC/RO e CPF n.º ***.505482-**, do cargo Comissionado de Diretor Técnico, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:36B90CA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 280/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOREQUERIMENTO EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA 1 de 11/03/2024 (ID 180771)
CONSIDERANDOParecer Jurídico Vacância de 13/03/2024 (ID 181624)

RESOLVE;

Art. 1° Exonerar em VACÂNCIA a pedido do mesmo o Servidor Anderson Favin Camargo, portador do RG **629** SESDEC/RO e do CPF n.º ***.125.042-**, do cargo efetivo de Motorista de Veículos oficiais, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme artigo 35, inciso VI, da Lei Municipal 045/1993,a partir de 18/03/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 13 de Março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:50C35F0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO

PORTARIA N° 285/2024

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORA, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "b" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° -Relotar a Servidora Municipal **Rafaela de Assis Mello** cargo efetivo de Cuidadora, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D028DC23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 288/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORS DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDORREQUERIMENTO EXONERAÇÃO 01 de 18/03/2024 (ID 182845)

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido da mesma a Senhor Rosiane Lopes Pinheiro, Portadora da Cédula de Identidade n.º **648** SESDEC/RO e CPF n.º ***.591.032-**, do cargo Celetista de Cuidadora, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de Março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B56CF5B8

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 057/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

CONTRATADO: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

OBJETO:
Têm por objeto do presente termo contratual é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara RO por 12 (doze) meses, conforme as especificações

constantes do Edital de convocação e seus anexos**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 057/2023 da Câmara Municipal de Corumbiara.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

PRAZO:
O prazo de vigência deste Contrato é de 01 A 12 meses conforme a demanda Câmara), iniciando-se em 14 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57, II da Lei 8.666/1993.
VALOR:
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 79.217,42 (Setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 01/2023 da Câmara Municipal de Corumbiara -RO.

ORÇAMENTO:
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Elemento de Despesa:
01.01.01.122.010.2.2.001 Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.3.90.39 Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.
Corumbiara-RO, 14 de março de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Contratante

JEFERSON BARBOSA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:D75712E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 246/SEMAD/2024
Dispensa Eletrônica nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) bebedouros industrial com capacidade de 100lt, em inox, com 03 torneiras, na marca GIRA Bebedouros.

CONTRATADA: L P Vieira Costa Comércio e Engenharia LTDA.
CNPJ: 45.949.604/0001-17

VALOR: R$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais).

Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D6435A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO ANDERSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidor **ANDERSON SILVA SILVANO** portador do CPF 031.904.321-55E RG 20670974 SESDEC/RO da função **CHEFE DE GABINETE** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 DE MARÇO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:9A2A19DB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ISPRO TELECOM LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º042/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet: conexão banda larga para acesso à internet, com Velocidade de 1gbps de download por 700mbps upload, com um ip público via pppoe e sla mensal de no mínimo 95% de disponibilidade, cuja Entrega deverá ser realizada na sede da câmara municipal de Cujubim Por meio de cabo óptico. A empresa vencedora deverá disponibilizar em Regime de comodato os equipamentos necessários para prestação dos Serviços (modem óptico), deverá ainda prestar assistência técnica corretiva e preventiva para os mesmos quando se fizer necessário. A Prestação do serviço, deverá ainda prestar assistência técnica corretiva e preventiva para os mesmos quando se fizer necessário. A Prestação do serviço contratado se dará por um período de dez (12) Meses
Fornecedor: ISPRO TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.271.108/0001-08.

Valor da contratação R$ 2.518,80 (dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 18 de março de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:201F14B7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 062/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C33387D2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 063/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3303997C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 064/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de MARÇO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:800E7302

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 065/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D3460589

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ao (Processo nº 048/2024).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa para atender a Câmara Municipal quanto a revisão do veículo oficial, sendo UMA (01) L 200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT, cor branca placa SLL1J37 . Nos termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021, para Câmara municipal de Cujubim. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. As empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaracujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 21 de março de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de Março de 2024.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4BB323CE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 066/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AFF2C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO
BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023 de 15 de Maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, o candidato (a) abaixo relacionado, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.
CPF
RG
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL http://www.tse.jus.br
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO
RONDONIA
(www.tce.ro.gov.b)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA MUNICIPAL(http://www.cujubim.ro.gov.br/)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA ESTADUAL
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA FEDERAL http://servicos.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS www.pf.gov.br

01 FOTO 3X4
CONTA NO BANCO DO BRASIL
NUMERO DE TELEFONE
E-MAIL

CARGO: **MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Cristiane Dos Santos Amarante Guimarães

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO
2º	MARIVONE DE JESUS
3º	SILVANA SOUZA SILVA
4º	ADAIANE DOS SANTOS LOPES

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 15 de março de 2024.

HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA
Diretora Escolar
Portaria nº 05/2024

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9E8C8ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ESCRITÓRIO BENDER, com CNPJ N°: 16.844.647/0001-30** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL(R$)
01	Prestação de serviços contábeis na área contábil, área fiscal, área trabalhista e previdenciária, área de registro e assessorias diversas.	UN	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL					**14.400,00**

Cujubim-RO, 18 de março de 2024.

LUCIANO MENDES LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4A2263F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 639/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 639/2023

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados (Sistema De Registro De Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das secretarias municipais participantes.

Os (as) secretários (as) De Administração, Fundo Municipal De Assistência Social, Gabinete Do Prefeito, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal De Saúde,Juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 eArt. 43, inciso VI da lei 8.666/93a homologação do pregão eletrônico nº 023/2023 doRelatório LICITANET (ID 173729), fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020,e considerandoTermo de Adjudicação 01 (ID 173737)eParecer Jurídico 88 (ID 176006),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e taxa administrativa abaixo:

Fornecedor: Bamex Consultoria E Gestão Empresarial LTDA – CNPJ: 28.008.410/0001- 06
Taxa Administrativa: -7,50 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A176226B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 90/GP/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DERECEBIMENTO DE TUBOS METÁLICOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL N° 90/GP/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de**Recebimento de Tubos Metálicos**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º -ORDENARa Comissão de Recebimento dede Tubos Metálicosobjeto do**CONVÊNIO Nº 0081/2023/PGE/DER-RO**,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, ficando sob a presidência do primeiro:

1-WALTERALVES DOS SANTOS-CPF: ***.161.285 - **
2-FERNANDO REZENDE SIQUEIRA - CPF:***.893.752 - **
3 -JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA - CPF:***.846.091 - **

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,Publique-se,Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7F61B9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2638/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**, do cargo de Assessora Legislativa - CNE-04.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/03/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F1179E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
NOTIFICAÇÃO/PROCESSO N. 51-24/2024

RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, maior, casada, prefeita municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Guajará-Mirim - Rondônia, sito à Avenida 1º. de Maio, nº. 3648, bairro 10 de Abril;

Pelo presente instrumento legal, fica V. Exª. **NOTIFICADA**, nos termos do artigo 5º. Inciso III do Decreto-Lei 201/67, a tomar ciência do Processo em epígrafe (cópia em anexo) e, no prazo de 1**0 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, apresentar sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por seu advogado, indicando as provas que pretenda produzir e, querendo, arrolar testemunhas até o número de **10 (dez)**.

Fica V. Exª. ciente que a não manifestação no prazo estipulado, implicará na aplicação das medidas legais por revelia.

Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 11 de março de 2024.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:B372FA0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO Nº 1-995/2022
CELEBRAÇÃO:11 de março de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º58/2022, visando a conclusãodoserviço de modernização das quadras esportivas localizadasna praça CASTELO BRANCO, conforme planilha (ID 408376) e parecer técnico (ID n.º 408372).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 68.533,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 19 % sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (Id n.º408372).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA

UnidadeOrçamentária:020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
Funcional:04.121.0006.0018.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso:1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:1.501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:186

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 15 de março de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:AD4DAAB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO Nº 1-996/2022
CELEBRAÇÃO:11 de março de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º 38/2022, visando a conclusão do serviço de modernização das quadras esportivas localizadas na praça DOIS AMIGOS, conforme planilha (ID 408158) e parecer técnico (ID n.º 408432).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 68.775,22(sessenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 17,15% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (Id n.º408432).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
UnidadeOrçamentária:020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
Funcional:04.121.0006.0018.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso:1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:1.501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:186

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 15 de março de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0E465396

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 01/2024 PROCESSO Nº 478/2024

CARONA -Aquisição de material de consumo para execução dos serviços de reparos e manutenção dos setores Pronto-Socorro, Sala Vermelha e Corredores (corredor 02, corredor 03 e Corredor Principal de Emergência), Cozinha, Pediatria, Clínica Médica, Centro de Atenção Psicossocial e anexo, Centro Cirúrgico, Lavanderia e Farmácia.

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 478/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 221/2024, referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/20223, PROCESSO Nº 64268001189202302**, do Comando de Fronteiras de Rondônia/ 6°BIS, visandoCarona:Aquisição de material de consumo para execução dos serviços de reparos e manutenção dos setores Pronto-Socorro, Sala Vermelha e Corredores (corredor 02, corredor 03 e Corredor Principal de Emergência), Cozinha, Pediatria, Clínica Médica, Centro de Atenção Psicossocial e anexo, Centro Cirúrgico, Lavanderia e Farmácia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa**J GALVAO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**04.336.412/0001-58**, no valor de**R$ 207.000,00**(Duzentos e sete mil reais).
Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5D3A4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº31 /GAB-SEMED/24 EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora**, Maricélia Serra da Silva** e dá outras providências.

***Artigo 1º* –** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), à diretora Escolar Maricélia Serra da Silva diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.

***Artigo 2º* –** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 20 a 22 de março, com saída no dia 19 de março do corrente ano.

***Artigo 3º*.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3AE40480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 390-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO

Portaria nº 390/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **01/03/2024**, com a finalidade "buscar 150 caixas de Hipoclorito de Sódio; 2000 doses de Vacinas Antirrábicas e 2000 Seringas". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50201864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 519- DIÁRIA- MARCOS F DE LIMA

Portaria nº 519/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (**Duzentos Reais**), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função MOTORISTA. RECURSO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12** e **13/03/2024**, transportando a Diretora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá "levar carga viral; genotipagem dos pacientes do programa; levar amostras do LAFRON, e realização de conferência das APCAS no LACEM; pegar fórmula láctea para as crianças expostas ao HIV/AIDS; pegar medicações do programa, que serão liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:64D067D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°1075 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui o programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Itapuã do Oeste /RO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, em conformidade com o Decreto Federal nº 9579 de 22 de novembro de 2018 e a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
§1º. O Programa Jovem Aprendiz Municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO destina-se às empresas privadas com quadro de pessoal igual ou superior 7 (sete) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) de jovens aprendizes em seu quadro de pessoal.
§2º. É facultada às empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.
§3º. - A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que esta lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propaganda como**EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL**.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2°O Programa Jovem Aprendiz Municipal de Itapuã do Oeste tem por objetivo:
I - Proporcionar aos jovens aprendizes inscritos, a realização de curso de aprendizagem, que poderá ser online, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania

Art. 3°Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos semelhantes com entidades sociais sediadas neste ou em outros Municípios, respeitadas as disposições das legislações existentes, especialmente as decorrentes desta Lei.
§ 1º. A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que a contratação se dê pelo programa Jovem Aprendiz de Itapuã do Oeste/RO.
§ 2º. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4°Fica sob a responsabilidade do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do Programa Jovem Aprendiz Municipal, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no

programa sob o regime de Contrato de Aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III DO APRENDIZ

Art. 5ºO Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:
I ter concluído ou estar cursando a educação básica, educação técnica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e
III comprovar ser residente no Município.
§ 1º. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º. A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:
I as atividades práticas de aprendizagem ocorrerão no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I sejam provenientes de famílias baixa renda;
II que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7ºSão atribuições gerais do Empregador:
I Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas diárias, não excedendo 5 (cinco) dias na semana;
II Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;
III Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
IV - Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8º Compete às entidades sem fins lucrativos:
I Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmo exercerem suas atividades na administração pública;
III - Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de freqüência e aproveitamento emitida pela Escola;
IV Substituir o adolescente quando solicitado pelo Município.

Art. 9ºA duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 4 (quatro) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Parágrafo Único: A duração do trabalho do Jovem Aprendiz poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 10O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II falta disciplinar grave;
III ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV a pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11 As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 12O custo mensal para manter-se cada Jovem Aprendiz será a definir pelo executivo, assim distribuídos:
§ 1º. À Empresa Privada contratante caberá suportar mensalmente com o pagamento das seguintes verbas:
I Salário equivalente a definir, não menos que o salário mínimo hora;
II FGTS correspondente ao percentual de 2% (dois por cento);
III INSS correspondente ao percentual de 8% (oito por cento).
§ 2º. Ao Município de Itapuã do Oeste, enquanto pessoa jurídica de direito público, caberá contribuir mensalmente com a quantia a definir a titulo de curso de aprendizagem.
Art. 13 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz Municipal; as despesas decorrentes que recaírem sobre o Município de Itapuã do Oeste, correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.
Art. 14O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, 29 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E0DBAAD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de água mineral em galão com 20 litros e em garrafa com 500 mle recargas de gás 13 kg, visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GL	400
	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO	FD	300
	RECARGAS DE GÁS 13 KG	UN	04

Osinteressados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 18/03/2024.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9629F350

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens

constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	Toner Brother 2540dw compatível	und	30
02	cabos P2 para RCA blindado	und	2
03	Tinta Epson tanque. Refil 4 cores	und	1
04	canaletas ventiladas semiaberta	und	2
05	filtros de linha 5 tomadas e botão Power	und	2
06	pilhas recarregáveis AA com carregador tamanho AA	und	4

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 18/03/2024

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7EA9AB5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CX	QD
01	Caixa de papel A4	CX	10

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 18/03/2024

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:27F4567D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°01/IMPREV/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 01/IMPREV/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra SUSPENSA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/IMPREV/2024 na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei 123/1996 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 visando a Contratação de empresa qualificada para prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para atender as necessidade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV. Tipo: Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 19/2024. **A suspensão se faz necessária devido ao recebimento de impugnação cabendo análise e correções nas peças constantes no processo, a nova data será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.** O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 18 de março de 2024

SAMARA RAQUEL KUSS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:549585BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°180/2024

PORTARIA N°180/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a servidora **DANIELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA**, portadora do CPF n°041.***.512-**, da função de **FISCAL DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art.2º-DESIGNAR a Servidora **MAIARA LUISE BARIONE SIQUEIRA,** portadora do CPF: nº 000.***.***-02, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art.3º-As atividades a ser desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.4º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529023**e o código verificador**46DF0B57**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16554AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°176/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°176/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

OPREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando Nº45/2024-SEMED/GAB e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS13 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/03/2024 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID528581e o código verificadorBD2A7974.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1E1B4D81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2262/2023.

PROCESSO Nº:2262/2023.
CLASSE: Retroativo de Atualização de Cargo Incorporado.
NOME: Marcia Siqueira Matheus.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2262/2023,referente a **RETROATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO**, requerido pelo(a) servidor(a)**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 393643).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527678**e o código verificador**1555A87F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:79EBB888

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1069/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1069/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Iara Sybellee Campos Sousa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1069/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **IARA SYBELLEE CAMPOS SOUSA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 528952).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529229**e o código verificador**CAECF012**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:410E5E11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:820/2024.

PROCESSO Nº:820/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Jeovania Cordeiro Batista Pinto

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº820/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 529188).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529585**e o código verificador**DAAC1134**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EE4DE545

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1070/2024.

PROCESSO Nº:1070/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Beatriz Cristina Gonçalves De Avila

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1070/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 529227).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529301**e o código verificador**DDDA8BA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1FEB34C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°182/2024

PORTARIA N°182/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR GENILSON RODRIGUES DE SOUZA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -REVOGAR A CEDÊNCIA do servidor **GENILSON RODRIGUES DE SOUZA,**CPF:***.995.042-**, matrícula nº5353,**Técnico de Receita de Tributos**40 Horas, para prestar seus serviços na Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste-RO, do período de 01/02/2023 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS14 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529697**e o código verificador**68383BF1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7C5F2653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°183/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°183/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR ANDRÉ CIRILO XAVIER, PARA A CÂMARA DE

VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A CEDÊNCIA do servidor **ANDRÉ CIRILO XAVIER,**CPF:***.851.***-00, matrícula nº 4306,SERVENTE CONTINUO(OFFICE BOY),40 Horas, para prestar seus serviços na Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste-RO, do período de 01/02/2023 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS14 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID529701e o código verificador4EE8455D.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:98712C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.513/PMMA/2024.

LEI Nº 2.513/PMMA/2024.

"CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criada 01(uma) vaga e anexada ao quadro de pessoal efetivo para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza, a nova vaga será aberta no seguinte cargo:

ITEM	CARGO	VAGA
I	Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar	01

Art.2º. A vaga criada será preenchida por pessoa habilitada no Concurso Público Municipal, Edital nº001/2020, sendo que as atribuições, jornada de trabalho, requisitos para o cargo e remuneração são especificadas na Lei nº 2.006/PMMA/2019.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2024

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3202D6DF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.285 /PMMA/2024.

DECRETO N°6.285 /PMMA/2024.

"REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE N. 6.243/PMMA/2024 E REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar, *matrícula nº. 1119***, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sem ônus para o cedente, a partir de 12 de março de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, consubstanciado no ofício nº. 7611/2023/GOV-RED de 28 de novembro de 2.023.
Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
Art. 3º. Revogadas as disposições do decreto de n. 6.243/PMMA/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2D4F0A31

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: **52/SEMAS/2023**
Assunto: **OBRAS E INSTALAÇÕES.**
Unidade Orçamentária: **SEMAS.**
Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00**.
Função programática: **02.003.08.122.0005.1.494; 02.003.08.122.0005.1.494.**
Fontes: 17060200 - Transferências Especial da união – emenda de bancada exercício corrente;75000000 - Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercício anteriores.
Compl. **Reforma e Ampliação do CRAS.**
O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa: **J. B. ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES**

LTDA - inscrita no CNPJ sob o n. 46.644.626/0001-31, com o valor total adjudicado em **750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5965BF5E

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2024

CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2024

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA - 13.226.140/0001-24, PARA A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e do outro lado a empresa - **LANG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 1322614/0001-24, inscrição estadual n. 0000000312922, com sede na Av. Brasil, 642, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **FABIANA LANG DE SOUZA**, brasileiro, casada, empresária, portadora da CNH sob o n. 053666219 – DETRAN/RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 612.710.712-15, residente e domiciliada na Rua Ipê, 2551, Bairro Nova Brasília no Município de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.908-678, neste Ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo Global n. 48/SEMOSP/2023, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência nº 02/2023 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO, N° 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023 e seus anexos e na proposta da Contratada.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica por meio do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.
2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
O valor total da contratação é de R**$374.983 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.
Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.
Deve constar em Nota Fiscal e/ou recibo do vendedor, referência ao convênio que faz parte deste processo;
Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS
O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.
As medições mensais baseadas no planejamento do cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
Para fins de remuneração da Administração Local, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações

devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.
Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
A assinatura do presente Contrato implica na concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, juntamente aos documentos e registros contábeis afetos ao contrato;
É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 7 (sete) mêses.
O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 150 (Cento Cinquenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.
A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA
8.1. As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados na Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 02.005.04.122.0037.1486 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EMENDA 37250012; 02.005.04.122.0037.1486 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EMENDA 37250012; Fonte de Recurso: 17060100 – Transferencia Especial da União – Emenda Individual – Exercio Corrente; Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos nao vinvulados de impostos – Exercicio Anteriores; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA.
9.1. O Responsável Técnico pela fiscalização obra será o indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento SEMAP, que acompanhará a reforma assinalando todos os retoques e arremates necessários para a conclusãodos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 06 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.
FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de titulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
Cópia autenticada do estatuto social do banco;
Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
SEGURO-GARANTIA No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.
A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;
O atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o 30% (trinta por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor anual do contrato, a titulo de garantia.
A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

Caso a CONTRATADA não realize a correção dos serviços apontados pela fiscalização estipulado nos prazos repassados, responderá conforme irem 10.7, poderá a administração realizar as correções necessárias e adotar as medidas para o ressarcimento ao erário.

Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.10- A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete à Prefeitura Municipal :

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei;

Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA.

O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção prevista na alínea ***a*** do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista na alínea ***b*** do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 1% (um pr cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

A sanção prevista na alínea ***c*** do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

A sanção prevista na alínea ***d*** do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo

aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
13.6.1 Fixa-se a multa de mora em 2%(dois por cento) por dia de atraso até o 10% (decimo) dia e 1% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
13.6.1.1 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;
13.6.1.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (anos) anos, em conjunto com multa de 2% (dois po cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.
Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.
Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.
A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.
O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.
Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL.
17.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS.
18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CACOAL/RO para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Lang Construtora LTDA
FABIANA LANG DE SOUZA
Contratada/Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **048/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: **LANG CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO, N° 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO,**

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO. conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023 e seus anexos e na proposta da Contratada.
VALOR DO CONTRATO: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 374.983 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 7 (sete) mêses.
O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 150 (Cento Cinquenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.
A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024t.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:237B1059

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

"QUARTO TERMO ADITIVO DO ATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E O SR. AGUILAR MANZIOLI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado o Sr. **AGUILAR MANZIOLI,** brasileiro, pessoa física, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 188.072.599-15 e Documento de Identidade nº. 1314879 SESDEC/RO, residente e domiciliado na LH 005, N/N LT 23, TV P/LH 04, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.015/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ALTERAÇÃO DE VALORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **015/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento ao **LOCADOR** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

O **LOCADOR** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 207/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 015/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 015/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal de **R$ 2.406.21 (dois mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 28.874,52 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretario de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11/03/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, de **11/03/2024 à 10/03/2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá, no exercício de **2.024 (dois mil e vinte e quatro)**, pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 24 de fevereiro de 2023,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AGUILAR MANZIOLI
Locador

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____ _

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **015/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **AGUILAR MANZIOLI**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ALTERAÇÃO DE VALORES.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 2.406.21 (dois mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 28.874,52 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),**
-DAVIGÊNCIA: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93, OU SEJA, de 11/04/2024 à 10/03/2025.**

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2063F673

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 02/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 02/2020

"QUARTO TERMO ADITIVO DO ATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E O SR. AGUILAR MANZIOLI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a Sra. **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO,** brasileira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 738.796.572-20, e Documento de Identidade nº. 1.029.203 SESDEC/RO, residente e domiciliada não Lote 22 B, Gleba 5, Setor Ipocyssara, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADA/LOCADORA,** resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.018/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTOS DE

ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **018/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento a **LOCADORA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

A **LOCADORA** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 157/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 018/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 018/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a importância mensal de **R$ 1.464,32 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 17.571,90 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos)** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Terceiro Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12/03/2024 à 11/03/2025,**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Terceiro Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente quarto Termo Aditivo correrá, no exercício de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste QUARTO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO
Locador

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2020

PROCESSO Nº.: **018/2020;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTOS DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.411,56 (hum mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 16.938,82 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

-DA VIGÊNCIA: **O QUARTO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 12/03/2024 à 11/03/2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E271E821

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.296/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.296/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 49 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

SCHEILA DIAS GALON - AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:05627592

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 006 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 006 DE 12 DE MARÇO DE 2024
Nomeia a Assessor(a) de Comunicação para conduzir, supervisionar, orientar, avaliar e executar todas as atividades relacionadas com assessoria de comunicação do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o teor da Lei 1.130/PMMA/2012 e da Lei nº 2.497/PMMA/2024, que consolidou a Estrutura Administrativa e instituiu o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. LEUZILENE APARECIDA GOMES LOPES, brasileira, jornalista, portadora do Documento de Identidade nº 291474-CTPS/RO e inscrita no CPF/MF sob 011.799.81251, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Art. 2º. A jornada de trabalho, a remuneração e as atribuições deste cargo de Assessora de Comunicação, são aquelas previstas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 2.497/PMMA/2024, devendo, também, a ora nomeada, disponibilizar-se, presencialmente, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir, também, a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, sempre que convocada pela presidência desta Casa Legislativa, mediante compensação de horários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:37C64C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3505/2024

de 18 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 34.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.36 - 35	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	34.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**34.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**34.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:569C4484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6886/2024

PORTARIA Nº 6886/2024 Mirante Da Serra – RO, 18 de Março de 2024

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA CELIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.
CONSIDERANDO, os documentos da servidora no ID 112508 e do bebê no ID 112506 do processo 288/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo 288/2024 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 115589 do Processo supracitado.
R E S O L V E

Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da servidora CELIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES, no Cargo de Conselheira Tutelar, sob matrícula 2731, a partir de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Maio de 2024.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 01 de Agosto de 2024.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2A8BFE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6887/2024

PORTARIA Nº 6887/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024
"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA EUZENI MARTINS DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 340/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 340/2024, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 116036 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta a licença prêmio em gozo a servidora EUZENI MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 944, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Agente de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE (SEMEC).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 10/08/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/03/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, que será concedido a partir do dia 14 de Março de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 13 de Junho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3C06A018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6888/2024

PORTARIA Nº 6887/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024
"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA EUZENI MARTINS DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 340/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 340/2024, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 116036 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta a licença prêmio em gozo a servidora EUZENI MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 944, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Agente de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE (SEMEC).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 10/08/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/03/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, que será concedido a partir do dia 14 de Março de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 13 de Junho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DA34D895

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1199/2023
CELEBRAÇÃO: 18/03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial da empresa contratada, que passará a ser: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, e prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato n° 109/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 19/03/2024 até 18/09/2024, referente à Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação

de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos..

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EBF46C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONVENIO

CONVENIO; Nº0026/PMMS/2024.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 18 de Abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 0050/2024.

EMPENHO:000525/2024.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DO OBJETO; Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) , na área de apoio a atividades Educacionais, Clinica e Psicossocial aos portadores de necessidades especiais.

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DO VALOR –O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-30.000,00 (Trinta Mil, Reais) correspondente a 03 (Três) Parcelas, sendo, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º050/2024, assim especificado:
a)Prestação de serviços Pessoa Jurídica valor de R$=30.000,00 (Trinta Mil Reais).

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DA VIGÊNCIA; – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.2024, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0B89AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº79/2023

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 79/ 2023.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 386/2023.
CELEBRAÇÃO: 15/03/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DAS PARTES:
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CONTRATADA: D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ N°:41.731.932/0001-91.
1. DO OBJETO: Tem como objetivo Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste Município.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente instrumento está amparado no inciso I, do Artigo 79 da Lei nº de 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.CLÁUSULA TERCEIRA-DO DISTRATO
3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 15/03/2023. A Prefeitura ainda irá adotar as providências para a aplicação de sanções à Empresa, tendo em vista os prejuízos causados ao Município.
Mirante da Serra-RO, em 18 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:AD15EDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 002-2024

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 02/CMMN/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 021/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ: 63.763.189/0001-94
Parte 2: **A CARLOS DIAS EIRELI**
CNPJ: 23.201.249/0001-60

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 lt, incluindo serviço de entrega nas instalações da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia.
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.858,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

MONTE NEGRO/RO, 18 de março de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:7921D385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 182.03.01-2024-SEMED

Onde se lê O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº04/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 182.03.01-2024-**SEMED**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: LAVA-JATO, LIQUIDIFICADOR, GELADEIRA, CADEIRA E BEBEDOURO ATRAVÉS DE DISPENSA**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em EducaçãoSEMED, no valor total de R$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais). EMPRESA: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782685000199 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

.**Leia-** O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº04/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 182.03.01-2024-**SEMED**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: LAVA-JATO, LIQUIDIFICADOR, GELADEIRA, CADEIRA E BEBEDOURO ATRAVÉS DE DISPENSA**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em EducaçãoSEMED, no valor total de R$ 54.434,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais). EMPRESA: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782685000199 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:FEC89CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 008/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO:008/SUPEL/2024
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023/PMMN/RO
PROCESSO:0001398.05.01-2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: sendo UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR.
EMPRESA: TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 24.758.964/0001-61
VALOR:**R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais).**
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de**12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da**SEPAGRI**e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 18 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BF237740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 002/2024 REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Praça Paulo Miotto, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, a **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2024**, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. **E Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

DO OBJETIVO GERAL

O objeto deste regulamento é a realização da **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2024,** residentes no Municipio de Monte Negro ou atuante nesse Municipio das divisas préviamente estabelecidas.
tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.
Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
O campeonato de beach soccer busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
Incentivar o Comercio e as empresas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.
DAS INSCRIÇÕES:
A inscrições para o campeonato municipal de beach soccer 2024 ocorrerão no período de 21/03 a 30/04/2024, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;
as delimitações para partipação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-01, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15, sentido Buritís (até a Vila União), Assentamentos: Élcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região ; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-50, Lc 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que ja participam de campeonatos frequentemente no Municipio sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a particpar do campeonato. ***Obs: vetado a participação de atletas que reside no assentamento Amorim pertecente ao Município de Gov. Jorge Teixeira e Campo Novo.***
Os atletas que estão participando dos campeonato realizados pela SETUR estará apito a jogar o Campeonato Municipal de acordo com banco de dados de atletas o qual a SETUR tem em arquivo.
A comissão analisará cada caso em especifico quanto a linea "d" tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.
PARAGRÁFO ÚNICO: Para considerar morador ou residente do Municipio o atleta tem que estar residindo no municipio além de comprovar seu vinculo trabalhista onde está residindo no municipio e o período que está morando exceto "concurso público".
PREMIAÇÕES:
A equipe vencedora da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO** do campeonato municipal de beach soccer 2024
O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.
As seguintes premiações serão:
Campeão R$ 4.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.000,00;
3º Colocado R$ 1.000,00;
4º Colocado R$ 500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 163 / Valor **total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
PROCESSO Nº 306.6.1/2023/SETUR/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CD985B72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2024

EDITAL N. 010/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA – 30H - ZONA RURAL II			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
627	VINICIUS BORGES SANTANA (VALE DO ANARI / RO)	92,00	2

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B105F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3522, DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 285/SEMED/2024 ID: 1.69B.A67 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 18/03/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA – 30H - ZONA RURAL II			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
627	VINICIUS BORGES SANTANA (VALE DO ANARI / RO)	92,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 010/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:914D4AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.359.08.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JUVENAL PEREIRA DA SILVA Matricula: 1461, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento nos meses 03/2024 a 05/2024, referente ao qüinqüênio 25/11/2016 a 28/06/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:456757F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, 18 DE MARÇO DE 2024

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 185/SEMUSA/2024, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de março/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	156 Horas Mensais
2882	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55DFC0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 318/SEGAFIN/2024 ID: 1.69A.E66.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 09/07/2024 a 19/07/2024 e 30/07/2024 a 07/08/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 20/07/2024 a 29/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8244D10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor de ID: 1.69C.EB2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor (a) MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de

PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Município, sendo o gozo para 01/04/2024 a 20/04/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 21/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB2A2B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, 18 DE MARÇO DE 2024

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 186/SEMUSA/2024 ID:1.6A0.53A;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 105/2024, instaurado através da Portaria n. 60/GAB/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42D9980B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1819/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR(A): GIZELLE FERREIRA FONSECA Mat. 2592, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59B5133B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 43/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III A SERVIDORA: KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, Mat. 1804, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/01/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6E9774B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022., que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 46/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDOR(A): ALZENIRA SILVA VELOZO DE LIMA, Mat. 15, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:90D159F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, 18 DE MARÇO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 59/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 302/GAB/2024, que concede o gozo das férias no período 01/04/2024 a 30/04/2024 e reprogramar para um novo período a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
2469	Silvia Feliciano da Silva	08/04/2024 a 07/05/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99EC0B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 52/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO, Mat. 1807, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A91E5002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 57/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR(A): VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA Mat. 127, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D71DD65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, 18 DE MARÇO DE 2024

VConceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 133/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, Mat. 1816, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35D5C872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA 02

Reunião extraordinária

Aos dia dez de março de dois mil e vinte e três as 08h00min, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente reuniram-se em reunião extraordinária na Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua Brasília Nº 2277 setor 14,para troca de membros deste conselho haja em vista que alguns membros que participava já não tem interesse em participar, sendo assim substituídos por outros nomes que ficara da seguinte forma, Presidente: Aurindo de Almeida, Vice Presidente: Oziel Correia, Secretária: Marlene Nunes, Vice Secretária: Vanessa Gonçalves de Siqueira, REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Titular: Edilson Souza Meira Suplente: Andreia Lima Moura , Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rosilene A. Ferreira França Suplente: Vanessa Gonçalves de Siqueira, Secretaria Municipal de Educação, Titular: Gislene Guimarães Suplente: Marilene Raimundo Lúcio Ramos, Secretaria Municipal de Saúde Titular: Sirlene Alves de Souza Suplente: Luzilene Mariano de Sá Ritzel, Poder Executivo: Titular: Rosineide Aparecida da Silva Suplente: Naiane Leal Maciel, REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Titular: Marlene Nunes Suplente: Edina Soares Rosa, igreja Assembleia de Deus Titular: Aurindo de Almeida Suplente: Oziel Correia, Associação Renascer Titular: Vanderlei Benedito Barroso Suplente: Vagner Alves Lima, EMATER Titular: Angélica Quinelato Suplente: Cleverson Olívio Cappelli, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - ACEBRÁS Titular: Joelma da Rocha Kiiller Suplente: Fernando Oliveira de Jesus, nada mas a deliberar esse encerramos essa reunião as 08h44min,

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:931D127F

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇAO Nº- 003/2024

RESOLUÇAO nº- 003/2024 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-Rondônia no uso de suas atribuições, prevista na lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e lei municipal nº 1732/22 de 16 de setembro de 2022. aprovou em reunião ordinária do dia 22/02/2024 a resolução acima citada que regulamenta o REGIMENTO INTERNO do CMDCA.

Dispõe sobre as atribuições do Conselho, dos Conselheiros, da Diretoria e das Comissões internas, bem como demais normas de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º O presente **Regimento interno** disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Artigo 2° O Conselho Municipal dos direitos da criança e o Conselho Tutelar funcionarão em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal e Estadual, conforme disponibilidade.

Artigo 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará Sessões Plenárias na segunda, segunda-feira de cada mês, no horário das 19:30hs com convocação da Presidência, ou com requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

CAPITULO II DA NATUREZ A E COMPOSIÇÃO

Artigo 4° O Conselho Municipal é por sua natureza órgão normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Como órgão normativa deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da criança e do Adolescente.
§ 2° Como órgão consultivo emitirá parecer, através de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, e após aprovação do Plenário.
§ 3° Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após ampla discussão, e por maioria simples de votos, todas as matérias que lhe forem pertinentes.
§ 4° Como órgão fiscalizador visitará as entidades governamentais e não governamentais, delegacias e presídios, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação de direitos da criança ou adolescente, deliberando em plenário e dando a solução adequada.

Artigo 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e composto de dez (10) membros titular e dez (10) membros suplentes, sendo cinco (05) de entidades não governamentais e cinco (05) de entidades governamentais, conforme Lei n° 1732/2022.

§ 1° - O mandato dos Conselheiros, bem como dos suplentes, é de dois anos, permitida a recondução a reeleição por igual período.
§ 2° - Perdera automaticamente o mandato, o Conselheiro Titular da área governamental ou não-governamental que faltar 03 reuniões consecutivas ou 04 alternadas. Salvo justificativas, por escrito, aprovadas pelo Conselho.
§ 3° O Conselheiro Suplente assumira em caso de perda do mandato do Conselheiro Titular e em caso em que este necessite de licença, podendo requere-la por um prazo máximo de 06 meses. Cabe, também, ao conselheiro suplente substituir eventualmente o titular em reuniões quando justificada, por escrito sua ausência.
§ 4° - No caso de perda do mandato ou pedido de licença do Conselheiro Titular representante de entidades governamentais ou não- governamentais, assumira o suplente.
§ 5° - Caso necessário desligar um Conselheiro, será enviado um oficio a entidade que representa, justificando o motivo do afastamento e solicitando a nomeação de um novo membro.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL

Artigo 6° São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: o Plenário, a Presidência e as Comissões Especiais.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO E SESSÕES

Artigo 7° - O Plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, e o órgão de deliberação do Conselho Municipal.
Artigo 8° O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo de um terço ou mais um de Conselheiros Titulares e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Artigo 9° - As sessões plenárias serão:
Ordinárias, quando realizadas na segunda segunda-feira de cada mês as 19h30
Extraordinária, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Conselheiros, mas sempre as segundas. Segunda feiras de cada mes as 19:30 horas.
Em caso de impedimento para a realização da reunião nesta data será marcada nova data, para convocação do Conselho Municipal;

***Parágrafo Único** - As sessões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:*
Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
Leitura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, pela Secretaria do Conselho;
Ill. Discussão, aprovação e assinatura da Ata;
Leitura, discussão e aprovação da pauta de reuniões;
Ordem do dia;

Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Conselho;
VII- Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho

Artigo 10° - Cada sessão plenária do Conselho Municipal será lavrada uma Ata pela Secretaria, assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo, em resumo, todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.
Artigo 11° - As deliberações do Conselho Municipal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

SECAO II - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 12° - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem tudo em conformidade com o regimento.
§ 1° - A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal, e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.
§ 2° - Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente a Presidência será exercida pelo 1°Secretario.
§ 3° - Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente, completará o mandato.
Artigo 13° - São atribuições do Presidente:
Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solene;
Proferir voto de desempate nas votações plenárias;
Distribuir as matérias às comissões especiais,
Nomear os membros das comissões especiais e eventuais relatores substitutos;
Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal;
Gerir, juntamente com o 1° Tesoureiro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes;
Instaurar sindicância e processo administrativo, disciplinar para apurar eventuais irregularidades, troca de residência para fora do Município, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função por membros do Conselho Tutelar sujeitando as conclusões e deliberação do plenário;
Providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;
Enviar ao Juiz competente, após aprovação do Plenário as listas com os nomes das pessoas, e respectivos números das cédulas de identidade, com direito a voto, e as chapas inscritas para homologação e instruir o processo da eleição do Conselho Tutelar;
Convocar o suplente, da respectiva área profissional, para assumir suas funções no Conselho Tutelar sempre que ocorrer vacância de cargo ou licença prolongada não remunerada, desde que não exerça outra atividade profissional.
Assinar convênios, acordos e contratos "ad referendum" do
I
Conselho·
Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos.
Artigo 14° - Compete ao Vice-Presidente:
Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
Participar das comissões especiais quando indicado pelo Presidente.

SEÇÃO Ill - DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Artigo 15° - As Comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares do plenário a quem compete: verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sabre as matérias que lhe forem distribuídas.
Parágrafo Único *- Serão criadas tantas Comissões Especiais, quantas forem necessárias.*

Artigo 16° - As Comissões Especiais serão compostas de um Presidente e um Relator que emitirão parecer sobre todas as matérias que lhe forem distribuídas.
§ 1° - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo presidente
§ 2° - Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§ 3° - No caso de rejeição do parecer será nomeado nova relator que emitira o parecer retratando a opinião dominante no plenário.
§ 4°- Os pareceres aprovados pelo Conselho Municipal poderão ser transformados em resoluções. •.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA

Artigo 17° - A Secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário.

Parágrafo único *- Nas ausências ou impedimentos do Secretário assumira imediatamente e automaticamente o 2° Secretario.*

Artigo 18° - A Secretaria manterá:

Livro de correspondência emitida com os nomes dos destinatários e respectivas datas;
Livro de atas das Sessões Plenárias;
Livro de registro da posse dos membros do Conselho Tutelar;
Fichas de registros das entidades governamentais e não-governamentais que prestam assistência e atendimento a criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, número de menores atendidos, diretoria, e relação dos nomes das pessoas, com números de suas cédulas de identidade, que constitui seu grupo de apoio com direito a voto nas eleições do Conselho Tutelar, e respectivas alterações;
Fichas de assentamentos funcionais dos membros do Conselho Tutelar. Com a anotação quanto a Posse, exercício, ferias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstancias pertinentes a vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados.
Artigo 19° - Ao Secretario Compete:

Secretariar as sessões do Conselho;
Despachar com o Presidente;
Manter, sob sua guarda livros, fichas, documentos, papeis do Conselho e o controle do almoxarifado;
Prestar as informações que Ihe forem requisitadas e expedir certidões;
Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho para a execução dos serviços de Secretaria;
Orientar, coordenar fiscalizar os serviços da secretaria;
Remeter a aprovação do Plenário os pedidos de registros das entidades governamentais e não-governamentais, que prestam ou pretendam prestar atendimento a crianças e adolescentes;
Manter atualizadas as fichas de regimentos das entidades, governamentais e não-governamentais, que prestam assistência e atendimento a criança e ao adolescente;
Receber e encaminhar a aprovação do Plenário as chapas que concorrerão ao Conselho Tutelar;
Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos e em caso de vacância, até que o Conselho eleja os titulares;
Elaborar e submeter a Diretoria a pauta de reuniões, comunicando com 48 horas de antecedência os membros do Conselho;
Anotar e redigir as atas das reuniões do Conselho.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUICOES DOS MEMBROS DO CONSELHO
Artigo 22° - São atribuições dos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões do Conselho, justificando asfaltas quando ocorrerem;
Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
Relatar, no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;
Pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Solicitar justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
Requerer a Secretaria Executiva, com antecedência de 48 horas, a inclusão na agenda dos trabalhos, assuntos que deseja discutir para que neste prazo a Secretaria comunique os demais membros da pauta da reunião;
Integrar as comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
Devolver a Secretaria Executiva os processes que não estiverem suficientemente instruídos para relatar, solicitando diligência;
Requerer licença prevista no parágrafo 3° do artigo quinto;
Levar ao conhecimento do Conselho, toda e qualquer informação ou denuncia que receber;
Votar e ser votado para cargos do Conselho;
Apresentar ao Conselho seu novo endereço em caso de mudança;
Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência, delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO VI- DAS VEDACOES

Artigo 23° - É vedado aos Conselheiros:
Pronunciar-se em nome do Conselho Municipal e da Diretoria do mesmo, sem previa autorização da Presidência;
Utilizar-se do cargo ou de meios do Conselho Municipal para vantagens pessoais, eleitorais, político-partidária (s), financeira (s) ou de outra ordem;
Censurar pessoas ou ações do Conselho ou da Diretoria fora das reuniões dos mesmos;
Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho ou sua Diretoria.

Parágrafo único *- Em caso de comprovada infração a qualquer uma das presentes vedações, deverá o Conselho por maioria absoluta afastar do Colegiado o conselheiro faltoso, convocando substituto.*

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSICÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24° - Anualmente deverá ser elaborado um relatório das atividades do Conselho, devendo ser enviada cópia do mesmo até o dia 31 de janeiro a todas as Entidades Públicas e Privadas a ele vinculadas.

Artigo 25° - O Servidor Público convocado para prestar serviços junto ao Conselho, terá suas faltas justificadas junto a Secretaria que se encontra lotado, de tantos dias quantos necessários se fizerem.

Artigo 26º As disposições do presente Regimento Interno poderão ser alteradas após aprovação pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 27º Esta resoluçao entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogando-se as disposiçoes em contrario.

Nova Brasilandia D'Oeste- Rondonia, 22 de fevereiro de 2024.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9B08785D

ASSESSORIA JURÍDICA
REGISTRO NO CMDCA

RESOLUÇÃO N. 001/2024/ O Conselho Municipal dos Direitos da Criança **e** Adolescentes **do** Municipio **de** Nova Brasilandia D'Oeste-Rondonia no uso de suas atribuiçoes previstas na lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1732/2022**.** de 16 de setembro de 2022 aprovou em reuniao ordinaria dia 22/02/2024 **a** resoluçao acima citada que regulamenta os criterios das entidades governamentais **e** nao governamentais requerer seus registro no CMDCA**.** Para apresentar os progetos socias que serao pagos com recursos do fundo municipal dos direitos da criança **e** adolescentes FMDCA**.**

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso XXXIIII da Constituição Federal dispõe que é vedado qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras

protetivas do trabalho do adolescente, expressas na vedação, para os menores de 18 anos, do trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e prejudicial à sua moralidade, de acordo com mesma norma Constitucional;

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento de profissionalização de adolescentes, na medida que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;

Considerando a Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei 8.069/90, que assegura ao adolescente o direito á profissionalização e á proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, a 17 , da Lei Municipal 1732/2022, sobre a competência do CMDCA de efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como, serviços e programas em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Nova Brasilandia D'Oeste-Rondonia.

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

- Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

- Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;
- Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;
- Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;
- Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de Nova Brasilandia D'Oeste-Ro.

Art.3° - O Registro terá validade de dois (2) anos, sendo que cada dois, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

Do Registro de Entidades Sem Fins Lucrativos
Art. 4º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I – Promoção II – Defesa
III – Educação Profissional

Art. **5º** - Serão registradas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
- Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
- Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91 do ECA.
Art. 6º - Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
– Ações judiciais;
– Procedimentos e medidas administrativas
– Mobilização social e medidas sociopolíticas

Art.**7º** - Serão registradas na categoria Educação Profissional as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.
Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS
Art. **8º** - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada a cada 2 anos, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.
Art. **9º** - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.,

DOS REQUISITOS

Art. **10** - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:
I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
II - Estar regularmente constituída;
III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.
Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
- Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;
- Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
- Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
- Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
- Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. **11** - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego e no Decreto Federal 5.154 de julho de 2004.
§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.

§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.
Art. **12** - Para obtenção do registro, as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário próprio, anexo a esta Resolução, e apresentar os seguintes documentos:
Estatuto Social atualizado da entidade sem fins lucrativos, **requerente registrado em cartório**;
Ata de eleição e posse da atual diretoria;
Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;
Plano de trabalho da entidade, contendo relatório discriminando as ações e projetos a serem desenvolvidos, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros, devidamente comprovados.
Projeto Político Pedagógico;
Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
§ 1º **Quando** a **entidade não** dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
– CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de aprendizagem deverá apresentar, ao CMDCA daquela localidade, o CNPJ da matriz.
§2º Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:
Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;
Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. **13** - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 06 (Seis) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;

II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;
- Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
- Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
- Relação nominal de aprendizes contratados.
§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.
§ 3º As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Art. **14** - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:
- **Requerimento** solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
- **Cópia** do Ato de nomeação do Responsavel.
- **Copia** cpf e RG
- **Cópia** do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

- A **relação** dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. **15** - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. **16** - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.
Art. **17** - Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.
§ 1º Quando se tratar de entidade de cunho profissional, protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá se entender necessário à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho Emprego, para que faça a visita técnica à Entidade solicitante, ou no local onde

serão desenvolvidas as atividades da Entidade, emitindo parecer ao CMDCA.
§ 2º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a
documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 10.097/2000 e esta Resolução.
Art. **18** - Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em especial no que tange à apresentação de Atestado de Qualidade e Eficiência da entidade.
Art. **19** - Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, a cerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.
DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO
Seção I
Art. **20** - Será indeferido, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:
- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA; III - Esteja irregularmente constituída;
- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.
Seção II
Da suspensão
Art. **21** -O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:
- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
- Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.
§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.
§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.
Seção III
Do cancelamento
Art. **22** - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade: I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
- Quando for comunicada a sua extinção;
- Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.
Art. **23** - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao ConselhoTutelar.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. **24** - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita. **Art**. **25** - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do **Registro** e cadastro serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Art. **26** - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.
Art. **27** - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Plenária do CMDCA.
Art. **28** - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.
Art. **29**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Nova Brasilandia D' Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente-CMDCA

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:96AE65D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 012/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 012/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, FLAVIO ROSSMANN, matrícula N°1899, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de abril, maio e junho de 2024, a contar a partir de 01 de abril a 29 de junho de 2024, referente ao 2º Quinquênio 2010/2015, conforme processo Nº 704/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:097B8473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°084-GP/2024

PORTARIA N°084-GP/2024 Em, 27 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor MARCOS DA SILVA RAMOS pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Marcos da Silva Ramos	Professor I Nível l	850	01/03/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3E231E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°085-GP/2024

PORTARIA Nº085-GP/2024 Em, 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** à senhora, **ODETE DA SILVA CARNAÚBA** servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - **FICA CONCEDIDA** à Senhora **ODETE DA SILVA CARNAUBA**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 01/03/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de fevereiro 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:01CAFDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°094-GP/2024

PORTARIA N°094-GP/2024 Em, 29 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** à servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Luciane Mendes Marinho	Professor(a) Interprete de Libras	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Faculdade SANTO ANDRÉ	04/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A81C21E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°096-GP/2024

PORTARIA N°096-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** da Portaria n° 084-GP/2024, que concedeu o retorno as Atividades do servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR, a Portaria que concedeu o retorno as atividades do servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF n°730.259.092-34 e RG n°743210 SSP/RO matrícula 850, ocupante da função de Professor l Nível l, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO A PORTARIA N°084-GP/2024** de 27 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2325EBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101-GP/2024

PORTARIA N°101-GP/2024 Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, á servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Sonia Celina de Paulo	Agente de Limpeza e Conservação	643	4° Quinquênio	Março, abril e maio	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5A6B50C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103-GP/2024

PORTARIA Nº103-GP/2024 Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao senhor, **ANGELO CARDOSO DE ABREU** servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família;
CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA ao Senhor **ANGELO CARDOSO DE ABREU**, brasileiro, maior, servidor municipal deste poder Executivo, ocupante das funções de Professor ll Pedagogo 20h semanais e Professor ll Orientador -40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 05/03/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7B94EA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110-GP/2024

PORTARIA N°110-GP/2024 Em, 12 de março de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor JOÃO ALEXIS NETO pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	7953	11/03/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de Março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:CA76B3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111-GP/2024

PORTARIA Nº111-GP/2024 Em, 12 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** ao senhor, **DEJALMA PEREIRA DA COSTA** servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA ao Senhor **DEJALMA PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, servidor municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor Nível l - 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 01/03/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de março 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2BCBDB1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1719/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°038/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os Serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacional e/ou Internacional para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DE CONTRATO: O valor de contrato é de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais),** com pagamento conforme nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ÓGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2204 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 161
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.19.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 05.122.0035.2229 – Manutenção das Atividades da SEMASC
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 278
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0020.2051 – Manutenção das Atividades da SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 134
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0014.2027 – Manutenção das Atividades da SEMED
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 046

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:124CAD70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.071-GP/2024

DECRETO Nº 8.071-GP/2024. Em, 18 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **BRUNA DAYSE SILVA BASTOS SOUZA,** do Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 120/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **BRUNA DAYSE SILVA BASTOS SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1953290 – SSP/SP e do CPF nº 000.254.552-73, Servidora do Quadro Efetivo, Matrícula 7940, Função de Professor II (Pedagogo), do cargo em comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON – CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **Com efeitos retroativos a 15/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o item 3 do Decreto Nº 7.969-GP/2024 DE 01 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A8401131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.072-GP/2024

DECRETO Nº 8.072-GP/2024. Em, 18 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO,** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO,** brasileiro, maior, portador do RG n° 12550469 – SSP/AC e do CPF nº 486.294.132-04, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0EBA395C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.074-GP/2024

DECRETO Nº 8.074-GP/2024. Em, 18 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora **NEIDIANA FERNANDES CAMINHA,** Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a **PREFEITURA DE CACOAL/RO**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 081/2024-PMC/GAB expedido pelo Senhor Adailton Antunes Ferreira, Prefeito de Cacoal/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA da Senhora **NEIDIANA FERNANDES CAMINHA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 000752 – SSP/RO e do CPF nº 730.386.102-59, Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, Função de Fiscal de Obras, Matrícula 936, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2002, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, no período de **02 de abril de 2024 à 31/12/2024.**
PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2B478FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGM N.º 01 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NA FORMA DO ART. 53, §5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a possibilidade de o Procurador Geral do Município dispensar a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato regulamentar considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo Controle Interno Municipal e Procuradoria Jurídica Municipal, consoante o art. 53, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

- cabe à Procuradoria Jurídica Municipal a supervisão e coordenação dos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico Municipal, na forma do art. 6º, da Lei Municipal n.º 499/2015.

- a revogação da Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 193, II, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 54, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:
I – contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75; e
II – contratação por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único – Nos casos previstos neste artigo, faculta-se a remessa dos autos do processo à procuradoria jurídica com o fim de dirimir dúvida jurídica específica.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 18 de março de 2024.

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A59684F4

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 020/PMJ/2023, da Prefeitura Municipal de Jaru - RO, processo n. 1-14985/PMJ/2022, tendo como fornecedora a empresa H.C. Recapadora Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 84.640.838/0001-30, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus. O valor global da presente adesão é de R$ 97.043,34 (Noventa e sete mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Nova União/RO, 18 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3249E5C9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 341/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 020/PMJ/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 026/PMJ2023, cuja adesão contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 020/PMJ/2023, da Prefeitura Municipal de Jaru - RO.
H.C. Recapadora Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 84.640.838/0001-30, no valor R$ 97.043,34 (noventa e sete mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 18 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58F3EB9A

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 357/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Herby Vision Brasil Tecnologia em Educação Ltda, inscrita no CNPJ n. 49.404.896/0001-63.
Valor: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
Objeto: Contratação de prestação de serviços para digitalização e processamento de resultados de cartões de respostas de provas objetivas para 670 (Seiscentos e setenta) alunos da Rede Municipal de Educação de Nova União – RO.
Secretaria: SEMECET

Nova União – RO, 18 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6F1F77B

P M N U - RO
PORTARIA Nº088, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 305/23 que nomeou **DANIELA MORAES TEIXEIRA,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 305 de 02/10/23 que nomeou **DANIELA MORAES TEIXEIRA,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 15-03-2024.

Nova União – RO, em 18 de ,Março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D9BD12C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 089, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia **DANIELA MORAES TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **DANIELA MORAES TEIXEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 18/03/2024.

Nova União – RO, em 18 de março de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F277FCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 002/GP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 104-2024– tendo como Objeto: "CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14/133/21". Em favor da empresa: ASSOCIACÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ 28.325.407/0001-08, no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 18 de março de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:689DDDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de iluminação

pública em determinado trecho da Rodovia BR-364, conforme as especificações técnicas e os documentos que orientam o processo administrativo nº 3454/SEMINFRA/2023, que foi declarada vencedora a empresa Route Construções LTDA., inscrita no CNPJ: 05.222.638/0001-90, pelo valor global de R$ 4.129.458,22 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:47A63FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 66/2024
PROCESSO Nº 379/2024

Objeto Contratação de empresa especializada em segurança

Valor contratado: R$ 4.998,00(Quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Contratada: PVH- SEG. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de março de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:32AFE37C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 328/2019/SEMFA

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

001/2020,do Processo nº 328/2019/SEMFA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa **Pública Serviços LTDA C**NPJ Nº 04.804.931/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **André Luiz Antônio Freitas**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de contrato.

Aos 15 de março de 2024 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste - RO, através da **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RG nº xxx560xx SSP/SP e do CPF nº xxx.937.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **Pública Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.804.931/0001-01, com sede estabelecida na cidade de Ariquemes, Bairro Setor 01, CEP 76870- 140, neste ato, representada pelo **Sr. André Luiz Antônio Freitas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° xx4.9xx SSP/RO e do CPF n° xxx.694.xxx-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 001/2020, firmado em 01 de abril de 2020, decorrente do Processo Administrativo n° 328/2019, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por meio do presente Termo Aditivo, fica ADITIVADO o prazo para continuação de prestação de serviços com Licenciamento (Locação) de Software de Gestão Administrativa e Financeira, estando de acordo com o Contrato nº 001/2020, que tem por objeto à contratação de empresa qualificada para Locação com Fornecimento da Cessão de Licença de uso de Sistemas Aplicativos Integrados (Software) as quais passam ter a seguinte redação:
Fica aditivado o prazo a partir de 01 de Abril de 2024 à 01 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO
O valor ao quarto aditivo deste contrato 001/2020,terá atualização de valor conforme prevista na alínea "b dps intens. 2.4.1 e 41 do edital e aline " b da clausula 5º do contrato baseado no INPC/IBGE, Valor Atualizado De **R$ 29.997,85 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, a repassar.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir de data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo a teste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
Caso seja constada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
Os preços serão fixos.
Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.
CLAUSULA QUARTA - As demais clausulas contidas no **Contrato nº 001/2020,** permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLAUSULA QUINTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão redigidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguinte Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, para um só efeito com ciência de duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de março de 2024.

(assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa:
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
CNPJ:04.804.931/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Sordi Moreira
(ciência por assinatura Digital)

Nome: Antônio Marcos Pires
(ciência assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:22780105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 04/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993) AUTOS DO PROCESSO

EXTRATO Nº 04/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO **Nº 00600-00004401/2024-46-e (01.00069-000/2023)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET - LTDA, CNPJ nº 17.515.170/0001-01**

ESPÉCIE: **1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (COFFEE BREAK, FLORES E LOUNGE DECORATIVO) PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS EXPEDIDO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV.**

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA ATIVIDADE:
PROJETO ATIVIDADE: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)**

Porto Velho, 10 de Março de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1B1C39D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 10/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear o servidor Ronaldo Borges Baylão como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, em substituição, após renúncia, ao servidor Charleik De Oliveira Brito, com efeito retroativo ao dia 1° de março de 2024.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E24DB1E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 11/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear a servidora Laura Idália Guimarães Coutinho como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, em substituição, após renúncia, à servidora Maila Rosalia Rodrigues Fazioni, com efeito retroativo ao dia 1° de março de 2024.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A663E59

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 12/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear o servidor Fábio Casara dos Reis Coutinho como membro da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, em substituição, após renúncia, ao servidor Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, com efeito retroativo ao dia 1° de março de 2024.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18BB8F95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 196/CMPV-2024

Porto Velho, 18 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia 28 de março (quinta-feira) Quinta-feira Santa, em razão de ser véspera do feriado de Sexta-feira Santa no dia 29 de março (sexta-feira).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B601F26

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de aeronave não tripulada, de uso não recreativo, tipo drone, através do Processo Administrativo nº 00600-00004689/2024-59, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada L. CZELUSNIAK ME, inscrita no CNPJ 37.279.779/0001-36, a despesa no valor total de R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Porto Velho/RO, 15 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA52B0B5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 036/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de março de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS, matrícula 235*, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00050045/2023-51
Contrato n°: 003/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços em equipamentos de CFTV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D4E76CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 107/2024

Porto Velho, 18 de março de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE ELEMENTO MODERADOR				
21491	ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR	**2023/2024**	01/03/2024 a 10/03/2024	01/04/2024 a 10/04/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB73D786

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.808, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2024-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001032/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de março de 2024, **JOANA JOANORA DAS NEVES** - Titular e **RICARDO ALEXANDRE TOMÁS** - Suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho – CDL, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Ricardo Moreira dos Santos e José Balbino Nascimento, respectivamente, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, nomeados pelo Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 05 de março de 2024, **SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES** - Titular e **JOADIR LUIZ DE LIMA** - Suplente, representantes da Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Maria da Graça Rocha e Dulia Nascimento Passos, representantes da Associação de Moradores e amigos do Cristal da Calama – AMACC, nomeados pelo Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.

Art. 3º Nomear, a partir de 05 de março de 2024, **ALEXANDRE SOUSA DA FONSECA** - Titular, e **MARICÉLIA MESSIAS CANTANHÊDE DOS SANTOS** - Suplente, representantes da Faculdade da Amazônia – UNAMA, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Amanda Teixeira Araújo e Raduan Krause Lopes, respectivamentes, representantes do Centro Universitário São Lucas, nomeados pelo Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:221518C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 308/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, servidor **GIOVANNI MOURA DOS SANTOS,** cadastro nº 79253, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES**.** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **09/02/2024,** conforme processo nº 00600-00011121/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EB58E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 309/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCISCA EDILENE DA SILVA FERREIRA,** Cadastro nº 1006440, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **07/02/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011486/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE6DA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 310/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO,** Cadastro nº 1006520, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **16/02/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011485/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:531C2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 311/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **IARA FERNANDA SANTANA DE SOUZA**, Cadastro nº 1006501, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **08/02/2024**, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00010672/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1856C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 312/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anosde **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **PATRICIA DE PAULA PEREIRA BENTES DANTAS,** Cadastro nº 96918, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2024 a 31/03/2027,** conforme Processo nº 00600-00011754/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92DC8E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 313/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC FF3F3F56, e-DOC E8FEF770.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170358	CHIRLENE NASCIMENTO ADELINO	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E711FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 314/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **RAQUEL BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 82173**,** para exercer no período de **01/04/2024 a 30/04/2024,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC – 07**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **VALDIRA GONZAGA DA SILVA**, Cadastro nº 1001911, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E620EAAB, e-DOC A00F9365, e-DOC EFB3FC4E, e-DOC CD96FBD2.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1B1CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 315/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 288/2024/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 14/03/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3684, de 15/03/2024, a qual concede 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor **CLERIVAM SILVA ABREU**, Cadastro nº 178352, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para usufruto no período de **01/02/2024 a 30/03/2027**, conforme Processo nº 00600-00009932/2024 - e-DOC 62FC3647.

Onde se lê: período de **01/02/2024 a 30/03/2027**

Leia-se: período de **01/02/2024 a 30/01/2027**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B0EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 6/2024 -
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **LUCIANA MOREIRA BRAGA,** Cadastro nº 177247, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, conforme processo nº 00600- 00011244/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080BFDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 320 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS de Porto Velho, Ano Base 2023."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013 de 20 de agosto 2007.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Demonstrativo Físico-Financeiro apresentado na reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2024, por uma técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao Ano Base 2023, com finalidade da prestação de contas eletrônico do sistema SUASWEB, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no ano de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F38B6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº18/SEMES/2024

PORTARIA Nº 18/*SEMES*/2024
Porto Velho, 15 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR as servidoras abaixo mencionadas para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Matrícula	CNH
Neuraci de Andrade Belo	1005855	589.558-442-04
Valquiria Soares de Lima	1006504	013.228.112-02

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

ll–requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

lll-dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

lV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

Vl– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer-Semes

Av. Amazonas , 6363, Cuniã. Porto Velho – Tel.:(69) 3901-3202E-mail: semeslazer@gmai www.portovelho.ro.g

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52401B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA PRESENCIALMENTE, NO DIA 22/02/2024.

Pautas: Apresentação de Projetos realizados e em Andamento pela DEFOTUR e aprovação para aplicação do recurso FDTPV 2024.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada presencialmente no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro do ano de 2024, às 10:00 (dez) horas, no auditório da SEMDESTUR.

Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros para a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Porto Velho: o senhor Wanderley de Siqueira, representando o Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes SINDHOTEL, a senhora Fabiana de Oliveira, representando a Secretaria de Planejamento e Orçamento de Porto Velho SEMPOG, a senhora Cileide de Macêdo Ribeiro, representando a Federação do Comércio do Estado de Rondônia FECOMÉRCIO, a senhora Shirlene Santos, representando a ABAV RO, o senhor Aleksander Allen Nina Palitot e Valtinho Canuto, representando a Câmara Municipal de Vereadores CMPV, a senhora Isabel da Silva e Roneida Paiva representando a Secretaria Estadual de Turismo – SETUR, o senhor Cléris Jean Kussler representante do SEBRAE/RO, o senhor Haroldo Medeiros e Mariluce Paes de Souza, representando a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, e a senhora Tatiana Sadeck, Lilian Simony Leite e Glayce Anne Barros Bezerra, representando a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho SEMDESTUR; Camila Bandeira Taques Forte, Assessora de Informações Turísticas; a senhora Lilian Leite secretária-geral do COMTUR, abriu a reunião chamando a senhora Secretária Municipal de Turismo e Presidente do Conselho, Glayce Anne Barros Bezerra deu início à reunião, agradecendo a presença de todos.
Na sequência a Diretora de Fomento ao Turismo, Tatiana Sadeck, apresentou as ações realizadas em 2023, abordando os projetos ainda em andamento pelo Departamento de Turismo:
1 – O Centro de Memória Dana Merril
2 – Projeto de revitalização das Três Caixas e segunda etapa com Projeção Mapeada nas Caixas D'água, aos finais de semana;
3 – Alameda dos Arigós com Mirante Público;
4 – Calçada Criativa – Rua Santos Dumont;
5 –Projeto Mirante Beira Rio – Bairro Triângulo;
6 – Restauração de Monumentos – Emenda Parlamentar;
7 – Réplica Linha Divisória – Av. Presidente Dutra;
8 – Placas de sinalização MTUR e adicionais rota das águas circuito rural;
9 – Totem Vila Nova de Teotonio;
10 – Turismo Pedagógico;
11 – Turismo de Base Comunitária – Lago do Cuniã;
12 – Instalação de Mapas – Baixo Madeira;
13 – Espaços Instagramáveis;
14 – Reposição de material gráfico;
15 – Vídeos promocionais;

Acrescentando a fala expositiva, a secretária Glayce fez um adendo falando das tratativas sobre a rampa náutica que está em estudo de viabilidade na SEMESC. A rampa náutica beneficiará o passeio de barco e pesca esportiva.
Foi exposto um gráfico de prestação de contas de 2023 com os valores de cada empenho, totalizando R$ 254.900,00, (Duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Foi apresentado também o gráfico de fundo para o desenvolvimento do turismo em PORTO VELHO – FDTPV totalizando o valor disponível R$ 94.908,00, (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais.) para o ano de 2024.
Então, a secretária Glayce Bezerra, abriu para perguntas e o vereador Aleks Palitot foi o primeiro a fazer o uso da palavra, parabenizando o trabalho da secretária Glayce e sua equipe: "Fazem muito com tão pouco''.
Segundo a fazer o uso da palavra, professor Haroldo de Sá, sugerindo que na próxima reunião todos os membros do Conselho Municipal do Turismo COMTUR façam suas próprias prestações de contas de todos os projetos que estão fomentando no Conselho.
Terceira a fazer o uso da palavra, Mariluce Paes mencionou a necessidade de asfaltar as estradas que levam aos pontos turísticos e colocar sinalização, pois atualmente as vias estão cheias de buracos e sem sinalização.
Quarto a fazer o uso da palavra Valdeci Tose representando o Banco da Amazônia, demonstrou sua disponibilidade ao tornar o Banco acessível aos microempreendedores do Lago do Cuniã. Essa iniciativa certamente contribuirá para o fortalecimento e o crescimento dos pequenos negócios na região.
Quinta a fazer o uso da palavra Fabiana de Oliveira, ressaltou importância de revisar os valores do fundo destinado ao ano de 2024, para garantir que esteja alinhado com as demandas e objetivos atuais, buscando meios para aumentá-lo se necessário.
Quinta a fazer o uso da palavra, Shirlene "Gostaria de expressar meu sincero apreço pela sua liderança excepcional. Diante dos desafios, você não só se destaca, mas também inspira. Sua abordagem estratégica e visão clara são fundamentais para a obtenção de resultados notáveis. O modo como você transforma desafios em oportunidades é verdadeiramente notável, tornando-o uma referência para todos nós".
E por último, a secretaria Glayce fez o agradecimento e ressaltou a importância de reconhecer o esforço e a colaboração de todos os envolvidos.

TATIANA NARA SADECK
Secretária Executiva

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F808061

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 35/SEMDESTUR/2024

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024.

A Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – **SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

''ALTERAR A PORTARIA Nº 002/SEMDESTUR/2024, PUBLICADA EM 10 DE JANEIRO DE 2024.''

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
IVAIR GODINHO DA SILVA	SEMDESTUR	1002605
THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	SEMDESTUR	1000855
TATIANA NARA SADECK	SEMDESTUR	1000753
NAIANE CARVALHO DE OLIVIERA	SEMDESTUR	1005073
CAMILA BANDEIRA TANQUE FLORES	SEMDESTUR	1000749
MAIARA MORAES DE CASTRO	SEMDESTUR	1002428
CARLENE SILVA OLIVEIRA	SEMDESTUR	1001897
TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO	SEMDESTUR	1006346
ALAN JONATHAN LOPES SOUZA	SEMDESTUR	1004729
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	SEMDESTUR	168370
NILTON FINZE DE JESUS	SEMDESTUR	1005332
GUILHERME NASCIMENTO ROMUALDO	SEMDESTUR	1005936
LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE	SEMDESTUR	1003318

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7421CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 56/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.

INCLUI

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
39550	Marcelo Brasil da Silva	Bioquímico	Presidente
1005630	Katgeane Neves da Silva	Biomédica	Membro
1006192	Alessandra Vidal Borges	Biomédica	Membro
116740	Cláudio Amorim de Matos	Aux. de Serviço de Saúde	Membro
1004806	Fabiane Costa da Silva	Aux. de Farmácia	Membro
174954	Nicete Bruna Azevedo Mendes	Aux. de Laboratório	Membro

Art. 2º – Esta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DA2FD6C9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DB80A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - Nº12/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº **02/2024** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **16.03670.00/2019**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário **Municipal de Meio Ambiente,** ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, Brasileiro, portador do CPF nº 510.184.202-82, e de outro lado **A. P. BARRETO PINTO,** empresa localizada na Estrada de Santo Antônio, 3801, bairro Triângulo, CNPJ sob o nº 04.920.533/0001-42, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20B7B2B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - item 08 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 020/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC D0B739F9), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *" O Medicamento da marca **MEDQUÍMICA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BELFAR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOL. ORAL GORAS 10 ML, QUANT: 3.100 FRASCOS SOMENTE PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 556/2024.*

2 – Considerando a pesquisa de preço realizada na Tabela CMED (e-DOC 0DC78262), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - item 08 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, processo nº02.00394/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), com validade da Ata expirando em 09/08/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
03/08	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	MEDQUÍMICA	R$ 2,84
Detentora do item da ata: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001- 80				

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C05C09E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 204/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal Adjunto de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00018282/2023-28-e**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse**

da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 204/2023/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o **DESPACHO N° 086/SPACC/PGM/2024**, **às peças nº 79**, e o check-list constante no eDOC 3F37B9BB, às peças nº 77 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**ANA C DE OLIVEIRA BARROS, CNPJ: 44.523.626/0001-58,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 49.899,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12520DA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00040090/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE BLOQUETES A SER EDIFICADO NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, VISANDO ATENDER O DISTRITO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS SUAS VIAS, BEM COMO PARA OUTROS DISTRITOS DA PONTA DO ABUNÃ, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. Considerando o Parecer Jurídico nº 090/SPACC/PGM/2024, e-DOC: B25D0411-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R&R LTDA.), CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 410.275,43 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658A34E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-11235/2023-53-e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF WADIH DARWICH ZACARIAS, LOCALIZADA NA RUA CIDADE, Nº2118, BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO, RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando o Parecer Jurídico nº 089/SPACC/PGM/2024, E-Doc: BEBA834D-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº 22.740.397/0001-90, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 3.653,954,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C23842F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00029748/2023-11e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico nº 082/SPACC/PGM/2024, E-Doc: BD78FA97-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: 3R

CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 3.248.072,70 (Três milhões e duzentos e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e setenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO,18 de março de 2024

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD1247BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

49.701.004 ANTONIO CARLOS PEREIRA, localizada na Rodovia BR 364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 49.701.004/0001-96, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 15/03/2024, a Licença de Instalação para atividade: 82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 15 de março de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:93DDF7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

49.701.004 ANTONIO CARLOS PEREIRA, localizada na Rodovia BR 364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 49.701.004/0001- 96, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 15/03/2024, a Licença de Operação para atividade: 82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79613E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE
LICENÇA PRÉVIA - LP

49.701.004 ANTONIO CARLOS PEREIRA, localizada na Rodovia BR 364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 49.701.004/0001-96, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 15/03/2024, a Licença Previa para atividade: 82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 15 de março de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C7EC3A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

KL COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI, localizada na Avenida Trinta de Junho nº 2184, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 22.159.977/0001-99, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 07/03/2024, a Licença de Operação para atividade: 39.1– Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque.

Presidente Médici-RO, 07 de março de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:874F1245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE
LICENÇA PRÉVIA - LP

KL COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI, localizada na Avenida Trinta de Junho nº 2184, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 22.159.977/0001-99, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 07/03/2024, a Licença Prévia para atividade: 39.1– Fabricação de artefatos de concreto cimento, fibrocimento, gesso e estuque.

Presidente Médici-RO, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1CAB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

KL COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI, localizada na Avenida Trinta de Junho nº 2184, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 22.159.977/0001-99, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 07/03/2024, a Licença de Instalação para atividade: 39.1– Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque.

Presidente Médici-RO, 07 de março de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:42F183F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela **PORTARIA – 001/CMPR/2024** de **25/01/2024,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que promoverá a contratação direta do tipo "Menor Preço" relativo ao processo nº 015/CMPR/2024.

MODALIDADE: Dispensa 01/2024.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para Emissão de Certificado Digital Pessoa Física e-CPF A3, com validade de 3 anos, de modo a garantir a autenticidade e a segurança de suas transações eletrônicas para atender as necessidade da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: A Certificação Digital é um conjunto de técnicas que propicia maior segurança às transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de permitir o armazenamento seguro de documentos. No âmbito Governamental a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre os quais a tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente, entre outros.

VALOR ESTIMADO: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

DO PRAZO: Conforme estabelecido no art. 75 da Lei 14.133/21, os interessados deverão apresentar propostas em até 3 dias úteis contados da data da publicação deste aviso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no termo de referência.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. O Termo de Referencia estará disponível no site http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/

Primavera de Rondônia – RO, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:769DA1E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

PROCESSO N°674-1/SEMPLAN/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLAN
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2013 – Manutenção das Atividades – SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ANALISE E MODELAGEM DE INFORMAÇÕES E CALCULOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA. – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Contratada: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº: 23.674.714/0001-80
Valor total: R$ 899,90 (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Fundamentação: Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 18 de março de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B1056925

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 005/2023

Processo: nº 261-1/2022-SEMAF
Pregão Eletrônico: 010/CPLP/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.350/0001-46, **OBJETO** locação de fotocopiadora Multifuncional Laser 3 em 1, eletrográfica, monográfica, conforme termo de referência. Assinatura: **15/03/2024** – Vigência: 12 **(doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período, Valor Total do Aluguel: R$ 26.632,80 (vinte seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9CD21C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Proc. 561/SEMSAU/2024

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora **Leticia Lencina Miniguini**, Portador do CPF ***.736.***-18, para o cargo em Comissão de **Diretor de Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira do Distrito de Querencia do Norte – da Secretaria Municipal de Saude – SEMSAU.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FDC5A886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 687-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Presidente Médici– RO nos dias 20 a 23/03/2024, para participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. Conforme Memo. 135/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial

Meire Rosa Nunes dos S. Moraes, Diretora Escolar, CPF. *.983.***-00**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Vanderlino M. de Lima, Motorista, CPF. *.459. ***-72**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B201F9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 686-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 20 a 23/03/2024, para participar do Encontro do Selo UNICEF. Conforme Memo. 134/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial

Gilcleia A. Miss, diretora da Coord. Pedagógica., CPF: *.217. ***-68;**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Sirlene Luiza S. Linares, nutricionista, CPF. *.933.***-53**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3EDD264D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 730/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 18/03/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 135/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4766E13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 685/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03(três) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e CINQUENTA reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO nos dias 26 a 28/03/2024 para participar da oficina pratica da Nova Lei de Licitações, conforme memo. 135/SEMEC/2024, o deslocamento será com veículo oficial.

André Fernando P. Bianchini, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:639351F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 678/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 32 (trinta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de manutenção pontos críticos e instalações de manilhas nas estradas vicinais e linhas e outros serviços entre os dias 18 a 28/03/2023, conforme memo. Nº 038/SEMOSP/2024.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: *.247. ***-67;**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Walter Moraes Junior, gari, CPF; ***914. * -71**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Márcio Leandro de Oliveira, gari, CPF. *.262. ***-87**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Pedro Alves de Almeida Neto, gari, CPF; *.472.***-49**
R$ 100,00 (cem reais)

Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. *.053.***-75**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Nelcidio Moraes, gari. CPF. *.129.***-10**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Rui Nogueira da Silva, operador, *.322.***-53**
R$ 600,00 (seiscentos reais)

Antônio Fernandes, operador, CPF; *.201.***-34**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. *.810.***-17**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9AE6F965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 743-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01(um) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); em favor do servidor mencionado abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 19 a 23/03/2024, para participar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu –MBA em Gestão Escolar. 138/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: *.444.***-53;**
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A8DAD61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 742/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e uma no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20 a 23/03/2024, conforme MEMO. 081/SEMAS/2024 para participar do Encontro do Selo Unicef. O deslocamento será com Veículo oficial Renault/OROC, PLACA QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. *.909. ***-49;**

R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Claudinei da Silva de Oliveira, Motorista, CPF; *.973***-49**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:426E5DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 741-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 22/03/2024 para transportar pacientes agendados, conforme memo. 156/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van Placa OHQ 4503.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7085495D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 001 /2024
Processo n° 166-1/SEMAF/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE FACHADA/PLACA PARA INDICAÇAO DE ORGAOS PUBLICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

CHAGAS & RODRIGUES LTDA – inscrita no **CNPJ: 08.106.716/0001-80 –** com o Valor Global **R$: 11.200,00** (onze mil e duzentos reais).

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –inscrito no CNPJ:
15.749.688/0001-84- com o Valor Global R$ 96.978,00 (noventa e seis mil novecentos e setenta e oito reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC13F903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor **Romildo Mendes Pereira, CPF:** Portador do CPF ***.401. ***-15, no cargo em Comissão de **Assessoria Técnica Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A6A39F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 015/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 015/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA**,** zeladora/lavadeira - 40 horas, matricula 560, período aquisitivo 30/04/2022 a 29/04/2023, **período de gozo 01/06/2024 A 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:A6339D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 014/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 014/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** vigilância sanitária - 40 horas, matricula 891, período aquisitivo 18/02/2022 a 17/02/2023, **período de gozo 01/04/2024 a 20/04/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:FA7764E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2097 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre DECRETAÇÃO DE LUTO em todo o Município de Rio Crespo e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Fabricio Brito de Assis**, servidor público do município de Rio Crespo, com grandes serviços prestados à população, por si e por intermédio de sua família, agora enlutada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado luto em todo o município de Rio Crespo no dia 18 de março de 2024, em razão a este falecimento.
Art. 2º. Em virtude ao luto o municipio concede no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta de Rio Crespo ponto facultativo em todas as repartições Publica Municipais, à exceção aos servidores que laboram no prédio da prefeitura e nos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer paralização de continuidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:408B0408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Município de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani n°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através deste instrumento proceder com a;
Notificação Extrajudicialmente da empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 30.165.065/0001-58. Vencedora do certame denominado tomada de preço n° 04/2021 contrato nº 018/2021 Convenio nº 306/PGE-2020 do Processo nº258/2021 em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa citada foi vencedora do certame licitatório objeto CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Relatamos que a devida empresa já foi notificada em outras ocasiões e que ao ser realizada uma visita na construção do CRAS pela secretária demandante no dia 11/03/2024 para verificar andamento da obra, constatou que, não havia funcionários trabalhando no local. No dia 13/03/2024 a gestora de contratos fez uma visita ao local da obra e confirmou não haver trabalhadores no local executando os serviços que deveriam ser prestados. Diante dos fatos solicitamos a empresa o posicionamento em relação a paralisação do andamento da construção. visto que não houve nem pedido por parte da empresa para a paralização da obra mencionada.
Ante o exposto supracitado, fica a empresa supra qualificada notificada conforme consta no edital das sanções administrativas de item 21.1.10 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitara o contratado, aplicação das sanções administrativas constadas no edital de acordo com o artigo 87 da lei 8.666/93 e no art.7° da lei 10.520/02.
A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - Setor de fiscalização/Gestão de Contratos aguarda prazo de 48 horas para comprovar volta das atividades assim como justificativa pela paralização da obra.

Rio Crespo-RO 14 de março de 2024

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1F154A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.411/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$200.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1129 – Aquisição de 02 veículos – Portaria nº 4471/2021 - SESAU
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
Sub-Total.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071130-6.....**R$200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E4C47DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.412/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$136.017,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$162.063,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$136.017,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DEZESSETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2228 – Termo de Cooperação nº COOP/029/SESAU/PGE/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$136.017,00
Sub-Total.....R$136.017,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071129-2.....**R$136.017,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$162.063,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2228 – Termo de Cooperação nº COOP/029/SESAU/PGE/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$162.063,00
Sub-Total.....R$162.063,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR R$162.063,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2228D46D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.413/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$218.623,57".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$218.623,57 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$218.623,57
Sub-Total:.....R$218.623,57

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
Total Superávit.....R$218.623,57

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AE9CF032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.414/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$522.978,83".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$522.978,83 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1108 – Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – Convênio nº 083/SEOSP/PGE/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$522.978,83
Sub-total:.....R$522.978,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57721-9.....**R$522.978,83**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:687AFFFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.415/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$498.216,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$498.216,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1130 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Port. 2820/2023
31.90.11.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R$498.216,00
Sub-Total.....R$498.216,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$498.216,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:799ACD4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.416/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.2229 – Aquisição de Medicamentos – Portaria nº 4471/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Sub-Total.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071129-2.....**R$100.000,00**
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:638FE9EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.417/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$29.880,75".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1139 – Aquisição de Tubos Metálicos – Linha 186, Convênio nº 110/2023/PGE/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$29.880,75 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1139 – Aquisição de Tubos Metálicos – Linha 186, Convênio nº 110/2023/PGE/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$29.880,75
TOTAL:.....R$29.880,75

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2218 – Projetos e Contrapartidas
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$29.880,75
Sub-Total:.....R$29.880,75

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B2F318A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6172/2023;
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**;**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com a do projeto de-nominado: "**FORMA-SE UM CAMPEÃO 2024**", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho**..**
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Sendo 330 (trezentos e trinta) dia para execução e 30 (tinta) dias para prestação de contas.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 132/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.121, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com data de 11/03/2024.

Rolim de Moura/RO, 14/03/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1EA4173E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2024;
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO;
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO**, para custeio de despesas com a do projeto de-nominado: **"Entre Lenços e Abraços"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução e prestação de contas após a execução.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 136/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.222, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com data de 13/03/2024.

Rolim de Moura/RO, 14/03/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3FFEADB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO 173 / CMAS / RM

ATA DE REUNIÃO 173 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia treze de março de dois mil e vinte e quatro ás 14h08mim. na modalidade online (Google Meet), em Reunião EXTRAORDINÁRIA, reuniram-se, o Representante da Entidade e Organizações de Assistência Social da Associação do Bairro Beira Rio, Agnaldo Pereira da Silva, Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão**:** Silvio Roberto Rodrigues, Representante da Entidade e organizaçoes de Assistencia Social-Associaçao por Amor a Rondonia –APAR :Telma Lucio, Representante da Entidade e organizaçoes de Assistencia Social-Associaçao dos Agentes Penitenciarios de Rolim de Moura –AGEPROM Maxuel dos Santos Almeida ,Os Representantes do poder Executivo Municipal , Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Sandra Miranda dos Santos ,Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: Angélica Vital Henrique ,Representantes da Secretaria Municipal de Saude –SEMUSA :Reinaldo Macedo, em Reunião EXTRAORDINÁRIA ,a Presidente Angélica Vital , que agradeceu a todos que disponibilizaram seu tempo para estar participando da reunião e pediu a Deus que os abençoasse, iniciou com a **Pauta 01:**Eleição de Presidente Interino por tempo determinado :O Sr. Silvio Roberto Rodrigues membro do Conselho CMAS se colocou a disposição da presidência ,ninguém mais se apresentou,sendo assim todos, voltaram unanimemente no nome do mesmo. **Pauta 02**: Apresentação dos documentos da Entidade Associação Cristã de Trabalho Voluntário - **ACTV**: Foram apresentados os documentos, analisados e será deliberado na próxima reunião ordinária. Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, eu a Secretária Executiva dos Conselhos, Elizangela de fatima Vieira Dias, encerro a presente ata que, após lida e aprovada,segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS –
Suplente -Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

REINALDO MACEDO
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

TELMA LÚCIA –
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação Por Amor a Rondônia - APAR

MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA –
Representante da Entidade e organizaçoes de Assistencia Social-Associaçao dos Agentes Penitenciarios de Rolim de Moura – AGEPROM

AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante da Entidade e Organizações de Assistência Social da Associação do Bairro Beira Rio.

ELIZANGELA DE FATIMA V.DIAS
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:3E5279DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5374/2023

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de saúde

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº 132/2023 e registro de preço nº075/2023*** *do processo licitatório* ***nº5374/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamento de uso médico/hospitalar/ambulatorial/imagem/odontológico) e mobiliário em geral para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Conforme despacho ***nº 023/2024*** *da auditoria interna e parecer jurídico* ***nº:*** **490/PGM/2023, de 26/12/2023 - fls. 448/449**

Empresas vencedoras:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Valor: *R$* 127.500,00

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: 3.840,00

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Valor: 74.392,00

HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI – EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Valor: 30.519,00

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor: 12.180,00

A. PAZINATO MARINGÁ
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor: 310.591,40

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Valor: 17.730,00

I. M. PEREIRA – ME
CNPJ: 12.753.602/0001-07
Valor: 11.280,00

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor: 349.581,00

URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Valor: 234.000,00

G. O. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor: 707,80

LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Valor: 446.888,90

KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS
CNPJ: 48.694.119/0001-38
Valor: 5.610,00

COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
Valor: 112.728,60

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Valor: 1.039,00

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

Valor: 1.975,50

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Valor: 293.708,64

FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.758.951/0001-73
Valor: 62.400,00

OP QUIRINO DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Valor: 51.460,00

Rolim de Moura, 18 de março de 2024

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:9412A971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RELAÇÃO SERVIDORES

ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.

1) ATIVOS – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO(*)

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DATA ADM.*
André Luiz Paschoal	Secretário Fin./Orçam.	06/03/2023
Jackson Pereira Guimarães	Vigilante	16/03/1998
José Paschoal de O Filho Joyce Christiane Lourenço Nelson da Silva Trindade	Técnico Contabilidade Advogada Controlador Interno	02/03/1998 03/07/2023 01/03/2021
Marlon Rodrigues de Oliveira Jenifer Queli G. Gomes	Secretário Legislativo Zeladora	04/10/2022 15/01/2021

2) INATIVOS: SEM MOVIMENTO NO EXERCÍCIO/2023.

São Felipe D'Oeste – RO, 31 de Dezembro de 2023.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023//2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B4176ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024
Processo Administrativo nº 203/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO** da cidade de Cacoal entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON, brasileira, inscrita no CPF nº 099,961,028-74, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, e considerando a Resolução nº 003/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recurso próprios, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de SÃO FELIPE D'OESTE/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR

O prazo de validade deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por mais 12 (doze) meses. (Art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), no qual serão empenhados 12 meses no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, perfazendo um total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais) com Recurso oriundos da esfera estadual.

Parágrafo único. O repasse somente será pago durante o período em que houver algum idoso do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, sendo atendido e acolhido integralmente pela Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste e suas respectivas rubricas contábeis abaixo:
Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.129 - Programa Piso Social Especial – PSE - Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Parágrafo Único. A colaboração gerenciado dos recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência.
O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe, fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados. b) Poderá ser criada a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE

Deverá a colaborante:
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;

b) examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;
c) acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco*;
d) comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;
e) analisar e aprovar a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO
a) a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;
b) os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termo de Colaboração;
c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;
e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) a inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;
h) a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Fomento não gera vínculo trabalhista com o Município de São Felipe d'Oeste.
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
j) apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;
k) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;
l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibos, cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;
m) receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.
b) O COLABORADO prestará contas à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, em até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de início até o prazo para Prestação de Contas Final;
c) As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados).
A Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.
d) A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Fomento celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
e) A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
f) A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
g) O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 203/2024.
h) Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Fomento, a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.
Parágrafo Único. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO
É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que se este tenha vigido.
O município poderá reincidir unilateralmente este termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I- Utilização dos recursos em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente termo;
II- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado; 5/6
III- Quando não houver pessoas oriundas do Município de São Felipe d'Oeste, fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo.
CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS
Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.
CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.
São Felipe D'Oeste – RO, 11 de março de 2024.

Município de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretária

Associação Beneficente São Camilo
SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A631A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS – DISTRITO DE NOVO PARAÍSO – TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937086/2022

Processo n°. 1201/2023
Contrato nº. 002/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS – DISTRITO DE NOVO PARAÍSO – TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937086/2022

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **efetuar a pavimentação em blocos sextavados com drenagem em via urbana no Distrito de Novo Paraíso**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 002/2024 e fica à disposição no processo nº 1201/2023, empenho 318 da SEMOSPE do dia 29/02/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1272084A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2024 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E O SR. VOLMIR MATT – LOTEAMENTO URBANO - REURB-E

TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E O SR. VOLMIR MATT – LOTEAMENTO URBANO - REURB-E

Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado o Sr. Volmir Matt, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.869.798 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.111.799-49, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 110, centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, e de outro lado o Sr. **VOLMIR MATT**, pecuarista, portador da cédula de Identidade CI/RG n°. 1.869.798 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°. 374.111.799-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens, conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada no Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Cacoal-RO, às fls. 022, Livro 116-E, aos 27 de abril de 2005,devidamente registrada sob n. 1.192, Livro 3, aos 09 de junho de 2009, no Serviço Registral de Imóveis da cidade e Comarca de Santa Luzia do Oeste-RO, com **JOSIANE SOARES DE ALMEIDA MATT**, secretária, portadora da CI/RG nº 704.160-SSP/RO, e do CPF n° 676.598.962-53, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Valdivino Marques Barbosa, no município de São Felipe do Oeste-RO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para o processo de Regularização Fundiária Específica (REURB-E):

Cláusula Primeira — DO OBJETO
1.1. O presente de cooperação citado, tem por objeto a adoção de medidas indispensáveis à regularização fundiária urbanística de ocupações existentes no loteamento "Volmir Matt", localizado no Lote 104 (Cento e quatro), Gleba 01 (Um), Linha 45 (Quarenta e cinco) Projeto de Assentamento São Felipe, localizado no município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1. O Sr. Volmit Matt compromete-se:

a) Apresentar junto ao município todos os mapas e projetos bem como efetuar toda a documentação necessária para registro do Loteamento (REURB-E) junto ao Cartório de Imóveis de Pimenta Bueno;

b) Apresentar o Mapa Georreferenciado de todo o Loteamento Volmir Matt - (REURB-E);

c) Destinar ao Município de São Felipe d'Oeste 05 (cinco) Lotes Urbanos, sendo os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 14 e os Lotes 06 e 07 da Quadra 13 como contrapartida.

d) Efetuar o Registro com a devida matrícula junto ao CRI de Pimenta Bueno.

2.2. O Município de São Felipe do Oeste compromete-se:

a) Efetuar a abertura das ruas junto ao Loteamento do Sr. Volmir Matt com largura de 07 metros e espaçamento de 1,5 m de calçadas laterais em ambos os lados;

b) Interceder junto à CAERD para expansão da rede de distribuição de água potável naquele empreendimento;

c) Interceder junto à ENERGISA para aumento da capacidade de distribuição de energia elétrica, com a instalação de transformadores para não ocorrer queda de energia;

d) Criar via Projeto de Lei o Setor 07 – Setor Volmir Matt após o recebimento dos mapas das quadras e seus respectivos lotes;

e) Efetuar a aprovação da REURB-E, através do Setor de Engenharia do Município.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES ENTRE AS PARTES
4.1 - As partes poderão rever o presente ajuste, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento e/ou se mostrem tecnicamente necessárias.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente termo de cooperação far-se-á sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais que possam ser adotadas em razão de seu descumprimento.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Município de São Felipe D'oeste - Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

VOLMIR MATT
CPF/MF: 374.111.799-49

JOSIANE SOARES DE ALMEIDA MATT
CPF/MF: 676.598.962-53

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:222E530F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 .
CONTRATADO: **R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL.**
CNPJ: **08.571.023/0001-68.**
OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação "GESTÃO DOS MUNICÍPIOS E CÂMARAS EM ANO ELEITORAL REGRAS, VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES".
VALOR: 2.900,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL sob o CNPJ nº **08.571.023/0001-68**, objetivando a Inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação "GESTÃO DOS MUNICÍPIOS E CÂMARAS EM ANO ELEITORAL REGRAS, VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES"**, VALOR DE: R$ 2.900,00 (**Dois mil e Novecentos reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Março de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:0C436669

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD - ATA DE REUNIÃO

ATA Nº001/2024/PSS/SEGEAD

ATA de Reunião no dia **11 de março de 2024** as 08h no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a Comissão organizadora (cf. Port. Nº 0101/2024 de 06/03/2024) responsável pela execução, fiscalização e avaliação do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2024, para a **contratação de Contador devidamente registrado no CRC** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e realizado pela Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, tendo como objetivo de estabelecer o cronograma e definir as regras do certame. Será dada continuidade de maneira a organizar e fazer cumprir os trâmites do Processo Administrativo nº 457-1/2024 atendendo assim, as necessidades da SEGEAD, no qual será devidamente publicado da seguinte forma: **EDITAL Nº001/2024/SEGEAD**. Estiveram presentes a esta reunião, todos os integrantes da Comissão (cf. Port. Nº 0101/2024 de 06/03/2024) responsáveis pelo processo citado acima, sendo a Srª Rosileni Corrente Pacheco – *Presidente*; Srº Adriano Ferreira de Oliveira – *Secretário*; Srª Andreia Fernanda Féba – *membro*, Srª Viviane dos Santos Ferreira – *membro* e Srº Vandirlau Barbosa Alves Filho – *membro*.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de março de 2024.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Presidente

ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA
Membro

VANDIRLAU BARBOSA ALVES FILHO
Membro

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:400DBE0B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 82/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 420-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 082/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Luminárias) e Serviços reparo da Iluminação Pública, para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: é de R$ 257.737,00 (Duzentos e Cinquenta Sete Mil Setecentos e Trina Sete Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Luminárias), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 100/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Março de 2024.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:967B3B8A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 358-1/SEMFINPLAN/2024.
Contrato N. 083/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Impressoras), para atender as necessidades da SEMFINPLAN.
Valor: de **R$ 25.467,00** (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Sete Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à Vista, após a entrega do Material de Consumo (Impressoras), mediante apresentação da nota fiscal/fatura

devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento legal: Carona n° 002/CPL/2024, do Pregão Eletrônico SRP 091/CPLM/2023, da Procuradoria Geral de Justiça de Goiás**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Março de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:19DC72EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 463/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A LEI Nº14.133/21, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO, inscrito no CNPJ nº28.325.407/0001-08, no valor de R$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de março de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B5D92BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	463/2024
b) Licitação Nrº :	34/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	18/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A LEI Nº14.133/21, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Adjudicado - R$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 18 de março de 2024.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Mun. De fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8E896020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1978/2024

DECRETO Nº. 1978/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE DARCI PEDROSKI."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** no dia ***18 e 19 de março de 2024***, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento do Servidor **DARCI PEDROSKI**, onde ocupava o cargo de Técnico de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde**,** falecimento que ocorreu no dia 18 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:40CA12A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1976/2024

DECRETO Nº. 1976/2024

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCILENE BARBOZA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 089/2024/SEMSAU/SMG.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a servidora **LUCILENE BARBOZA DE BRITO**, cargo de **Técnico de Enfermagem - 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula sob o nº. 3665, redução da carga horária no importe de **50%** de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.
Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **18** de **março** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3F963D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 109/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1540/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 15.875.636/0001-54

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI, SITUADA NA LINHA 82, KM 16, LADO SUL.**

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **25** de **março** de **2024**. Conforme **Memorando nº. 055/2024/SEMUP/SMG**.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7CA7CE69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 129/GAB/PMS/2024

Portaria nº 129/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2022** e **PROCESSO Nº 1008/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: ROMILZA OLIVEIRA CEZAR
CPF: 941.575.612-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BCCAAFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 130/GAB/PMS/2024

Portaria nº 130/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 18 de março de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº013/2023** e **PROCESSO Nº 1007/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: SERGIO NASS RUBLESKI
CPF: 954.538.062-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1132EFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 131/GAB/PMS/2024

Portaria nº 131/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº005/2022** e **PROCESSO Nº1511/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: SERGIO NASS RUBLESKI
CPF: 954.538.062-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63E8BE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 132/GAB/PMS/2024

Portaria nº 132/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 18 de março de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2023** e **PROCESSO Nº 341/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: STELA DA SILVA NARESSI
CPF:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75812EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2023. PROCESSO Nº. 1707/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 062/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMO DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C60826CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DE APROVAÇÃO DO CALENÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

1. Assunto: Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Educação - Seringueiras/RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Ana Rosa Cortes			
Processo nº01/CME/2024	**Parecer nº 01/CME/2024**	**Câmara de Básica Acompanhamento da Educação Escolar**	**Aprovação 06-03-2024**

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) por meio do Ofício nº 04/2024/SEMEC, recebido em 17 de fevereiro do ano de 2024, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, o calendário escolar para o ano letivo de 2024. O documento foi encaminhado para a Câmara de Educação Básica Escolar sob a responsabilidade das conselheiras Ana Rosa Cortes e Rosiley Emiliano Covre para análise e apreciação.

II – MÉRITO

Verificou-se nos autos compulsados do processo que o documento faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional Nº 9.394/96, Resolução Nº 07/CNE/2010 e a resoluçao 08/CME/2020.

III - CONCLUSÃO
O solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.
IV - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este conselho:
Aprove o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024. Ressaltando que o Sistema Educacional do Município ao apresentar tal documento deverá voltar sua atenção para o cumprimento integral da carga horária, observando a matriz curricular de escolas regulares e de Tempo Integral.
O calendário escolar atende ao exigido por lei quanto à carga horária mínima anual. Salientando que o mesmo será norte para os planos de aulas dos professores e os registros dos dias letivos. Sendo assim, o referido documento deve estar de fácil acesso para que possa ser utilizado no cotidiano escolar.

Ana Rosa Cortes
Conselheira Relatora

V - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Após análise as conselheiras foram favoráveis à aprovação do calendário escolar do ano letivo de 2024 em sua íntegra, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim, a Câmara de Educação Básica aprova o parecer 01/CME/2024 da relatora e submete à apreciação do Conselho Pleno.
Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 01 de março de 2024.

Ana Rosa Cortes
Conselheira Relatora

Rosiley Emiliano Covre
Presidente da Câmara

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara de Educação Básica, que trata o Parecer Nº 01/CME/2024, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1118, na sessão ordinária do dia **06 de março de 2024.**

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

ANA ROSA CORTES
Josiane Araujo Oliveira Batista
Maria Alexandra de Oliveira
Rosiley Emiliano Covre

OBS. ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA O DOCUMENTO PUBLICADO NO DIA 08/03/2024. EDIÇÃO 3679 E CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6CC7BE53.

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:DF72FCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 133/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 133/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 18/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA ALEXANDRA OLIVEIRA**, portadora do CPF 936.711.052-91 e Cédula de Identidade RG 989125 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Orientadora Diretora da E.M.E.I.E. F Princesa Isabel,** nomeada conforme **Portaria nº 121/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EB52A832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 134/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 134/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 18/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **GILMAR DIAS DE BRITO**, portador do CPF 970.655.952-34 e Cédula de Identidade RG 824682 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientador da E.M.E.I.E. F Princesa Isabel,** conforme a Lei Municipal **Nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2024, as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56EB9D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 135/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 135/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 18/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **VAGNER REIS TENORIO FILHO**, portador do CPF 033.539.142-77 e Cédula de Identidade RG 1566845 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento Administrativo (SEMOSP),** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E991E507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024
EMPRESAS PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
PROCESSO Nº 177 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD, SEMTRAS,SEMSAU, SEMOSP,SEMEC, SEMAGRI .

Aos 14 **DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **37.090.234/0001-87,** estabelecida na**: Rua Doutor Maruri, Nº 990 – SALA 502 Bairro: Centro CEP: 89.700-168 Concórdia, Estado: Santa Catarina ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: TIAGO PIZZATTO** inscrito no **CPF 082.065.579-11 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 82/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
ENDEREÇO: Rua Doutor Maruri, Nº 990 – SALA 502 Bairro: Centro CEP: 89.700-168
CIDADE: Concórdia, Estado: Santa Catarina
CEP: 89.700-168
TELEFONE: (49) 99989-6019
CELULAR: (49) 99989-6019
EMAIL: primecdia@gmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO PIZZATTO
RG: 5.097.833
CPF: 082.065.579-11

Fornecedor: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15500 NO "PASSMARK SOFTWARE" "HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP", COM 8 NUCLEOS E 16 THREADS, CLOCK DINAMICO 1.8GHZ ATÉ 4.3GHZ NATIVO SE	51	R$ 2.931,00	R$ 149.481,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 149.481,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAL .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5D1EEF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024
EMPRESAS RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
PROCESSO Nº 177 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD, SEMTRAS,SEMSAU, SEMOSP,SEMEC, SEMAGRI .

Aos 14 **DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **42.036.849/0001-65,** estabelecida na**: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489, ARIQUEMES – RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA** inscrito no **CPF: 819.358.982-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 82/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
ENDEREÇO: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489, ARIQUEMES – RO
CIDADE: ARIQUEMES – RO
CEP: 76.877-075
CELULAR: : (69) 99330-8162
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
RG: 1665141 SSP/RO
CPF: 819.358.982-49

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DRONE ESPECIFICAÇÃO: AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 34 / 47 MINUTOS, BATERIA DO DRONE: LI-ION 2453 / 3850 MAH, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 56 / 78 MINUTOS, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 12.000 METROS, RESOLUÇÃO DE	5	R$ 7.940,00	R$ 39.700,00

Valor Total Homologado - R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIAS .)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras 18 De Março 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8FB0DA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024
EMPRESAS BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
PROCESSO Nº 177 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD, SEMTRAS,SEMSAU, SEMOSP,SEMEC, SEMAGRI .

Aos 11 (**ONZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **48.849.767/0001-16 ,** estabelecida na**: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ISOLDE MACHADO FERREIRA** inscrito no **CPF: 014.556.909-88 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 82/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar

Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
CEP 83040-620
TELEFONE: (41) 3283-9578
CELULAR: (41) 3283-9578
EMAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA
RG: 3.029.268-5
CPF: 014.556.909-88

Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA SUAS PEÇAS ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES; COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO NO "PASSMARK SOFTWARE" "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.	98	R$ 2.420,00	R$ 237.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 237.160,00(DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 18 DE MARÇO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:23151DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2023. PROCESSO Nº. 547/SEMEC/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J R GONZALEZ LTDA – ME.
CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 064/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDO.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
J R GONZALEZ LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B8848E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024
EMPRESAS C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
PROCESSO Nº 177 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD, SEMTRAS,SEMSAU, SEMOSP,SEMEC, SEMAGRI .

Aos 14 (**QUATORZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **42.584.277/0001-59,** estabelecida na**: AV. DOM PEDRO I, 3136, SETOR 05 JARU-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS** inscrito no **CPF: 942.904.742-68 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 82/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 3136, SETOR 05
CIDADE: JARU-RO CEP: 76.890-000
TELEFONE: 69 3521-4131
CELULAR: 69 9 9940-1258
EMAIL: multiinformatica22@gmail.com
REPRESENTANTE: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
RG: 1008467 SSP/RO CPF: 942.904.742-68

Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.584.277/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÇOES: IMPRIMIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI, VELOCIDADE D	59	R$ 2.325,00	R$ 137.175,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 137.175,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 18 DE MARÇO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7E79BF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024
EMPRESAS MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
PROCESSO Nº 177 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD, SEMTRAS,SEMSAU, SEMOSP,SEMEC, SEMAGRI .

Aos 14 **DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **01.590.728/0009-30 ,** estabelecida na**: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES** inscrito no **CPF: 327.962.266-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 82/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES –
CIDADE: VILA VELHA-ES
CEP: 29103-300
TELEFONE: 61) 3327-6666
CELULAR: 61) 3327-6666
EMAIL: l**icitacao@microtecnica.com.br**
REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
RG: 3.073.088 – SSP/DF
CPF: 327.962.266-20
42.584.277/0001-59

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	MONITOR 23.8" IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90°; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO: 23.8"; TIPO DE TELA: IPS; BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE DINÂMICO:	98	R$ 722,25	R$ 70.780,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 70.780,50(SETENTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 18 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E2C817FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 17/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 07 e 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva de ar condicionado para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

Contratada: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA
CNPJ: 15.730.515/0001-14
Valor da Contratação: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 18 de Março de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:065F2FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GAB/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ANA PAULA LINDUARDO REIS DE CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, portadora do CPF/MF n.º ***.907.302-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 18 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:527082D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GAB/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA PAULA LINDUARDO REIS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, portadora do CPF/MF n.º ***.907.302-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de divisão de Ação Social, ligado a Secretaria Municipal de ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 18 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:42E23BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GAB/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª CHRISLAYNE ROJAS FREIRES DE SOUZA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo, Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **CHRISLAYNE ROJAS FREIRES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF n.º ***.607.672-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de divisão de Ação Social, ligado a Secretaria Municipal de ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 18 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4FE1EE33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 164/2024**
CONTRATADA: **G R RODRIGUES MAT P/ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **08.651.943/0001-96**
No valor de: **R$ 5.873,10 (Cinco mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Ferramentas e equipamentos) para atender as demandas das unidades públicas de Teixeirópolis/RO**.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 14 de Março de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D49A2B28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 410/2023 TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão como um órgão participante, à Ata de Registro de Preço 23/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 03/2023, processo administrativo nº 14021.12963/2022-26, o Ministério Da Gestão E Da Inovação Em Serviços Públicos, por meio da Central De Compras, da Secretaria De Gestão E Inovação, objetivo Aquisição de veiculo de carga (Caminhão a disel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2). inclui telemetria.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA	06.020.318/0001-10	358.400,00

Teixeirópolis/RO, em 18 de Março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C151C996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 192/2024**
CONTRATADA: **OI S.A**
CNPJ: **76.535.764/0323-47.**
No valor de: **R$ 2.539,56 (Dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de linha telefônica.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO

.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E13F538C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 010/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.A.P DOS SANTOS
CNPJ nº: 08.830.492/0001-54

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PAD PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 048/2022/PGE/DER/RO

Prazo: A vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 71.827,02 (Setenta e um mil Oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Theobroma/RO, 18 de Março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6BD69D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 011/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENETOS LTDA
CNPJ nº: 03.881.622/0001-64.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PAD PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 048/2022/PGE/DER/RO

Prazo: A vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 315.998,28 (Trezentos e quinze mil Novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Theobroma/RO, 18 de Março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EAA1C48A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ **84.727.601/0001-90**, autoriza a empresa **E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, localizada na Rua T-3 n° 4397, bairro Parque universitário setor 02, Cidade de Jaru/RO, inscrita no CNPJ **33.599.458/0001-68,** através do contrato nº 009/PMT/SEMED/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 014/2023 Processo Administrativo nº 875/2023 a dar início aos serviços de IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E.M.E.I.E. F. JOSUÉ DE CASTRO. Através da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Theobroma-RO e palno de ação n° 09032023-036328 TRANSF ESP-MIN FAZENDA. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.**

Theobroma, 13 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 33.599.458/0001-68

Ordem de serviço ciente: Em / /

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:46B4CB44

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ **84.727.601/0001-90**, autoriza a empresa **E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, localizada na Rua T-3 n° 4397, bairro Parque universitário setor 02, Cidade de Jaru/RO, inscrita no CNPJ **33.599.458/0001-68,** através do contrato nº 008/PMT/SEMED/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 013/2023 Processo Administrativo nº 872/2023 a dar início aos serviços de IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E.M.E.I.E. F. MANOEL RIBEIRO. Através da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Theobroma-RO e palno de ação n° 09032023-036328 TRANSF ESP-MIN FAZENDA. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.**

Theobroma, 13 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 33.599.458/0001-68

Ordem de serviço ciente: Em / /

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9850FC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 247/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Neiva Crisóstomo de Lima, em 18 de março de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Neiva Crisóstomo de Lima, do cargo de Professora Pedagoga de Séries Iniciais, 30 (trinta) horas, celetista, matrícula 10043, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:956CEAED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E
SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO
ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na
Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de
Chamada Pública para DISPENSA DE ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,
nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos
estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários
discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.
Objeto: Aquisição Emergencial de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde – SEMUSA e seus Departamentos.
Valor Global Estimado: R$ 4.192,50 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Abertura da Sessão: 18/03/2024 Horário de Brasilia: 08h00min
Data do Encerramento da Sessão: 22/03/2024 Horário de Brasilia: 14h00min
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 18 de Março de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:53105FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.
Analisando o documento acostado do processo **31/2024**, processo de que versa sobre contratação de empresa especializada no serviço de instalação de forro em PVC para a garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **31/2024**, contratação de empresa especializada no serviço de instalação de forro em PVC para a garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO**.** O valor é de R$ 16.698.75 (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.3.90.39.00.00, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 12 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **31/2024**, contratação de empresa especializada no serviço de instalação de forro em PVC para a garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO**.** O valor é de R$ 16.698.75 (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.3.90.39.00.00, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 12 de março de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:BF111E00

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024-CMUR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024-CMUR DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, NO ESTADO DE RONDONIA, EXERCÍCIO DE 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, APROVA E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Em sessão extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, foram aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, exercício de 2019, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante do PROCESSO TCE-RO: 1881/2020– TCE-RO (Apensos: 0827/19, 0736/19, 0784/19 e 2254/19), **RESPONSÁVEL:** Célio de Jesus Lang – CPF n. 593.453.492-00, **RELATOR:** Conselheiro José Euler Potyguara Pereira De Mello, **SESSÃO:** 11ª Sessão Ordinária Telepresencial do Pleno, de 8 de julho de 2021.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A10D9388

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º ADTIVO CONTRATO N. 053.2022 - 15.03.2024 - PRORROGA PRAZO. VIGÊNCIA CONTRATUAL. TRANSPORTE DE CALCÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2022 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 277/2022
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRTAO N. 053/2022 – SEMINFRA. Processo: 277/2022.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA. **CONTRATADA: GUARUJÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** devidamente inscrito no CPF sob n. 611.284.492-34, e de outro lado a empresa **GUARUJÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.139.789/0001-78, com sede na Av. Transcontinental, n. 862, Bairro Primavera, CEP: 76.914-874, município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **WELITON FREITAS DE MIRANDA**. **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o **3º Aditivo do Contrato n. 053/2022**, firmado em 05 outubro de 2022, cuja finalidade é o aditivo de prazo de vigência contratual, devidamente autorizado pelo prefeito no despacho de ID. 123969 do processo eletrônico n. 277/2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado, **com eficácia de 05 de abril de 2023 a 10 de outubro de 2023**, de acordo com a vigência do Convênio n. 089/2021 ID n. 9367. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega contratual será aditivado, **com eficácia de 31 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, de acordo com a vigência do Convênio n. 089/2021 ID n. 94845. **DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 053/2022,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Weliton Freitas de Miranda /Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

Urupá/RO, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D88EFC6A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 75/2024

DECRETO N. 075/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei Federal n. 14.133, dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, instituir Procedimentos e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, no âmbito do Município de Urupá."

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da referida lei, é o documento que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO que, após estudos e debates, verificou-se que a regulamentação do Plano de Contratações Anual é necessária para implementar a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC e estabelecer regras a serem observadas no planejamento das contratações de bens e serviços, conforme a Lei Federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo Único: O nível de detalhamento de informações para instruir o planejamento das contratações deverá considerar a análise de riscos do objeto contratado.
Art. 2° O Município, suas autarquias e fundações deverão elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.
Parágrafo Único: As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar no Plano de Contratações Anual.
Art. 3° O Município, suas autarquias e fundações poderão instituir ferramenta informatizada, a fim de propiciar a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

SEÇÃO I
DEFINIÇÕES
Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as definições estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021 o inciso VII docaputdo art. 12 e em especial as previstas nos incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, todos do art. 6º da referida lei, bem como as seguintes:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a central de compras de que trata oart. 181 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
II – Área demandante: unidade que solicita uma contratação;
III – Equipe de Planejamento da Contratação – EPC: constituída por servidoras e/ou servidores, formada por integrantes demandantes, técnicos e administrativos, e responsável pela elaboração dos artefatos do planejamento da contratação, unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Munícipio de Urupá;
IV- Área Técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar os DFDs e promover a compilação de necessidades de mesma natureza.
V – Conta vinculada: aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias em contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
VI – Análise de riscos: documento que consolida os processos desempenhados para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos negativos ou situações que possam comprometer o alcance dos objetivos da organização;
VII – Documento de Formalização de Demanda – DFD: instrumento que subsidiará o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração.
VIII – Documento de Oficialização da Demanda – DOD: inicia a contratação no respectivo exercício financeiro, correlacionando-a com o PCA vigente;
IX – Fato gerador: situação de fato ou conjunto de fatos definidos em lei ou no contrato como necessários e suficientes à sua materialização, gerando a obrigação de pagamento do contratante à contratada;
X – Plano de Contratações Anual – PCA: instrumento que consolida as demandas que o CJF planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
XI – Plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratações: instrumento de governança das contratações que prevê as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos que podem afetar negativamente as etapas de planejamento de cada uma das contratações, de seleção dos fornecedores e de gestão dos contratos.
XII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do**caput**.
Art. 5º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 01 (um) responsável;
II - Secretaria Municipal de Saúde - 01 (um) responsável.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

SEÇÃO I
OBJETIVOS
Art. 6º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO
Art. 7° O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda – DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - Justificativa da necessidade da contratação ou prorrogação;
II - Descrição suscinta do objeto;
III - Tipos de item e, se houver, o respectivo código do sistema de catalogação de material ou de serviço;
IV - Unidade de medida e quantidade do item a ser contratada; quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
V - Previsão de data desejada para a conclusão contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - Estimativa preliminar do valor, por meio de procedimento simplificado;
VII - O grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VIII - Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
IX - Fonte de recursos;
X- Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no**caput**, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.
Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 9º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

SEÇÃO II
DO SETOR DE CONTRATAÇÕES
Art. 10 O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e
III - Construção do calendário de licitações, observado os incisos V, VII e VIII do art. 6º.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11 Até o dia 1º de julho do ano de cada exercícios, os órgãos e as entidades elaborarão seus do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão encaminhar ao Setor de Contratações os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, acompanhadas das informações constantes no art. 6º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei n. 14. 133, de 2021;e
II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência de organismo financeiro.
§1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual

separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
Art. 12 Até o dia 30 de setembro do ano de cada exercício, o Setor de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem está delegar.
§1° Até o dia 30 de outubro do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput.
§2º O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Órgão ou entidade;
II - Unidade executora do órgão ou entidade requisitante;
III - Número do item;
IV - Tipo de item e subitem;
V - Código do sistema de catalogação de material ou de serviço;
VI - Descrição suscinta do objeto;
VII - Unidade de medida e quantidade do item a ser contratado;
VIII - Previsão de data desejada para a contratação;
IX - Estimativa preliminar do valor;
X - O grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;
XI - Se trata de hipótese de renovação de contratação;
XII - Dotação orçamentária.
Art. 13 Encerrado o prazo previsto no art. 11, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.
§2ºO processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§3ºO setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, que terá até 30 de outubro aprovação do PCA pela Autoridade Competente.
§4º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Contratações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1° do Art. 12.
§5º O Plano de Contratações Anual, na forma consolidada, deverá ser até 30 de outubro publicação no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art.16.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO

SEÇÃO I
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 14 Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no**caput.**

SEÇÃO II
UNIDADES DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Art. 15 A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO

SEÇÃO I
DIVULGAÇÃO
Art. 16 O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente na Portal Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo Único: Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

SEÇÃO II
REVISÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E REDIMENSIONAMENTO
Art. 17 Durante o ano de sua elaboração, poderá ser revisado e haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:
I - No período de 01 de janeiro a 30 de março do ano de execução do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à Lei Orçamentária Anual do órgão ou entidade, da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II – Havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para o exercício subsequente.
Parágrafo Único: Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**.
Art. 18 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
§1º A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o inciso I do art. 4°, ou a quem está delegar.
Parágrafo Único: A alteração do Plano de Contratações Anual e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do Município Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA
Art. 19 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
§1º As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pela Setor de Compra, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.
Parágrafo Único: As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art.18.
Art. 20 As aquisições e contratações de serviços de que trata este Decreto, na fase de execução do planejamento da contratação, incluindo-se naquelas os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, devem ser realizadas observando-se as seguintes etapas:
I – Documento de oficialização de demanda (DOD);
II – Estudo técnico preliminar;
III – Análise de riscos;
IV – Pesquisa de preços;
V – Termo de referência ou projeto básico;
VI – Elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.
§1º Após anexar os documentos, a unidade demandante deverá preencher a lista de verificação, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
§2º As etapas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo poderão ser dispensadas quando se tratar de:
I – Contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e respectivas atualizações;
II – Contratações previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e no § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º Para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados estudos técnicos preliminares e análise de riscos comuns, mediante justificativa pela unidade demandante.
Art. 21 Na execução do Plano de Contratações Anual o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do plano vigente.
Art. 22 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do art. 6º, acompanhadas da devida instrução processual, disposto no §1º do art. 13.

SEÇÃO I
RELATÓRIO DE RISCOS

Art. 23 A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, as unidades Requisitantes, conjuntamente com a Área Técnica, e o setores de Planejamento de Compras elaborarão os relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

SEÇÃO II
DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 24 O processo de contratação deverá ser instruído, inicialmente, com o DOD, a ser elaborado pelo setor demandante da contratação, contendo, no mínimo:
I – Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico;
II – Demonstração da previsão da contratação no PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III – Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
IV – Indicação de servidoras ou servidores para compor a equipe que elaborará o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços e o termo de referência ou projeto básico;
§1º Caso a demanda indicada no DOD não esteja prevista no plano de contratações anual, o setor demandante deverá anexar o DFD no processo administrativo relativo ao PCA, para deliberação do Secretário de Administração e Planejamento acerca de sua inclusão naquele instrumento, com vistas à continuidade do pleito.
Art. 25 O DOD elaborado pelo setor demandante será enviado ao Equipe de Planejamento de Contratação, para análise, deliberação.
Parágrafo Único: O DOD que formalizar uma contratação de bens ou serviços de solução de TI será enviado pela unidade demandante diretamente ao setor de Tecnologia da Informação para prosseguimento da solicitação.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designará formalmente o servidor responsável pelo planejamento da contratação e a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC e seus respectivos suplentes.
§1º A EPC e servidor designado reunirá as competências profissionais necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, excetuada a etapa disposta no inciso VI do caput do art. 20 deste Decreto.
§2º Antes de formalizada sua designação, a servidora ou o servidor responsável ou os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação terão ciência expressa da indicação e das suas respectivas atribuições por meio da assinatura do DOD.
§3º A EPC será composta por técnico administrativo.
§4º Os integrantes administrativos de que trata o § 3º deste artigo serão previamente indicados pelo titular da Secretaria de Administração.
Art. 27 São atribuições do servidor designado ou da EPC:
I – Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando necessário, todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II – Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III – Elaborar o estudo técnico preliminar;
IV – Elaborar a análise de riscos;
V – Elaborar a pesquisa de preços;
VI – Elaborar o termo de referência ou projeto básico.
Parágrafo Único: Os integrantes da EPC realizarão as atividades conjuntamente durante a fase de planejamento da contratação, com o objetivo de evitar retrabalho na elaboração dos artefatos de contratação.

SEÇÃO III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 28 O documento que materializa o estudo técnico preliminar conterá, quando couber, os seguintes elementos:
I – Identificação da área demandante;
II – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
III – Descrição dos requisitos da contratação;
IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V – Levantamento de mercado, que consiste em análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidoras e servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – Indicação de contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XIV do caput deste artigo e, quando não contemplar os elementos previstos nos demais incisos, a EPC deverá apresentar as devidas justificativas da inaplicabilidade destes.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
§4º Para definição do requisito disposto no inciso XIII do caput deste artigo, a área demandante deverá encaminhar processo a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento para análise dos requisitos de sustentabilidade inerentes ao objeto da demanda pretendida.

SEÇÃO IV
DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 29 A análise de riscos é documento constituído a partir da identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento, gestão e execução contratuais.
§1º A responsabilidade pela elaboração da análise de riscos compete à EPC ou à servidora designada ou ao servidor designado, devendo abranger as etapas previstas neste artigo.

§2º Para tratamento dos riscos, previsto no inciso III do caput deste artigo, nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 121, §3º, da Lei n. 14.133/2021.
Art. 30 A análise de riscos deverá ser atualizada e juntada aos autos do processo de contratação pela EPC antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Parágrafo Único: Os riscos indicados na análise de riscos serão somente os específicos do objeto a ser contratado, de modo a evitar a repetição dos riscos gerais.

SEÇÃO V
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 31 O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços formalizada no respectivo processo, com o fim de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, além de subsidiar a escolha dos parâmetros e métodos utilizados para obtenção do preço estimado.
§1º Para a realização da pesquisa de preços de que trata este artigo, deverá observar o que dispõe o art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes.
§2º Para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, serão adotadas as regras e critérios definidos no Decreto Federal n. 7.983, de 8 de abril de 2013, demais normas pertinentes.

SEÇÃO VI
DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
Art. 32 O termo de referência será elaborado a partir do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e da pesquisa de preços definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações com observância ao prazo definido no calendário de contratação a ser implantado pelo Município de Urupá pelas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal e conterá os seguintes elementos:
I – Definição do objeto a ser contratado, que envolve:
a) descrição da solução por completo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
b) quantidades e unidades de medida utilizadas para o serviço ou produto a ser contratado;
c) natureza do bem ou serviço e, em caso de serviços ou fornecimentos contínuos, justificativa que demonstre sua essencialidade e habitualidade;
d) requisitos técnicos do objeto;
II – Fundamentação da contratação, que consiste na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, com indicação expressa dos seguintes requisitos:
a) motivação da contratação;
b) objetivos a serem alcançados;
c) benefícios diretos e indiretos da contratação;
d) fundamentação legal, mencionando a legislação correlata;
III – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do artigo 36 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, especificando:
a) a modalidade de licitação;
b) o critério de julgamento;
c) a motivação para dispensar a divulgação da intenção de registro de preços – IRP, nos casos em que se fizer a opção pela licitação para registro de preços;
d) a justificativa da necessidade de apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com indicação dos critérios objetivos para aceitação;
e) a manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015;
f) a adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei n. 14.133/2021, com as devidas justificativas;
g) as exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico - operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
h) a justificativa técnica da necessidade de realização de vistoria prévia, conforme o caso, bem como os procedimentos pertinentes;
i) a informação quanto à participação de consórcios ou de cooperativas, com a respectiva justificativa, em qualquer hipótese;
IV – Prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, acompanhada da devida justificativa;
V – Valor estimado da contratação, especificando os preços unitários e valores máximo global e mensal, conforme o caso;
VI – Possibilidade de reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, com previsão do índice a ser adotado;
VII – Possibilidade de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
VIII – Modelo de execução do objeto, contendo os seguintes itens:
a) dinâmica de execução do objeto, com definição de prazos específicos, quando pertinente;
b) local de execução do serviço ou de entrega dos produtos;
c) definição do instrumento formal para fornecimento do objeto;
d) forma de comunicação entre o órgão demandante e a contratada;
e) níveis mínimos de serviço, quando for o caso;
f) regras e prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto;
g) obrigações contratuais das partes;
h) justificativa da possibilidade ou não de subcontratação de partes do objeto, se for o caso, com expressa designação das partes específicas do objeto passíveis de subcontratação e dos respectivos limites;
IX – Modelo de gestão do contrato, com base nos seguintes elementos:
a) identificação da unidade gestora do contrato;
b) critérios e procedimentos relativos à fiscalização do objeto;
X – Critérios e formas de pagamento dos serviços do objeto contratado;
XI – sanções administrativas no caso de descumprimento contratual, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
XII – informação quanto à exigência da prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;
XIII – critérios de sustentabilidade, definidos de acordo com o §4º do art. 28º deste Decreto;
XIV – Estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Urupá, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:
XV - Adequação orçamentária, com indicação expressa de que a demanda está contida na previsão orçamentária do órgão ou entidade demandante para o respectivo exercício financeiro;
XVI - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
a) A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do art.32, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
b) Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Urupá, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
c) Demais elementos cabíveis.
§2º Para comprovação do valor estimado da contratação, o setor demandante anexará os seguintes documentos ao processo:
I – Mapa comparativo de preços e documentos que lhe dão suporte, conforme critérios indicados no art.33 deste Decreto;
II – Planilha de custos e formação de preços, nos casos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contendo:
a) memória de cálculo;
b) indicação do acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou lei que subsidia os valores atinentes aos insumos de mão de obra, quando for o caso;
c) discriminação dos respectivos cargos;
d) orçamentos de uniformes, materiais e equipamentos, se cabíveis.

§3º Quando o critério para julgamento das propostas adotado for o de técnica e preço, deverá a área demandante apresentar a devida justificativa, além dos parâmetros e condições a serem utilizados.
Art. 33 O projeto básico será elaborado com base nas indicações do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e da pesquisa de preços e conterá, além dos requisitos descritos no art. 32 deste Decreto, os seguintes elementos:
I – Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II – Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III – Identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, tendo em vista o seu destino, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV – Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V – Subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendida a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI – Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.
§1º É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto, observados os seguintes requisitos:
I – Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II – Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III – Prazo de entrega;
IV – Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V – Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI – Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII – levantamento topográfico e cadastral;
IX – Pareceres de sondagem;
X – Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
§2º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da EPC, da gestora ou do gestor da unidade demandante e da unidade de administração, que avaliarão a adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§3º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico elaborado pela EPC poderá ser alterado, desde que o projeto executivo contratado demonstre superioridade de inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
Art. 34 Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Urupá, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 35 O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.
Art. 36 A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 35 e 37 deste Decreto.
§2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Parágrafo Único: Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
Art. 37 Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção VII
DAS ÁREAS REQUISITANTES
Art. 38 São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de Urupá:
I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Fazenda;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VIII – Gabinete do Prefeito.
§1º Para o preenchimento do DFD, cada área requisitante deverá indicar responsável, o qual serão nomeados através de ato do Executivo Municipal.
§2º Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os seguintes quantitativos por área requisitante:
I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 01 (um) responsável;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 (um) responsável;
III – Secretaria Municipal de Educação - 01 (um) responsável;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda - 01 (um) responsável;
V – Secretaria Municipal de Saúde - 01 (um) responsável;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - 01 (um) responsável;
VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - 01 (um) responsável;
VIII – Gabinete do Prefeito - 01 (um) responsável.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO VII
EXCEÇÕES
Art. 39 Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto Federal n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII do**caput**do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§2º do art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Parágrafo Único: Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do**caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os documentos que compõem a fase de planejamento da contratação serão parte integrante do processo administrativo da contratação e devem ser elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, excetuada a etapa disposta no inciso VI do caput do art. 20 deste Decreto.

§1º A aprovação do termo de referência ou projeto básico condiciona-se necessariamente à análise prévia dos requisitos administrativos.

§2º Somente após a manifestação formal do órgão ou entidade demandante de que o termo de referência ou projeto básico contém todos os requisitos administrativos necessários e suficientes ao prosseguimento da instrução processual, o processo de contratação será devolvido à unidade demandante, para aprovação do termo de referência ou projeto básico pela autoridade administrativa competente.

§3º A aprovação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 100 dias da data em que deve ser iniciada a aquisição ou prestação dos serviços fixada no PCA.

§4º Nas contratações de bens e serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação, fica dispensada a etapa disposta no §2º deste artigo.

Art. 41 A adoção de procedimentos diversos não previstos neste Decreto deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 42 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES n. 81, de 25 de novembro de 2022, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 43 As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo Único: Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I – Limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II – Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – Invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

I – Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II – Solucionar casos omissos;

III – Disponibilizar materiais de apoio;

IV – Instituir modelos padronizados de documentos;

V – Providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

VI – Solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 45 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 46 Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art.47 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CB5A73C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		15/03/2024	15/03/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A DIÁRIA SE DESTINA AO DIA 15 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A MENCIONADA SERVIDORA ESTEVE PRESENTE, A PEDIDO DO PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, PARA REPRESENTÁ-LO NA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO PACTO ESTADUAL CRIANÇA PROTEGIDA RONDÔNIA, EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:181729AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Urupá,** CNPJ: 63.787.097/001-44, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, dispensa de licenciamento ambiental para obra de construção de barracão no Campo do Poeirinha, com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, localizada na Linha C4, lote 63, Gleba 12, neste município de Urupá/RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:2245BC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 33/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:33/2024

Processo nº:1-311/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:O. DE ASSIS DA SILVA LTDA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº1-1473/CGSRP/2023 com validade de 12 meses, para aquisição de material de consumo, gás de cozinha 13 kg, para atender as necessidades da SEMAPEM, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O Prazo do Contrato será de12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 519,28 (quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:15/03/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 15 de Março de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42FAFD43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9912411123

PROCESSO: 1-234/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DATA DA CELEBRAÇÃO:15/03/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze)meses

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 18 de Março de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E4EBDA96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-53/2024

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 118/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição de Materiais de consumo (Gêneros Alimentícios pereciveis e não pereciveis) através da ata de registro de preço nº 50/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 40/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA

ITENS DA ATA: 73
VALOR TOTAL:R$ 462,90 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM
Vale do Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D76D616D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 09 de 13 março de 2024 do Secretário Executivo Interino deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE COZINHA 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
8º	76,00	Daniela Monteiro Oliveira	PORTO VELHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
5º	81,00	Paulo Rodrigues Lopes	PORTO VELHO
6º	81,00	Fernando Pessoa da Silva	PORTO VELHO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
5º	55,00	Wagner Ferreira da Silva	PORTO VELHO

AGENTE ADMINISTRATIVO 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
6º	77,00	André Lucas Oliveira da Silva	PORTO VELHO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

01 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
01 CÓPIA DO CPF;
01 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 CÓPIA OU CERTIDÃO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 CÓPIA DE RESERVISTA (QUANDO HOMEM);
01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 CÓPIA DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ANEXO I DO EDITAL
01 CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 CÓPIA DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
01 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓPIA COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.**

• **OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.**

Ji-Paraná–RO, 18 de março de 2024.

ELISANGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AC01A500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 007/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035.01.01-2024

AVISO N° 007/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de peças e prestação de serviços de revisão do veículo Etios, toyota XS 15 MT, fabricação 2017 modelo 2018, Placa QRA-6020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos Materiais (Peças serviços)	Quant.	Média Unit.	Média Total
01	Jogo pastilha freio dianteiro	01	R$ 162,33	R$ 162,33
02	Bucha dianteira bandeja suspensão dianteira	02	R$ 58,91	R$ 117,82

03	Amortecedor pressurizado dianteiro suspensão	02	R$ 321,07	R$ 642,14
04	Bucha traseira bandeja suspensão dianteira	02	R$ 56,67	R$ 113,34
05	Bieleta barra estabilizadora dianteira suspensão	02	R$ 49,07	R$ 98,14
06	Amortecedor pressurização traseiro suspensão	02	R$ 281,83	R$ 563,66
07	Pneu 185/65 R 15	04	R$ 476,86	R$ 1.907,44
08	Kit batente amortecedor traseiro parcial (P/1 LADO)	02	R$ 61,41	R$ 122,82
09	Jogo sapata freio traseiro c/lona colada 200x32mm	02	R$ 240,69	R$ 481,38
10	Kit batente amortecedor dianteiro completo (P/1LADO)	02	R$ 148,48	R$ 296,96
11	Mão de obra	01	R$ 690,00	R$ 690,00
12	Alinhamento	01	R$ 56,67	R$ 56,67
13	Balanceamento	01	R$ 56,67	R$ 56,67
14	Serviço de Cambagem	01	R$ 113,33	R$ 113,33
MÉDIA GLOBAL		**R$ 5.422,70**		

O recebimento de proposta será até o dia 21 de março de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 22 de março de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E353D16C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da retirada	Empenho	Fonte de recurso	Valor
01	BIANCA TEIXEIRA	31.174.772/0001-73	18/03/24	NE - Nota de Empenho 8102 de 19/09/2023 (ID 1848246)	Próprio	R$410,00

Motivação: Irregularidade fiscal.Certidão Negativade Tributos Estaduais, de acordo com oDespacho 176 de 18/03/2024 (ID 2231739)Base Legal: Decreto Municipal n.° 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:69D6261F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - 4.320/64 FLUXO DE CAIXA - ANO 2023

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
	Nota	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INGRESSOS		65.001.275,64	54.784.404,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.267.229,67	4.928.085,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.743.095,64	2.749.853,62
Receita de Contribuições		278.109,26	246.943,21
Receita Patrimonial		0,00	1.801.838,22
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		149.839,39	129.450,80
Remuneração das Disponibilidades		2.096.185,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	37.641.542,82	45.660.523,91
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		22.092.503,15	4.195.794,97
Ingressos Extraorçamentários		7.692.195,40	3.526,45
Transferências Financeiras Recebidas		14.400.307,75	4.192.268,52
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		56.368.659,28	43.787.260,66
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	33.992.974,81	31.036.867,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	44.067,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	282.250,00	12.381.386,25
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.093.434,47	324.939,23
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.693.126,72	233.645,53
Transferências Financeiras Concedidas		14.400.307,75	91.293,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.632.616,36	10.997.144,07

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	287.291,64	736.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS	287.291,64	736.330,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.253.968,55	4.466.272,65

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.253.968,55	4.466.272,65
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.966.676,91	-3.729.942,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL 19.709.011,54 12.441.810,12	19.709.011,54	12.441.810,12
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.665.939,45	7.267.201,42
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	22.374.950,99	19.709.011,54

B - QUADRO DE	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**	
	EXERCICIO ATUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	37.641.542,82	45.660.523,91
Intergovernamentais	33.053.737,49	33.500.431,36
da União	16.946.816,05	16.354.060,35
de Estados e Distrito Federal	16.106.921,44	17.146.371,01
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	12.160.092,55
Outras Transferências Recebidas	4.587.805,33	0,00
Total das Transferências Recebidas	**37.641.542,82**	**45.660.523,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	282.250,00	12.381.386,25
Intergovernamentais	107.250,00	30.000,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	107.250,00	30.000,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	175.000,00	12.351.386,25
Total das Transferências Concedidas	**282.250,00**	**12.381.386,25**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio Atual	**Exercicio Anterior**
LEGISLATIVA	1.812.552,17	1.648.895,31
ADMINISTRAÇÃO	6.102.481,69	5.578.763,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.501.342,06	1.275.220,37
SAÚDE	10.312.957,55	9.362.589,42
EDUCAÇÃO	9.928.366,90	9.078.496,22
CULTURA	51.718,48	12.996,00
URBANISMO	310.493,62	676.234,94
SANEAMENTO	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	1.387.103,27	1.085.553,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.851,77	0,00
ENERGIA	397.576,76	20.546,69
TRANSPORTE	2.050.730,72	2.216.521,29
DESPORTO E LAZER	108.799,82	76.049,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**33.992.974,81**	**31.036.867,52**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercicio Atual	**Exercicio Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	44.067,66
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**44.067,66**

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:6A892871

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - 4.320/64 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO- EXERCICIO 2023

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	43.196.064,13	43.265.822,03	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	44.244.293,67	40.343.087,11
ORDINÁRIO	25.966.993,98	25.507.693,32	**ORDINÁRIO**	29.023.130,37	25.243.209,09
VINCULADO	17.229.070,15	17.758.128.71	**VINCULADO**	15.221.163,30	15.099.878,02
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRNASFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.655.031,45	4.200.619,12	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM	210.434,37	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	8.796,97	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	3.333.978,40	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	93.497,44	78.408,59	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU NSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	165.411,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	83.128,40	33.550,99	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO	0,00	2.215953,84
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	35.265,94	32.665,00	UTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	1.964.403,30
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	46.350,56	43.770,49			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	1.417,25	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS	0,00	3.730.99,48
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	2.344.484,09	2.198.043,69	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	129.620,44	112.755,49
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	34.136,32	34.336,14	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	33.210,00	77.7110,11
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D	3.095.128,53	2.443.811,20	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AOPROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTEESCOLAR (PNATE)	14.664,07	34.790,54
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS	411.834,00	48.000,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	2.168.133,17	0,00
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM	297.035,56	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	105.535,24	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	420.853,16	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	0,00	2.248.068,62
			TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	4.727.874,39	4.312.183,41
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	17.359,90	1.290.077,97	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	595.167,42	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	11.173,29	819.093,97			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	414.000,71	389.463,74			

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	**Exercício Atual**	**Exercício ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	159.773,12	2.520,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI	55.648,80	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	12.865,33	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç	2.157.274,02	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	100.000,00	0,00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES	548.673,22	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	1.111.905,49	4.021.501,36	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**14.400.307,75**	**12.251,396,25**
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	781.216,36	1.425.249,90	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA**	14.400.307,75	12.251,396,25
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS MUNICíPIOS	919,86	0,00	REPASSE CONCEDIDO	14.400.307,75	12.251,396,25
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL	222.928,20	434.320,90	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**12.119.767,31**	**3.390.930,46**
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	2.301.682,00	0,00	**PAGAMENTOS DE RESTOS PAGAR**	4.421.741,05	3.372.352,19
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	2.885,32	14.391,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	2.815.028,57
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.721.061,57	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	278.109,26	246.943,21	RP PROCESSADOS PAGOS	700.679,48	557.323,62
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAçãO DIRETA	287.291,64	0,00	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	**7.622.935,16**	**18.578,27**
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	1.360,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	344.765,10	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**14.400.307,75**	**12.251.386,25**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	694,352,20	0,00

RECEBIDAS					
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**14.400.307,75**	**12.251.386,25**	DEPOSITOS A TRANSFERIR	4.899.161,37	0,00
REPASSE RECEBIDO	14.400.307,75	12.251.386,25	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	86.158,40	12.061,88
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**15.833.936,30**	**7.735.396,96**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	606.922,97	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**8.136.841,36**	**7.710.001,31**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF	15.521,39	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.356.457,00	7.011.355,72	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.678,06	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	780.384,36	698.645,59	INSS PESSOA JURIDICA	0,00	1.273,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**7.622.003,84**	**22.318,75**	ISS	71.381,68	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	19.730,38	OUTROS CONSIGNATARIOS	515.183,72	4.010,52
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	86.158,40	0,00	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	9,49	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.678,06	0,00	PENSÃO ALIMENTICIA	21.650,45	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	21.650,45	0,00	RETENÇÕES – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	361.402,69	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.747,64	1.268,47	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.747,64	1.268,47
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	361.402,69	0,00	**OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**75.091,10**	**0,00**

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO ota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	515.230,07	0,00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	19.509,27	0,00
DEPÓSITOS A TRANSFERIR	4.899.161,37	0,00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	55.581,83	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	344.915,10	0,00	SALDOS DO EXERC. SEGUINTE	**22.374.950,99**	**19.709.011,64**
IMPOSTO SOBREA RENDA RETIDO NA FONTE IRRF	610.044,61	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS	**22.374.950,99**	**19.709.011,64**
ISS	71.381,68	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS	21.890.447,78	19.709.011,64
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	690.109,22	0,00	CAIXA	484.503,21	0,00
INSS- PESSOA JURIDICA	0,00	1.319,90	TOTAL	**93.139.319,72**	**75.694.415,36**
IMPOSTO SOBREA RENDA RETIDO NA FONTE IRRF	15.521,39	0,00			
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	3,16	0,00			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	75.091,10	3.076,90			
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	19.509,27	3.076,90			
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	55.581,83	0,00			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**19.709.011,54**	**12.441.810,12**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**19.709.011,54**	**12.441.810,12**			
BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS	19.709.011,54	12.441.810,12			
TOTAL	**93.139.319,72**	**75.694.415,36**			

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:26598D66

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - 4.320/64 BALANÇO PATRIMONIAL- CONSOLIDADO - ANO 2023

QUADRO PRINCIPAL
MUNICIPIO DE CABIXI
ANEXO 14. BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCICIO 2023 -31.12.2023
CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO Nota	**NOTA**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	ESPECIFICAÇÃO Nota	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		**23.698.783,77**	**20.262.417.19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.698.061,93**	**755.998,28**
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.374.950,99**	**19.709.011,54**	**OBRIGAÇÕES TABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**9.391,49**	**326.093,58**
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.374.950,99**	**19.709.011,54**	**PESSOAL A PAGAR**		**9.391,49**	**326.093,58**
CAIXA	F	484.503,21	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	3.190,22	301.153,28
BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS	F	21.890.447,78	19.709.011,54	PESSOAL A PAGAR	P	6.201,27	24.940,30
CREDITOS A CURTO PRAZO		**288.044,21**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.508.504,33**	**399.671,71**
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**234.738,49**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAL A CURTO PRAZO**		**1.508.504,33**	**399.671,71**
IMPOSTOS	P	234.738,49	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	853.982,27	399.671,71
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**53.305,72**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS- REGIME ORDINÁRIO	F	868,03	0,00
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	41,92	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS- REGIME ORDINÁRIO	P	653.654,03	0,00
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	53.263,80	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**180.166,11**	**30.232,99**
CREDITOS E VALORES CURTO PRAZO		**868,03**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**29.301,67**	**30.232,99**
DEPOSITOS RESITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**868,03**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	46,35	0,00
CONTA ESPECIAL- PRECATÓRIOS	F	868,03	0,00	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	F	26.942,06	26.942,06
ESTOQUES	**P**	**1.034.920,54**	**553.405,65**	CONSIGNAÇÕES	F	2.199,27	0,00
ALMOXARIFADO	**P**	**1.033.14,94**	**553.215,90**	CONSIGNAÇÕES	F	113,99	3.290,93
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	P	81.844,89	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**150.864,44**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	202.188,54	154.652,06	IDENIZAÇÕES E RESTIRUIÇÕES	F	10.774,44	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	40.639,75	42.239,22	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	90,00	0,00
MATERIAL A CLASSIFICAR	P	0,00	12.498,60	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	8.000,00	0,00

MATERIAL DE CONSUMO	P	701.057,84	278.973,97	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	132.00,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTICIOS	P	7.283,92	64.852,05	TOTAL PASSIVO		1.698.061,93	755.998,28
OUTROS ESTOQUES		**1.905,60**	**189,75**				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	1.905,60	189,75	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.558.786,27**	**27.425.156,54**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.320.379,87**	**1.962.177,62**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**55.559.508,11**	**46.931.575,45**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.320.379,87**	**1.962.177,62**	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**12.120.280,84**
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	776.080,80	669.070,46	PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	12.120.280,84
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.544.299,07	1.293.107,16	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	12.120.280,84
INVESTIMENTOS		**132.000,00**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**55.559.508,11**	**34.811.294,61**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**P**	**132.000,00**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**		**55.559.508,11**	**34.811.294,61**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		132.000,00	0,00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		8.627.932,66	9.544.974,24
IMOBILIZADO		**31.106.406,40**	**25.462.78,92**	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		34.811.294,61	25.265.726,37
BENS MOVEIS		**18.920.460,28**	**17.286.039,47**	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		12.120.280,84	594,00
BENS DE INFORMATICA	P	957.281,99	1.263.248,40	**TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO**		**55.559.508,11**	**46.931.575,45**
VEÍCULOS	P	10.309.472,67	9.628.726,96	**TOTAL**		**57.257.570,04**	**47.687.573,73**

QUADRO PRINCIPAL
MUNICIPIO DE CABIXI
ANEXO 14. BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCICIO 2023 -31.12.2023
CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO Nota	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICO ANTERIOR
MÁQUINAS, PARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.	P	6.035.896,22	4.904.556,47				
MOVÉIS E UTENSÍLIOS	P	1.466.535,59	1.339.153,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	107.670,79	109.664,93				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	43.603,02	41.138,99				
BENS IMOVEIS		**19.848.278,18**	**17.749.664,06**				
INSTALAÇÕES	P	5.389.701,08	1.223.819,17				
BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	P	7.444.021,53	3.537.336,34				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	240.721,94	9.404.121,52				
BENS DE USO ESPECIAL	P	6.773.833,63	3.584.387,03				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.662.332,06	-9.572.724,61				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-7.662.322,06	-9.572.724,61				
TOTAL		57.257.570,04	47.687.573,73				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
MUNICIPIO DE CABIXI
ANEXO 14. BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCICIO 2023 -31.12.2023
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO Nota	**NOTA**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	ESPECIFICAÇÃO Nota	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO		**22.375.819,02**	**19.709.011,54**	**PASIVO FINANCEIRO (906.206-63) + RP não proc.(9.160.630,63)**		**10.066.837,26**	**8.009.011,30**
ATIVO PERMANENTE		**34.881.751,02**	**27.978.562,19**	**PASSIVO PERMANENTE**		**791.855,30**	**24.940,30**
				SALDO PATRIMONIAL		**46.398.877,48**	**39.653.622,13**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)
MUNICIPIO DE CABIXI
ANEXO 14. BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCICIO 2023 -31.12.2023
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (contas do Grupo 811xx) Nota	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (contas do Grupo 811xx) Nota	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICO ANTERIOR
ATOS POTÊNCIAIS ATIVO		**4.166.093,70**	**0,00**	**ATOS POTÊNCIAIS ATIVO**		**22.032.277,80**	**62.031,95**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.166.093,70	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		22.032.277,80	62.031,95
TOTAL		4.166.093,70	0,00	**TOTAL**		**22.032.277,80**	**62.031,95**

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:85CF0A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR 02/2024

Processo: 16-59/2023
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia vem, por meio deste, comunicar que o Edital de Chamada Pública 02/2024 da a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, realizado no dia 11 de março as 14:30, classifica o projeto de venda em favor de:
Adão Lourenço Oliveira de Campos

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
07	Banana madura	KG	305	8,50	2.592,50
14	Polpa de fruta sabor abacaxi	KG	134	18,00	1.206,00

15	Polpa de fruta sabor acerola	KG	285	15,00	2412
16	Polpa de fruta sabor cupuaçu	KG	66	18,50	4275
17	Polpa de fruta sabor maracujá	KG	137	31,50	1221
Valor total					11.706,5

Udeni Silva de Oliveira

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
07	Banana madura	KG	200	8,50	1.700,00
12	Farinha de mandioca	KG	527	14,00	7.378,00
Valor total					9.078,00

Agelina Torres Rodrigues

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Alface inatura	MÇ	565	6,00	3.390,00
03	Couve tipo manteiga	MÇ	45	6,00	270,00
04	Abóbora madura	KG	107	6,00	642,00
07	Banana madura	KG	304	8,50	2.584,00
Valor total					6.886,00

Ademir da Silva

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Alface inatura	MÇ	564	6,00	3.384,00
03	Couve tipo manteiga	MÇ	44	6,00	264,00
04	Abóbora madura	KG	106	6,00	636,00
06	Abacaxi maduro	UN	968	4,50	4.356,00
07	Banana madura	KG	304	8,50	2.584,00
09	Melancia	KG	1008	5,00	5.040,00
10	Melão	KG	554	8,00	4.432,00
Valor total					20.696,00

Laudineia Batista de Souza

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Bolo de mandioca	KG	32	14	448,00
03	Mini pão branco	KG	1327	20,50	27.203,50
Valor total					27.651,50

Cacaulândia/RO, 18 de março de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3F11AB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.316/PMC/2024

DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, INSTITUINDO O NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1°Esta lei institui o Plano Diretor Municipal de Cacoal, de acordo com o disposto no art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, consolidando as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município,incorporando novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e as dinâmicas demográfica, social e econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.
Art. 2°O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.
Art. 3°São diretrizes gerais do Plano Diretor Municipal de Cacoal:
I - o direito dos habitantes a cidade sustentável, entendido este como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - a cooperação entre o governo, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - o planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI - a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a)a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b)a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c)o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d)a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e)a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f)a deterioração das áreas urbanizadas;
g)a poluição e a degradação ambiental.
VII - a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
VIII - a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - a recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - a audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XVII - o crescimento da cidade ocorrerá dentro dos atuais limites do perímetro urbano, mediante ações que evitem a subutilização dos bens, serviços e da infraestrutura já existentes;
XVIII - implantação de um sistema viário urbano hierarquizado, estabelecendo as condições funcionais e dimensionais de suas vias componentes;
XIX - implantação de um sistema de áreas verdes, estabelecendo as condições funcionais de suas partes componentes, visando o uso cotidiano, semanal e sazonal;
XX - implantação de sistemas de saneamento ambientais integrados (água, esgoto, drenagem urbana), embasados em estudos que retratem o impacto ambiental, tudo conforme legislação Federal e Estadual vigentes;
XXI - implantação e consolidação de um programa de preservação do Patrimônio Histórico, natural e cultural integrado à política estadual específica e levando em consideração os valores da comunidade local;
XXII - implantação de um programa de restrições e incentivos de relocação de indústrias incômodas do centro da cidade e de zonas residenciais para as zonas industriais;
XXIII - implantação de um programa habitacional para famílias de baixa renda;
XXIV - previsão e cálculo da infraestrutura para a expansão urbana, a médio e longo prazos, posteriormente à solução de questões básicas existentes no perímetro atual, nas direções sudeste, sul, sudoeste, oeste e noroeste.
Art. 4°O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade territorial do Município de Cacoal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5°São princípios do Plano Diretor Municipal de Cacoal, aprimorar o padrão e qualidade de vida do cidadão, e assegurar o pleno direito à cidadania, no que tange principalmente à educação, à saúde, à cultura, às condições habitacionais, aos serviços públicos e o meio ambiente, de forma a reduzir as desigualdades sociais e espaciais que atingem as diferentes camadas da população e regiões do Município.
Art. 6°São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Cacoal:
I - ocupação sustentável e organizada do território;
II - oferta de oportunidades de crescimento econômico;
III - melhoria dos padrões de qualidade de vida de todos os cidadãos;
IV - qualificação do poder público e da comunidade para o processo de planejamento permanente.
Art. 7°São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Cacoal:
I - definir diretrizes e propostas que possibilitem a estruturação do Plano Diretor;
II - definir diretrizes e propostas que possibilitem a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais;
III - reestruturar padrões de uso do solo urbano;
IV - reestruturar a mobilidade de pessoas, veículos e de cargas no território municipal;
V - definir diretrizes e propostas de proteção do patrimônio natural e cultural, valorizando a identidade do município;
VI - definir uma política de regularização fundiária urbana, bem como instrumentos de atuação sobre ocupações irregulares e produção de habitação de interesse social;
VII - redefinir requisitos desejáveis para o parcelamento do solo urbano, para as características mínimas das edificações e das posturas municipais;
VIII - definir a política municipal de saneamento, contemplando o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e coleta e disposição final dos resíduos sólidos;
IX - definir o sistema de informações de planejamento e gestão municipais.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 8°O Município de Cacoal adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - aotimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX–aimplantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Art. 9ºPara fins desta Lei, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:
I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e aosistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
Art. 10.Para fins desta Lei, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
I - for utilizada para habitação, atividades econômicas, atividades institucionais, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
II - atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
a)a adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
b)a compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
c)a recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
d)o adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
e)a justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.
Art. 11. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra, de modo a atender ao bem-estar social da coletividade, à promoção da justiça social e à preservação do meio ambiente.
Art. 12. O não cumprimento do disposto neste capítulo, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade e da propriedade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA URBANA

Art. 13.Para a aplicação dos planos, estratégias, projetos e programas, Cacoal utilizará, seguindo o Estatuto da Cidade, os seguintes instrumentos urbanísticos:
I - Leis de regulamentação complementar:
a)Plano Diretor Municipal;
b)Parcelamento do Solo;
c)Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
d)Perímetro Urbano;
e)Sistema Viário;
f)Código de Obras;
g)Código de Posturas;
h)Condomínios.
II - Instrumentos de planejamento:
a)Lei do Plano Plurianual;
b)Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c)Orçamento Anual;
d)Gestão Orçamentária Participativa;
e)Planos, programas e projetos setoriais;
f)Planos de desenvolvimento econômico e social.
III - Instrumentos fiscais:
a)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;
b)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo;
c)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
d)Taxas;
e)Contribuição de Melhoria;
f)Incentivo e benefícios fiscais e financeiros;
g)Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
h)Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI);
i)Outras contribuições.
IV - Instrumentos financeiros:
a)Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
b)Fundos Municipais setoriais;
c)Outros fundos que venham a ser criados com destinação urbanística, ambiental, social, científica ou cultural.
V - Instrumentos Jurídicos e Políticos:
a)Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
b)IPTU Progressivo do Tempo;
c)Desapropriação;
d)Servidão Administrativa;
e)Tombamento de Imóveis ou do Mobiliário Urbano;
f)Transferência do Direito de Construir;
g)Direito de Preempção;
h)Outorga Onerosa do Direito de Construir;

i)Operações Urbanas Consorciadas;
j)Consórcios Imobiliários;
k)Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
l)Direito de Superfície;
m)Regularização Fundiária;
n)Estudo de Impacto de Vizinhança – Eiv.
VI - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a)Conselhos municipais;
b)Audiências e consultas públicas;
c)Gestão orçamentária participativa;
d)Conferências municipais.
Parágrafo único.Os dispositivos elencados no caput podem ser objeto de normatização específica, em conformidade com as disposições consignadas no presente Plano Diretor e no Decreto regulamentar.
Art. 14.A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares, dispostas anteriormente, deverá ocorrer mediante a aprovação do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, com vista ao planejamento e a gestão democráticos, participativos, descentralizados e transparentes.
Parágrafo único.A qualquer momento da criação e/ou revisão das leis mencionadas no caput deste artigo, o Grupo Técnico Permanente – GTP poderá ser consultado, com vista a coleta de informações, documentos e detalhes da revisão do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 15.São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subtilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana.
Parágrafo único.As condições a serem observadas para o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Municipal, que deverá ser sancionada em até 1 (um) ano a aprovação deste Plano Diretor Municipal.
Art. 16.O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas, considerando-se:
I - Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atinja o coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo Órgão Ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
II - Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação, com área igual ou superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), encontra- se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 3 (três) anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
III - Imóvel não edificado: a propriedade urbana com área igual ou superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizados nas áreas consolidadas da macrozona urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.
Art. 17.Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput do artigo 15 desta lei, somente os imóveis:
I - que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental competente;
II - de interesse do patrimônio cultural e histórico.
Art. 18.A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:
I - otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
II - aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III - combater o processo de periferização;
IV - combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
V - inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.
Art. 19.Os proprietários dos imóveis não parcelados, não edificados ou subutilizados deverão ser notificados pelo Município e terão prazo máximo de 2 (dois) anos a partir do recebimento da notificação para protocolar, junto ao órgão competente, pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, conforme o caso.
Art. 20.Os proprietários dos imóveis notificados nos termos do caput anterior deverão iniciar a execução do parcelamento ou edificação desses imóveis no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da expedição do alvará de execução do projeto, a finalização do parcelamento e/ou edificação, cabendo aos proprietários a comunicar à administração pública.
Art. 21.Os proprietários dos imóveis não utilizados deverão ser notificados pelo Município e terão prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar do recebimento da notificação, para ocupá-los, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.
Art. 22.Caso o proprietário alegue como impossibilidade jurídica a inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em razão de normas edilícias, o Executivo poderá conceder prazo de 2 (dois) anos, a partir da notificação, exclusivamente para promover a regularização da edificação se possível, nos termos da legislação vigente, ou a sua demolição, fluindo a partir de então prazo de 1 (um) ano para apresentação de projeto de nova edificação ou documentação relativa à regularização do imóvel.
Art. 23.A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação prevista nos artigos anteriores, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.
Art. 24.Os imóveis que se encontrarem parcialmente na Zona de Preservação Ambiental deverão deixar a área sob influência da mesma para implantação de áreas verdes, descontando do percentual destinado a áreas verdes.
Art. 25.A notificação de que trata o art.19 far-se-á:
I - por servidor público municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II - por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;
III - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I e II, retro.
§1ºA notificação referida no caput deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pelo Poder Executivo do Município de Cacoal.
§2ºUma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá à Prefeitura do Município de Cacoal efetuar o cancelamento da averbação tratada no parágrafo anterior.
Art. 26.Será disponibilizada ao público para consulta a listagem dos imóveis cujos proprietários serão notificados em virtude do descumprimento da função social da propriedade, na Secretaria Municipal de Planejamento, bem como em portal eletrônico oficial do Executivo.
§1ºO imóvel permanecerá na listagem até que o proprietário promova seu parcelamento, edificação ou utilização, conforme o caso, ou imissão na posse pelo Poder Público.

§2ºNa listagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do Setor-Quadra-Lote;
II - endereço do imóvel;
III - data da notificação prevista no art. 25;
IV - identificação do instrumento para cumprimento da função social aplicado no momento;
V - data de início da aplicação do respectivo instrumento;
VI - data de protocolo, junto ao órgão competente, do pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, se o caso;
VII - data da expedição do alvará de execução do projeto, se o caso;
VIII - data da comunicação da ocupação do imóvel, se o caso;
IX - data da comunicação da conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras na hipótese de empreendimentos de grande porte, se o caso.
§3ºCaso o proprietário informe a observância do previsto nos incisos V, VI, VII e VIII do §2º, art. 26 desta lei, o Poder Público terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da informação pelo órgão competente para verificar o efetivo parcelamento, edificação ou utilização do imóvel e proceder a sua exclusão da listagem.
§4ºCaso o imóvel se encontre na fase de aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, a listagem também deverá conter:
I - data da primeira aplicação de alíquota progressiva, com a respectiva alíquota;
II - valor da alíquota de cada ano subsequente.
§5ºCaso o imóvel encontre-se na fase de aplicação de desapropriação mediante pagamento de título da dívida pública, a listagem também deverá conter:
I - data da publicação do respectivo decreto de desapropriação do imóvel;
II - data de propositura de ação de desapropriação;
III - data da efetiva imissão na posse;
IV - destinação do imóvel;
V - justificativa da ausência de interesse na aquisição do imóvel.
§6ºTão logo decorram os prazos previstos nos artigos 19 a 22 sem que o proprietário cumpra as obrigações neles estabelecidas, a Poder Executivo deverá atualizar as informações presentes na listagem.
Art. 27.Para elaboração da listagem de que trata o caput anterior, o Município deverá:
I - realizar levantamento para identificar os imóveis que se caracterizem como não edificados, subutilizados ou não utilizados;
II - analisar indicações de imóveis e áreas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

Seção II

Do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Art. 28.Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na seção anterior, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, com alíquotas máximas de 15% (quinze por cento) majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§1ºAs condições a serem observadas para o Imposto Predial Territorial Urbano Progressivo do Tempo serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Municipal.
§2ºA sanção que será aplicada a cada ano corresponderá:
I - 1% (dois por cento) sobre o valor do imóvel no primeiro ano;
II - 2% (quatro por cento) sobre o valor do imóvel no segundo ano;
III - 4% (oito por cento) sobre o valor do imóvel no terceiro ano;
IV - 6% (doze por cento) sobre o valor do imóvel no quarto ano;
V - 10% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel no quinto ano.
§3ºSerá mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§4ºÉ vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.
§5ºSerão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
§6ºObservadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Cacoal.
§7ºComprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

Seção III

Da Desapropriação

Art. 29.Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel, nos moldes da Lei Federal 10.257/2001.
§1ºAs condições a serem observadas para Desapropriação serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Municipal, que deverá ser sancionada em até 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano Diretor Municipal.
§2ºOs títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.
§3ºFindo o prazo do caput anterior, o Município deverá publicar o respectivo decreto de desapropriação do imóvel em até 1 (um) ano, salvo em caso de ausência de interesse público na aquisição, que deverá ser devidamente justificada.
§4ºÉ vedado ao Executivo proceder a desapropriação do imóvel que se enquadre na hipótese do caput de forma diversa da prevista neste artigo, contanto que a emissão de títulos da dívida pública tenha sido previamente autorizada pelo Senado Federal.
§5ºAdjudicada a propriedade do imóvel ao Município, está deverá determinar a destinação urbanística do bem, vinculada à implantação de ações estratégicas do Plano Diretor, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, nos termos do art. 8º do Estatuto da Cidade.
§6ºCaso o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do imóvel, o Município deverá proceder a desapropriação do imóvel e, na hipótese de não ter interesse público para utilização em programas do Município, poderá aliená-lo a terceiros.
§7ºFicam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.
§8ºNos casos de alienação do imóvel previstas nos § 4º e 5º deste artigo, os recursos auferidos deverão ser destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM.

Seção IV

Da Servidão Administrativa

Art. 30.A Servidão Administrativa é um instrumento de intervenção pública com natureza jurídica que implica na imposição, pelo Poder Público ou entidades que o representem, de um ônus real de uso e gozo sobre a propriedade de terceiros, denominada coisa serviente, em prol do interesse coletivo ou de um imóvel destinado a finalidade pública, chamado coisa dominante.
Art. 31.Essa relação jurídica específica é estabelecida para garantir que o bem serviente seja utilizado de maneira a atender às necessidades da sociedade como um todo.
Art. 32.O instrumento é um ato administrativo declaratório, podendo ser um decreto, que reconhece a utilidade pública da instituição dessa servidão. Esse ato administrativo é o primeiro passo no processo de criação da servidão e é fundamental para estabelecer a sua legalidade. A partir da publicação desse decreto de servidão, o Poder Público inicia as negociações com o proprietário da coisa serviente.
Art. 33.A Servidão Administrativa visa a prestação de serviços públicos e o cumprimento de finalidades de interesse público. Permitindo que áreas específicas sejam destinadas a essas finalidades, mesmo que envolvam a restrição do uso da propriedade privada.
Art. 34.Deverá ser sancionada em até 3 (três) anos, legislação específica que determine pormenores à aplicabilidade da Servidão Administrativa, nos moldes da Lei Federal nº 10.257/01 e deste Plano Diretor Municipal.

Seção V

Do Tombamento de Imóveis ou do Mobiliário Urbano

Art. 35.O Poder Legislativo, mediante indicação do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal da Cidade e o Grupo Técnico Permanente, poderá impor restrição do direito à propriedade com o objetivo de proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental, tais como registro e tombamento, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único.O registro da proteção relativa ao bem será fruto de procedimento administrativo, buscando preservar as características físicas do bem, que estão associadas à história, às artes ou a qualquer outro aspecto relacionado à cultura da sociedade.

Seção VI

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 36.O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural, como previsto no art. 35 desta lei;
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§1ºA mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do caput deste artigo.
§2ºA transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.
§3ºLei municipal específica, que deverá ser sancionada em até 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano Diretor Municipal, definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
I - a equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
II - o volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.
Art. 37.A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
Art. 38.O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
Art. 39.A aplicação do potencial construtivo no imóvel receptor será equivalente, em metros quadrados, ao potencial construtivo do imóvel cedente.
Parágrafo único.O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.
Art. 40.O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.
Art. 41.Na transferência do direito de construir deverão ser observadas as seguintes condições:
I - imóveis receptores do potencial construtivo ser providos por infraestrutura básica;
II - não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, e impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;
III - ser observada a legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo;
IV - quando o acréscimo de potencial construtivo representar área superior a 1.000m² (um mil metros quadrados) deverá ser elaborado Estudo de Impacto de Vizinhança para aplicação de transferência do direito de construir.
Art. 42. Visando à recuperação de áreas de preservação permanente, imóveis situados na Zona de Proteção Especial – ZPE poderão transferir potencial construtivo para áreas receptoras conforme estabelecido nesta Lei, quando tiver área edificada regularizada.
§1ºO potencial construtivo a ser transferido, em metros quadrados, será igual à área edificada;
§2ºÁreas com ocupações irregulares não são objeto deste artigo;
§3ºEm nenhuma hipótese o potencial construtivo estabelecido no caput deste artigo poderá ser aplicado na própria.
Art. 43.O Município deverá manter registro, integrado ao Sistema Único de Informações, das transferências do direito de construir ocorridas, do qual constem os imóveis cedentes e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.
Art. 44.Consumada a Transferência do Direito de Construir, fica o potencial construtivo transferido vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Seção VII

Do Direito de Preempção

Art. 45.O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano ou rural para fins de parcelamento objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 46.O Direito de Preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:
I - programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Macrozona Urbana e Macrozona de Expansão Urbana;
II - proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
III - proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
IV - constituição de reserva fundiária;
V - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
VI - implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;

VII - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VIII - readequação do sistema viário;
IX - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.
§1ºO Poder Executivo, após a discussão do Conselho Municipal da Cidade, deverá sancionar lei municipal específica que delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§2ºPara exercício do Direito de Preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da lei municipal específica.
§3ºO direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 47.As áreas em que incidirá o Direito de Preempção estão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.
Art. 48.O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados).
Art. 49.No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá comunicar sua intenção de alienar onerosamente o imóvel ao órgão competente do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do contrato preliminar entre o proprietário e o terceiro interessado.
Art. 50.A declaração de intenção de venda do imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
IV - declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.
§1ºA partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.
§2ºTranscorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§3ºCaso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.
§4ºEm 30 (trinta) dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.
§5ºOcorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal adquirirá o imóvel pelo seu valor de mercado, comprovado por laudo técnico proveniente de avaliação de profissional técnico qualificado para tal.

Seção VIII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 51.Outorga Onerosa do Direito de Construir é a permissão onerosa do Poder Público ao empreendedor, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, para as edificações em que for ultrapassado o coeficiente de aproveitamento básico, utilizando-se de estoques construtivos públicos ou a critério da administração.
§1ºAs vendas de estoques construtivos serão imediatamente suspensas mediante decreto do Poder Executivo, em caso de se constatar impacto negativo na infraestrutura decorrente da aplicação do solo criado, ou mesmo quando se verifique a inviabilidade de sua aplicação em face dos limites estabelecidos para o local.
§2ºO valor a ser pago pelo solo criado será calculado pela multiplicação da quantidade do metro quadrado a ser edificado, que exceder o coeficiente de aproveitamento básico da edificação conforme a tabela do zoneamento, pelo valor do metro quadrado do terreno no mercado imobiliário, de acordo com a seguinte fórmula: VC = VE x VT, onde:
I - VC = valor da contrapartida a ser pago;
II - VE = valor da área total em metro quadrado excedente;
III - VT = valor do metro quadrado do terreno no mercado imobiliário.
§3ºOs recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir, destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§4ºA Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser concedida, na forma de legislação aplicável, em toda área urbana de Cacoal.
Art. 52.A solicitação de Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser apresentada pelo requerente no ato do pedido do licenciamento da obra, acompanhada dos documentos exigidos pelas normas municipais e dos seguintes estudos:
I - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando exigível pela lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - Estudo de Impacto Ambiental (EPIA) quando exigível pela legislação ambiental vigente no Município.
Art. 53.A Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser efetivada pela Secretaria Municipal de Planejamento, com base no parecer do Grupo Técnico Permanente, através de profissional habilitado e capacitado.
§1ºO parecer técnico referido no caput deverá conter minimamente:
I - as diretrizes urbanísticas que orientam a análise do pedido da concessão;
II - justificativa técnica das medidas compensatórias estipuladas para o empreendimento, relativas à mobilidade urbana, à qualificação ambiental e à estruturação de uso e ocupação do solo;
III - cálculo do valor da contrapartida pelo beneficiário, conforme as determinações expressas nesta Lei.
§2ºAs medidas compensatórias previstas no inciso II do §1º deste artigo deverão considerar as diretrizes do Plano Diretor Municipal de Cacoal e os demais instrumentos municipais específicos, no que couber.
§3ºA Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser parcelada, por solicitação do interessado, em até 12 (doze) parcelas, tendo valor mínimo de 50 (cinquenta) UFCs (Unidade Fiscal de Cacoal), ficando a concessão do habite-se da edificação condicionada ao cumprimento integral das medidas compensatórias, que serão determinadas por ato do Poder Executivo no processo de aprovação de projeto.
Art. 54.Será facultada a concessão simultânea de mais uma Outorga Onerosa do Direito de Construir sobre um mesmo imóvel, devendo o Poder Executivo Municipal estabelecer os valores de contrapartida, assim como as condições e as medidas compensatórias aplicáveis à cada outorga.
Parágrafo único.No caso referido no caput, o requerente deverá efetuar o pagamento equivalente ao somatório entre o valor da contrapartida do Direito de Construir e o valor calculado para o pagamento da contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Seção IX
Das Operações Urbanas Consorciadas
Art. 55. Lei municipal específica, baseada neste Plano Diretor Municipal, poderá delimitar áreas para aplicação de operações consorciadas.
§1ºConsidera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§2ºPoderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.
Art. 56.Da lei específica, que deverá ser sancionada em até 2 (dois) anos da aprovação deste Plano Diretor Municipal, constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:
I - definição da área a ser atingida;
II - programa básico de ocupação da área;
III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - finalidades da operação;
V - estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e
VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
§1ºOs recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria Operação Urbana Consorciada e deverão ser destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal.
§2ºA partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
Art. 57.A lei específica que aprovar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs), que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.
§1ºOs CEPACs serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
§2ºApresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a Operação Urbana Consorciada.
§3ºA lei deverá estabelecer, entre outros:
I - quantidade de certificado de potencial adicional de construção a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a operação;
II - valor mínimo do certificado de potencial adicional de construção;
III - as fórmulas de cálculo das contrapartidas;
IV - as formas de conversão e equivalência dos certificados de potencial adicional de construção, em metros quadrados de potencial construtivo adicional e de metros quadrados de potencial de alteração de uso e porte.
Art. 58.As emissões de CEPACs poderão ser objeto de colocações privadas ou públicas.
§1ºOs CEPACs serão objeto de colocação privada quando forem utilizados diretamente para pagamento das obras, projetos, desapropriações e serviços de apoio técnico e administrativo previstos nas intervenções da Operação Urbana Consorciada, bem como para oferecimento em garantia de financiamentos obtidos junto a bancos e instituições financeiras para custeio das referidas intervenções.
§2ºAs colocações públicas serão realizadas em entidades de mercado de balcão organizado, utilizando-se o sistema de distribuição de valores mobiliários a que se refere a Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme a Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e a legislação pertinente.
§3ºA emissão e distribuição de CEPACs fica condicionada à existência de saldo no limite total de metros quadrados de construção, sendo fiscalizada pelo Grupo Técnico Permanente – GTP.
Art. 59.Caberá ao CONCIDADE e ao GPT o estudo das áreas de abrangência, a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento de todo projeto e implantação de operação urbana consorciada.
Seção X
Dos Consórcios Imobiliários
Art. 60.O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
§1ºConsidera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2ºO Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3ºO proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 61.O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 62.O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.
Art. 63.Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pelo termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
Seção XI
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano
Art. 64. O Poder Público Municipal poderá fazer uso da Usucapião Especial de Imóvel Urbano conforme os dispostos na Seção V, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Seção XII
Do Direito de Superfície

Art. 65.O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
§1ºO direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§2ºA concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§3ºO superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre sua propriedade superficiário, arcando ainda, proporcionalmente à sua parcelade ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto de concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respetivo.
§4ºO direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.
§5ºPor morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.
Art. 66.Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.
Art. 67.O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 10.257 10 de julho 2001 - Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.
Parágrafo único.O direito de Superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.
Art. 68.Extingue-se o direito de Superfície:
I - pelo advento do termo;
II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.
Art. 69.Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benefícios introduzidos no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§1ºAntes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual for concedida.
§2ºA extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção XIII

Da Regularização Fundiária

Art. 70.A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.
Parágrafo único. As condições a serem observadas para Regularização Fundiária serão estabelecidas por lei específica conforme o surgimento de demanda e seguindo as normativas prevista na Lei Federal nº 13.465/17 ou a que vier a substituir.
Art. 71.O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público;
II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro;
IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.

Seção XIV

Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 72.Lei específica definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
§1ºA lei específica deverá ser elaborada pelo Poder Público em até 1 (um) ano após a provação deste Plano Diretor Municipal.
§2ºO Estudo de Impacto de Vizinhança será exigido para os usos definidos como Tolerados e Permissíveis de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Art. 73.O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
IX - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
X - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
XI - poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XII - vibração;
XIII - periculosidade;
XIV - geração de resíduos sólidos;
XV - riscos ambientais;
XVI - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
§1ºCabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.
§2ºDar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

Art. 74.O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres;
IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros, para a população do entorno.
VII - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
§1ºAs exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte ao impacto do empreendimento.
§2ºA carta de habite-se ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
§3ºNo caso de existir recursos auferidos com medidas mitigatórias e/ou compensatórias, estes serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.
Art. 75.A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.
Parágrafo único.A carta de habite-se e Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.
Art. 76.A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental pertinente.
Art. 77.Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§1ºSerão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2ºO órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 78.A política de ordenamento territorial do município será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:
I - planejar adequada ocupação do espaço físico, disciplinando o seu uso, com a indicação da orientação de crescimento e adensamento, definição de parâmetros urbanísticos, em função de política urbana compatível com a vocação e os condicionantes físicos e ambientais do município;
II - estabelecer as relações entre a área urbanizada e a área rural, de forma a implantar um modelo urbanístico flexível e adaptativo ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
III - garantir que o processo de produção do espaço construído seja adequado à capacidade de atendimento da infraestrutura básica e sistema viário do município, a mobilidade urbana sustentável e preservação e conservação do meio ambiente;
IV - preservar e estimular a característica de uso misto da estrutura urbana existente, na busca de uma ocupação equilibrada que reduza as distâncias de deslocamentos na cidade;
V - estimular a preservação das comunidades tradicionais, características da história dos bairros, com vistas a garantir e ampliar as unidades ambientais de moradia;
VI - estimular a integração social do município, através de uma legislação urbanística democrática, sobretudo a utilização dos espaços públicos;
VII - promover a proteção dos mananciais de abastecimento com a possibilidadede ocupação planejada e usos adequados da Macrozona Rural de Proteção de Mananciais e Nascentes e Área de Proteção de Mananciais, potencializando a infiltração de água por meios tecnológicos eficientes e projetos eficazes de captação, filtragem e absorção;
VIII - garantir nas leis complementares a este plano, especialmente a de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que a Área de Proteção de Mananciais tenha tratamento diferenciado, regrando sua ocupação, usos permitidos e índices urbanísticos compatíveis com cada zona, definidas por meio de estudos técnicos, de forma a se manter na área a ser parcelada, no mínimo, a reserva de áreas públicas destinadas à recomposição florestal e sistemas de lazer;
IX - garantir a realização de constantes estudos técnicos que subsidiem os parâmetros e regramentos do uso e da ocupação do solo, de forma a estabelecer os potenciais de adensamento considerando as infraestruturas e os equipamentos sociais e comunitários existentes e previstos pelo Poder Público;
X - incentivar que os vazios urbanos existentes internos ao Perímetro Urbano sejam ocupados preferencialmente com habitações de interesse social e suas respectivas infraestruturas e equipamentos sociais.
§1ºTodas as áreas que forem urbanizadas, sejam sob a forma de loteamento, desmembramento, condomínio, chácaras ou similares, deverão ser localizadas nas Macrozonas Urbana e de Expansão Urbana.
§2ºOs impactos urbanísticos, ambientais e sociais gerados por empreendimentos de qualquer natureza deverão ser avaliados e definidos na forma da regulamentação do Executivo Municipal onde se vinculará as compensações mitigatórias às dimensões proporcionais do empreendimento pretendido de forma a se equilibrar igualitariamente as contrapartidas devidas.
Art. 79.O território do Município de Cacoal fica dividido em área rural e área urbana e estão assim definidos:
I - Zona Urbana é a parcela do município que possui consolidação de serviços urbanos, mesmo que parciais, e abrange área urbanizada com edificações que atendem atividades urbanas como residência, comércio e serviços essenciais para o funcionamento do local;
II - Zona Rural é a parcela do município onde não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos devendo seu uso e ocupação atender aos preceitos das atividades rurais e afins.
Parágrafo único.O crescimento físico do Município de Cacoal respeitará os Macrozoneamento Municipal; Perímetro Urbano; Macrozoneamento Urbano; Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Parcelamento do Solo e o Sistema Viário.

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 80.O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 81.O Macrozoneamento Municipal de Cacoal, delimitadas no Anexo I, divide a área do território do município em:
I - Macrozona Urbana – MZU
II - Macrozona de Amortecimento – MZA
III - Macrozona Produtiva – MZP
IV - Macrozona de Terras Indígenas – MZTI
V - Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA

Seção I

Da Macrozona Urbana – MZU

Art. 82.A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano, considerando a sua diversidade de usos, sendo elas: moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas à infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.
Art. 83.Com a finalidade de atingir os seguintes objetivos:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana;
VII - adequar a legislação às necessidades locais;
VIII - promover áreas destinadas à Habitação de Interesse Social;
IX - adotar parâmetros de acessibilidade respeitando as normas de acessibilidade vigentes e demais normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
X - respeitar as Leis Federais nº 6.766/1979 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785/1999, 10.932/2004, 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, 11.445/2007 – Saneamento Básico, 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento Básico, 12.578/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, 12.651/2012 – Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, conforme o artigo 182 da Constituição Federal.

Seção II

Da Macrozona de Amortecimento – MZA

Art. 84.Se definindo como uma zona de transição entre as áreas urbanas e ruais. Nela são permitidos usos diversificados, mas com índice de ocupação baixo e baixa densidade de sistema viário.
Art. 85.Tem como diretriz a implantação de uma faixa de 250 (duzentos e cinquenta) metros de largura ao redor do perímetro urbano para proteger a área urbanizada, em relação à implantação de atividades produtivas que utilizem defensivos agrícolas por pulverização, avicultura, suinocultura e demais atividades produtivas, que comprometam a saúde, a qualidade de vida e o sossego da população urbana.
Art. 86.Com a finalidade de atingir os seguintes objetivos:
I - suprir a ocupação rural de maneira a preservar a faixa de amortecimento;
II - preservar a saúde e qualidade de vida dos moradores da área urbana;
III - impedir conflitos entre atividades rurais e urbanas.

Seção III

Da Macrozona Produtiva – MZP

Art. 87.São as áreas destinadas às atividades rurais e de turismo no espaço rural. É caracterizada por pequenas e médias propriedades, em áreas com baixa densidade populacional e declividade acentuada, com áreas de pastagem e áreas de remanescentes florestais.
Art. 88.Tem como diretrizes a promoção e proteção do desenvolvimento do solo rural visando o retorno e evolução econômica para o município e região, possibilitando o uso do solo mediante a implantação de chácaras de recreio em consonância com as legislações vigentes.
Art. 89.Com a finalidade de atingir os seguintes objetivos:
I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar a implantação de atividades rurais diversificadas e com aumento da produtividade;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando à permanência dos trabalhadores agrícolas na área rural, evitando a migração para a cidade;
V - permitir a utilização do solo rural para fins urbanos mediante a implantação de chácaras de receio, em consonância com as legislações federais: nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nº 13.468, de 11 de julho de 2017 e também respeitando a instrução normativa nº 17-B do INCRA.

Seção IV

Da Macrozona de Terras Indígenas – MZTI

Art. 90.Corresponde à área de proteção da cultura e aspectos sociais indígenas da terra indígena Sete de Setembro, da Unidade de Conservação presente dentro do território, além dos pontos geoturísticos de importância natural e o sítio arqueológico Oficina Lítica de Cacoal, devendo ser atendidas com projetos e programas em parceria com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio e Governo Estadual e órgãos de proteção Histórico-Ambiental.
Art. 91.Preservar e incorporar os direitos indígenas assegurados pelo ordenamento jurídico nacional são as diretrizes desta Macrozona.
Art. 92.Com a finalidade de atingir os seguintes objetivos:
I - direito dos índios ao usufruto dos recursos localizados nesta Macrozona;
II - adequar a legislação às necessidades locais;
III - definir diretrizes para que não haja degradação da área;
IV - garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
V - estabelecimento de normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações indígenas residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

Seção V

Da Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA

Art. 93.Define-se como áreas de proteção ambiental de interface entre áreas urbanas e rurais, com maiores restrições de uso e promoção da recuperação de cobertura vegetal natural, mitigando a antropização. Inclui as Áreas de Preservação Permanente que integram os corpos hídricos e as áreas de reserva legal.

Art. 94.Tem como diretriz a preservação, com o objetivo de manter a diversidade nas margens dos rios e demais dispositivos incluídos nesta macrozona, visando o controle na área para não haver grandes impactos, protegendo os corredores ecológicos, as espécies animais e vegetais da área, além da preservação paisagística e mitigação de conflitos entre áreas urbanas e rurais.
Art. 95.Com a finalidade de atingir os seguintes objetivos:
I - garantir a máxima preservação na área para minimizar impactos;
II - ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de proteção ambiental destinadas às atividades de lazer para minimizar os impactos causados pelas mesmas;
III - definir diretrizes para não haver degradação da área;
IV - preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
V - estabelecer normas de controle ambiental local;
VI - definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais;
VII - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
VIII - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
IX - estimular a formação de corredores de biodiversidade;
X - mitigar conflitos entre área urbana e dispositivos de saneamento básico;
XI - observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.
Art. 96.As classificações dos usos permitidos, aqueles que possuem permissão condicional e aqueles estritamente proibidos em cada macrozona encontram-se devidamente detalhadas e especificadas no Anexo II desta legislação.
Parágrafo único.A Permissão Condicional apresentada no caput deverá ser concedida pelo Conselho Municipal da Cidade em conjunto com o Grupo Técnico Permanente.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO
Art. 97.O Perímetro Urbano é a delimitação territorial estabelecida pelo Poder Público Municipal que engloba as áreas urbanas consolidadas e as áreas destinadas ao crescimento urbano, onde se aplicam regulamentações e normas específicas de planejamento e uso do solo.
Art. 98.A delimitação do perímetro urbano deve ser realizada considerando critérios técnicos e urbanísticos, com base no Plano Diretor Municipal, visando promover o ordenamento do território, a oferta de infraestrutura adequada, e a preservação das áreas rurais circundantes.
Art. 99.As alterações ou expansões do perímetro urbano devem ser precedidas de estudos técnicos que justifiquem a sua necessidade, levando em consideração o interesse público, a sustentabilidade ambiental e a participação da comunidade, mediante consulta e audiências públicas conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
CAPÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO URBANO
Art. 100.O Macrozoneamento Urbano é um instrumento de ordenamento territorial que visa a superar a desorganização dos zoneamentos tradicionais, os quais frequentemente geram complexidade na dedução da lógica por trás dos índices atribuídos para cada uma das zonas.
Art. 101.O Macrozoneamento Urbano tem como finalidade principal fornecer subsídios e diretrizes que auxiliem na elaboração e implementação da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como no planejamento e desenvolvimento sustentável das áreas urbanas.
Art. 102.As disposições deste Macrozoneamento Urbano serão utilizadas como base para a elaboração e atualização periódica da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município, de acordo com suas particularidades e necessidades locais.
Art. 103.O macrozoneamento urbano de Cacoal é delimitado no Anexo III e composto por:
I - Macrozona Urbana Consolidada – MZUC
II - Macrozona Urbana em Consolidação Prioritária – MZUECP
III - Macrozona Urbana em Consolidação – MZUEC
IV - Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MZUPA
Seção I
Da Macrozona Urbana Consolidada – MZUC
Art. 104.Compreendendo como a área que abrange as regiões já plenamente estabelecidas e constitui a maior parcela do território destinado a fins residenciais, comerciais e institucionais na área urbana central. Nela encontramos um tecido urbano consolidado, representando o núcleo principal da vida residencial, comercial e institucional da sede urbana.
Art. 105.Nesta Macrozona Urbana, são autorizadas ocupações de caráter de usos plurais, com regulamentação rigorosa, bem como atividades produtivas relacionadas ao entretenimento, cultura, esportes e cultos religiosos, desde que não causem perturbações significativas.
Art. 106.Com o intuito de concretizar os objetivos descritos a seguir:
I - controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;
II - estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;
III - controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
IV - melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana em calçadas;
V - garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente;
VI - garantir ventilação e iluminação adequadas, com bom espaçamento entre os edifícios.
Seção II
Da Macrozona Urbana em Consolidação Prioritária – MZUECP
Art. 107.A Macrozona Urbana em Consolidação Prioritária – MZUECP caracteriza-se pela presença de áreas urbanas subutilizadas, pouco exploradas e parceladas de maneira inadequada. Sua localização, está intrinsecamente dentro doslimites do perímetro urbano, e constitui um verdadeiro entrave ao progresso e desenvolvimento da cidade, como por exemplo:
I - especulação imobiliária;
II - desperdício de infraestrutura urbana instalada;
III - interrupção da malha viária prejudicial à circulação urbana;
IV - foco de vetores de doenças e de insegurança.
Art. 108.Tal área tem prioridade de ocupação (parcelamento ou edificação para fins urbanos) sobre qualquer área de Expansão Urbana externa ao Perímetro Urbano, e tem por objetivo o aumento de oferta de lotes para uso residencial ou para atividades produtivas de baixo impacto, bem como a busca por melhoria da qualidade de circulação e vizinhança. Nestes lotes poderão incidir os instrumentos de Edificação ou Utilização Compulsória, de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e de Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública como forma de obrigar os proprietários dos imóveis urbanos a cumprir a função social da propriedade.
Art. 109.Com o intuito de concretizar os objetivos descritos a seguir:
I - ampliar oferta de lotes urbanos em áreas dotadas de infraestrutura para fins residenciais ou para atividades produtivas;

II - aplicar instrumento de Edificação ou Utilização Compulsória definindo o coeficiente de aproveitamento mínimo e o prazo para seu cumprimento, que se expirado redunda na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo;
III - aplicar o Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.

Seção III

Da Macrozona Urbana em Consolidação – MZUEC

Art. 110.Essa Macrozona Urbana é definida por áreas que se encontram em uso urbano limitado, subaproveitadas ou que permanecem sem parcelamento. Sua proximidade com as Macrozonas de Proteção Ambiental a torna uma opção deocupação secundária, uma vez que a prioridade recai sobre as áreas de fácil implementação de infraestrutura e aquelas mais próximas ao centro consolidado, dadas as facilidades que tais localizações oferecem.
Art. 111.Tem como diretriz a ocupação de forma não prioritária garantindo a correta aplicação das diretrizes de ordenamento territorial, o que garante a proteção das áreas passíveis de preservação ambiental.
Art. 112.Com o intuito de concretizar os objetivos descritos a seguir:
I - controlar a ocupação por meio de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
II - controlar as atividades industriais, principalmente as de grande impacto;
III - promover a qualidade de vida da população.

Seção IV

Da Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MZUPA

Art. 113.A Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MZUPA é distinta por abranger áreas que não podem ser alocadas para usos urbanos, permanecem subutilizadas ou não foram subdivididas, e, fundamentalmente, estão localizadas dentro dos limites do perímetro urbano. Isso se deve à sua natureza, que inclui Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, e ecossistemas de Mata Nativa, entre outros elementos que requerem proteção e conservação.
Art. 114.Suas diretrizes restringem as atividades de Uso e Ocupação nessas áreas, pois apresentam remanescentes de vegetação nativa e matas ciliares que necessitam ser conservadas.
Art. 115. Com o intuito de concretizar os objetivos descritos a seguir:
I - garantir a máxima preservação dessa área para minimizar impactos;
II - estabelecer normas de controle ambiental local,
III - impedir atividades de uso e ocupação urbana.

CAPÍTULO IV

DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 116.O zoneamento é o conjunto das diretrizes de ordenamento e parcelamento do solo urbano que subdivide a cidade de acordo com as características ambientais, fisiográficas e urbanas e define parâmetros para a ocupação do solo nessas zonas, indicando usos permitidos, altura das edificações, taxa de ocupação do terreno, área total da edificação, afastamentos das edificações e outros parâmetros.
Art. 117.A cidade de Cacoal, para efeito de ordenamento e uso do solo, divide- se em zonas urbanizáveis e zonas não urbanizáveis.
§1ºConsidera-se como zona urbanizável toda área adequada a receber infraestrutura e equipamentos urbanos de forma a garantir o pleno exercício das funções sociais e de interesse público.
§2ºAs zonas urbanizáveis, em conformidade com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo prevê as seguintes zonas para o Município de Cacoal:
I - Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1;
II - Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2;
III - Zona de Uso Misto – ZUM;
IV - Zonas Habitacionais 1 – ZH1;
V - Zonas Habitacionais 2 – ZH2;
VI - Zonas Habitacionais 3 – ZH3;
VII - Zonas Habitacionais 4 – ZH4;
VIII - Zona de Ocupação Diversificada – ZOD;
IX - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
X - Zona de Expansão Urbana – ZEU;
XI - Zona Urbanizável de Ocupação Específica 1 – ZUOE1;
XII - Zona Urbanizável de Ocupação Específica 2 – ZUOE2;
XIII - Zona Industrial 1 – ZI1;
XIV - Zona Industrial 2 – ZI2;
XV - Zona Industrial 3 – ZI3;
XVI - Zona de Proteção Especial – ZPE;
XVII - Zona de Proteção Permanente – ZPP;
XVIII - Corredor de Desenvolvimento Azul – CDAzul;
XIX - Corredor de Desenvolvimento Verde – CDVerde;
XX - Corredor de Desenvolvimento Laranja – CDLaranja.
§3ºAs definições de uso e ocupações nas zonas apresentadas no parágrafo anterior serão definidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO V

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 118.Parcelamento do solo urbano é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento e fracionamento, sempre mediante aprovação municipal, que avaliará a sua adequação aos ditames da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal.
Art. 119.O parcelamento do solo observará a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, os padrões urbanísticos e o traçado do Plano Diretor Municipal.
§1ºÉ vedado o parcelamento do solo em áreas impróprias à edificação até que sejam asseguradas as condições que permitam a ocupação.
§2ºOs projetos de parcelamento do solo devem abranger o imóvel titulado em sua totalidade.
§3ºO Poder Executivo poderá exigir a reserva de "faixa não-edificável" destinada a equipamentos públicos urbanos vinculados aos serviços de sua competência, sendo que os lotes nos quais incidirem estas restrições deverão apresentar dimensões tais que permitam a edificação na área remanescente.
§4ºAs dimensões da "faixa não-edificável" serão definidas pelo Poder Executivo, observando os termos indicados pelos órgãos competentes e compatibilizando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

§5ºPara a aprovação de parcelamento do solo, o Município poderá exigir avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso à escola, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.
§6ºOs empreendimentos de parcelamento do solo na parcela que lhes compete deverão ter na sua concepção a permanência das condições hidrológicas originais da bacia, através de alternativas de amortecimento da vazão pluvial, respeitando as diretrizes determinadas pelo macro plano de saneamento e drenagem do Município, a ser elaborado pelo Poder Executivo.
§7ºO Município deverá revisar e atualizar a Lei de Parcelamento do Solo no prazo de até 1 (um) ano após a aprovação deste Plano, com o objetivo de garantir sua conformidade e promover sua constante atualização.
Art. 120.Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou a proteção contra as cheias e inundações;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos ou parcelas de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas a serem estabelecidas por decreto;
IV - em terrenos onde as condições geológicas e hidrológicas não aconselhem a edificação;
V - em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, como: redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
VI - em Áreas de Proteção do Ambiente Natural, após detalhamento que resulte em preservação permanente;
VII - em áreas onde a poluição ambiental impeça condições sanitárias, salvo se houver correções de acordo com as normas oficiais;
VIII - em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos em lei;
IX - em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;
X - em áreas de contenção ao crescimento urbano.
Parágrafo único.Para os efeitos do inciso I deste artigo, os critérios de definição dos imóveis não protegidos de cheias e inundações serão estabelecidos em regulamento.
Art. 121.No parcelamento do solo serão destinadas áreas à malha viária e à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, obedecendo ao traçado e ao regime urbanístico estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.
§1ºOs equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água, os serviços de esgoto cloacal e pluvial, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública e gás.
§2ºOs equipamentos públicos comunitários são os de lazer, cultura, educação, saúde e segurança, sendo que os dois últimos de caráter local.
Art. 122.Em caso de a destinação de áreas públicas não atingir o percentual estabelecido ou, ainda, se as áreas forem inadequadas à finalidade pública prevista, a complementação dar-se-á na forma de terrenos urbanizados, descritos e caracterizados como lotes destinados à implantação da malha viária ou de equipamentos públicos comunitários, podendo ser objeto de permuta, venda ou transferência do direito de construir, visando o cumprimento da destinação e utilização pública original constantes do projeto e memorial descritivo do parcelamento do solo.
Parágrafo único.Os lotes referidos no caput poderão ser localizados fora dos limites da área do parcelamento do solo, desde que haja interesse público declarado pelo Poder Executivo e aprovação de Conselho da Cidade e Grupo Técnico Permanente, além de mantida a correspondência de valores monetários de avaliação, podendo esta ser realizada por empresa especializada, devidamente cadastrada no Município, de comum acordo entre o Poder Executivo e o empreendedor.
Art. 123.No parcelamento do solo de interesse social, executado pelo Poder Público ou com a sua interveniência, quando executado pela iniciativa privada, poderão ser admitidos parâmetros diferenciados quanto à destinação de áreas públicas e urbanização.
Art. 124.A aprovação de projeto de parcelamento do solo ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação dos projetos urbanísticos e complementares - quando necessários - desde que, dentro deste prazo, sejam cumpridas todas as determinações técnicas e legais.
§1ºNa hipótese da necessidade de complementação de documentação ou realização de diligência, o prazo será contado da data do pleno atendimento da solicitação.
§2ºAprovado o projeto de parcelamento do solo, o interessado deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.
Art. 125.Desde a data de registro do parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis, passam a integrar o domínio do Município as vias e outros equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo.
§1ºDesde a aprovação do parcelamento do solo, as áreas referidas no "caput" deste artigo não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, salvo nas hipóteses de caducidade do ato de aprovação, cancelamento do registro de loteamento ou alteração do loteamento registrado, nos termos dos arts. 18, 23 e 28 da Lei Federalnº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
§2ºAs quadras e lotes em novos loteamentos obedecerão preferencialmente ao formato retangular. Porém nas áreas consolidadas, os casos onde formato dos lotes foge do padrão citado anteriormente, serão analisados pelo técnico habilitado da secretaria de planejamento, desde que esta diferença não seja muito relevante.
§3ºOs desmembramentos de lotes em área consolidada só poderão ser feitos, respeitando a área mínima e testada mínima da zona a que ele pertence, sendo sua profundidade menor ou igual a 5 (cinco) vezes a dimensão da sua testada frontal. Estas medidas poderão sofrer variações de até 5% (cinco por cento) para mais ou menos, conforme características da quadra.

Seção I
Do Loteamento

Art. 126.Loteamento é a subdivisão do imóvel em lotes destinados à edificação, com a abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Parágrafo único.Não caracteriza loteamento a execução de vias públicas de circulação - compreendendo abertura, prolongamento, modificação ou ampliação - efetivada pelo Município, de acordo com planos de prioridades, com vistas a dar continuidade a sua malha viária.
Art. 127.A destinação de área pública, em loteamento, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da gleba, nem superior a 50% (cinquenta por cento), salvo acréscimo no limite máximo por proposta do loteador. Serão computados:
I - 20% (vinte por cento) destinados as vias públicas;
II - 10% (dez por cento) destinados a área institucional;
III - 5% (cinco por cento) destinado a área verde e sistema de lazer.
§1ºNas áreas destinadas a praças e escolas podem ser implantados outros equipamentos públicos comunitários, ouvida a comunidade, desde que não acarretem ônus ao loteador e que sejam atendidos os requisitos estabelecidos em regulamentação específica.
§2ºDeverá ser descontado da área total do lote a Área de Preservação Permanente para cálculo das áreas verdes e sistema de lazer.
§3ºCaso o arruamento não atinja 20% (vinte por cento) deverá ser complementado nas áreas públicas restantes, totalizando 35% (trinta e cinco por cento).

§4ºNos percentuais destinados às áreas institucionais, sendo de 10% (dez por cento), e área verde e sistema de lazer, sendo de 5% (cinco por cento), poderá haver pequenas variações entre si, para mais ou para menos, respeitado o limite de variação máximo de 10% (dez por cento) do percentual, mediante analise e aprovação do Grupo Técnico Permanente – GTP.
Art. 128.É de responsabilidade do loteador a execução e arborização das vias e praças e a execução dos equipamentos públicos urbanos, de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes, além do fornecimento das placas de denominação de logradouros e das obras de demarcação de lotes e quadras constantes nos projetos aprovados.
Art. 129.O licenciamento das obras de urbanização deve ser requerido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de seu registro imobiliário, sendo que a conclusão destas deverá observar o prazo máximo de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único.O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação se dê na sua vigência, tantas vezes quantas forem necessárias, em função de interesse público.
Art. 130.O custo da execução das obras de urbanização e infraestrutura deverão ser objeto de garantia integral por parte do loteador, segundo as modalidades:
I - caução em dinheiro;
II - títulos da dívida pública;
III - fiança bancária;
IV - seguro-garantia;
V - garantia hipotecária.
§1ºO valor equivalente ao custo orçamentado das obras, nas modalidades previstas no inciso I ao IV, deverá ser aprovado pelo Grupo Técnico Permanente – GTP.
§2ºA área equivalente vinculada a modalidade prevista no inciso V, garantia hipotecária, não poderá ser inferir à 10% (dez por cento) da área útil do parcelamento.
I - Considera-se área útil do parcelamento todas as áreas com exclusão de áreas de preservação permanente e áreas verdes.
II - As áreas a serem caucionadas neste parágrafo deveram ser definidas pelo Grupo Técnico Permanente – GTP no ato de aprovação do parcelamento.

Subseção I
Dos Condomínios Edilícios e de Lotes.

Art. 131. A aprovação de condomínios seguirá os parâmetros urbanísticos previsto nesta Lei, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação específica.
Art. 132.O Poder Público Municipal deverá em um prazo de até 1 (um) ano aprovar legislação específica que regulamente os condomínios.
Parágrafo único. As definições especificadas em legislações anteriores não conflitantes com o disposto nesta subseção se manterão em vigor até a aprovação da legislação mencionada no caput.
Art. 133.A frente do condomínio deverá ser feita para uma via pública com dimensões de via arterial de acordo com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
Art. 134.Fica vedado o fechamento ou a interrupção de vias públicas.

Seção II
Da Infraestrutura

Art. 135.Nos loteamentos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:
I - demarcação de quadras, lotes ou datas, logradouros públicos e vias de circulação;
II - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com a concessionária local;
III - rede de distribuição de água potável, coleta de esgoto e rede de drenagem;
IV - respeitar as normativas de acessibilidade vigentes;
V - arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com a densidade mínima de uma árvore por lote ou data, de acordo com especificações da prefeitura;
VI - contenção de encostas, quando necessário;
VII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno;
VIII - revestimento asfáltico ou bloqueteamento, conforme aprovação do órgão competente, dos leitos carroçáveis das vias de circulação, compatível com o tráfego de veículos.
Parágrafo único.Os demais serviços e obras de infraestrutura urbana a serem exigidos em loteamentos serão definidos por decreto do Poder Executivo, obedecendo a Lei de Parcelamento de Solo e outras normas ou resoluções que disponham sobre o tema.
Art. 136.As obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento deverão ser executados de acordo com o seu cronograma físico, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
§1ºO loteamento terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura.
§2ºPoderão ser feitas alterações na sequência da execução dos serviços e obras mencionadas neste artigo, mediante autorização prévia da Prefeitura.
§3ºCaso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no cronograma de obras, a Prefeitura Municipal executará judicialmente a garantia dada e realizada as obras faltantes.
Art. 137.Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do loteamento, a liberação dos lotes caucionados se dará pelo percentual de 70% (setenta por cento) após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do Loteamento e o restante, equivalente a 30% (trinta por cento), com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Seção III
Das Responsabilidades Técnicas

Art. 138.Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados poderão assinar, como responsáveis técnicos por projetos, especificações, memoriais descritivos, orçamento, planilha de cálculo ou quaisquer outros documentos submetidos à apreciação da Prefeitura.
§1ºSão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles que estejam inscritos junto ao CREA/RO, CAU e CFT, conforme suas atribuições profissionais.
§2ºA responsabilidade civil para serviços do projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos, e, pela execução da obra, aos profissionais ou empresas que as construírem.
§3ºA municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade pelos projetos a ela apresentados, aprovados pelas concessionárias competentes.

§4ºOs autores dos projetos e os responsáveis técnicos pela construção assumirão inteira responsabilidade por seus trabalhos e pela observância dos dispositivos desta lei, ficando sujeito às suas penalidades, em caso de infração.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 139.A otimização do sistema viário depende de ações tendentes a qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, em função das condições atuais do sistema, das tendências de crescimento da área urbana e das propostas contidas nos demais dispositivos que compõem o Plano Diretor, com as diretrizes contidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

§1ºAs disposições das normas vigentes, do ano de 1994, referente à Acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, serão observadas na otimização do sistema viário, no caso de obras de construção de praças, vias públicas, loteamentos e espaços urbanos em geral, tanto nos planos e projetos de iniciativa privada como do Poder Público.

§2ºEm qualquer edificação ou terreno de uso público ou privado deverá ser garantido o acesso aos deficientes físicos. Os meios-fios e calçadas deverão atender às seguintes condições:

I - ser executado com material antiderrapante e devidamente conservado e não sendo permitido o uso de revestimento cerâmico;

II - ter declividade máxima de 3% (três por cento);

III - ter declividade longitudinal acompanhando o perfil da pista de rolamento, não podendo possuir degraus em ruas com declividade inferior a 15% (quinze por cento);

IV - possuir arborização com espécimes indicados pela Municipalidade;

V - ter assegurado o livre trânsito de pedestres e deficientes físicos, sendo vedada à colocação de qualquer equipamento ou obstáculo que o impeça ou dificulte.

VI - possuir faixa de 0,75m (setenta e cinco centímetros) para equipamentos públicos, podendo ter inclinação máxima de 3% (três por cento) e ser recoberto por grama ou material antiderrapante, não sendo permitido o uso de revestimento cerâmico;

VII - ter 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre para trânsito de pedestres e deficientes físicos, sendo vedada à colocação de qualquer equipamento ou obstáculo que o impeça ou dificulte;

VIII - nos locais onde os passeios não possuam condições de atender as especificações acima, serão analisados pelo Grupo Técnica Permanente.

Seção I

Do Sistema Viário Regional

Art. 140.O Poder Executivo Municipal atuará de modo a articular-se com os órgãos competentes do Estado e da União, além de entidades privadas, para promover a integração das vias de tráfego com o sistema de trânsito da cidade de Cacoal.

Seção II

Da Malha Viária Urbana

Art. 141.Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, observados os padrões urbanísticos.

§1ºMalha Viária Básica é o conjunto das vias de transição, arteriais e coletoras, constituindo o principal suporte físico à mobilidade urbana.

§2ºFunção da via é o seu desempenho de mobilidade, considerados aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

Art. 142.De acordo com as funções e características essenciais que desempenharão, as vias públicas urbanas são classificadas no Plano de Mobilidade do Município de Cacoal.

Art. 143.A Secretaria de Planejamento Municipal, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:

I - propor melhorias no sistema viário urbano;

II - propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego, especialmente na zona central;

III - propor soluções para os cruzamentos com grande fluxo de tráfego, com conversão permitida à esquerda, e em locais onde haja conflitos;

IV - instituir sentido único de trânsito nas vias públicas que assim o exigirem;

V - proibir o trânsito de veículos de tração animal na zona central e ou disciplinar faixas horário para trânsito;

VI - estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código de Trânsito Brasileiro.

VII - fixar áreas de estacionamento de veículos;

VIII - determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga.

IX - permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;

X - disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos de ensino, na forma em que dispuser o Código de Trânsito Brasileiro.

Seção III

Do Sistema de Transporte Coletivo Urbano

Art. 144.O Plano de Transporte Coletivo Urbano do Município de Cacoal será regido pelas normas regulamentadoras estabelecidas em lei, além do que dispõe a Lei Orgânica do Município e este Capítulo.

Art. 145.O Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Cacoal será o de integração simples, com linhas Eixo, Radiais (centro-bairro) e Circulares/Interbairros.

§1ºO planejamento de Transporte Urbano de Passageiro ocorrerá em conformidade com as características locais e com as tendências de expansão e ocupação da área urbana, identificando-se os polos de captação de passageiros e os principais pólos de destino.

§2ºO serviço regular e contínuo de condução de passageiros deverá ser efetuado por veículos automotores, com itinerários e horários previamente estabelecidos pelo órgão executor de trânsito e admitirá veículos convencionais e/ou alternativos com vistas à demanda.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES E AÇÕES SETORIAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 146.A formulação e a implementação de políticas e programas visando o desenvolvimento Municipal, bem como a definição das políticas setoriais e alocação dos investimentos públicos, nas diversas áreas, deverão priorizar as diretrizes previstas neste título.

Art. 147.É fundamental que tais propostas contidas nesta lei estejam alinhadas com os princípios e metas gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, que incluem:

I - promover a função social da cidade e da propriedade, garantindo que o espaço urbano atenda às necessidades de toda a população;

II - buscar ativamente a justiça social e a redução das disparidades sociais, para que todos os cidadãos tenham igualdade de oportunidades;

III - preservar, restaurar e fortalecer o ambiente natural, garantindo que o desenvolvimento urbano seja sustentável e não prejudique o meio ambiente;

IV - promover a sustentabilidade em todas as áreas, incluindo econômica, social e ambiental, para garantir um futuro duradouro e próspero para a comunidade;

V - fomentar uma gestão democrática e participativa, envolvendo ativamente os cidadãos nas decisões e políticas relacionadas ao desenvolvimento urbano, garantindo a voz de todos na configuração do futuro da cidade.

Art. 148.Para promoção do desenvolvimento do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:

I - Proteção e Preservação Ambiental: visando garantir a conservação dos recursos naturais e a promoção de um ambiente sustentável, assegurando que as ações de desenvolvimento não comprometam o equilíbrio ecológico.
II - Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental: com foco na melhoria e expansão na construção e manutenção de infraestrutura adequada e na promoção de saneamento ambiental, proporcionando qualidade de vida para todos os habitantes da cidade.
III - Desenvolvimento Socioeconômico: visando promover o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, além de fomentar a inclusão social, garantindo que o progresso beneficie a comunidade em sua totalidade.
IV - Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática: fortalecimento das instituições públicas e a promoção de uma gestão democrática e participativa, permitindo que os cidadãos tenham voz nas decisões que afetam o desenvolvimento da cidade.
V - Desenvolvimento e Ordenamento Físico-Territorial: relacionada diretamente ao planejamento urbano e ao uso eficiente do espaço, assegurando que o crescimento da cidade seja ordenado, evitando a desordem e garantindo uma melhor qualidade de vida para todos.
Parágrafo único.Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

CAPÍTULO I
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Da Gestão do Meio Ambiente

Art. 149.Constituem diretrizes da política municipal do Meio Ambiente:
I - gestão do município na conservação, preservação, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como bem de uso comum;
II - organização adequada do uso e ocupação do solo urbano e rural, visando o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente degradantes, no âmbito de suas atribuições;
III - promoção de estímulos, incentivos e formas de compensação às atividades destinadas a manter o equilíbrio ecológico;
IV - promover condições para implantação de ações voltadas ao bem-estar de animais domésticos e proteção aos animais silvestres;
V - auxiliar os órgãos estaduais e federais, caso instado, no monitoramento do lançamento de resíduos líquidos ou sólidos por todas as indústrias instaladas no município;
VI - estimular a adoção cultural de hábitos, costumes e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente, por meio do fortalecimento da educação ambiental municipal;
VII - promover a recuperação e proteção dos recursos hídricos, matas ciliares, áreas degradadas e áreas de conservação;
VIII - proteger os patrimônios históricos, paisagísticos, artísticos, arqueológicos, geológicos, ecológicos e científicos, no âmbito de sua competência;
IX - promover a integração regional na gestão dos recursos naturais;
X - disciplinar as atividades prestadas por particulares referente a coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e inertes visando o seu manejo adequado;
XI - garantir segurança por meio de patrulhamento rural e ambiental;
XII - promover a retirada de árvores proibidas que destroem calçadas e tubulações;
XIII - realizar o cadastramento da fauna e flora municipal;
XIV - equacionar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
XV - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia.
Art. 150.Constituem objetivos da política municipal do Meio Ambiente:
I - ampliar e executar programa de recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente;
II - adotar práticas conservacionistas para evitar a degradação dos solos, das águas superficiais e subterrâneas e áreas de preservação permanentes;
III - desestimular atividades a serem desenvolvidas às margens de águas ou locais onde o nível de lençol freático seja superficial;
IV - impedir a ocupação antrópica em áreas de preservação permanente, conforme previsto no Código Florestal;
V - criação do Plano de Arborização Urbana;
VI - disponibilizar mudas para a arborização urbana, bem como mudas de espécies florestais nativas para plantio na área rural;
VII - criar o estatuto regimentar e proporcionar a implantação do máximo possível de ações para o cumprimento das metas dos ODS;
VIII - promover a fiscalização rural e ambiental;
IX - implantar a coleta seletiva nas áreas urbanas e rurais do Município;
X - desenvolver e implantar programa de educação ambiental junto às escolas da rede pública e privada e que essa educação se estenda para a população em geral;
XI - promover campanhas que realize a coleta de resíduos eletrônicos, lâmpadas, pneumáticos e demais resíduos que contem com logística reversa;
XII - conscientizar a população para o uso de produtos que contenham logística reversa;
XIII - promover programas de castração, vacinação e microchipagem de cães e gatos;
XIV - promover programas de implantação e preservação das Unidades de Conservação em áreas urbanas e rurais;
XV - promover programas de participação social nas decisões ambientais do município;
XVI - conscientizar a população sobre a importância da manutenção das Terras Indígenas em áreas urbanas e rurais;
XVII - conscientizar a população da importância do tratamento adequado do esgoto.
Art. 151.O poder público municipal estimulará e incentivará ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público e privado, que visem a utilização autossustentada dos recursos ambientais.
Parágrafo único.Define-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal e estadual integrados, licenciam a localização, instalação, ampliação, e operação de empreendimentos e atividades urbanas e rurais, utilizadoras de recursos ambientais consideradas poluidoras ou que causam degradação ambiental.

CAPÍTULO II
SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 152.Considerando a área de proteção e preservação ambiental, sabe-se que a infraestrutura urbana interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas e no meio ambiente. A falta de infraestrutura, de pavimentação e esgotamento sanitário em diversos bairros são fatores que potencializam a degradação ambiental.
Art. 153.São diretrizes para a política de Infraestrutura e Saneamento:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, mediante a uma política sustentável;
II - garantir o atendimento de toda população pelos sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
III - realizar a implantação de coleta seletiva na área urbana e rural;
IV - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
V - melhorar a coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

VI - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada, em especial nos novos loteamentos;
VII - ampliar e readequar os sistemas de drenagem pluvial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de macro e micro drenagem;
VIII - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
IX - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos em todas as localidades do município;
X - fomentar os serviços de transporte público;
XI - promover a manutenção constante das vias urbanas e rurais do Município;
XII - adequação da disponibilidade de mão de obra e recursos materiais para realização da manutenção da infraestrutura municipal.
Art. 154.São ações previstas para de Infraestrutura e Saneamento;
I - conceder incentivos para estimular a execução e conservação dos passeios (elaboração de modelo padrão);
II - estudar e implantar sistema alternativo para tratamento adequado do esgoto doméstico nas comunidades e localidades rurais;
III - executar de maneira direta ou indireta as demandas de manutenção das infraestruturas do município, como manutenção nas vias, nas redes de drenagem, entre outras;
IV - executar ações em parcerias com órgãos estaduais para implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal do município;
V - executar reformas e manutenção em prédios públicos;
VI - promover, junto a empresa concessionária de serviços de saneamento, a adequação da rede coletora e tratamento de esgoto;
VII - ampliar o sistema de macro e micro drenagem urbana, tornando a rede operante mais eficiente;
VIII - efetuar o cadastramento e monitoramento das áreas sujeitas a erosão;
IX - promover a melhoria e ampliação do sistema de tratamento e abastecimento de água;
X - efetuar o reparo e manutenção constante na rede de drenagem dos pontos que possuem alagamentos;
XI - promover a troca da iluminação pública existente por iluminação de LED em áreas das urbanas;
XII - garantir que os novos loteamentos tenham iluminação de LED, sinalização vertical e horizontal e placas de identificação de logradouros públicos;
XIII - promover a execução de calçadas com acessibilidade e arborização adequada nas vias públicas, seguindo moldes exigidos pelas normas de acessibilidade vigentes;
XIV - realizar a fiscalização constante do descarte dos despejos;
XV - exigir que nos novos loteamentos seja implementado pavimentação asfáltica ou piso intertravado;
XVI - garantir a eficiência do serviço de limpeza e varrição das vias públicas do Município;
XVII - realizar manutenção na pavimentação das vias urbanas do Município e pavimentar as vias em leito natural;
XVIII - realizar a fiscalização da infraestrutura exigida nos novos loteamentos, de modo a garantir que sejam executadas por completo;
XIX - aumento da mão de obra para o setor de serviços;
XX - fomento de programas para redução do consumo de energia elétrica;
XXI - aquisição de equipamentos rodoviários e maquinário necessário para apoio ao atendimento de obras e melhorias da infraestrutura.

CAPÍTULO III
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 155.O Desenvolvimento Socioeconômico do Município depende de algumas ações e atitudes que venham ao encontro com os anseios da comunidade no sentido de propiciar aos mesmos um padrão de vida melhor, mais digno e acima de tudo mais humano. Desta forma, as diretrizes e propostas nesta vertente contemplam as áreas do serviço público como Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Habitação, Segurança Pública e Defesa Civil, Serviços Funerários e Cemitérios no Município.
Art. 156. Consideram-se diretrizes para as políticas e ações de Desenvolvimento Econômico:
I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II–ampliaraatuaçãodogovernolocalnaáreadeatraçãodeempreendimentosecaptaçãodenovosinvestimentos;
III - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
IV - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
V - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura rural, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;
VI - apoiar e incentivar os pequenos e médios produtores;
VII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;
VIII - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços visando incrementar a geração de emprego e renda;
IX - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
X - promover investimento no setor industrial;
XI - oportunizar acesso a incentivos do governo e empréstimos em instituições financeiras para pequenos e médios produtores, bem como agricultores assentados.
Art. 157.São ações previstas para o Desenvolvimento Socioeconômico;
I - desenvolver a agroindústria fomentando as atividades das associações e/ou cooperativas de agricultores;
II - capacitar os produtores para agregar valor à matéria-prima e para desenvolver atividades alternativas agrícolas e pecuárias, com cursos e palestras realizadas por técnicos do Município;
III - divulgar os programas de financiamento de agricultura familiar junto aos pequenos produtores rurais;
IV - criar programa de apoio à diversificação da produção agropecuária;
V - desenvolver estudos de culturas agrícolas alternativas e incentivo para expansão destas mediantes a parcerias público-privadas;
VI - incentivar e subsidiar a feira do pequeno produtor rural;
VII - realizar o cadastramento dos produtores rurais;
VIII - fomentar projetos de micro finanças para empreendimentos locais;
IX - promover a cultura empreendedora municipal, através de campanhas amplamente divulgadas;
X - promover a qualificação da mão de obra local;
XI - promover a profissionalização de adolescentes e jovens aprendizes;
XII - promover projetos de incentivos fiscais para implantação de novas indústrias;
XIII - investir em equipamentos e meios de alavancar o turismo, em especial o turismo rural;
XIV - garantir que as estradas estejam em boas condições de uso a fim de facilitar o transporte de mercadorias, alavancando o setor agropecuário e comercial;
XV - realizar a regularização fundiária de pequenos agricultores assentados, de modo a garantir o título da terra;
XVI - incentivar parcerias para reaproveitamento do excedente da produção, como, por exemplo, no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único.As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Socioeconômico estão divididas em sete setores:
I - Educação;
II - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
III - Saúde;
IV - Assistência Social;
V - Habitação;
VI - Segurança Pública e Defesa Civil;
VII - Serviços Funerários e Cemitérios.

Seção I

Da Educação

Art. 158.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:
I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física,equipamentos,recursosmateriaisbásicosnecessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito ao conhecimento;
VI - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
VII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
VIII - incentivar a implantação de escolas de todos os níveis em áreas com defasagem dessas instituições.
Art. 159.São ações estratégicas no campo da Educação:
I - implantar programa de incentivo ao hábito da leitura nas redes de ensino do município;
II - aumentar o quadro profissional na área da educação para se obter a relação aluno/professor adequada conforme o Ministério da Educação;
III - promover campanhas de incentivo à participação dos alunos e dos pais na vida escolar, de maneira a incentivar a melhor disciplina dos alunos dentro das escolas;
IV - desenvolver e implementar meios de acesso à Tecnologia da Informação (Inclusão Digital) para a população;
V - implementar o programa de combate ao analfabetismo e fomento a educação de jovens e adultos em parceria com a sociedade civil;
VI - garantir a gestão de recursos e equipamentos de qualidade na manutenção da educação básica e infantil do município, atividades esportivas e culturais;
VII - ampliar o atendimento de todas as faixas etárias;
VIII - adquirir espaços para as práticas esportivas;
IX - adquirir equipamentos atualizados para as instituições de ensino;
X - promover a adaptação dos equipamentos para atender aos portadores de necessidades especiais;
XI - promover a manutenção geral dos edifícios relacionados à educação;
XII - adquirir veículos adequados para atendimento do setor da Educação;
XIII - adequação dos espaços físicos das instituições de ensino;
XIV - adquirir veículos adequados para transporte escolar municipal e intermunicipal.

Seção II

Do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 160.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
I - promover a manutenção constante dos equipamentos de turismo, cultura, esporte e lazer;
II - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
III - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, entre outras;
IV - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
V - realizar um mapeamento do patrimônio cultural e catalogá-los;
VI - incentivar projetos de cultura juntamente ao sistema educacional.
Art. 161.São ações estratégicas no campo do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
I - elaborar e executar projeto para o desenvolvimento do turismo no município;
II - investir e divulgar as festividades e eventos locais/folclóricos;
III – elaborareexecutarprojetopararevitalização,adequaçãoemanutenção daspraças públicas;
IV - construção de áreas de convivência e de lazer nos bairros;
V - adquirir equipamentos, mobiliários, materiais e acervos bibliográficos para a biblioteca pública;
VI - implantar equipamentos culturais para valorização do patrimônio histórico do município, principalmente a cultura indígena;
VII - adequar os equipamentos públicos quanto à acessibilidade universal;
VIII- fomento de atividades de cultura, lazer, esporte e turismo na área rural;
IX - adquirir veículos adequados para os setores de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
X - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/recreação/esporte por meio de um planejamento que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
XI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
XII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
XIII - promover a acessibilidade universal nos equipamentos públicos de turismo, cultura, esporte e lazer.

Seção III

Da Saúde

Art. 162.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:
I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades, realizando reformas;
III - investir nos recursos humanos;
IV - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

V - aumentar a quantidade de médicos para melhorar a qualidade de saúde do município para que cumpra a meta imposta por entidades nacionais e mundiais no que diz respeito a quantidade de médicos, enfermeiros e leitos por habitantes;
VI - garantir que as unidades de atendimento à saúde do Município estejam sempre bem equipadas para atendimento da população;
VII - promover manutenção constante nos equipamentos de saúde do Município.
Art. 163.São ações estratégicas no campo da Saúde:
I - disponibilizar transporte e facilitar o acesso a atendimentos de alta complexidade;
II - reforma/ampliação da unidade básica de saúde e policlínica, a fim de ampliar o número de leitos para atender a demanda do Município;
III - manutenir os edifícios do setor da saúde;
IV - adquirir veículos adequados para atendimento da área da saúde;
V - implementar programas municipais de diversas áreas da saúde, de maneira a garantir alternativas de tratamentos e conscientização de como agir com a própria saúde;
VI - buscar programas federais como: atenção básica – PAB FIXO e PAB VARIÁVEL (ESF, eCR, NASF -AB); média e alta complexidade (MAC)– AIH'S; assistência farmacêutica – assistência farmacêutica básica e QUALIFAR SUS; vigilância em saúde – PFVISA, PVVISA e imunização; investimentos – emendas parlamentares; outros – PAM;
VII - realizar a contratação de pessoal para todos os setores e serviços assistenciais.

Seção IV
Da Assistência Social

Art. 164.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:
I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população por meio de organizações;
III–assegurarinstalaçõesfísicaseequipamentosapropriadosenecessáriosparaoexercíciodasatividadesdaassistênciasocial.
Art. 165.São ações estratégicas no campo do Assistência Social:
I - adquirir veículos adequados para o setor de assistência social;
II - realizar programa de busca ativa para possíveis beneficiários de programas sociais;
III - desenvolver programas de ressocialização e orientação de menores infratores;
IV - dar continuidade aos programas já desenvolvidos e implementar novos programas para auxiliar famílias em vulnerabilidade social.

Seção V
Da Habitação

Art. 166.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Habitação:
I - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II - conscientizar a população sobre quais são as áreas adequadas ou não para construção de edificações;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fontede trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
Art. 167.São ações estratégicas no campo da Habitação:
I - facilitar e promover a ocupação dos vazios urbanos existentes nas áreas consolidadas da área urbana;
II - demarcar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e priorizar esse tipo de ocupação;
III - desenvolver programas habitacionais a fim de suprir o déficit habitacional presente no Município;
IV - fiscalizar imóveis para garantir a ausência de ocupação irregular.

Seção VI
Da Segurança Pública e Defesa Civil

Art. 168.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:
I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II - desenvolver ações visando a alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestão junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
Art. 169.São ações estratégicas no campo da Segurança Pública e Defesa Civil:
I - aumentar o efetivo policial para suprir a demanda urbana e rural;
II - garantir segurança por meio de patrulhamento constante para diminuir as ocorrências por tráfico de drogas, trânsito, furtos e perturbação na área urbana e rural;
III - promover melhorias e manutenção constantes no sistema de segurança na área urbana.

Seção VII
Dos Serviços Funerários e Cemitérios

Art. 170.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - fomentar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas.
Art. 171.São ações estratégicas no campo dos Serviços Funerários e Cemitérios:
I - realizar estudos e projetos para obtenção de licença e regularização ambiental do cemitério;
II - realizar constante manutenção do cemitério municipal;
III – reavaliareaperfeiçoarosinstrumentoslegaisreferentesaosprocedimentos e serviços de sepultamento.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 172.Com o objetivo de acompanhar e implementar as diretrizes e Propostas elencadas no Plano Diretor faz-se necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional, fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana, baseados nos princípiosfundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade. Portanto, serão trabalhados a seguir diretrizes e propostas que envolvem a temática desta vertente.
Art. 173.SãodiretrizesparaoDesenvolvimentoInstitucionaleGestãoDemocrática:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - promover a modernização administrativa e institucional;

III - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
IV - readequar o sistema de informação e de Planejamento;
V - aumentar os meios de arrecadação do Município;
VI - garantir a atualização constante do arcabouço de leis que indicam o ordenamento territorial;
VII - readequar as atribuições de cargos e secretarias.
Art. 174.São ações previstas para o Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:
I - reforçar as práticas de gestão de recursos humanos para otimizar o desempenho e bem-estar dos servidores municipais;
II - promover capacitação permanente dos servidores municipais;
III - promover a fiscalização da implantação do Plano Diretor Municipal;
IV - ampliar a rede de dados/internet e interligação de setores;
V - aumentar o efetivo de servidores a fim de suprir a demanda;
VI - ampliar a participação dos conselhos municipais na gestão municipal.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 175.O Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial dependem do instrumento de indução territorial e ordenação do Município, levando em conta a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, a infraestrutura, os equipamentos urbanos e comunitários e o controle e a preservação do meio ambiente, considerando todas as regiões e suas características particulares para o processo deplanejamento territorial. Sendo assim, cada região ou área possui uma diretriz dentro do planejamento territorial, definidas através do:
I - Macrozoneamento Municipal;
II - Zoneamento Urbano;
III - Perímetro Urbano.
Art. 176.São diretrizes para o Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas que supram a demanda de desenvolvimento territorial;
III - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade.
Art. 177.São ações previstas para o Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial;
I - implantar sistemadeplanejamentomunicipalquepromovaodesenvolvimentoterritorialdeformaorganizadaeequilibrada;
II - manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao equilíbrio ambiental;
III - otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
IV - aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
V - controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;
VI - delimitar novas áreas para uso industrial;
VII - atualizar a Planta Genérica de Valores;
VIII - promover o recadastramento imobiliário;
IX - garantir e execução de passeios acessíveis e que atendam as diretrizes dos planos Diretor e de Mobilidade Urbana.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Art. 178.O objetivo da gestão da política urbana é nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento municipal em conformidade com o Plano Diretor, com o Estatuto da Cidade e com os demais instrumentos de planejamento.
Art. 179.A gestão da política urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada, firmando o Pacto de Cidadania.
Art. 180.O Pacto da Cidadania consiste na participação efetiva dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada na aplicação das políticas públicas definidas democraticamente e na cumplicidade quanto ao exercício de cidadania, construindo uma cidade mais justa e saudável.
Art. 181.A função do Poder Público municipal, para exercer o processo de gestão democrática, será de:
I - mobilizar e catalisar a ação cooperativa e integrada dos diversos setores e agentes sociais e econômicos;
II - coordenar e articular ações com os órgãos públicos estaduais e federais;
III - incentivar a organização da sociedade civil na perspectiva de ampliar os canais de comunicação e participação popular;
IV - coordenar o processo de formulação de planos e projetos para o desenvolvimento urbano e rural;
V - fomentar o processo de implantação do Sistema de Informações Municipais, como central de informações da administração pública.
Art. 182.O papel do cidadão no exercício da gestão democrática será:
I - difundir valores histórico-culturais do Município;
II - atuar junto com o poder público no processo de decisão e aplicação das políticas públicas;
III - acompanhar permanentemente as ações e projetos de iniciativa popular e de órgãos públicos em todas as esferas;
IV - fiscalizar o processo de aplicação dos projetos e programas de interesse comunitário;
V–participarefiscalizarasaçõesdosConselhosMunicipaisRepresentativos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Art. 183.O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública compreende basicamente um conjunto de órgãos, normas, regulamentações, recursos humanos e técnicos, coordenados pelo Poder Executivo municipal, visando a integração entre os diversos setores e ações municipais, através da dinamização da ação governamental.
Art. 184.Para a implementação dos objetivos, diretrizes e proposições previstas no Plano Diretor, o Executivo municipal deverá adequar a estrutura administrativa, mediante a reformulação das competências e atribuições de seus órgãos da administração direta e indireta.
Art. 185.Os projetos e programas deverão ser compatíveis em consonância com as diretrizes propostas no Plano Diretor, considerando os planos regionais de desenvolvimento urbano.
Art. 186.São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:
I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;
II - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
III - instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;

IV - garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;
V - promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;
VI - integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
VII - realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
VIII - gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;
IX - descentralizar ainformação comaplicaçãodatecnologiadainformação;
X - promover políticas de integração regional.
Art. 187.O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública atua nos seguintes níveis:
I - nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;
II - nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
III - nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.
Art. 188.O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública é composto por:
I - Sistema de Informações Municipais;
II - Secretaria de Planejamento;
III - Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;
IV - Grupo Técnico Permanente – GTP;
V - Órgãos da administração direta e indireta envolvidos na elaboração de estratégias e políticas públicas.

Seção I

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 189.O Sistema de Informações Municipais tem como objetivos:
I - fornecer informações para planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas públicas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano Diretor Municipal;
II - centralizar e sistematizar as informações públicas, de forma a integrar os diversos temas relacionados à aplicação das políticas, embasados no Plano Diretor;
III - criar mecanismos no banco de dados para recepção e repasse de informações setoriais e gerais com relação às secretarias e departamentos, de maneira mais dinâmica, facilitando o acesso dos diversos usuários;
IV - proporcionar a divulgação e acesso das informações, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo, ainda, disponibilizá-las a qualquer munícipe que as requisitar por petição simples, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
V - produzir informações através de convênios e cooperações técnicas com órgãos das esferas municipais, estaduais, federal e internacional;
VI - manter atualizado o Sistema de Informações Municipais para o planejamento e gestão municipal, produzindo os dados necessários, com a frequência definida.
§1ºO Sistema de Informações Municipais deve conter os dados sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusivecartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
§2ºO Sistema de Informações Municipais deve, progressivamente, dispor os dados de maneira georreferenciada e em meio digital para todas as secretarias, departamentos e para a população em geral.
§3ºOs agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer, em prazo a fixar pela Secretaria de Planejamento, os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema de Informações Municipais.
Art. 190.O Sistema de Informações Municipais deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.
Art. 191.O Sistema de Informações Municipais deverá possibilitar a formulação de indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente monitorados.
Art. 192.Deverá ser assegurada a divulgação dos dados do sistema, garantido o seu acesso aos munícipes por todos os meios possíveis, incluindo:
I - fóruns de debate;
II - imprensa oficial;
III - material impresso de divulgação, tais como cartilhas e folhetos;
IV - página eletrônica do Município de Cacoal;
V - outros meios de comunicação.
Parágrafo único.Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos estaduais ou federais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.
Art. 193.O Sistema Municipal de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 18 (dezoito) meses e implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação desta Lei.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 194.Além de suas outras atribuições, são incumbidas à Secretaria Municipal de Planejamento no que concerne à aplicação do Plano Diretor Municipal:
I - programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômicos do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do Município;
II - coordenar e controlar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
III - analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os subprogramas decorrentes do programa de Governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;
IV - promover a elaboração em conjunto com a Secretaria da Fazenda a programação financeira de desembolso de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
V - elaborar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias com seus respectivos anexos, orçamento anual, de acordo com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar n. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação vigente;
VI - acompanhar a execução dos programas previstos no orçamento municipal;
VII - proceder a alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa;
VIII - elaborar projetos visando a obtenção de recursos nas esferas Federais e Estaduais;
IX - enviar ao Tribunal de Contas, cópias dos Projetos de Lei e Leis referentes ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
X - verificar as informações apresentadas em projetos para posterior analise e aprovação;
XI - expedir licença de obras, demolição e habite-se;

XII - encaminhamento de Boletim de Informação Cadastral – BIC provisório ao Controle Imobiliário.

Seção III

Do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

Art. 195.Fica mantido o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, órgão deliberativo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§1ºO Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE tem a finalidade de:

I - integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II - mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;

III - fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;

IV - consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

V - compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§2ºO Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação das normas contidas nesta Lei e nas Leis:

a)De Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

b)Do Sistema Viário;

c)De Parcelamento do Solo; e

d)Demais leis pertinentes ao assunto.

II - elaborar seu regimento interno;

III - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei;

IV - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes do Plano de Ação e Investimentos;

V - requerer à equipe técnica do departamento competente do Município a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, a qual emitirá pareceres fundamentados nas Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;

VI - sugerir ao Poder Executivo municipal medidas que tornem eficazes as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, baseado em estudos e laborados pela equipe técnica do departamento municipal competente;

VII - emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;

VIII - definir os critérios para avaliação dos projetos de parcelamento e edificações irregulares, do quais serão utilizados pelos profissionais da Secretaria de Planejamento;

IX - analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados, verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;

X - analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;

XI - analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

XII - analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;

XIII - analisar e emitir pareceres referentes a recursos de defesas quanto as notificações efetuadas pelo Município, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas;

XIV - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XV - colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor; e

XVI - implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal de Cacoal.

§3ºA estrutura do CONCIDADE será estabelecida por meio de legislação específica que regulamentará o funcionamento do conselho.

§4ºSempre que possível, os membros do Conselho, serão escolhidos entre: arquitetos, urbanistas, engenheiros, geógrafos, ou técnicos que tenham afinidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal da Cidade.

§5ºA ausência de membros por 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

Art. 196.Os membros do Conselho deverão ser eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos a que pertencem, bem como indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, que homologará sua participação no Conselho.

Parágrafo único.O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e a sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 197.Para atender seus objetivos, o Conselho Municipal da Cidade poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Art. 198.A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do Conselho deverá garantir:

I - autonomia na gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;

III - disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do Conselho.

Parágrafo único.O funcionamento do Conselho Municipal da Cidade será estabelecido em Regimento Interno a ser homologado por decreto municipal.

Seção IV

Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 199. O Grupo Técnico Permanente – GTP é um comitê composto por especialistas, profissionais e técnicos em diversas áreas relevantes para o desenvolvimento urbano e territorial do Município.

Art. 200.SuafunçãoprincipaléassessoraraAdministraçãoPúblicanaelaboração,implementação,monitoramentoerevisãodoPlanoDiretorMunicipal.

Art. 201.As principais atribuições, funções e responsabilidades que o GTP possuirá:

I - Revisar do Plano Diretor Municipal: O grupo técnico será responsável por conduzir estudos e pesquisas para entender as condições urbanas e territoriais do município. Isso inclui analisar questões como uso da terra, transporte, habitação, meio ambiente, infraestrutura, entre outros. Com base nessa análise, o grupo técnico ajuda a formular as políticas, diretrizes e objetivos que serão incorporados ao Plano Diretor.

II - Participação Pública: O grupo técnico facilitará o envolvimento da comunidade e das partes interessadas no processo de planejamento. Isso pode incluir a realização de audiências públicas, reuniões comunitárias e consultas para garantir que as preocupações e aspirações dos cidadãos sejam consideradas no plano.

III - Legislação e Regulamentação: O grupo técnico auxiliará na redação de leis e regulamentos municipais que refletem as políticas e diretrizes do Plano Diretor. Isso pode abranger questões como zoneamento, uso da terra, parcelamento do solo urbano e rural, densidade populacional, normas de construção e proteção ambiental.

IV - Avaliação de Impacto: O grupo técnico avaliará o impacto das decisões urbanísticas e territoriais no município. Isso pode envolver a análise de impacto ambiental, social, econômico e vizinhança para garantir que o desenvolvimento seja sustentável e benéfico para a comunidade.
V - Monitoramento e Revisão: Uma vez que o Plano Diretor seja implantado de forma definitiva, o grupo técnico continuará trabalhando para monitorar sua implementação. Isso envolve acompanhar o progresso na realização dos objetivos estabelecidos, fiscalizar o correto desenvolvimento das ações inseridas e propor revisões, quando e se necessário, de modo a manter o Plano Diretor atualizado e relevante em seu período de vigência.
VI - Conhecimento Técnico: O grupo técnico será composto por especialistas com conhecimento em várias disciplinas, como urbanismo, arquitetura, engenharia, geografia, meio ambiente, economia, sociologia, direito e planejamento urbano. Essa diversidade de expertise é fundamental para abordar os desafios complexos relacionados ao desenvolvimento municipal.
VII - Transparência e Responsabilidade Pública: O grupo técnico atuará com transparência, documentando suas atividades e relatórios, e prestar contas à administração municipal e à comunidade. Isso ajuda a garantir que o processo de planejamento seja justo, democrático e inclusivo.
VIII - Aprovações de Uso do Solo: O grupo técnico deverá analisar, conforme especificado pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupações, os usos do solo permitidos e tolerados.
IX - Capacitação e Educação: Além de suas funções diretas no planejamento, o grupo técnico deverá desempenhar um papel na capacitação e educação da população e dos detentores de decisão sobre questões urbanas e territoriais do Município.
Art. 202.O GTP será vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, deverá desempenhar um papel crucial na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, na melhoria da qualidade de vida da população e na gestão eficaz do território municipal, assegurando que as decisões sejam informadas por conhecimento técnico e orientadas pelo interesse público.
Parágrafo único.O Grupo Técnico Permanente será composto por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, sendo:
I - 2 (dois) arquitetos e urbanistas;
II - 2 (dois) engenheiros civis;
III - 1 (um) engenheiro ambiental;
IV - 1 (um) fiscal de obras e posturas;
V - 1 (um) agente administrativo.

Seção V
Dos Órgãos da Administração Direta e Indireta
Art. 203.Cabe aos órgãos da administração direta e indireta:
I - fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria de Planejamento;
II - manter atualizado o banco de dados, Sistema de Informações Municipais, referente ao setor;
III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU
Art. 204.Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos provenientes de:
I - recursos próprios do Município;
II - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
III - transferências de instituições privadas;
IV - transferências de entidades internacionais;
V - transferências de pessoas físicas;
VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII - receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
VIII - receitas provenientes das operações urbanas consorciadas;
IX - receitas provenientes de medidas mitigatórias e/ou compensatórias de EIVs;
X - receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;
XI - receitas advindas do pagamento de multas para regularização de imóveis emitidas pelo órgão municipal competente por falta de Alvará de Construção;
XII - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
XIII - taxas de vistoria e licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras;
XIV - doações;
XV - outras receitas que lhe sejam destinadas por Lei.
§1ºO Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU será administrado pelo Poder Executivo Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e o Grupo Técnico Permanente – GTP.
§2ºDeverá ser elaborado plano de aplicação de recursos financeiros do FMDU e este será aprovado pelo CONCIDADE, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação do Legislativo Municipal.
Art. 205.Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU deverão ser aplicados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos, em especial:
I - implantação de equipamentos comunitários;
II - proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
III - implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
IV - implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
V - montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
VI - realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei;
VII - capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana;
VIII - autorizar a aquisição de bens e equipamentos destinados à Secretaria de Planejamento, visando viabilizar a execução das ações delineadas no Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 206.De acordo com os princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e as diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Municipal assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos:
I - Debates, audiências e consultas públicas;
II - Conferências;
III - Conselhos;

IV - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
V - Projetos e programas específicos;
VI - Iniciativa popular de projetos de lei;
VII - Orçamento participativo;
VIII - Assembleias de planejamento e gestão territorial.
Art. 207.Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.
Art. 208.A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público municipal.
Art. 209.A informação acerca da realização dos debates, conferências, audiências públicas e assembleias de planejamento e gestão territorial será garantida por meio de veiculação nos canais do Município (rádios locais, jornais locais e Internet), podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 210.Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Cacoal, o poder público municipal deve:
I - compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e as diretrizes expressas nesta Lei;
II - regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
III - realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;
IV - organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo e dos Códigos de Posturas e do Código de Obras;
V - promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade de Cacoal através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;
VI - dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atuam no Município, de modo a queseus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal.
Art. 211.Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu licenciamento.
§1ºConsidera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.
§2ºConsidera-se iniciada a edificação aquela que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.
Art. 212.Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.
Art. 213.É autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar a consolidação da legislação urbanística do Município sem alteração de matéria substantiva, bem como suplementá-la no que couber e ou se fizer necessária.
Parágrafo único.Na consolidação da legislação urbanística do Município, quando houver disposições conflitantes, prevalece a mais recente.
Art. 214.Todas as referências técnicas mencionadas na presente Lei deverão estar em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor quando de sua publicação.
Art. 215.Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.
Art. 216.Integra esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
II - Anexo II – Tabela de Parâmetros de Usos do Solo Rural;
III - Anexo III – Mapa de Macrozoneamento Urbano.
Art. 217.Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.016/PMC/2006.

Cacoal/RO, 15 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXOI–MAPA DEMACROZONEAMENTOMUNICIPAL

https://site.cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/LEI-5.316-24-PLANO-DIRETOR-ANEXO-I-E-III.pdf

ANEXOII–TABELADE PARÂMETROSDEUSOSDOSOLO RURAL

MACROZONA	USOS		
	PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
Macrozona Produtiva	Atividades agrossilvopastoris	Matadouros	Todos os usos que promovam alteração da composição florística,natural ou em seusextratos dedesenvolvimento
	Agroindústria	Atividades de suinocultura	
	Turismo rural	Comércio e serviçoes pecífico	
	Chácara de Recreio		
Macrozona de Amortecimento	Pesquisa científica	Atividades agrossilvopastorissem o uso de agroquímicos	Todos os usos que promovam alteração da composição florística,natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Recomposição florística com espécies nativas	Turismo rural	
	Recuperação de áreas degradadas	Comércio e serviço específico	

	Atividades ligadas à educação ambiental	Agroindústria	Atividades de suinocultura
Macrozona de Proteção Ambiental e Macrozona deT erras Indígenas	Recomposição florística com espécies nativas	Pesquisa científica	Todos os usos que promovam alteração da composição florística,natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Recuperação de áreas degradadas		
	Preservação daculturaindígena	Atividades ligadas à educação ambiental	
	Atividadesligadasa subsistência emodo de vida dospovosindígenas		

ANEXO III – MAPA DE MACROZONEAMENTO URBANO

https://site.cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/LEI-5.316-24-PLANO-DIRETOR-ANEXO-I-E-III.pdf

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23A0BB79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMAST/2024/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMAST/2024/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JÉSSICA DE MORAIS VASCONCELOS		CONSELHEIRA DO CONSELHO DA JUV		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
058.858.972-12	1822202/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2024	19/03/2024	
Finalidade: JUSTIFICATIVA: DIÁRIAEM FAVOR DE JÉSSICADE MORAIS VASCONCELOS, ATUANTE NAFUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIAA FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO COM A COORDENADORIA DA JUVENTUDE – DE PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDA NO DIA 18/03/2024 E RETORNO NO DIA 19/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIARIO Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 1501				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,3	406,02	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55F06CF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 11/SEMAST/2024/2024.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 11/SEMAST/2024/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR			PRESIDENTE DO CONJUVE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.614.512-03	1294054/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			18/03/2024	19/03/2024
Finalidade:USTIFICATIVA: DIÁRIAEM FAVOR DEANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS JR, ATUANTE NAFUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIAA FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA				

REUNIÃO COM A CORDENADORIA DA JUVENTUDE – PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDA NO DIA 18/03/2024 E RETORNO NO DIA 19/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RONDOVIARIO. N° 1497 DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF56DC1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 217/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/03/2024		18/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para consulta médica Em Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 17/03/2024 Retorno: 18/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44A886B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 218/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 218/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/03/2024		19/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médico em Policlínica Oswaldo Cruz.				

Saída: 18/03/2024 Retorno: 19/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B32AF903

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 216/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		18/03/2024	18/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Clínica Multimagem. Saída: 18/03/2024 Retorno: 18/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Van placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45145B74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 215/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE PAULO DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/03/2024		20/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz e Clínica Limiar.				
Saída: 17/03/2024				
Retorno: 20/03/2024				

Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:431B3198

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 57/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 57/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MEDICI	20/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO COM INTUITO DEA MESMA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RONDÔNIA QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 06H30MIN E RETORNO EM 22 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 18H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1506/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 20/03/2024 A 22/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PRESIDNETE MÉDICI X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,2	414,75	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68EAFDD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 61/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSEMAR SANTANA GOES.			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
282.239.502-00	/	1	1179-7	13185-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MEDICI		20/03/2024	22/03/2024	
Finalidade:A servidora irá se deslocar a cidade de Presidente Médici/RO com intuito de a mesma participar do fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia que irá acontecer nos dias 21 e 22 de março de 2024. Saída de Cacoal/RO no dia 20 de março de 2024 no período da tarde ás 14h00min e retorno em 22 de março de 2024 no período do tarde ás 18h00min.				

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1512/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA). PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 20/03/2024 A 22/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PRESIDNETE MÉDICI X CACOAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2A02760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.694/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal Cultura - SEMC.
Considerando a necessidade de complementar o saldo disponível ao orçamento vigente em outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para contratação de show nacional para apresentação na terceira edição da Feira do Café e Cacau – CAFECAU, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de julho, no Complexo Beira Rio em Cacoal.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobre maneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes e a cultura local, visando o fomento aos produtores de cultura musical local, estímulo de toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.
Em acordo com a Lei nº 4.770/PMC/2021, a qual regulamenta o cronograma da semana municipal do café e do cacau, reconhecida pela exposição do agronegócio municipal que tem por objetivo:
• Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento de agroindústria se do artesanato municipal;
• Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da cultura do café e cacau regional;
• Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à valorização da agricultura e empreendedorismo municipal.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de adequação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. As dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária e o saldo a ser remanejado refere-se a saldo remanescente conforme projeção de folha com base na despesa realizada de fevereiro 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001 13.122.0002.2.294**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
298	3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 140.000,00	290	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	R$ 85.000,00
				293	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 55.000,00
TOTAL						**R$ 140.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C7A36C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação do **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado Unificado:
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	6,0
2º	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0
3º	24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
4º	12/02/1988	MAYCON SILVA DE MATOS LOPES	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
2º	20/09/1985	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	01/05/1983	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	6,0
4º	13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	5,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	10,0
2º	25/09/1971	ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	69992304752/RO	7,0
4º	25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
5º	24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	4,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
2º	25/09/1998	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
3º	24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	4,0
4º	05/07/1974	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
2º	10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
3º	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	6,0
4º	04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
5º	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
6º	22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MINI CARREGADEIRA – (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ROLO COMPACTADOR(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	10,0
2º	10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	8,0
3º	06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	7,0
2º	04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	8,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	6,0
2º	04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	6,0
2º	23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
4º	29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	4,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	6,0
2º	25/02/1975	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	PORTO VELHO/RO	6,0
3º	29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	6,0
5º	31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	6,0
6º	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	5,0
7º	29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	4,0
8º	14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	4,0
9º	24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
10º	05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	2,0
11º	04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
12º	22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
13º	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
14º	18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO /RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PRANCHA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	3,0
2º	05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PIPA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	4,0
2º	18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO MELOSA(OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO COLETA DE RESÍDIOS SÓLIDOS (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/04/1989	ENAGIO ALVES VIEIRA	CUJUBIM/RO	7,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO – (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	07/09/1979	SIDNEY ELCIO RABELO	CUJUBIM/RO	4,0
4º	14/10/1989	CLAUDENIR DE JESUS DE COSTA	CUJUBIM/RO	3,0
5º	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	3,0
6º	08/03/1983	HELIO MARCIANO COELHO	PORTO VELHO/RO	-

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/12/1975	JOSÉ VALDO NEVES DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
2º	23/06/1983	MARCILENE SIQUEIRA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	01/08/1996	MIRIAN LOPES LÚCIO	CUJUBIM/RO	6,0
4º	16/10/1971	DANIEL LUCIANO GOMES	CUJUBIM/RO	5,0
5º	10/11/1996	EZEQUIAS DE SOUZA CARVALHO	CUJUBIM/RO	5,0
6º	02/12/1998	MILLENA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
7º	23/01/1999	CHAYENE ARNETE NUNES	CUJUBIM/RO	3,0
8º	08/03/1976	HÉLIO MORET DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	2,0
9º	12/02/1986	EVANILDO DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
10º	25/04/1989	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	CUJUBIM /RO	2,0
11º	25/01/1992	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
12º	04/01/1995	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	CUJUBIM/RO	2,0
13º	12/10/2000	GABRIEL FRAGA	CUJUBIM/RO	2,0
14º	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	09/11/1995	JOSE ADRIEL BALDRIGUES SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	02/12/1998	MILLENA SILVA	CUJUBIM /RO	5,0
3º	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	CUJUBIM/RO	4,0
4º	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – OPERADOR DE MOTOSSERRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	09/11/1995	JOSE ADRIEL BALDRIGUES SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	29/08/1987	ANDERSON LIMA DA SILVA	CUJUBIM /RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/01/1995	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: GARI(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	24/08/1976	NADILSON DA SILVA PINTO	CUJUBIM/RO	6,0
2º	18/06/1977	NOELI TERESA DA SILVA LINI	CUJUBIM/RO	4,0
3º	30/07/1987	CIRVAL WESTFAL PIRES	CUJUBIM/RO	4,0
4º	23/01/1999	CHAYENE ARNETE NUNES	CUJUBIM/RO	3,0
5º	24/09/1992	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
6º	09/07/2002	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
7º	10/08/2003	ERNANDES DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: VIGIA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	11/04/1972	WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	6,0
3º	21/07/1981	JOBSON ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
4º	03/07/1984	JOSINERES MACIEL LEAL	PORTO VELHO /RO	4,0
5º	24/08/1986	ELIZABETE DE LIMA PERY	CUJUBIM/RO	4,0
6º	21/10/2004	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	4,0
7º	08/02/1977	JOSE ILZO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
8º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	CUJUBIM/RO	3,0
9º	16/07/1986	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
10º	11/08/1994	MAYARA LIDIANE MAYER DE SOUZA	VALE DO ANARI /RO	2,0
11º	24/03/1962	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	CUJUBIM /RO	1,0
12º	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
13º	04/04/1979	ZIMAR BRAVIN	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	-

CARGO: VIGIA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	7,0
2º	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	CUJUBIM/RO	7,0
3º	31/10/2003	EMERSON DE SOUZA MENDES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	20/11/1987	THIAGO SOUZA MAGALHÃES	CUJUBIM/RO	5,0
5º	30/07/1981	CIRVAL WESTFAL PIRES	CUJUBIM/RO	2,0
6º	27/09/1996	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
7º	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
8º	20/01/1984	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	CUJUBIM /RO	-
9º	24/09/1992	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-

Cargo: Vigia (Esporte) - Local: SEMEL				
CLASS.	Nascimento	Nome	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	08/09/1983	VALDEMIR KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	7,0
2º	21/07/1981	JOBSON ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
3º	27/09/1996	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: COZINHEIRA(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	05/05/1986	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	6,0
3º	20/12/1986	GECIANE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
4º	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUJUBIM/RO	5,0
5º	01/09/1984	LUCILENE GALDINO VIANA	CUJUBIM/RO	5,0
6º	11/08/1992	ANDREIA NUNES FONSECA	CUJUBIM/RO	4,0
7º	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	CUJUBIM/RO	4,0
8º	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
9º	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	CUJUBIM/RO	2,0
10º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	2,0
11º	12/11/1992	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	CUJUBIM/RO	2,0
12º	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0
13º	30/07/1986	LEIDILEUZA FARIAS DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
14º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	1,0
15º	29/05/1993	SANDRA DE JESUS SANOS	CUJUBIM/RO	-

CARGO: ZELADORA(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/04/1985	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	CUJUBIM/RO	10,0
2º	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	CUJUBIM/RO	9,0
3º	19/12/1985	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	9,0
4º	17/08/1976	ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	8,0
5º	01/03/1990	ANGELICA ALVES REIS	CUJUBIM /RO	8,0
6º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	8,0
7º	27/12/1975	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	ALTO PARAISO/RO	7,0
8º	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
9º	25/09/1994	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	RIO CRESPO/RO	7,0
10º	10/08/1976	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	CUJUBIM/RO	6,0
11º	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	CUJUBIM/RO	6,0
12º	26/10/1987	ROZIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	6,0
13º	22/02/1989	CATIANE CARDOSO DO Ó	CUJUBIM/RO	6,0
14º	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	CUJUBIM/RO	6,0

15º	28/08/1996	ALEX SOUZA DOS SANTOS	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	6,0
16º	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
17º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
18º	15/03/1979	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
19º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	CUJUBIM/RO	5,0
20º	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	CUJUBIM/RO	5,0
21º	28/07/1997	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0
22º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	CUJUBIM /RO	5,0
23º	05/12/1995	NATIELE DA SILVA ROCHA	CUJUBIM/RO	4,0
24º	28/11/2022	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	CUJUBIM/RO	4,0
25º	24/02/1993	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	3,0
26º	16/03/1975	JENAINHA APARECIDA LANGNER	CUJUBIM/RO	2,0
27º	02/10/1978	JOCILEIA FARIAS MARISCAL	PORTO VELHO/RO	2,0
28º	02/10/1981	ELIS REGINA FABRÍCIO OLIVEIRA SANTANA	CUJUBIM /RO	2,0
29º	19/06/1984	ELIANE NUNES INACIO	CUJUBIM/RO	2,0
30º	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	CUJUBIM/RO	2,0
31º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
32º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	2,0
33º	25/01/1992	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	MACHADINHO D'OESTE /RO	2,0
34º	22/10/1992	VANESSA ALMEIDA RESENDE	CUJUBIM/RO	2,0
35º	14/05/1993	ELIS REGINA DA SILVA LEITE	GUAJARÁ MIRIM /RO	2,0
36º	29/05/1993	SANDRA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
37º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM /RO	2,0
38º	06/08/1996	RAFFAELA BARROS LOPES	CUJUBIM /RO	2,0
39º	31/03/1997	STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE	CUJUBIM/RO	2,0
40º	25/06/1999	ROBERTA SOUZA SALES	CUJUBIM/RO	2,0
41º	03/10/2001	DAVI GOMES DE SOUSA	PORTO VELHO/RO	2,0
42º	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0
43º	16/06/2003	GISLAINE QUIMAS ARAÚJO	CUJUBIM /RO	2,0
44º	26/09/1989	TAIANE RAMOS DE SOUSA AMORIM	CUJUBIM /RO	1,0
45º	04/04/1979	ZIMAR BRAVIN	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	-

CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS – ELETRICISTA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	02/01/1992	IVAN SILVA MENES	JI- PARANÁ/RO	5,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	08/10/1984	CRISTIANI BECKER SOUZA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	10,0
3º	07/04/1985	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	9,0
4º	13/03/1996	BRAZ AZEVEDO NETO	CUJUBIM/RO	9,0
5º	03/12/1981	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	8,0
6º	05/02/1983	AGUIDA SANTOS SANTANA	CUJUBIM /RO	8,0
7º	27/06/1983	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,0
8º	04/11/1983	MARCIA REGIANE CODONHO	CUJUBIM/RO	8,0
9º	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	CUJUBIM/RO	8,0
10º	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	8,0
11º	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	8,0
12º	16/12/1983	GHEYSON SILVA DA COSTA	CUJUBIM/RO	6,0
13º	03/07/1984	JOSINERES MACIEL LEAL	PORTO VELHO /RO	6,0
14º	05/12/1988	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	PRESIDENTE MÉDICI /RO	6,0
15º	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
16º	12/07/1994	VALÉRIA OLIVEIRA MONTALVÃO	CUJUBIM /RO	6,0
17º	19/08/1998	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	6,0
18º	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,0
19º	30/08/1983	CASSIANE MARTINELLI	CUJUBIM/RO	5,0
20º	19/12/1984	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	5,0
21º	07/07/1985	NELSON MOREIRA DE AGUIAR	PORTO VELHO/RO	5,0
22º	24/10/1985	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
23º	25/06/1991	CAMILA JUNIA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
24º	07/05/2000	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	ARIQUEMES/RO	5,0
25º	20/06/2004	KIARA MACEDO DA SILVA	CUJUBIM/RJ	5,0
26º	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	ARIQUEMES/RO	4,0
27º	21/04/1975	DEIVE DURAES	PORTO VELHO/RO	4,0
28º	27/12/1978	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
29º	08/11/1979	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	ALVORADA DO OESTE/RO	4,0
30º	31/12/1983	DALIRIA DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
31º	05/05/1986	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	4,0
32º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CUJUBIM /RO	4,0
33º	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
34º	19/03/1999	ERICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	4,0
35º	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	CUJUBIM/RO	4,0
36º	06/11/2000	LUANA GONÇALVES DE LARA	CUJUBIM/RO	4,0
37º	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
38º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	4,0
39º	20/04/2005	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	4,0
40º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
41º	26/08/2005	PEDRO MAYAN OLIVEIRA SILVA	CUJUBIM /RO	4,0
42º	29/04/1979	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	3,0
43º	05/12/1982	CLEONE DE FREITAS LOPES	CUJUBIM/RO	3,0
44º	18/12/1983	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	CUJUBIM/RO	3,0
45º	15/03/1987	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO/RO	3,0
46º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM /RO	3,0
47º	22/10/1992	VANESSA ALMEIDA RESENDE	CUJUBIM/RO	3,0
48º	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
49º	06/06/1993	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	CUJUBIM /RO	3,0

50º	21/11/1993	DAIANE NAKASONO GONDIM	PORTO VELHO /RO	3,0
51º	24/09/1995	RAYMER SODRÉ COSTA	PORTO VELHO/RO	3,0
52º	28/07/1996	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	ARIQUEMES/RO	3,0
53º	07/04/1997	ADELLE CAROLINA LOIOLA SANTANA	CUJUBIM/RO	3,0
54º	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	CUJUBIM/RO	3,0
55º	03/11/1999	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	ESPIGÃO DO OESTE/RO	3,0
56º	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	CUJUBIM/RO	3,0
57º	06/07/1963	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
58º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ /RO	2,0
59º	08/09/1978	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
60º	30/10/1983	SUSAN ELINE TEIXEIRA DA SILVA	PORTO VELHO /RO	2,0
61º	18/10/1988	EDILAINE APARECIDA BORGES	PORTO VELHO/RO	2,0
62º	10/10/1989	MEÊNE ZAELE COSTA DA COSTA	PORTO VELHO /RO	2,0
63º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM /RO	2,0
64º	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CANDEIAS DO JAMARI /RO	2,0
65º	07/12/1992	MICHELE FERREIRA FREITAS	PORTO VELHO/RO	2,0
66º	06/08/1993	ANDRÉIA SOUZA DE AQUINO	CUJUBIM/RO	2,0
67º	24/07/1997	GALBER CAJU MACEDO	CUJUBIM/RO	2,0
68º	26/10/1998	ISMAEL EDUARDO CIOLA	ARIQUEMES/RO	2,0
69º	26/10/2001	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	PORTO VELHO /RO	2,0
70º	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	CUJUBIM/RO	2,0
71º	07/10/2003	MARIANE SILVA MOREIRA	CUJUBIM/RO	2,0
72º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	1,0
73º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM /RO	1,0
74º	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	PORTO-VELHO /RO	1,0
75º	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	CUJUBIM/RO	1,0
76º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	CUJUBIM/RO	1,0
77º	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	CUJUBIM/RO	1,0
78º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
79º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	1,0
80º	07/09/2004	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
81º	19/06/1984	ELIANE NUNES INACIO	ARIQUEMES/RO	-
82º	17/12/1963	MARCIA LUANA ALVES JOHN	PORTO VELHO/RO	-
83º	17/05/1977	ANDRÉIA BARBOSA DE PINHO	CUJUBIM /RO	-
84º	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	CUJUBIM/RO	-
85º	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	ARIQUEMES/RO	-
86º	20/12/1986	GECIANE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
87º	13/05/1994	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	CUJUBIM/RO	-
88º	11/08/1994	MAYARA LIDIANE MAYER DE SOUZA	VALE DO ANARI/RO	-
89º	21/10/1994	JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	CUJUBIM/RO	-
90º	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	CUJUBIM/RO	-
91º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
92º	25/07/1997	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	-
93º	29/01/1999	CAMILA MOREIRA ALVES KNUP	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	-
94º	10/09/2000	GEICIMARA GUIDINI BISPO	ARIQUEMES/RO	-
95º	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	-
96º	09/07/2002	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	-
97º	31/08/2002	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	CUJUBIM/RO	-
98º	12/09/2002	DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES	CUJUBIM/RO	-
99º	05/03/2003	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	CUJUBIM/RO	-
100º	18/07/2003	ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	-

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ESPORTE) - LOCAL: SEMEL

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	8,0
2º	25/06/1991	CAMILA JUNIA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
3º	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
4º	21/02/2002	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	CUJUBIM/RO	4,0
5º	20/06/2004	KIARA MACEDO DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
6º	20/04/2005	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	4,0
7º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	CUJUBIM/RO	3,0
8º	15/03/1987	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO/RO	3,0
9º	06/06/1993	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	CUJUBIM /RO	3,0
10º	13/09/2000	ÍTALO BRENNO KUGER DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0
11º	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	CUJUBIM/RO	2,0
12º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	CUJUBIM/RO	1,0
13º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
14º	07/09/2004	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
15º	12/11/1992	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	CUJUBIM/RO	-
16º	13/05/1994	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	CUJUBIM/RO	-
17º	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	CUJUBIM /RO	-
18º	01/06/2001	PEDRO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	CUJUBIM/RO	-
19º	07/08/2001	STEFANNY CASTILHOS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
20º	18/07/2003	ANA JÚLIA LINO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	-
21º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	-

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	ARIQUEMES/RO	6,0
2º	29/05/1975	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	CUJUBIM /RO	6,0
3º	04/11/1983	MARCIA REGIANE CODONHO	CUJUBIM/RO	6,0
4º	14/07/1987	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	CUJUBIM/RO	6,0
5º	16/12/1988	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	CUJUBIM /RO	6,0
6º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	6,0
7º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
8º	11/05/1991	JESSICA FERREIRA MACEDO	CUJUBIM/RO	6,0
9º	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
10º	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	5,0

11º	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	CUJUBIM/RO	4,0
12º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	4,0
13º	14/09/1995	THIAGO MORAIS LOPES	JI PARANÁ/RO	4,0
14º	21/02/2002	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	CUJUBIM/RO	4,0
15º	31/10/2003	EMERSON DE SOUZA MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
16º	26/08/2005	PEDRO MAYAN OLIVEIRA SILVA	CUJUBIM /RO	4,0
17º	04/03/1977	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	ROLIM DE MOURA /RO	3,0
18º	11/10/1983	MIRIAM DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
19º	29/03/1989	MIRLENE ALVES GOUVEIA	CUJUBIM /RO	3,0
20º	06/03/1991	JHENIFFER DOS SANTOS BONASSI	CUJUBIM/RO	3,0
21º	15/10/1991	ROSILENE ROSSINI	CUJUBIM/RO	3,0
22º	25/11/1991	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	ARIQUEMES/RO	3,0
23º	27/02/1997	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	3,0
24º	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	CACOAL/RO	3,0
25º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
26º	23/05/1976	JOSÉLIA RAMOS GOMES	ARIQUEMES/RO	2,0
27º	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	2,0
28º	03/01/1980	MIRIAM DE OLIVEIRA FATEL	CUJUBIM/RO	2,0
29º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	2,0
30º	29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	2,0
31º	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	PORTO VELHO/RO	2,0
32º	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	CUJUBIM/RO	2,0
33º	19/08/1982	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
34º	31/12/1983	DALIRIA DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	2,0
35º	08/10/1984	CRISTIANI BECKER SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
36º	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	T/RO	2,0
37º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CUJUBIM /RO	2,0
38º	05/10/1988	LIDIANE SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0
39º	18/10/1988	EDILAINE APARECIDA BORGES	PORTO VELHO/RO	2,0
40º	30/07/1989	FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
41º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM /RO	2,0
42º	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0
43º	30/04/1991	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
44º	03/08/1992	MAIC BEZERRA UCHÔA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
45º	21/11/1993	DAIANE NAKASONO GONDIM	PORTO VELHO /RO	2,0
46º	30/01/1994	ELIS DAIANE REIS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
47º	27/07/1994	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	PORTO VELHO /RO	2,0
48º	14/11/1995	KARINA RODRIGUES DA SILVA	COLORADO DO OESTE/RO	2,0
49º	28/07/1996	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	ARIQUEMES/RO	2,0
50º	07/05/2000	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	ARIQUEMES/RO	2,0
51º	21/10/2004	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	2,0
52º	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUJUBIM/RO	1,0
53º	04/10/1987	RONAIRES CARNEIRO RODRIGUES	CUJUBIM /RO	1,0
54º	02/12/1988	PATRÍCIA TEIXEIRA BATISTA	CUJUBIM/RO	1,0
55º	05/02/1992	ÉRICA CRISTINA SILVA PEREIRA	GUARULHOS /SP	1,0
56º	14/05/1993	ELIS REGINA DA SILVA LEITE	GUAJARÁ MIRIM /RO	1,0
57º	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,0
58º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
59º	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
60º	12/10/2000	GABRIEL FRAGA	CUJUBIM/RO	1,0
61º	23/09/2020	DJALENE LIMA AMARAL	PORTO VELHO/RO	1,0
62º	30/11/1970	VARLENE MOREIRA DE MOURA	ARIQUEMES/RO	-
63º	25/04/1976	DORI EDSON MOREIRA	JI-PARANÁ/RO	-
64º	08/11/1979	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	ALVORADA DO OESTE/RO	-
65º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM /RO	-
66º	04/03/1982	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
67º	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	CUJUBIM/RO	-
68º	11/07/1984	IDIRLENE LIMA DA V, ALMEIDA	CUJUBIM/RO	-
69º	24/10/1984	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	PORTO VELHO/RO	-
70º	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	CUJUBIM /RO	-
71º	18/08/1987	REGINALDO GONÇALVES MACHADO	CUJUBIM/RO	-
72º	30/06/1988	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	CUJUBIM /RO	-
73º	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CANDEIAS DO J/RO	-
74º	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	PORTO-VELHO /RO	-
75º	17/05/1997	ANDRÉIA BARBOSA DE PINHO	CUJUBIM /RO	-
76º	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	CUJUBIM/RO	-
77º	22/09/1999	MIQUÉIAS SANTOS CABRAL	CUJUBIM/RO	-
78º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	CUJUBIM/RO	-
79º	29/02/2000	ADRIANA MONTEIRO PULQUERI	CUJUBIM/RO	-
80º	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	CUJUBIM /RO	-
81º	10/09/2000	GEICIMARA GUIDINI BISPO	ARIQUEMES/RO	-
82º	23/05/2001	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM /RO	-
83º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	-
84º	31/08/2002	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	CUJUBIM/RO	-
85º	07/10/2002	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO-VELHO/RO	-
86º	05/03/2004	DIOGO ALVES GERLACH	CUJUBIM/RO	-
87º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	CUJUBIM /RO	-

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	26/10/1998	ISMAEL EDUARDO CIOLA	ARIQUEMES/RO	1,0
2º	07/10/2002	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO-VELHO/RO	-

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	24/11/1995	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/08/1994	ALINE MESSIAS FARIA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	CUJUBIM/RO	8,0
3º	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
4º	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	CUJUBIM/RO	7,0
5º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	CUJUBIM/RO	6,0
6º	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	RIO CRESPO/RO	4,0
7º	07/03/1976	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	PORTO VELHO/RO	2,0
8º	10/06/1978	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	PORTO VELHO /RO	2,0
9º	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	CUJUBIM /RO	2,0
10º	13/11/2000	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	PORTO VELHO /RO	2,0
11º	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	1,0
12º	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
13º	29/02/1996	JUELISA PÍAGENTINI DE JESUS	ITAPUA DO OESTE/RO	1,0
14º	04/07/1966	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO/RO	-
15º	22/06/1982	VALCINEIDE BORGES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
16º	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-
17	02/11/1992	KAREM JÉSSICA DOS SANTOS LEITE	PORTO VELHO /RO	-
18º	24/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	CUJUBIM/RO	-

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	01/10/1971	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	8,0
2º	28/06/1972	ROSELI MODENA	CUJUBIM/RO	8,0
3º	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	ROLIM DE MOURA/RO	8,0
4º	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	8,0
5º	24/06/1975	CARLOS EDURADO DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
6º	04/02/1984	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	CUJUBIM/RO	8,0
7º	21/06/1985	MÁGNA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
8º	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	8,0
9º	04/05/1987	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	PORTO VELHO/RO	8,0
10º	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	CUJUBIM/RO	8,0
11º	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	CUJUBIM/RO	8,0
12º	08/05/1963	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	CUJUBIM/RO	7,0
13º	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	ARIQUEMES/RO	7,0
14º	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
15º	29/02/1996	JUELISA PÍAGENTINI DE JESUS	ITAPUA DO OESTE/RO	7,0
16º	07/03/1976	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	PORTO VELHO/RO	6,0
17º	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	RIO CREPO/RO	6,0
18º	04/07/1984	MARIJANE MARTINS	CUJUBIM/RO	6,0
19º	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	6,0
20º	08/06/1995	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	PVH/RO	6,0
21º	20/12/1998	TAYNARA BRITO ANDRADE	CUJUBIM/RO	6,0
22º	27/06/1969	GERLANDIA ALVES DA SILVA	ITAPUA DO OESTE/RO	5,0
23º	20/04/1979	VALDIRENE HONORIO	RIO CRESPO/RO	5,0
24º	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	CUJUBIM/RO	5,0
25º	17/12/1980	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	PORTO VELHO/RO	5,0
26º	15/04/1981	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	ARIQUEMES/RO	5,0
27º	15/09/1988	CAMILA MARTINS MACHADO	PORTO VELHO/RO	5,0
28º	25/09/1975	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
29º	03/06/1976	JOSE APARECIDO DE LISBOA	ITAPUA DO OESTE/RO	4,0
30º	13/04/1977	SOLANGE PINHEIRO ALVES	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	17/08/1978	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	CASTANHEIRAS/RO	4,0
32º	12/04/1987	ALAN PASSOS GALVÃO	PORTO VELHO/RO	4,0
33º	07/12/1987	UILIAN VERLY DA SILVA	RIO CRESPO /RO	4,0
34º	06/03/1988	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	4,0
35º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	CUJUBIM/RO	4,0
36º	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	MONTE NEGRO/RO	4,0
37º	19/09/1998	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	PORTO VELHO /RO	4,0
38º	03/04/1977	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	CUJUBIM/RO	3,0
39º	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
40º	20/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	CUJUBIM/RO	3,0
41º	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	ITAPUA DO OESTE/RO	3,0
42º	04/07/1966	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO/RO	2,0
43º	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	CUJUBIM/RO	1,0
44º	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
45º	02/11/1992	KAREM JÉSSICA DOS SANTOS LEITE	PORTO VELHO /RO	1,0
46º	01/10/2000	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,0
47º	13/11/2000	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	PORTO VELHO/RO	1,0
48º	13/09/1968	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	ARIQUEMES/RO	-
49º	09/12/1968	MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-
50º	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	-
51º	06/02/1975	OLIVANDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
52º	24/03/1980	GISSELLE DE OLIVEIRA FARIAS	CUJUBIM/RO	-
53º	11/05/1982	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	MACHADINHO D'OESTE/RO	-
54º	22/06/1982	VALCINEIDE BORGES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
55º	23/07/1982	MIRIAN PEREIRA DA GAMA	ARIQUEMES/RO	-
56º	26/05/1985	QUELE REGINA FERNANDES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-
57º	05/01/1991	ROSANA BATISTA SANTOS	ARIQUEMES/RO	-
58º	25/07/1996	ADRIELLE DIAS DA SILVA	DISTRITO DE TRIUNFO/RO	-
59º	07/09/1999	SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS	ALVORADA DO OESTE /RO	-
60º	05/12/1999	JADIANE DA SILVA SANTOS	ARIQUEMES/RO	-

CARGO: ENFERMEIRO – HOSPITAL PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	13/01/1991	EDUARDO COSTA CALDEIRA	ARIQUEMES/RO	7,5
2º	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	ARIQUEMES/RO	6,0

3º	03/07/1986	GENILSON LIMA RIBEIRO	PORTO VELHO/RO	6,0
4º	27/08/1969	JANETE FRIGO SIQUEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
5º	02/03/1980	LIDIA PEREIRA DO CARMO	ALTO PARAISO/RO	5,0
6º	25/09/1982	ALZENIR FERREIRA SOARES	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	5,0
7º	10/04/1984	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	PORTO VELHO/RO	5,0
8º	08/02/1985	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	PORTO VELHO/RO	5,0
9º	18/05/1990	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ARIQUEMES/RO	5,0
10º	12/02/1991	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	PORTO VELHO/RO	5,0
11º	04/05/1994	JHONATAN FILIPE PEREIRA	CACOAL/RO	5,0
12º	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	ARIQUEMES/RO	5,0
13º	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	ARIQUEMES/RO	4,0
14º	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	ARIQUEMES/RO	4,0
15º	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	ARIQUEMES/RO	4,0
16º	11/05/1989	NEMILSON DE CARVALHO LOURA FILHO	PORTO VELHO /RO	4,0
17º	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	4,0
18º	04/02/1991	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	ARIQUEMES/RO	4,0
19º	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ARIQUEMES/RO	4,0
20º	20/05/1997	THALIA TEIXEIRA CHAVES	PORTO VELHO /RO	4,0
21º	09/04/1998	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	VILHENA/RO	4,0
22º	26/05/1998	THIAGO NOVAES DA HORA	JARU/RO	4,0
23º	22/12/1974	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO/RO	3,0
24º	12/06/1977	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	3,0
25º	02/10/1984	JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	PORTO VELHO/RO	3,0
26º	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	CUJUBIM/RO	3,0
27º	22/07/1974	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	ARIQUEMES/RO	2,0
28º	14/09/1980	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SERINGUEIRAS/RO	2,0
29º	20/01/1983	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0
30º	11/03/1983	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ARIQUEMES/RO	2,0
31º	21/11/1984	MARILENE SANTANA DE LIMA	PORTO VELHO/RO	2,0
32º	14/05/1985	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	PORTO VELHO/RO	2,0
33º	11/09/1985	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	PORTO VELHO/RO	2,0
34º	14/03/1986	DAIANE RAMOS DE SOUZA	PORTO VELHO /RO	2,0
35º	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	CUJUBIM/RO	2,0
36º	09/10/1989	MARIZA APARECIDA ANGELO	ARIQUEMES /RO	2,0
37º	31/05/1993	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
38º	25/09/1994	LUAN CHAGAS DA CRUZ	ARIQUEMES/RO	2,0
39º	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	PORTO VELHO/RO	2,0
40º	13/06/1997	TIAGO SILVA CABRAL	BURITIS/RO	2,0
41º	13/06/1974	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0
42º	09/09/1979	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	PORTO VELHO /RO	1,0
43º	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO/RO	1,0
44º	11/11/1983	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	CUJUBIM/RO	1,0
45º	16/10/1984	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PORTO VELHO/RO	1,0
46º	24/07/1985	OZIEL MARTINS GOMES	NOVA MAMORÉ/RO	1,0
47º	08/03/1987	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,0
48º	14/07/1987	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	JARU/RO	1,0
49º	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
50º	11/02/1988	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	1,0
51º	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	COSTA MARQUES/RO	1,0
52º	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	BURITIS/RO	1,0
53º	06/09/1995	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	CACOAL/RO	1,0
54º	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ARIQUEMES/RO	1,0
55º	30/07/1996	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	1,0
56º	21/02/1997	DOUGLAS PONTE DE OLIVEIRA RANGEL	ARIQUEMES/RO	1,0
57º	23/06/1997	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	ARIQUEMES/RO	1,0
58º	26/07/1997	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0
59º	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	1,0
60º	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	MONTE NEGRO /RO	1,0
61º	06/05/1998	BLENDO NERY DUARTE	PORTO VELHO/RO	1,0
62º	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	MIRANTE DA SERRA/RO	1,0
63º	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
64º	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	CEREJEIRAS/RO	1,0
65º	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA/RO	1,0
66º	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	CACOAL/RO	1,0
67º	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
68º	19/11/1965	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO/RO	-
69º	01/12/1970	BALBINA CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	JIPARANA /RO	-
70º	06/02/1975	OLIVANDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
71º	09/12/1977	CREUNICE PIO DA SILVA	MONTE NEGRO/RO	-
72º	30/09/1979	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
73º	08/09/1980	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	-
74º	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	PORTO VELHO/RO	-
75º	24/07/1981	REGINA SOUZA OLIVEIRA	PIMENTA BUENO /RO	-
76º	02/07/1985	DALVINA COLARES DOS SANTOS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	-
77º	10/08/1987	GESSICA ARAÚJO GUIMARÃES	PORTO VELHO /RO	-
78º	27/08/1989	ALINE PEREIRA DE SOUZA CALENO	PORTO VELHO/RO	-
79º	04/01/1991	TAMIRES FERREIRA BORSATO	PORTO VELHO/RO	-
80º	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	PORTO VELHO/RO	-
81º	20/05/1992	ROSIVALDO LOBO GOMES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	-
82º	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ/RO	-
83º	21/03/1994	PRISCILA BRITO PEREIRA	CUJUBIM/RO	-
84º	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	ALTO PARAÍSO/RO	-
85º	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	ARIQUEMES/RO	-
86º	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES	JARU/RO	-
87º	26/11/1997	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	PORTO VELHO/RO	-
88º	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	CUJUBIM/RO	-
89º	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	-
90º	27/08/1998	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	PORTO VELHO /RO	-

91º	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	PORTO VELHO/RO	-
92º	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
93º	14/07/1999	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	JI-PARANÁ/RO	-
94º	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ARIQUEMES /RO	-
95º	27/05/2000	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	JARU/RO	-
96º	21/06/2000	PATRICIA MONTES LUGÃO	SÃO FELIPE D ´OESTE/RO	-
97º	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	CUJUBIM/RO	-
98º	12/06/2001	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	CACAULÂNDIA /RO	-

CARGO: ENFERMEIRO – UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	01/04/1994	THAIS BARBOSA MARTINS	ITAPUÃ DO OESTE /RO	6,0	
2º	02/09/1992	ELIZABETE ALMEIA RODRIGUES	CANDEIAS DO JAMARI/SE	4,0	
3º	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ARIQUEMES/RO	4,0	
4º	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	PORTO VELHO/RO	3,0	
5º	26/12/1993	VANESSA CRISTINA VELHO	CUJUBIM/RO	3,0	
6º	09/08/2024	SILMARA MARIA RAMOS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	3,0	
7º	14/09/1980	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SERINGUEIRAS/RO	2,0	
8º	05/12/1982	CLEONE DE FREITAS LOPES	CUJUBIM/RO	2,0	
9º	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0	
10º	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	ARIQUEMES/RO	1,0	
11º	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO/RO	1,0	
12º	09/07/1986	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	VALE DO ANARI/RO	1,0	
13º	08/03/1987	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,0	
14º	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	05/08/1988	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	1,0	
16º	20/05/1992	ROSIVALDO LOBO GOMES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,0	
17º	30/03/1993	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0	
18º	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ/RO	1,0	
19º	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	CUJUBIM/RO	1,0	
20º	19/11/1965	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO/RO	-	
21º	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	PORTO VELHO/RO	-	
22º	01/11/1988	LUCAS ALVES DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-	
23º	27/08/1989	ALINE PEREIRA DE SOUZA CALENO	PORTO VELHO/RO	-	
24º	02/05/1990	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES /RO	-	
25º	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	COSTA MARQUES/RO	-	
26º	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	PORTO VELHO/RO	-	
27º	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	ALTO PARAÍSO/RO	-	
28º	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	BURITIS/RO	-	
29º	30/07/1996	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	-	
30º	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES	JARU/RO	-	
31º	02/06/1997	ANA ALICE BARROS SERRÃO	PORTO VELHO /RO	-	
32º	26/07/1997	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	-	
33º	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	-	
34º	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	-	
35º	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	MIRANTE DA SERRA/RO	-	
36º	27/08/1998	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	PORTO VELHO /RO	-	
37º	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	PORTO VELHO/RO	-	
38º	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-	
39º	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-	
40º	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	CEREJEIRAS/RO	-	
41º	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA/RO	-	
42º	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ARIQUEMES /RO	-	
43º	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	CUJUBIM/RO	-	
44º	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	CUJUBIM/RO	-	
45º	21/06/2000	PATRICIA MONTES LUGÃO	SÃO FELIPE D ´OESTE/RO	-	
46º	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	CUJUBIM/RO	-	
47º	12/06/2001	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	CACAULÂNDIA /RO	-	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	20/06/1976	ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0	
2º	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	5,0	
3º	14/08/1983	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	3,0	
4º	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	JARU/RO	2,0	
5º	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0	
6º	03/06/1975	LOIRI PORTES DE MOURA	COSTA MARQUES/RO	1,0	

CARGO: BIOMÉDICO - HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	03/02/1989	PATRICIA LOPES	MONTE NEGRO/RO	5,0	
2º	24/05/1996	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	5,0	
3º	10/05/1988	VALERIA RODRIGUES DE CASTRO	PORTO VELHO /RO	-	
4º	16/04/1996	NAIARA ANDRADE DE LIMA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/09/1986	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	CUJUBIM/RO	5,0
2º	24/02/1992	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	ARIQUEMES/RO	5,0
3º	10/09/1994	KÁTIA TAVARES REINALDO	PORTO VELHO /RO	2,0
4º	30/10/1994	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	FOZ DO IGUAÇU/RO	2,0
5º	21/01/1999	KEILA LIMA SANTOS	BURITIS/RO	2,0
6º	25/12/1995	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	PORTO VELHO /RO	1,0

CARGO: FARMACEUTICO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO

1º	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	CUJUBIM/RO	5,0
2º	24/11/1995	EDUARDO GOMES SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
3º	14/12/1988	PRISCILLA FERNANDES SILVÉRIO	ARIQUEMES/RO	1,0
4º	16/12/1988	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
5º	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	ARIQUEMES/RO	1,0
6º	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	ARIQUEMES/RO	1,0
7º	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPÁ /RO	1,0
8º	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	1,0
9º	01/04/1998	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0
10º	13/12/1992	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	-
11º	29/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL	ARIQUEMES/RO	-

Cargo: Farmaceutico - Hospital Pequeno Porte - Local: SEMSAU

CLASS.	Nascimento	Nome	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	ARIQUEMES/RO	5,0
2º	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPÁ /RO	3,0
3º	16/09/1983	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	CUJUBIM/RO	2,0
4º	24/11/1995	EDUARDO GOMES SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
5º	14/12/1988	PRISCILLA FERNANDES SILVÉRIO	ARIQUEMES/RO	1,0
6º	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	ARIQUEMES/RO	1,0
7º	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	1,0
8º	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	CUJUBIM/RO	1,0
9º	01/04/1998	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	CUJUBIM /RO	1,0	

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	SALVADOR/BA	1,0	
2º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
3º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: NUTRICIONISTA - SAÚDE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	20/01/1997	LUCICLECIA EDJANIRA DA SILVA	CARUARU/PE	2,0	
2º	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	SALVADOR/BA	1,0	
3º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
4º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: ODONTÓLOGO – UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	JARU/RO	2,0
2º	26/06/1994	EDILENE CARNEIRO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
3º	26/10/1989	JULIANA MARIA DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	-
4º	06/05/1991	KEYTIANE MENDES ALVES	PORTO VELHO/RO	-
5º	28/01/1993	THIAGO RIBEIRO MENDES	MANAUS/AM	-
6º	11/01/1996	BRENDA RUBIA SOUZA ROCHA DUARTE	CUJUBIM/RO	-

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	19/11/1997	ADRIANA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0	
2º	19/06/1982	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0	

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	19/11/1997	ADRIANA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0	
2º	19/06/1982	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0	
3º	07/08/1998	TASSELA TOLEDO DUARTE	CACOAL/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	27/01/1993	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	ARIQUEMES/RO	7,5
2º	21/08/1991	WANESSA DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	6,5
3º	20/05/1963	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	PORTO VELHO/RO	6,0
4º	12/12/1967	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	ALTO PARAÍSO/RO	6,0
5º	03/08/1969	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	6,0
6º	03/01/1972	MARIA ELIETE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
7º	19/12/1974	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	PORTO VELHO/RO	6,0
8º	10/03/1975	MÁRCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	6,0
9º	16/10/1976	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	MACHADINHO DO OESTE/EXTENSÕES/RO	6,0
10º	14/07/1978	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	ARIQUEMES/RO	6,0
11º	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PORTO VELHO/RO	6,0
12º	12/08/1978	GEORGINA LUZ ALMONDES	CUJUBIM/RO	6,0
13º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	MACHADINHO DO OESTE /RO	6,0
14º	09/06/1982	GREICIONE VIEIRA DE OLIVEIRA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	6,0
15º	19/10/1983	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE - RO	6,0
16º	27/08/1984	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
17º	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	CUJUBIM/RO	6,0
18º	15/11/1985	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	GUAJARÁ-MIRIM/RO	6,0
19º	04/08/1986	MARIA RITA LEMES DE PONTES	ITAPUÃ DO OESTE/RO	6,0
20º	04/05/1988	EVERTON BLAN KREBS	CUJUBIM/RO	6,0
21º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM /RO	6,0
22º	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	CUJUBIM/RO	5,0

23º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO/RO	5,0
24º	24/10/1981	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	PORTO VELHO/RO	5,0
25º	29/06/1982	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,0
26º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
27º	10/09/1987	JOCELEM DOS REIS CUNHA	PORTO VELHO/AM	5,0
28º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
29º	12/06/1993	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA	ALTAMIRA /PA	5,0
30º	13/10/1968	MARLISE MELO BRASIL	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	4,0
32º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
33º	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	JI- PARANÁ/RO	4,0
34º	19/06/1975	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	4,0
35º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM/RO	4,0
36º	01/07/1979	QUITERIA DE SOUZA PINHEIRO	CUJUBIM/RO	4,0
37º	07/12/1983	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	4,0
38º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	CUJUBIM/RO	4,0
39º	07/06/1989	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0
40º	01/11/1991	RUTH CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	4,0
41º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
42º	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	3,0
43º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	3,0
44º	24/12/1982	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,0
45º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	3,0
46º	07/07/1990	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	RIO CRESPO/RO	3,0
47º	19/03/1991	DANIELE SILVA GOMES	CUJUBIM/RO	3,0
48º	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	3,0
49º	27/07/1992	VANESSA REZENDE DIAS	ARIQUEMES/RO	3,0
50º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
51º	30/03/1973	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	PORTO VELHO/RO	2,0
52º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	2,0
53º	06/06/1974	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	PORTO VELHO/RO	2,0
54º	02/08/1974	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	ARIQUEMES/RO	2,0
55º	16/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
56º	20/05/1976	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	JI-PARANÁ/RO	2,0
57º	23/07/1980	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	2,0
58º	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	PORTO VELHO/RO	2,0
59º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
60º	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	PORTO VELHO/RO	2,0
61º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	CUJUBIM/RO	2,0
62º	24/04/1983	JEDAIS DA SILVA CESÁRIO	JI-PARANÁ/RO	2,0
63º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	2,0
64º	22/07/1984	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	PORTO VELHO/RO	2,0
65º	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	CUJUBIM/RO	2,0
66º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
67º	25/10/1984	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	CUJUBIM/RO	2,0
68º	22/11/1985	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
69º	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	2,0
70º	28/06/1986	ERNANDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	MANAUS/AM	2,0
71º	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	ARIQUEMES /RO	2,0
72º	16/06/1987	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	THEOBROMA/RO	2,0
73º	14/11/1987	HAIA CAMILA SALDANHA	RIO PARDO/ PORTO VELHO/RO	2,0
74º	05/02/1989	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA	NOVA MAMORÉ/RO	2,0
75º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM /RO	2,0
76º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	2,0
77º	01/04/1990	JANETE FERNANDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
78º	11/12/1990	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
79º	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	2,0
80º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO /RO	2,0
81º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,0
82º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
83º	02/05/1993	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	CUJUBIM/RO	2,0
84º	29/05/1994	MANUELA APARECIDA SALAZAR	THEOBROMA /RO	2,0
85º	13/10/1994	BRUNA MATTOS LEAL	BURITIS/RO	2,0
86º	07/04/1995	SUZANA SOUSA SANTANA	ARIQUEMES /RO	2,0
87º	22/04/1996	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	ARIQUEMES/RO	2,0
88º	10/03/1997	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
89º	26/02/1999	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	CUJUBIM /RO	2,0
90º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
91º	03/07/2000	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	CUJUBIM/RO	2,0
92º	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	CACOAL /RO	2,0
93º	07/05/1972	MARA LÚCIA BUENO SOUZA	JI-PARANA/RO	1,0
94º	15/01/1974	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	PORTO VELHO/RO	1,0
95º	08/05/1974	ANA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	1,0
96º	07/05/1975	SANDRA MACEDO CONCEIÇAO RABELO	PORTO VELHO/RO	1,0
97º	31/05/1976	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM/RO	1,0
98º	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	SANTA LUZIA D OESTE/RO	1,0
99º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
100º	15/08/1977	KARINE TORRES ALVARES	ARIQUEMES/RO	1,0
101º	08/09/1978	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
102º	31/12/1979	NEUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0
103º	08/06/1980	ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
104º	11/05/1982	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	MACHADINHO DOESTE/RO	1,0
105º	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	CUJUBIM/RO	1,0
106º	06/11/1983	DANIELA CUNHA DE ARAGÃO GONÇALVES	PORTO VELHO/RO	1,0
107º	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	ARIQUEMES/RO	1,0
108º	18/07/1984	DEISE SOUZA DE MELO	CUJUBIM /RO	1,0
109º	26/08/1985	ANDRÉIA SOUZA SOARES	ARIQUEMES/RO	1,0
110º	25/10/1985	ELIZABETE BALDO	JI-PARANÁ /RO	1,0

111º	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	JARU/RO	1,0
112º	08/12/1987	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	ARIQUEMES/RO	1,0
113º	21/02/1988	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	ARIQUEMES/RO	1,0
114º	19/09/1989	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	MACHADINHO/RO	1,0
115º	31/08/1990	TANIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	1,0
116º	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	1,0
117º	01/03/1993	MIRIA LIMA DE ASSIS	ARIQUEMES/RO	1,0
118º	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	1,0
119º	28/06/1995	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	ARIQUEMES/RO	1,0
120º	31/01/1997	MAXCIELEN SILVADO CARMO	MACHADINHO DO OESTE/RO	1,0
121º	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANÁ/RO	1,0
122º	12/11/1997	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	MACHADINHO D'OESTE /RO	1,0
123º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,0
124º	14/08/1969	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	MONTE NEGRO/RO	-
125º	28/05/1975	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	-
126º	30/05/1975	MÁRCIA COSTA LESSA	ROLIM DE MOURA/RO	-
127º	25/03/1976	CRISTIANE DA SILVA	ALTO PARAISO/RO	-
128º	07/08/1977	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	-
129º	14/08/1979	ROSINEI MORAES COSTA	PORTO VELHO /RO	-
130º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	-
131º	13/11/1981	RAQUEL MIRANDA	ARIQUEMES/RO	-
132º	28/12/1982	MILQUIA ELLER DA SILVA	JARU/RO	-
133º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	-
134º	07/04/1985	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	-
135º	02/09/1986	MAURO DE SÁ TELES	RIO CRESPO/RO	-
136º	08/05/1987	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	-
137º	30/07/1989	FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	-
138º	17/10/1991	DENISE GENILDA DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
139º	10/06/1992	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	ITAPUA DO OESTE/RO	-
140º	29/09/1992	JUSSARA CHAGAS MARTINS	MACHADINHO D'OESTE/RO	-
141º	09/10/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAÚJO GONÇALVES	CUJUBIM /RO	-
142º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	-
143º	09/02/1997	JACKELINE SILVA DE ARAÚJO	ALTO PARAISO/RO	-
144º	05/05/1997	VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	CUJUBIM/RO	-
145º	14/02/1998	FABRICIA COSTA DOS REIS	CACOAL/RO	-
146º	13/12/1998	LUCICLÉIA TEIXEIRA	CUJUBIM/RO	-
147º	19/03/1999	ERICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	-
148º	14/08/2000	ANA GABRIELLA ASSIS DA SILVA	JI-PARANÁ/RO	-
149º	02/10/2000	VITORIA GOMES SILVA	JI-PARANÁ/RO	-
150º	01/08/2001	HELLEN OLIVEIRA LIMA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: PROFESSOR NV – II LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	20/05/1963	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	PORTO VELHO/RO	6,0	
2º	22/01/1974	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	CUJUBIM/RO	6,0	
3º	28/05/1989	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	MACHADINHO DO OESTE /RO	6,0	
4º	02/06/1964	LINDOMAR BARBOSA DA SILVA	ARIQUEMES /RO	5,0	
5º	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	JI-PARANÁ /RO	4,0	
6º	03/09/1995	EIDY DE SOUZA ALVES	CUJUBIM/RO	4,0	
7º	30/09/1979	ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	JI-PARANÁ/RO	3,0	
8º	22/06/1981	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	3,0	
9º	02/03/1988	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	3,0	
10º	28/01/1989	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	2,0	
11º	16/03/1995	LILIA KELLY LIMA CRACCO	ARQUEMES/RO	2,0	
12º	24/03/1971	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA LEOCADIA	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	20/10/1975	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,0	
14º	24/10/1985	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	25/07/1997	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1,0	
16º	22/02/1998	LEYDNA SOUSA SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0	
17º	15/07/1962	ALDALÉIA DO SOCORRO DA SILVA CORTEZ	PORTO VELHO/RO	-	
18º	16/12/1968	MARCOS AURELIO HARTIWIG	SERINGUEIRAS/RO	-	
19º	06/01/1996	MARIA KATSURAYAMA GOMES SALES	HUMAITÁ/AM	-	
20º	30/07/1999	BIANCA SODRÉ BENTO	PORTO VELHO/RO	-	
21º	22/02/2000	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	HUMAITÁ/AM	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II LÍNGUA INGLESA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	22/06/1981	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	3,0	
2º	02/03/1988	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	3,0	
3º	27/06/1999	DIEGO MATHEUS RATUCHENSNKI DA ROCHA	CACOAL /RO	1,0	
4º	07/11/1979	MÁRCIA JANAINA MOURA DE NORONHA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	6,5	
2º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	5,0	
3º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	CUJUBIM/RO	4,0	
4º	08/01/1978	MATEUS MANU DA SILVA	ARIQUEMES/RO	3,0	
5º	19/03/1991	DANIELE SILVA GOMES	CUJUBIM/RO	3,0	
6º	13/02/1994	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	MACHADINHO DO OESTE/RO	3,0	
7º	23/04/1974	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	ARIQUEMES/RO	2,0	
8º	25/04/1983	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	PORTO VELHO-NOVA CALIFÓRNIA /RO	2,0	
9º	24/02/1986	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	MACHADINHO D'OESTE /RO	2,0	
10º	18/09/1995	VINICIUS BORGES SANT'ANA	VALE DO ANARI/RO	2,0	
11º	27/09/2000	HELENA REIS PINHEIRO	CUJUBIM/RO	2,0	
12º	22/12/1986	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0	

13º	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	1,0	
14º	30/04/1996	EDER DA SILVA PORTO	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	21/08/1963	RICARDO SÉRGIO FÉLIX	PORTO VELHO/RO	-	
16º	06/04/1975	NILSON ROSA DA SILVA	JARU/RO	-	
17º	08/09/1980	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	THEOBROMA /RO	-	
18º	12/08/1995	PAMELA DA SILVA SANTOS	JI-PARANA/RO	-	
19º	12/04/1997	SARAH ALVES DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	-	
20º	20/08/2001	VITOR MENDES DA SILVA	VILHENA/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	04/05/1988	EVERTON BLAN KREBS	CUJUBIM/RO	6,0	
2º	03/08/1992	MAIC BEZERRA UCHÔA	MACHADINHO D'OESTE/RO	6,0	
3º	30/04/1991	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	MACHADINHO D'OESTE/RO	5,5	
4º	18/10/1974	EDNA MARIA DE SOUZA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	5,0	
5º	01/11/1991	RUTH CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	4,0	
6º	06/01/1989	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	ESPIGÃO DOESTE/RO	3,0	
7º	12/12/1989	RITA DA SILVA	REALIDADE/AM	3,0	
8º	11/06/1991	GÉSSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	ARIQUEMES/RO	3,0	
9º	30/11/1983	NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS	RECIFE/PE	2,5	
10º	14/07/1987	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	CUJUBIM/RO	2,0	
11º	24/09/1988	LEANDRO RAMALHO LIMA	PORTO VELHO/RO	2,0	
12º	27/05/1989	PAULO CONCEIÇÃO CLEMENTE VITAL	CUJUBIM/RO	2,0	
13º	14/02/1993	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEICAO	CUJUBIM/RO	2,0	
14º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ /RO	1,0	
15º	15/04/1975	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0	
16º	12/09/1989	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	VALE DO ANARI /RO	1,0	
17º	25/11/1991	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	ARIQUEMES/RO	1,0	
18º	06/07/1993	ANA PAULA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	1,0	
19º	16/01/1998	ALINE MARQUIOLI PESSOA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO	1,0	
20º	23/02/1991	JESSICA GUAQUEREBA NUNES	GUAJARÁ-MIRIM/RO	-	
21º	20/03/1993	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	-	
22º	14/11/1995	KARINA RODRIGUES DA SILVA	COLORADO DO OESTE/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II HISTÓRIA EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	04/05/1996	JANAÍNA DO AMARAL PASIAN	CUJUBIM/RO	6,0	
2º	01/07/1979	QUITERIA DE SOUZA PINHEIRO	CUJUBIM/RO	5,0	
3º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0	
4º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	4,0	
5º	23/11/1983	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	4,0	
6º	01/07/1993	GERALDO LOPES DE MEIRA	MACHADINHO D'OESTE/RO	4,0	
7º	15/12/1985	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO	3,0	
8º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM /RO	2,0	
9º	04/09/1991	MARCOS KROIN	JI-PARANA/RO	2,0	
10º	01/06/1992	MARCOS SOUZA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0	
11º	01/07/1993	VALÉRIA PEREIRA LIMA	JI-PARANÁ/RO	2,0	
12º	07/08/1956	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	06/09/1966	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PORTO VELHO/RO	1,0	
14º	16/07/1989	ANDERSON FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	1,0	
15º	10/05/1993	LETICIA PINHEIRO DA FONSECA	BELÉM/PA	1,0	
16º	22/06/1993	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO FELIPE D'OESTE/RO	1,0	
17º	18/10/1966	MARIA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-	
18º	25/01/1977	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	JARU/RO	-	
19º	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	ROLIM DE MOURA /RO	-	
20º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	CUJUBIM/RO	-	
21º	09/10/1982	MISSILENE GEBERT PINTO	CUJUBIM /RO	-	
22º	10/04/1994	YAN OMENA AGUIAR	CACAULANDIA /RO	-	

CARGO: PSICOPEDAGOGO - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	21/08/1991	WANESSA DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	4,5
2º	16/10/1976	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	MACHADINHO DO OESTE/EXTENSÕES/RO	2,0
3º	21/03/1984	MARISLEI BRISOLA	ARIQUEMES/RO	2,0
4º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	2,0
5º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
6º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	1,0
7º	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0
8º	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
9º	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	CUJUBIM/RO	1,0
10º	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	ARIQUEMES /RO	1,0
11º	11/12/1990	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
12º	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	CACAOL /RO	1,0
13º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	-
14º	31/05/1976	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM/RO	-
15º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	CUJUBIM/RO	-
16º	29/06/1982	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	-
17º	10/08/1982	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	VALE DO PARAÍSO/RO	-
18º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	-
19º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	-
20º	10/03/1997	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	5,0	

2º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	5,0	
3º	27/01/1968	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	ARIQUEMES/RO	2,0	
4º	20/05/1976	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	JI-PARANÁ/RO	2,0	
5º	19/10/1983	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	2,0	
6º	07/06/1989	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0	
7º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,0	
8º	10/04/1979	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	ARIQUEMES/RO	1,0	
9º	23/07/1980	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	1,0	
10º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	1,0	
11º	22/07/1984	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	PORTO VELHO/RO	1,0	
12º	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	1,0	
13º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM/RO	1,0	
14º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO /RO	1,0	
15º	28/05/1975	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	-	
16º	30/05/1975	MÁRCIA COSTA LESSA	ROLIM DE MOURA/RO	-	
17º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM/RO	-	
18º	31/08/1990	TANIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	-	
19º	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	-	
20º	02/05/1993	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	CUJUBIM/RO	-	
21º	28/06/1995	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	ARIQUEMES/RO	-	
22º	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANÁ/RO	-	

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 18 DE MARÇO DE 2024.

Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado
Portaria nº28/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:5962A651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 12

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
Contribuições Sociais	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
RECEITA PATRIMONIAL	3.519.625,90	3.519.625,90	8.575.634,73	5.056.008,83
Valores Mobiliários	3.519.625,90	3.519.625,90	8.575.634,73	5.056.008,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.807,08	4.087.807,08	5.192.014,49	1.104.207,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	470.934,01	470.934,01
Demais Receitas Correntes	4.087.807,08	4.087.807,08	4.721.080,48	633.273,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.830.600,00	11.580.600,00	11.228.080,02	11.223.611,42	11.223.611,42	352.519,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.225.000,00	10.975.000,00	10.812.888,86	10.812.096,86	10.812.096,86	162.111,14
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	415.191,16	411.514,56	411.514,56	190.408,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	28.427,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	28.427,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.900.600,00	11.625.600,00	11.244.653,02	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.900.600,00	11.625.600,00	11.244.653,02	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.647.663,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.900.600,00	11.625.600,00	26.892.316,52	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.066.089,69	0,00	0,00	0,00	7.066.089,69

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.868,33	1.566,00	756,00	756,00	31.678,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.303,16	7.464,06	1.000,00	1.000,00	17.767,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C9FE8F7C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.244.653,02**	**9.886.050,23**
VINCULADO		26.892.316,52	24.291.125,38	VINCULADO		11.244.653,02	9.886.050,23
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		22.473.937,07	24.291.125,38	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		10.103.294,84	8.851.821,55
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		3.947.445,44	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		1.141.358,18	1.034.228,68
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		470.934,01	0,00	ADMINISTRAçãO			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.343.807,86**	**1.862.179,61**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.800.411,58**	**1.739.832,36**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.468,60	10.110,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.756,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.756,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,60	9.030,06				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.080,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.798.655,58	1.739.832,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.339.339,26	1.852.069,55	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		7.843,20	1.688,04
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.007,40	2.135,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		941.427,30	690.672,73
PENSAO ALIMENTICIA		9.176,25	6.746,54	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.997,90	1.964,28
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.513,34	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		76.348,55	59.106,00	PENSAO ALIMENTICIA		12.095,25	6.929,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		804.105,66	473.493,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		806.755,86	471.710,05
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.560,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		262,88	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		77.271,75	59.070,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		714.814,72	619.669,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		945.488,10	507.797,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		725.326,68	690.918,79				
				PERDAS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.720.871,95**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**69.766.509,67**	**56.959.959,22**	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	1.720.871,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		43.732.441,07	32.711.344,23	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E		0,00	1.720.871,95
CONTA ÚNICA RPPS		28.628.300,47	23.325.927,24	APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		7.920.465,67	7.630.148,94	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55.846.797,52	43.732.441,07
FUNDO EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	2.257,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.181.417,40	1.755.268,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.954.612,64	7.181.417,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.034.068,60	24.248.614,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS- FUNDO EM REPARTIÇÃO		8.262.770,27	7.920.465,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		25.903.274,37	24.208.904,60	CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		130.794,23	39.710,39	CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47

TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.110.771,93	26.034.068,60
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		28.800.880,85	25.903.274,37
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00
				TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E6FB7CF4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13 1

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	26.892.418,54	102,02	26.892.316,52	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	22.473.937,07	0,00	22.473.937,07	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	3.947.547,46	102,02	3.947.445,44	0,00	0,00	0,00
869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS	470.934,01	0,00	470.934,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.892.418,54	102,02	26.892.316,52	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0BD9E64E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13 2

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.244.653,02**	**9.886.050,23**
VINCULADO		26.892.316,52	24.291.125,38	VINCULADO		11.244.653,02	9.886.050,23
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		22.473.937,07	24.291.125,38	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		10.103.294,84	8.851.821,55
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		3.947.445,44	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.141.358,18	1.034.228,68
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		470.934,01	0,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.343.807,86**	**1.862.179,61**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.800.411,58**	**1.739.832,36**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.468,60	10.110,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.756,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,60	9.030,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.756,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.080,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.798.655,58	1.739.832,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.339.339,26	1.852.069,55	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		7.843,20	1.688,04
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.007,40	2.135,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		941.427,30	690.672,73
PENSAO ALIMENTICIA		9.176,25	6.746,54	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.997,90	1.964,28
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.513,34	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		76.348,55	59.106,00	PENSAO ALIMENTICIA		12.095,25	6.929,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		804.105,66	473.493,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		806.755,86	471.710,05
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.560,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		262,88	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		77.271,75	59.070,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		714.814,72	619.669,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		945.488,10	507.797,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		725.326,68	690.918,79	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**1.720.871,95**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**69.766.509,67**	**56.959.959,22**	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	1.720.871,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		43.732.441,07	32.711.344,23	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	1.720.871,95
CONTA ÚNICA RPPS		28.628.300,47	23.325.927,24				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		7.920.465,67	7.630.148,94	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55.846.797,52	43.732.441,07
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	2.257,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.181.417,40	1.755.268,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.954.612,64	7.181.417,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.034.068,60	24.248.614,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS		8.262.770,27	7.920.465,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		25.903.274,37	24.208.904,60	- FUNDO EM REPARTIÇÃO			
EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		130.794,23	39.710,39	CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47
TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		29.110.771,93	26.034.068,60

				PRAZO			
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		28.800.880,85	25.903.274,37
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00
				TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5306B695

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13 3

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**
800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	22.473.937,07	0,00	22.473.937,07	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	3.947.547,46	102,02	3.947.445,44	0,00	0,00	0,00
869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	470.934,01	0,00	470.934,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B6952B15

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13 4

IPREGUAM - **Instituto Municip de Previdência Social**						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1 **VINCULADO**	**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	22.473.937,07	0,00	22.473.937,07	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	3.947.547,46	102,02	3.947.445,44	0,00	0,00	0,00
869 **OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	470.934,01	0,00	470.934,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A24BDD0D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**125.565.928,35**	**102.733.201,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**59.841,54**	**515.417,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**59.557,14**	**54.323,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	2.257,53	2.257,53	**PESSOAL A PAGAR**			**59.557,14**	**54.323,92**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	8.262.770,27	7.920.465,67	PESSOAL A PAGAR		P	59.557,14	54.323,92
FUNDO EM REPARTIÇÃO					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**1.492,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	9.954.612,64	7.181.417,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**1.492,90**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	1.492,90
CONTA ÚNICA RPPS		F	37.627.157,08	28.628.300,47	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**284,40**	**459.600,72**

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**40.658.761,67**	**32.966.691,42**					
					VALORES RESTITUÍVEIS			**284,40**	**459.600,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**20.646,51**	**4.646,51**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	10.282,32
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	20.646,51	4.646,51	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		F	0,00	1.513,34
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**40.638.115,16**	**32.962.044,91**	CONSIGNAÇÕES		F	284,40	447.805,06
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	1.485.609,07	1.495.995,96					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	37.637.284,74	27.096.808,37	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**403.688.925,09**	**453.144.322,43**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	1.515.221,35	4.369.240,58	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**403.688.925,09**	**453.144.322,43**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**29.060.369,16**	**26.034.068,60**					
					PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			**403.688.925,09**	**453.144.322,43**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**68.548,37**	**0,00**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	115.680.083,67	103.479.367,24
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	68.548,37	0,00	CONCEDIDOS				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	**PRAZO -**		**29.042.223,56**	**26.034.068,60**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	288.008.841,42	349.664.955,19
RPPS					CONCEDER				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		F	28.800.880,85	25.903.274,37					
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					**TOTAL PASSIVO**			**403.748.766,63**	**453.659.739,97**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	241.342,71	130.794,23					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			**-50.402,77**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
TEMPORÁRIAS					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E		P	-50.402,77	0,00					
APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS					**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**318.251.920,50**	**382.111.530,70**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**318.186.299,95**	**382.049.729,02**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**318.186.299,95**	**382.049.729,02**			P	8.884.090,40	122.226.219,67
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	318.186.299,95	382.049.729,02			P	31.184.991,82	-91.041.227,85
IMOBILIZADO			**65.620,55**	**61.801,68**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
BENS MOVEIS			**114.682,81**	**98.109,81**	**TOTAL**			**443.817.848,85**	**484.844.731,79**
BENS DE INFORMÁTICA		P	74.551,00	74.551,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	7.888,00	0,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	23.834,89	15.149,89					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	8.408,92	8.408,92					

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-49.062,26**	**-36.308,13**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-49.062,26	-36.308,13					
TOTAL			**443.817.848,85**	**484.844.731,79**					

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		84.957.569,45	69.766.509,67	PASSIVO FINANCEIRO (284,40)+RP não Proc.(4.468,60)		4.753,00	512.295,17
ATIVO PERMANENTE		358.860.279,40	415.078.222,12	PASSIVO PERMANENTE		403.748.482,23	453.198.646,35
			SALDO PATRIMONIAL			40.064.613,62	31.133.790,27

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.500,00**	**56.394,83**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.500,00	56.394,83
				TOTAL		**1.500,00**	**56.394,83**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:980A09F0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**125.565.928,35**	**102.733.201,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**59.841,54**	**515.417,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**59.557,14**	**54.323,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**55.846.797,52**	**43.732.441,07**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.257,53	2.257,53	**PESSOAL A PAGAR**		**59.557,14**	**54.323,92**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	8.262.770,27	7.920.465,67	PESSOAL A PAGAR	P	59.557,14	54.323,92
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.492,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	9.954.612,64	7.181.417,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.492,90**
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	1.492,90
CONTA ÚNICA RPPS	F	37.627.157,08	28.628.300,47	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**284,40**	**459.600,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**40.658.761,67**	**32.966.691,42**				
				VALORES RESTITUÍVEIS		**284,40**	**459.600,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**20.646,51**	**4.646,51**	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	10.282,32
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	20.646,51	4.646,51	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	1.513,34
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**40.638.115,16**	**32.962.044,91**	CONSIGNAÇÕES	F	284,40	447.805,06
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.485.609,07	1.495.995,96				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	37.637.284,74	27.096.808,37	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**403.688.925,09**	**453.144.322,43**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	1.515.221,35	4.369.240,58	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**403.688.925,09**	**453.144.322,43**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**29.060.369,16**	**26.034.068,60**				
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**403.688.925,09**	**453.144.322,43**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**68.548,37**	**0,00**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	115.680.083,67	103.479.367,24
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	F	68.548,37	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**29.042.223,56**	**26.034.068,60**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	288.008.841,42	349.664.955,19
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	28.800.880,85	25.903.274,37	**TOTAL PASSIVO**		**403.748.766,63**	**453.659.739,97**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	241.342,71	130.794,23				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-50.402,77**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	P	-50.402,77	0,00				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**318.251.920,50**	**382.111.530,70**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**318.186.299,95**	**382.049.729,02**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**318.186.299,95**	**382.049.729,02**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.884.090,40	122.226.219,67
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	318.186.299,95	382.049.729,02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	31.184.991,82	-91.041.227,85
IMOBILIZADO		**65.620,55**	**61.801,68**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**40.069.082,22**	**31.184.991,82**
BENS MOVEIS		**114.682,81**	**98.109,81**	**TOTAL**		**443.817.848,85**	**484.844.731,79**
BENS DE INFORMÁTICA	P	74.551,00	74.551,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	7.888,00	0,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	23.834,89	15.149,89				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.408,92	8.408,92				

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-49.062,26**	**-36.308,13**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-49.062,26	-36.308,13				
TOTAL		**443.817.848,85**	**484.844.731,79**				
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		84.957.569,45	69.766.509,67	PASSIVO FINANCEIRO (284,40)+RP não Proc.(4.468,60)		4.753,00	512.295,17
ATIVO PERMANENTE		358.860.279,40	415.078.222,12	PASSIVO PERMANENTE		403.748.482,23	453.198.646,35
			SALDO PATRIMONIAL			40.064.613,62	31.133.790,27
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.500,00**	**56.394,83**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.500,00	56.394,83
				TOTAL		**1.500,00**	**56.394,83**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7F605A4B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14 B

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**284,40**	**461.093,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.492,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.492,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	2.257,53	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.492,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS		8.262.770,27	7.920.465,67	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**284,40**	**459.600,72**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS		9.954.612,64	7.181.417,40	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**284,40**	**459.600,72**
CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47	CONSIGNAÇÕES		0,00	10.282,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**29.110.771,93**	**26.034.068,60**	CONSIGNAÇÕES		284,40	447.805,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**68.548,37**	**0,00**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.513,34
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**29.042.223,56**	**26.034.068,60**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**4.468,60**	**51.201,55**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**4.468,60**	**51.201,55**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZA		28.800.880,85	25.903.274,37	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**0,00**	**42.171,49**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	42.171,49
TOTAL		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**4.468,60**	**9.030,06**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,60	9.030,06
				TOTAL		**4.753,00**	**512.295,17**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3584F0D2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**284,40**	**461.093,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.492,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**55.846.797,52**	**43.732.441,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.492,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	2.257,53	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.492,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		8.262.770,27	7.920.465,67	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**284,40**	**459.600,72**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		9.954.612,64	7.181.417,40	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**284,40**	**459.600,72**
CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47	CONSIGNAÇÕES		0,00	10.282,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**29.110.771,93**	**26.034.068,60**	CONSIGNAÇÕES		284,40	447.805,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**68.548,37**	**0,00**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.513,34
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**4.468,60**	**51.201,55**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**29.042.223,56**	**26.034.068,60**				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.468,60**	**51.201,55**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23				
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**42.171,49**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇ Ã O		28.800.880,85	25.903.274,37				
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	42.171,49
TOTAL		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**4.468,60**	**9.030,06**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,60	9.030,06
				TOTAL		**4.753,00**	**512.295,17**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:220C7387

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14 PATRIMONIO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		40.608.358,90	32.966.691,42	PASSIVO CIRCULANTE		59.557,14	54.323,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		40.658.761,67	32.966.691,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		59.557,14	54.323,92
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		20.646,51	4.646,51	PESSOAL A PAGAR		59.557,14	54.323,92
SUPRIMENTO DE FUNDOS		20.646,51	4.646,51	PESSOAL A PAGAR		59.557,14	54.323,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		40.638.115,16	32.962.044,91	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		403.688.925,09	453.144.322,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		37.637.284,74	27.096.808,37	PROVISÕES A LONGO PRAZO		403.688.925,09	453.144.322,43
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		1.485.609,07	1.495.995,96	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		403.688.925,09	453.144.322,43
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		1.515.221,35	4.369.240,58				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		-50.402,77	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		115.680.083,67	103.479.367,24
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		288.008.841,42	349.664.955,19
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-50.402,77	0,00				
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA		-5S0.402,77	0,00	TOTAL		403.748.482,23	453.198.646,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		318.251.920,50	382.111.530,70				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		318.186.299,95	382.049.729,02				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		318.186.299,95	382.049.729,02				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		318.186.299,95	382.049.729,02				
IMOBILIZADO		65.620,55	61.801,68				
BENS MOVEIS		114.682,81	98.109,81				
BENS DE INFORMÁTICA		74.551,00	74.551,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		23.834,89	15.149,89				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.888,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.408,92	8.408,92				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-49.062,26	-36.308,13				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-49.062,26	-36.308,13				
TOTAL		358.860.279,40	415.078.222,12				

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0223E694

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 15

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-102,02	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		806.129,73	616.618,84
IMPOSTOS		-102,02	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		634.083,06	539.281,12
CONTRIBUIÇÕES		23.654.756,78	28.145.677,29	ENCARGOS PATRONAIS		61.063,54	59.535,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		23.654.756,78	28.145.677,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.847,77	17.802,06
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		84.135,36	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30	PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.038.804,12	8.851.821,55
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.758.966,70	7.704.954,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.867.061,25	4.404.312,40	PENSÕES		1.279.837,42	1.146.866,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.867.061,25	4.404.312,40	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		362.820,92	345.924,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.755,74
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	SERVIÇOS		350.066,79	332.192,79
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.754,13	8.975,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		20.317.672,83	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		19.846.738,82	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.600,00 19.600,00	11.433,66 11.433,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		470.934,01	0,00				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		54.416.618,49	417.131.156,33	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.402,77	1.722.329,95
TOTAL		54.416.618,49	417.131.156,33	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		50.402,77	1.720.871,95

				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.458,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.254.770,55	283.356.808,44
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		34.254.770,55	283.356.808,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		45.532.528,09	294.904.936,66
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		8.884.090,40	122.226.219,67
				TOTAL		54.416.618,49	417.131.156,33

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.573,00	44.155,00
INVESTIMENTOS		16.573,00	44.155,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0968BE1F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 15

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-102,02	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		806.129,73	616.618,84
IMPOSTOS		-102,02	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		634.083,06	539.281,12
CONTRIBUIÇÕES		23.654.756,78	28.145.677,29	ENCARGOS PATRONAIS		61.063,54	59.535,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		23.654.756,78	28.145.677,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.847,77	17.802,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		84.135,36	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.038.804,12	8.851.821,55
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.758.966,70	7.704.954,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.867.061,25	4.404.312,40	PENSÕES		1.279.837,42	1.146.866,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.867.061,25	4.404.312,40				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		362.820,92	345.924,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.755,74
				SERVIÇOS		350.066,79	332.192,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.754,13	8.975,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		20.317.672,83	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.600,00	11.433,66
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		19.846.738,82	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.600,00	11.433,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		470.934,01	0,00				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		50.402,77	1.722.329,95
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		54.416.618,49	417.131.156,33	PASSIVOS			
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		50.402,77	1.720.871,95
TOTAL		54.416.618,49	417.131.156,33	AJUSTE PARA PERDAS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.458,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.254.770,55	283.356.808,44
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		34.254.770,55	283.356.808,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		45.532.528,09	294.904.936,66
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		8.884.090,40	122.226.219,67
				TOTAL		54.416.618,49	417.131.156,33

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.573,00	44.155,00
INVESTIMENTOS		16.573,00	44.155,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9A064B27

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 15

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-102,02	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		806.129,73	616.618,84
IMPOSTOS		-102,02	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		634.083,06	539.281,12
CONTRIBUIÇÕES		23.654.756,78	28.145.677,29	ENCARGOS PATRONAIS		61.063,54	59.535,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		23.654.756,78	28.145.677,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.847,77	17.802,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		84.135,36	0,00

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.038.804,12	8.851.821,55
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.758.966,70	7.704.954,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.867.061,25	4.404.312,40	PENSÕES		1.279.837,42	1.146.866,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.867.061,25	4.404.312,40	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		362.820,92	345.924,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.755,74
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	SERVIÇOS		350.066,79	332.192,79
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.754,13	8.975,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		20.317.672,83	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.600,00	11.433,66
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		19.846.738,82	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.600,00	11.433,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		470.934,01	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.402,77	1.722.329,95
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		54.416.618,49	417.131.156,33	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		50.402,77	1.720.871,95
TOTAL		54.416.618,49	417.131.156,33	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.458,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.254.770,55	283.356.808,44
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		34.254.770,55	283.356.808,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		45.532.528,09	294.904.936,66
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		8.884.090,40	122.226.219,67
				TOTAL		54.416.618,49	417.131.156,33

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.573,00	44.155,00
INVESTIMENTOS		16.573,00	44.155,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BC6CAB0A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 16

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:57E764E2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 17

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	412,90	0,00	412,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.492,90	0,00	1.492,90	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	4.555,55	0,00	4.555,55	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	37.615,94	0,00	37.615,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	9.030,06	0,00	9.030,06	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	4.468,60	0,00	0,00	0,00	4.468,60
Sub-total	51.201,55	4.468,60	51.201,55	0,00	0,00	4.468,60
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	2.352,02	5.754,06	8.106,08	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	2.919,00	9.176,25	12.095,25	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	262,88	262,88	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	923,20	76.348,55	77.271,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.650,20	804.105,66	806.755,86	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.437,90	4.560,00	5.997,90	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.513,34	0,00	1.513,34	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	230.673,38	714.814,72	945.488,10	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	768,18	0,00	746,66	0,00	0,00	21,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	216.100,62	725.326,68	941.427,30	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	262,88	0,00	0,00	0,00	0,00	262,88
Sub-total	459.600,72	2.340.348,80	2.799.665,12	0,00	0,00	284,40
TOTAL	512.295,17	2.344.817,40	2.852.359,57	0,00	0,00	4.753,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9E6BAE1A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 17

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	412,90	0,00	412,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.492,90	0,00	1.492,90	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	4.555,55	0,00	4.555,55	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	37.615,94	0,00	37.615,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	9.030,06	0,00	9.030,06	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	4.468,60	0,00	0,00	0,00	4.468,60
Sub-total	51.201,55	4.468,60	51.201,55	0,00	0,00	4.468,60
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	2.352,02	5.754,06	8.106,08	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	2.919,00	9.176,25	12.095,25	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	262,88	262,88	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	923,20	76.348,55	77.271,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.650,20	804.105,66	806.755,86	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.437,90	4.560,00	5.997,90	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.513,34	0,00	1.513,34	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	230.673,38	714.814,72	945.488,10	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	768,18	0,00	746,66	0,00	0,00	21,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	216.100,62	725.326,68	941.427,30	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	262,88	0,00	0,00	0,00	0,00	262,88
Sub-total	459.600,72	2.340.348,80	2.799.665,12	0,00	0,00	284,40
TOTAL	512.295,17	2.344.817,40	2.852.359,57	0,00	0,00	4.753,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:18F3E68D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 18

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		29.231.655,78	26.142.948,87
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.892.316,52	24.291.125,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.124.667,30	13.047.338,68
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.192.014,49	4.404.312,40
Remuneração das Disponibilidades		8.575.634,73	6.839.474,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.339.339,26	1.851.823,49
Ingressos Extraorçamentários		2.339.339,26	1.851.823,49
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.024.023,00	13.292.243,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	11.205.767,42	9.820.351,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	19.600,00	11.433,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.798.655,58	3.460.458,25
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.798.655,58	3.460.458,25
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.207.632,78	12.850.705,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.573,00	44.155,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.573,00	44.155,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.573,00	-44.155,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.766.509,67	56.959.959,22
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		15.191.059,78	12.806.550,45
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		84.957.569,45	69.766.509,67
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.600,00	11.433,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.600,00	11.433,66
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		19.600,00	11.433,66
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.205.767,42	9.820.351,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		11.205.767,42	9.820.351,51
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:15D7629A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 18

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		29.231.655,78	26.142.948,87
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.892.316,52	24.291.125,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.124.667,30	13.047.338,68
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.192.014,49	4.404.312,40
Remuneração das Disponibilidades		8.575.634,73	6.839.474,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.339.339,26	1.851.823,49
Ingressos Extraorçamentários		2.339.339,26	1.851.823,49
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.024.023,00	13.292.243,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	11.205.767,42	9.820.351,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	19.600,00	11.433,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.798.655,58	3.460.458,25
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.798.655,58	3.460.458,25
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.207.632,78	12.850.705,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.573,00	44.155,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.573,00	44.155,00

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.573,00	-44.155,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.766.509,67	56.959.959,22

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		15.191.059,78	12.806.550,45
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		84.957.569,45	69.766.509,67
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.600,00	11.433,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.600,00	11.433,66
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		19.600,00	11.433,66
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.205.767,42	9.820.351,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		11.205.767,42	9.820.351,51

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EEB17304

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
Contribuições Sociais	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
RECEITA PATRIMONIAL	3.519.625,90	3.519.625,90	8.575.634,73	5.056.008,83
Valores Mobiliários	3.519.625,90	3.519.625,90	8.575.634,73	5.056.008,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.807,08	4.087.807,08	5.192.014,49	1.104.207,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	470.934,01	470.934,01
Demais Receitas Correntes	4.087.807,08	4.087.807,08	4.721.080,48	633.273,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.830.600,00	11.580.600,00	11.228.080,02	11.223.611,42	11.223.611,42	352.519,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.225.000,00	10.975.000,00	10.812.888,86	10.812.096,86	10.812.096,86	162.111,14
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	415.191,16	411.514,56	411.514,56	190.408,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	28.427,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	28.427,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.900.600,00	11.625.600,00	11.244.653,02	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.900.600,00	11.625.600,00	11.244.653,02	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.647.663,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.900.600,00	11.625.600,00	26.892.316,52	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.066.089,69	0,00	0,00	0,00	7.066.089,69

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.868,33	1.566,00	756,00	756,00	31.678,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.303,16	7.464,06	1.000,00	1.000,00	17.767,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:416DF088

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		2.621.593,32	2.652.763,61
01 VINCULADO		82.331.223,13	66.601.450,89
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		77.473.430,43	65.616.181,48
801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		217.337,87	226.232,52
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.365.373,43	892.712,64
869 Outros Recursos Extraorçamentários		275.081,40	-133.675,75
TOTAL		84.952.816,45	69.254.214,50

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F6712787

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		2.621.593,32	2.652.763,61
01	VINCULADO		82.331.223,13	66.601.450,89
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		77.473.430,43	65.616.181,48
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		217.337,87	226.232,52
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.365.373,43	892.712,64
869	Outros Recursos Extraorçamentários		275.081,40	-133.675,75
TOTAL			84.952.816,45	69.254.214,50

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:16D9EE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.506/PMMA/2024.

LEI Nº 2.506/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual da deputada Silvia Cristina, para reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004, depositado na conta de transferências especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	511	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida- exercício anteriores	16.000,00
Total								16.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0323FF0B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.507/PMMA/2024.

LEI Nº 2.507/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual da deputada Silvia Cristina, para reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004, depositado na conta de transferências especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	511	4.4.90.51.00.00	27060100	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004	Obras e instalações	Transferência especial da união - emenda individual- exercício anteriores	200.000,00
							Total	200.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E76FFE5F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.508/PMMA/2024.

LEI Nº 2.508/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$298.520,00(Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais), para a contratação de empresa para recuperação de 151,5 km de estradas vicinais descritas no memorial descritivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	514	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de 151,5 km de estradas vicinais	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	298.520,00
Total								298.520,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:332F463B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.509/PMMA/2024.

LEI Nº 2.509/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$1.160.000,00(Um milhão, cento e sessenta mil reais), a fim de atender a operação tapa buracos das Ruas e Avenidas do Município de Ministro Andreazza, descritas no memorial de cálculo (segue anexo), para Aquisição de Concreto C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente), segundo norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) faixa C, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0037	1	513	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Andreazza + geral	Bonita	Projeto	Aquisição de Concreto usinado C.B.U.Q segundo norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70)	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	1.160.000,00
Total								1.160.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B93A29F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.510/PMMA/2024.

LEI Nº 2.510/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$78.322,00 (Setenta e oito mil, trezentos e cinte e dois reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo para a escola Pequeno Anjo, recursos advindo do FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0016	1	512	4.4.90.52.00.00	15690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo Recurso FNDE	Equipamentos material permanente	FNDE - outras transferências - exercício corrente	50.000,00
02/006	12	365	0016	1	512	3.3.90.30.00.00	15690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo Recurso FNDE	Material de consumo	FNDE - outras transferências - exercício corrente	28.322,00
Total								78.322,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00– Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação – FNDE; Fonte: 15690000 – FNDE- Outras Transferências – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA35ACB0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.511/PMMA/2024.

LEI Nº 2.511/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente conjunto motobomba, para estação elevatória de esgotamento sanitário, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e materia permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	85.000,00
							Total	85.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:272B447D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.512/PMMA/2024.

LEI Nº 2.512/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$111.340,00(Cento e onze mil e trezentos e quarenta reais), para equipar as escolas Balão Mágico, Pequeno Anjo e amado Fontes, com parque infantil e brinquedos pedagógicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0016	1	515	4.4.90.52.00.00	25690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de brinquedos pedagógicos	Equipamentos material permanente	FNDE - outras transferências - exercício anteriores	80.000,00
02/006	12	365	0016	1	515	3.3.90.30.00.00	25690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de brinquedos pedagógicos	Material de consumo	FNDE - outras transferências - exercício anteriores	31.340,00
							Total	111.340,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AD049E12

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.287/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N°6.287/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.506/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor De R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual da deputada Silvia Cristina, para reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004, depositado na conta de transferências especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**511**	**4.4.90.51.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida-exercício anteriores	16.000,00
							Total	**16.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:161E029E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.288/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°6.288/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.507/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais),** recursos oriundos de emenda parlamentar individual da deputada Silvia Cristina, para reforma das instalações elétricas e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº. 202341730004, depositado na conta de transferências especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento deDespesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**511**	**4.4.90.51.00.00**	**27060100**	**R$**
PMMA/SEMAP	Administração	Administraçãogeral	Apoioadministrativo daSEMAP	Projeto	Reforma dasinstalações elétricase pequenos reparosna Unidade Básicade Saúde João Paulo,conforme emenda nº.202341730004	Obras einstalações	Transferênciaespecial daunião - emendaindividual-exercícioanteriores	200.000,00
							Total	**200.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:80E7EFED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.289/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°6.289/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.508/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$298.520,00(Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais), para a contratação de empresa para recuperação de 151,5 km de estradas vicinais descritas no memorial descritivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**514**	**3.3.90.39.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de 151,5 km de estradas vicinais	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	298.520,00
							Total	**298.520,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:39569BFC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.290/PMMA/2024

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°6.290/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2509/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$1.160.000,00(Um milhão, cento e sessenta mil reais), a fim de atender a operação tapa buracos das Ruas e Avenidas do Município de Ministro Andreazza, descritas no memorial de cálculo (segue anexo), para Aquisição de Concreto C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente), segundo norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) faixa C, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0037**	**1**	**513**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Aquisição de Concreto usinado C.B.U.Q segundo norma DNIT 031/2006 ES	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	1.160.000,00

					(CAP50/70)			
							Total	**1.160.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D54CB17F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.291/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°6.291/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.510/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$78.322,00 (Setenta e oito mil, trezentos e cinte e dois reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo para a escola Pequeno Anjo, recursos advindo do FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0016	1	512	4.4.90.52.00.00	15690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo Recurso FNDE	Equipamentos material permanente	FNDE - outras transferências - exercício corrente	50.000,00
02/006	12	365	0016	1	512	3.3.90.30.00.00	15690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo Recurso FNDE	Material de consumo	FNDE - outras transferências - exercício corrente	28.322,00
							Total	**78.322,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00– Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação – FNDE; Fonte: 15690000 – FNDE- Outras Transferências – Exercício Corrente.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BBAAAA17

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.292/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°6.292/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.511PMMA/2024, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente conjunto motobomba, para estação elevatória de esgotamento sanitário, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	85.000,00
Total								**85.000,00**

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AF5720BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.293/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°6.293/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.512/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$111.340,00(Cento e onze mil e trezentos e quarenta reais), para equipar as escolas Balão Mágico, Pequeno Anjo e amado Fontes, com parque infantil e brinquedos pedagógicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**365**	**0016**	**1**	**515**	**4.4.90.52.00.00**	**25690000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de brinquedos pedagógicos	Equipamentos material permanente	FNDE - outras transferências - exercício anteriores	80.000,00
02/006	12	365	0016	1	515	3.3.90.30.00.00	25690000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de brinquedos pedagógicos	Material de consumo	FNDE - outras transferências - exercício anteriores	31.340,00
							Total	**111.340,00**

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D5505DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CNPJ: 11.957.240/0001-03				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**			**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			21.917.397,05	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**21.917.397,05**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.594.748,79	5.594.748,79	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**17.127.188,58**	**26.106.448,86**	**21.590.209,92**	**20.987.556,27**	**20.247.452,51**	**4.516.238,94**
Pessoal e Encargos Sociais	14.086.595,88	14.642.588,89	13.122.263,70	13.122.263,70	13.087.646,26	1.520.325,19
Juros e Encargos da Dívida		41.547,74	40.727,52	40.727,52	40.727,52	820,22
Outras Despesas Correntes	3.040.592,70	11.422.312,23	8.427.218,70	7.824.565,05	7.119.078,73	2.995.093,53
Despesas de Capital (IX)	**188.801,00**	**1.141.071,80**	**327.187,13**	**325.896,97**	**152.826,37**	**813.884,67**
Investimentos	188.801,00	1.141.071,80	327.187,13	325.896,97	152.826,37	813.884,67
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**17.315.989,58**	**27.247.520,66**	**21.917.397,05**	**21.313.453,24**	**20.400.278,88**	**5.330.123,61**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**17.315.989,58**	**27.247.520,66**	**21.917.397,05**	**21.313.453,24**	**20.400.278,88**	**5.330.123,61**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.315.989,58**	**27.247.520,66**	**21.917.397,05**	**21.313.453,24**	**20.400.278,88**	**5.330.123,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 – ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CNPJ: 11.957.240/0001-03						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**					**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**11.297,07**	**371.000,49**	**361.700,42**	**361.662,42**	**14.083,61**	**6.551,53**
Outras Despesas Correntes	11.297,07	371.000,49	361.700,42	361.662,42	14.083,61	6.551,53
Despesas de Capital	**13.375,05**	**413.705,15**	**172.948,08**	**128.944,10**	**34.644,00**	**263.492,10**
Investimentos	13.375,05	413.705,15	172.948,08	128.944,10	34.644,00	263.492,10
TOTAL	**24.672,12**	**784.705,64**	**534.648,50**	**490.606,52**	**48.727,61**	**270.043,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 – ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ: 11.957.240/0001-03					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**			**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**79.599,88**	**79.599,88**		
Pessoal e Encargos Sociais		24.730,34	24.730,34		
Outras Despesas Correntes		54.869,54	54.869,54		
Despesas de Capital	**61.750,86**		**61.750,86**		
Investimentos	61.750,86		61.750,86		
TOTAL	**61.750,86**	**79.599,88**	**141.350,74**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e as despesas por categoria econômica, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.
Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2023.
Nota 1 – Órgão

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Do Orçamento Previsto
O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado pela Lei Municipal nº 1369 de 22 de Dezembro de 2022, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2023 no montante de R$ 71.621.267,76, sendo o orçamento para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 17.315.989,58. Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 27.247.520,66.
Nota 3 – Da Alteração Orçamentária
As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas ao Fundo Municipal de Saúde nos valores de R$ 17.315.989,58, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde demonstrou o valor de R$ 27.247.520,66 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado 21.917.397,05 representando uma economia de dotação R$ 5.330.123,61 comparado a dotação atualizada.
Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 17.315.989,58**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 4.060.442,62
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 10.095.205,34
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 4.224.116,88

(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$ 27.247.520,66**
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 21.917.397,05
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 5.330.123,61**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	**VALOR R$**	**%**
Excesso de Arrecadação de recursos vinculados	R$ 601.057,35	5,77%
Anulação de Dotação Orçamentária FMS	R$ 4.224.116,88	40,54%
Anulação de Dotação Orçamentária Remanejada de outras Entidades p/ FMS	R$ -	0,00%
Superávit Financeiro	R$ 5.594.748,79	53,69%
Operações de Créditos	R$ -	0,00%
TOTAL	**R$ 10.419.923,02**	**100,00%**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.

Nota 4 – Dos Restos a Pagar

Nota 4.1 - Restos a pagar não Processados

No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que foram liquidados de restos a pagar não processados o valor de R$ 534.648,50 e pagos 490.606,52, ocorreu anulações de R$ 48.727,61, referente aos empenhos detalhados a seguir, resultando assim no saldo para o exercício seguinte de R$ 270.043,63, acrescenta-se que tais despesas correspondem em sua maioria, de capital.

Nº Processo	**Nº Empenho**	**Justificativa**	**Valor**
04/2022	100076	Anulação Devido Saldo Ser Insuficiente Para Pagamento De Fatura (Conforme Solicitação E Justificativa Da Secretaria Em Despacho À Contabilidade, Id. Ad15b0)	524,68
1254.3.2.1 /2022	100064	Anulação Conforme Solicitação No Despacho Id Ef2.F8c, Devida Aos Médicos Serem Alocados Em Outra Empresa, Encerrando O Contrato Com Esta Empresa.	42,00
1059-11/2020	100643	Anulação Devido Processo Encerrado.	2.797,50
558- 15.2.1/2022	100644	Anulação Devido Saldo Remanescente, Referente A Fracionamento De Medicamentos.	22,00
140-20/2021	100645	Anulação Devido Encerramento De Processo, Tendo Outro Vigente.	880,18
140- 20.2.1/2021	100065	Anulação Devido Encerramento De Processo, Tendo Outro Vigente.	2.649,86
140- 20.2.1/2021	100091	Anulação Devido Encerramento De Processo, Tendo Outro Vigente.	626,40
140-23/2021	100055	Anulação De Saldo Remanescente Devido Processo Estar Encerrado, Tendo Outro Vigente.	167,34
140- 23.2.1/2021	100088	Anulação De Saldo Remanescente Devido Processo Estar Encerrado, Tendo Outro Vigente.	1.194,00
140- 23.2.1/2021	100104	Anulação De Saldo Remanescente Devido Processo Estar Encerrado, Tendo Outro Vigente.	263,40
558.3.2.1/2022	100082	Anulação Devido Saldo Remanescente.	26,00
558-8.2.1/2022	100083	Anulação Devido Saldo Remanescente.	53,70
907-4/2021	100101	Anulação Devido A Solicitação De Cancelamento Parcial De Empenho Por Parte Da Empresa A. Pazinato Maringa Conforme Anexado Aos Autos Do Processo Id 1.264.902	25.2560,00
1461.1.2.1/2023	100079	Anulação De Resto De Empenhos.	613,80
1461.3.2.1/2022	100086	A Anulação De Resto De Empenho Se Faz Necessário Devido A Empresa Não Poder Fracionar A Caixa De Medicamentos.	78,00
603.2.1/2022	100045	Anulação De Resto De Empenho.	9.384,00
351.2.2.1/2022	100046	Anulação De Empenho	3.398,25
394/2021	100043	Anulação De Empenho	719,00
558.1.2.1/2022	100049	Anulação De Resto Empenho	27,50
Total			**48.727,61**

Nota 4.2 – Restos a Pagar processados

No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica-se o pagamento de R$ 141.350,74, não tendo anulações e não restando saldo para o exercício seguinte.

Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:52685DF5

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
Data: 01/03/2024 14:45:13		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**21.435.511,61**	**21.272.106,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	21.435.511,61	21.272.106,72
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.534.616,34**	**3.412.468,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	603.943,81	784.705,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	913.174,36	79.599,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.017.498,17	2.545.896,45
Outros Ingressos Extraorçamentários		2.266,33
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**6.988.137,48**	**4.610.846,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.988.137,48	4.610.846,06
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**32.958.265,43**	**29.295.421,08**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**21.917.397,05**	**18.917.601,05**
Ordinária	**29.006,53**	
Vinculada	**21.888.390,52**	**18.917.601,05**
Recursos Vinculados à Saúde	20.749.782,16	17.664.887,48
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.138.608,36	1.252.713,57
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.749.380,80**	**3.389.682,55**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	490.606,52	1.027.441,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	141.350,74	4.859,74

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.117.423,54	2.355.115,48
Outros Egressos Extraorçamentários		2.266,33
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**7.291.487,58**	**6.988.137,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.487,58	6.988.137,48
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**32.958.265,43**	**29.295.421,08**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2023, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2023.
Nota 1 – Especificação do Órgão

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 7.291.487,58 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
Nota 3 – Dos Pagamentos de Restos a Pagar
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 631.957,26, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, quadro 01 – Demonstrativo dos restos a pagar não processados de R$ 490.606,52 e 02 – Demonstrativo dos restos a pagar processados de R$ 141.350,74.
Nota 4 – Das Retenções
Em relação as retenções o Fundo Municipal de Monte Negro, iniciou o procedimento de contabilização por retenções em 2023.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:EE4408AC

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.487,58	6.988.137,48
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.291.487,58	6.988.137,48
Total do Ativo Circulante	**7.291.487,58**	**6.988.137,48**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	8.290.260,65	8.144.923,93
Bens Móveis	6.891.049,86	6.493.096,79
Bens Imóveis	2.955.091,85	2.854.199,87
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.555.881,06	-1.202.372,73
Total do Ativo Não Circulante	**8.290.260,65**	**8.144.923,93**
TOTAL DO ATIVO	**15.581.748,23**	**15.133.061,41**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	34.617,44	432.309,72
Pessoal a Pagar	5.610,91	
Encargos Sociais a Pagar	29.006,53	432.309,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	843.128,44	116.620,40
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	843.128,44	116.620,40
Demais Obrigações a Curto Prazo	170.326,06	211.000,67
Valores Restituíveis	90.855,60	190.780,97
Outras Obrigações a Curto Prazo	79.470,46	20.219,70
Total do Passivo Circulante	**1.048.071,94**	**759.930,79**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	832.158,94	
Encargos Sociais a Pagar	832.158,94	
Total do Passivo Não Circulante	**832.158,94**	
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	13.701.517,35	14.373.130,62
Superávits ou Déficits Acumulados	13.701.517,35	14.373.130,62
Total do Patrimônio Líquido	**13.701.517,35**	**14.373.130,62**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.581.748,23**	**15.133.061,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	7.291.487,58	6.988.137,48
Ativo Permanente	8.290.260,65	8.144.923,93
Total do Ativo	**15.581.748,23**	**15.133.061,41**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.878.017,40	1.141.509,47
Passivo Permanente	832.158,94	427.799,08
Total do Passivo	**2.710.176,34**	**1.569.308,55**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**12.871.571,89**	**13.563.752,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	4.707.784,99	11.117.724,95
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**4.707.784,99**	**11.117.724,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-88.073,17	-188.272,43
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-173.532,88	-7.770,90
0.1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.	-29.006,53	
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	3.170.008,38	3.503.969,70
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST	1.203.919,81	503.272,92
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA	97.866,62	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.098.468,05	1.804.441,31
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	-240.872,24	-292.127,53
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	134.037,56	131.976,78
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	240.654,58	391.138,16
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**5.413.470,18**	**5.846.628,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL
É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2023.

Nota 1 – Especificação do Órgão

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Ativo Circulante
O ativo financeiro de R$ 7.291.487,58 demonstrado corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

Nota 3 – Ativo Não Circulante
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO / INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	R$ 6.493.096,79	R$ 397.953,07	R$ 0,00	R$ 6.891.049,86
(-) Depreciação de Bens Móveis	R$ 1.202.372,73	R$ 353.508,33	R$ 0,00	R$ 1.555.881,06
Bens Imóveis	R$ 2.854.199,87	R$ 100.891,98	R$ 0,00	R$ 2.955.091,85
Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 2.192.937,61	R$ 2.192.937,61	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 10.549.669,39**	**R$ 3.045.290,99**	**R$ 2.192.937,61**	**R$ 11.402.022,77**

Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 397.953,07 de **Bens Móveis**, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 6.891.049,86.

De **depreciação** dos bens móveis, houve a inscrição de R$ 353.508,33, restando um saldo de R$ 1.555.881,06. Acrescenta-se que fora utilizado o **método linear** de depreciação.

De **Bens Imóveis** houve a inscrição de R$ 100.891,98, o que permitiu o saldo de R$ 2.955.091,85 para o próximo exercício.

Nota 4 – Passivo Circulante
Em relação a **Passivo Circulante** R$ 34.617,44 refere-se a Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais, R$ 843.128,44 de Fornecedores e Contas a Pagar, 170.326,06 de demais obrigações.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:940EBB5F

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**21.435.511,61**	**21.396.106,72**
Transferências Intragovernamentais	21.435.511,61	21.396.106,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**427.414,53**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	427.414,53	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**21.862.926,14**	**21.396.106,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**13.894.153,18**	**12.487.468,67**
Remuneração a Pessoal	12.029.618,94	10.942.492,73
Encargos Patronais	1.819.558,17	1.297.904,77
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	44.976,07	247.071,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**119.801,79**	**31.096,08**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	119.801,79	31.096,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.752.449,01**	**4.880.195,91**
Uso de Material de Consumo	2.192.937,61	2.145.497,93
Serviços	5.206.003,07	2.428.814,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	353.508,33	305.883,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**40.727,52**	
Juros e Encargos de Mora	37.765,14	
Variações Monetárias e Cambiais	2.962,38	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**69.788,95**
Perdas Involuntárias		69.788,95
Tributárias	**11.716,07**	**13.676,43**
Contribuições	11.716,07	13.676,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**715.691,84**	**669.775,95**
Incentivos	570.474,23	447.648,32
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	145.217,61	222.127,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**22.534.539,41**	**18.152.001,99**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-671.613,27**	**3.244.104,73**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis

Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2023.
Nota 1 – Especificação do Órgão

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Do Resultado Patrimonial			
Observa-se que ao findar o exercício de 2023 obteve um resultado patrimonial de R$ - 671.613,27 comparando com os exercícios de 2022 e 2021 observa-se os dados a seguir:			
	2023	**2022**	**2021**
Total da variação patrimonial aumentativa	21.862.926,14	21.396.106,72	17.966.731,64
Total da variação patrimonial diminutiva	22.534.539,41	18.152.001,99	15.841.597,49
Resultado	-671.613,27	3.244.104,73	2.124.134,15
Verifica-se que esta secretaria teve uma redução na VPA de 2022 para 2023 sendo uma diferença de R$ 3.915.718, demonstrando um a obtenção de resultado deficitário. Tal fato ocorre devido ao aumento da variação patrimonial diminutiva.			

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:7E5AAA3E

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	21.435.511,61	21.272.106,72
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	20.647.987,29	17.273.790,02
Juros e encargos da dívida	40.727,52	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**746.796,80**	**3.998.316,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	343.521,33	1.811.806,25
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-343.521,33**	**-1.811.806,25**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**403.275,47**	**2.186.510,45**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**6.988.137,48**	**4.610.846,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.988.137,48	4.610.846,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	403.275,47	2.186.510,45
Ingressos Extraorçamentários	3.017.498,17	2.548.162,78
Egressos Extraorçamentários	3.117.423,54	2.357.381,81
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**7.291.487,58**	**6.988.137,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.487,58	6.988.137,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		

de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	21.435.511,61	21.272.106,72
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**21.435.511,61**	**21.272.106,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	20.647.987,29	17.273.790,02
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**20.647.987,29**	**17.273.790,02**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	40.179,78	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**40.727,52**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2023

RUI RODRIGUES DA COSTA
CPF: 051.140.628-24
Secretário Municipal De Saúde

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.778.892-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2023.
Nota 1 – Especificação do Órgão

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Fluxo de caixa das Atividades Operacionais
O exercício de 2023 findou com um fluxo de caixa líquido das atividade operacionais em R$ 746.796,80, evidenciando o valor de caixa para amortizar as dívidas, acrescenta- se que comparado com 2022 ocorreu uma redução de R$ 3.251.519,90 no fluxo de caixa líquido das atividade operacionais.
Nota 3 – Fluxo de caixa das Atividades de Investimento
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ -343.521,33 fato que ocorre devido as aquisições ocorrerem a aquisição com as receitas de capital e comparado ao exercício anterior verifica-se que o déficit reduziu.
Nota 4 – Caixa e Equivalente de Caixa
Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 7.291.487,58, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.
Acrescenta-se que do saldo demonstrado não há a ocorrência de bloqueio.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:4E2CF91F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CONTRATO 002/IPREMON/2024

Contrato: nº. 002/IPREMON/2024
Processo Administrativo: nº. 000098.18.01-2023
Pregão Eletrônico: n.º 005/2024/PMMN/RO

"CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ESTRE SI FAZEM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA**".

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 84.645.928/0001-13, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, n. 2085 setor 01 - Monte Negro - RO, neste ato representado pelo Senhor Juliano Sousa Guedes, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 576.315 SSP/RO e CPF nº: 591.811.502-10, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 09.517.901/00001-20**, com endereço na Avenida Campinas, nº 4.281-Jardim Paulista na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representado pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador do RG 15731626 SSP/MT e CPF/MF 007.181.981-90 doravante

denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato submetendo-se as partes as disposições da Lei n.º 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Item	Descrição:	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na concessão de benefícios e compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra), com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco*, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia e de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual.	Mês	12	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**
02	Locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guias com códigos de barras, incluindo instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPREMON, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco*, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia.	Mês	12	R$ 2.000,00	**R$ 24.000,00**
Total:					**R$. 72.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPREMON, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Item 5.0 - Termo de Referência):
(ITEM 01) Assessoria Previdenciária / Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária / Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra).
Consultoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica (IPREMON) sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;
Acompanhar e dar consultoria à Gestão de Benefícios do IPREMON, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora;
Consultoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias dentre outros atos administrativos que forem demandados, de acordo com a legislação e instruções do TCE/RO;
Consultoria necessária para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de Previdência social em âmbito administrativo;
Elaboração de pareceres Técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPREMON, com um prazo de 72 horas pós solicitado por via documento pelo IPREMON;
Analisar e acompanhar às diligências oriundas do TCE/RO e do MPS, providenciando respostas, analisar e acompanhar defesas às Auditorias oriundas dos referidos órgãos, no quesito Previdenciário, quando solicitado pelo IPREMON.
Consultoria na análise do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);
Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;
Acompanhar, diariamente, a Diretoria Executiva em quaisquer dúvidas que surgirem pertinentes a gestão, via contato telefônico ou por meio eletrônico;
Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 1467/22 e alterações posteriores;
Consultoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;
Consultoria na elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos e/ou Reparcelamentos, quando houver, e documentos solicitado pelos integrantes da comissão do IPREMON;
Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPREMON para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado, no prazo máximo de 72 horas quando solicitado;
Consultoria aos Conselhos do IPREMON, quando solicitado pelos colegiados;
Consultoria na elaboração de Cartilha para IPREMON e atos normativos como resolução, instrução normativa e outros mecanismos legais de modo a atender o Plano de Ação do TCE/RO e/ou Pró-Gestão da SPREV;
Consultoria na fórmula dos cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que porventura ocorrerem;
Consultoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;
Prestar Educação Previdenciária através de acompanhamento de Consultores da empresa em visitas às escolas do município de Monte Negro, ou outros departamentos da administração pública e, realizar em conjunto com a diretoria executiva do IPREMON Audiência Pública com objetivo de sanar dúvidas dos segurados sobre assuntos relacionados à RPPS;
Consultoria na realização de revisão de processos de aposentadorias e ou pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e/ou Legislação Municipal;
Orientar quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS e ou Município, dos benefícios concedidos com ou sem direito a paridade, quando houver alteração na legislação local ou federal/INSS;
Consultoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social, incluindo o assessoramento na produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados;
Orientar os servidores do IPREMON quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;
Consultoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via FISCAP/TCE-RO;
Consultoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Consultoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPREMON;
Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPREMON responsáveis no envio dos requerimentos de todos os processos de compensação, na sede do IPREMON;
Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPREMON responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo sistema COMPREV, na sede da Autarquia Municipal;
Consultoria no envio dos anexos, quando houver troca do Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores;
OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma haverá pagamento de parcelas/fração ou percentual de valores a empresa contratada quando houver compensação previdenciária aos cofres do IPREMON.
Consultores da empresa contratada será responsável em realizar em conjunto com os servidores do IPREMON, os reajustes dos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes desta Autarquia Municipal. Além de apresentar a lista contendo os nomes dos servidores que terão direto aos reajustes, após análise dos processos, também será responsável em fornecer modelos das planilhas com os devidos valores e reajustes que serão aplicados aos proventos dos beneficiários.
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos (Conferência Municipal/Palestra) para RPPS. Sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, devendo demonstrar a situação administrativa do IPREMON, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente).
A Contratada deverá prestar treinamento e suporte técnico, quando solicitado de acordo com os itens acima;
O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPREMON, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
O suporte técnico consistira em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do IPREMON, independente de jornada de trabalho;
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
Suporte técnico com visita técnica realizada **"*in loco*"** e em horário comercial, com carga horária de 08 (oito) horas pelo menos **01 (uma) vez por mês.**

(ITEM 02) CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS.
Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes requisitos técnicos e dotado das seguintes funcionalidades e recursos:
O software contratado deverá ser totalmente orientado à administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do IPREMON e as exigências previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei (TCE-RO). Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente termo de referência, bem como no Edital de Licitação.

DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE:
O software deverá ser executado totalmente em plataforma WEB, efetuar acesso aos módulos por meio de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios, através de dispositivos móveis, tais como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G, 4G, 5G ou Wi-fi), com serviço de monitoramento de log de erro da aplicação em tempo real para melhor análise e correção imediata.
O software previdenciário e banco de dados deverão ser executados totalmente em ambiente CLOUD, sem prejuízo de suas funcionalidades, e terá que apresentar os seguintes módulos de gerenciamentos previdenciários:

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS: O sistema deverá conter delimitação de níveis de acesso. O controle de acesso nas informações do Instituto faz com que limites sejam estabelecidos aos usuários do sistema, garantindo que os dados sejam acessados somente pelos funcionários autorizados e que recursos, tais como a simulações, contribuições, guias, entre outros, possam ser controlados. Os acessos serão dados aos usuários conforme for surgindo a necessidade do instituto.
O software previdenciário deverá fornecer senhas de segurança independentes para cada usuário. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
Todos os relatórios impressos pelo sistema deverão conter identificação do usuário.

MÓDULO DE CADASTROS DE ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES: sistema deverá conter campos obrigatórios para lançamentos das informações conforme especificados abaixo:
Cadastro dos segurados efetivos/ativos e seus dependentes: (nome, data de nascimento, estado civil, sexo, endereço, telefones, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, CTPS, nome do pai, CPF do pai, nome da mãe, CPF da mãe, nome do Conselho em caso de titulação, informações de escolaridade, matricula do órgão de origem, matricula IPREMON, regime jurídico, tipo de admissão, informações do edital, nome do órgão, nome da secretaria, nome do órgão de lotação, nome do cargo efetivo, classe, nível, referência, carga horária, informações de cessão para outros órgãos, informações da composição do vencimento, informações de férias, informações de licença prêmio, informações bancárias, tempo de contribuição anterior público/privado, tempo sem contribuição, tempo fora da carreia/magistério. **Dependentes:** nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, sexo, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitor, endereço, invalido sim/não), etc.
Cadastro dos inativos: (nome, data de nascimento, estado civil, sexo, endereço, telefones, naturalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, nome do pai, CPF do pai, nome da mãe, CPF da mãe, matricula do órgão de origem, matricula IPREMON, nome do órgão de origem, nome da secretaria de origem, nome do cargo em que deu aposentadoria, classe/nível/referência da aposentadoria, informações da composição do provento de aposentadoria, nº e data do processo de aposentadoria, data do requerimento de aposentadoria, tipo de benefício que aposentou, integral/proporcional, paridade sim/não, decisão judicial sim/não, nº processo judicial, data da concessão do benefício, data e nº do ato de concessão, homologação TCE sim/não. **Dependentes:** nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, sexo, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitor, endereço, invalido sim/não), etc.
Cadastro dos Pensionistas: (cadastro do instituidor da pensão - nome, data de nascimento, estado civil, sexo, naturalidade, RG, CPF, Categoria – inativo/ativo, matricula de origem, órgão de origem, secretaria de origem, cargo de origem, data de admissão, data de óbito), nome do pensionista, data de nascimento do pensionista, estado civil, sexo, endereço, telefones, RG, CPF, informações da composição do provento de pensão, duração do benefício, percentual da cota parte, valor por cota parte, condição do pensionista valido/invalido, tempo de duração do benefício, data de início e termino do benefício, decisão judicial sim/não, nº processo judicial, representante legal sim/não, data de recadastramento, etc.

Impressão de modelos de requerimentos de:
Requerimento de Abono de Permanência;
Requerimento de Aposentadoria Por Idade;
Requerimento de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição (Regra Permanente/Transição);
Requerimento de Pensão Por Morte (ativo/inativo).

Impressão de Declarações de:
Declaração de Ciência e Acordo com a Regra (Permanente/Transição);
Declaração de Ciência e Acordo com o valor do provento (Regra Permanente/Transição);
Declaração de Não Acumulação de Cargo Público;
Declaração de Não Responder Processo de Sindicância ou Disciplinar;
Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual.

MÓDULO PARA SIMULAR OU CALCULAR O VALOR DO BENEFÍCIO, APOSENTADORIA E/OU PENSÃO POR MORTE. Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios; as planilhas de proventos deverão estarem parametrizadas de acordo com as regras de aposentadorias e pensão por morte, estabelecido na legislação do IPREMON.
As planilhas de proventos deverão estar parametrizadas de acordo com as seguintes regras:
Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme regras do Art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e **EC 103/2019**;
Simulador de Aposentadoria conforme regras do Art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 88/15 e **EC 103/2019**, e consequentemente a emissão do mesmo;
As planilhas de proventos citadas acima deverão atenderem a Instrução Normativa n° 50/TCE-RO, e alterações posteriores;

MÓDULO DE CADASTRO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ARRECADAÇÃO): Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário, e terá de conter as seguintes opções:
Cadastro de todas as alíquotas patronal/servidor, o qual vigorarão desde o período da criação do RPPS até a presente data, conforme leis municipais;
Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
Emitir relatório de extrato de contribuições individualizadas contendo informações do segurado/patronal, por período ou competência;
Emitir relatórios de contribuições de todos os segurados, por período ou competência;
Emitir relatório de inconsistência por competência, nos repasses das contribuições efetuadas pelo órgão devedor, o qual deverá conter informações de contribuições devida, contribuição retida, para apurar possíveis diferenças nos repasses previdenciários;
Possibilitar edição dos valores de contribuição par um determinado segurado a partir do modulo de arrecadação;
Possibilitar importação das contribuições através de arquivos XML extraídos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal/Câmara e demais Autarquias e Fundações para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
Os arquivos a serem importados será da competência desde a data de criação do IPREMON até a presente data, e a importação de todas as competências é de responsabilidade da empresa contratada.

MÓDULO DE CONFECÇÃO DE G.I.R.S (GUIAS DE INFORMAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS): A guia de recolhimento deverá apresentar as informações de nome e CNPJ do instituto, nome do órgão de cobrança, nome das secretarias, nomes dos departamentos, tipo de cálculo (ativo/inativo/pensionista), nº da guia, competência da guia (mensal/13º), cedidos (sim/não), valor base previdência, valor da folha bruta, valor do segurado, valor do patronal, valor da contribuição total, alíquotas do segurado, normal/suplementar/aporte/taxa administrativa, nº de servidores, valor de descontos, vencimento da guia, competência e ano da guia, data de emissão da guia, data do pagamento da guia, subtotal da guia, total da guia, juros, multas, tipo de taxa, proporcionalidade de juros/multa/taxas, saldo devedor, baixa da guia (pago total/proporcional), etc.
O módulo deverá ainda apresentar as seguintes funcionalidades:
Emissão de encaminhamento de G.I.R.S., acompanhado com o **boleto bancário FEBRABAN (com código de barras)**, conforme convênio do Instituto com a instituição financeira (Caixa/BB);
A G.I.R.S confeccionadas deverá apresentar além das informações exigidas no **item 5.2.6**, lista dos servidores que foram referência para confecção, e deverá conter informações de matrícula, nome, valor bruto, base previdência, valor patronal, valor segurado e totalização;
A confecção de G.I.R.S deverá ser automatizada, atendendo a importação do arquivo XML no módulo de contribuições;
Relatórios de G.I.R.S por competência ou períodos;
Extrato de G.I.R.S por totalização/folha bruta/listagem completa/juros/multas/etc.;

MÓDULO DE EMISSÃO DE C.T.C – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: Emissão de C.T.C - Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da **Portaria Ministerial nº 1467/2022**, e alterações posteriores, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;

MÓDULO DE CADASTRO DE ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES: Cadastro de órgão que estarão vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais (CNPJ, Endereço, CEP, etc.), assim como aquelas ao qual o servidor está cedido;

MÓDULO DE CADASTRO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS: Cadastro de Secretarias, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS para fins de emissão de relatórios, entre outros;

MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: O sistema de gerenciamento Previdenciário deverá apresentar módulo de digitalização de imagens e documentos dos segurados para maior facilidade no recadastramento. A digitalização permitirá a substituição dos documentos em papel com o intuito de facilitar o acesso e a busca pelo sistema de informações dos segurados do IPREMON.

MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA: O sistema de gerenciamento Previdenciário deverá apresentar módulo de parâmetros. Neste módulo será possível lançar informações da autarquia, para que a mesma saia com identificação nos relatórios emitidos no sistema, exemplo: nome da autarquia, estado da confederação, brasão, CNPJ, entre outros.

Obs. Todos os testes realizados nos sistema previdenciário foram com base nos itens citados acima, e foram realizados nas dependências do IPREMON em horário comercial.

(ITEM 03) ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL:
O Instituto de Previdência de Monte Negro tem por objetivo contratar empresa especializada para elaborar a Reavaliação Atuarial, que por meio de estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.
No cálculo, o atuário tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo.
Apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
Considerar legislação vigente de caráter normativo geral ou local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios. Constituição Federal, especialmente o art. 40 e ECs 20, 41, 47, 70, 88 e 103/19, a Lei nº 9.717, de 27/11/98, Portaria MTP Nº 1467/22 e alterações posteriores.
Hipóteses Atuariais: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros etc.).
Realização da Reavaliação Atuarial, com data base em 31/12 de cada exercício, conforme exigências da Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores.
Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1°, inciso II.
Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA.
Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.
Alimentação das informações junto ao sistema CADPREV-MPAS.
Contabilização das provisões matemáticas.
Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais.
Elaboração da Nota Técnica Atuarial.
Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias.
I. Os serviços objetos deste contrato serão compostos das etapas descritas a seguir:
Coleta dos dados cadastrais dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência de Monte Negro, *in loco* na sede do IPREMON;
Levantamento e Desenvolvimento Preliminares:
Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados.
Análise e otimização das inconsistências apresentadas.
Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados.
Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.
Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.
II. Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial, *in loco,* na sede do município de Monte Negro, quantas vezes forem necessários, aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Monte Negro.

Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial, será levantado na sede da Autarquia Municipal (IPREMON) pela empresa prestadora do serviço em visita *in loco*. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

DA FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza previdenciária e de benefícios, conforme descriminados no item 05 do Termo de Referência e deverão ser desenvolvidos na sede do IPREMON sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez por mês com no mínimo 08 (oito) horas cada visita para prestar suporte técnico.
Apenas dúvidas relacionadas as questões de natureza previdenciária serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados. Os serviços de concessão de processos de aposentadorias, Reajustes, Fiscap, Compensação Previdenciária, DIPR, Parcelamentos, entre outros, deverão ser realizados na sede do IPREMON.
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
A Contratada sempre terá que contar com equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social:
Advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e com situação regular para atuar como tal, o qual será responsável pela elaboração de pareceres técnico/jurídicos solicitados pelo IPREMON e apresentação da palestra exigida;
Consultores previdenciários com experiência profissional na área de RPPS para prestar suporte técnico para o bom desenvolvimento dos trabalhos do IPREMON, o qual prestará consultoria previdenciária nas áreas de: **1.** Elaboração e discussão de minuta de alteração/reestruturação da lei do RPPS; **2.** RPPS Itinerante; **3.** Consultoria aos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo; **4.** Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual; **5.** Elaboração de Cartilha previdenciária; **6.** Educação previdenciária sobre a reforma municipal para Diretoria Executiva do RPPS (EC 103/2019); **7.** Apresentação de palestra/audiência pública previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal; **8.** DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web), **9.** Consultoria na Compensação Previdenciária (liberação de acesso e operacionalização do sistema COMPREV); **10.** Concessão e revisão de benefícios previdenciários de acordo com as regras previstas no art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e **EC 103/2019**; **11.** Consultoria no envio de processos via FISCAP-TCE; **12.** Fornecimento de minuta de lei de Parcelamento; **13.** Consultoria na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre o RPPS e o Executivo/Câmara Municipal; **14.** Consultoria a Diretoria Executiva do RPPS nas diligências do TCE/RO; **15.** Consultoria na elaboração de documentos exigidos para atender o Plano de Ação do RPPS exigido pelo TCE/RO; **16.** Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa.
01 (um) profissional (atuário) com qualificação técnica para a elaboração do cálculo atuarial anual do IPREMON;
As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do Contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPREMON pelo menos 01 (uma) vez por mês, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato *on-line* e por telefone, visando à perfeição dos serviços contratados.
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

Os serviços objeto do presente Projeto Básico, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura e publicação, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, Previsto no art.57, da Lei Federal nº 8666/93.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.
O IPREMON fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico, Carta Contrato do Edital. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do IPREMON, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA e etc.
Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecido a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
DO PREÇO E DO REAJUSTE:
CLÁUSULA QUINTA: Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Monte Negro (IPREMON), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPREMON para análise e os devidos pareceres.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:
Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência, por escrito;
Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, decorrentes das infrações cometidas.

DOS RECURSOS
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPREMON e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

Função Programática: 02.12.00 Instituto de Previdência Social
Dotação Orçamentaria: 09.2720033.2081- Mant.das atividades adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria)
Ficha Orçamentaria: 428.
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. Das Atividades Administrativas e Financeiras)
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 (Outros Serv. De Tecnologia da Informação).
Ficha: 431.

TIPO DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DEZ: O tipo de licitação foi Pregão Eletrônico conforme determinado pela Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL – Menor Preço Global.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA ONZE: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA TREZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO
CLÁUSULA QUINZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de **Ariquemes - RO**, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Monte Negro- RO, 18 de março de 2024.

INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - IPREMON
Contratante

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: NOME:
RG N.º: RG N.º:
CPF N.º: CPF N.º:

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:F0081FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°093-GP/2024

PORTARIA N°093-GP/2024 Em, 29 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** à servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Sandra Pereira	Professor(a) ll Pedagoga	Tradução e Interpretação da Libras	Faculdade SANTO ANDRÉ	25/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:212279C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100-GP/2024

PORTARIA Nº100-GP/2024 Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR** as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, os Memorandos de nº058/SEMED/2024/ n°052/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar as Servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Cícera Ferreira da Silva	Professor l Nível l 25 h	EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA	15/02/2024 A 29/02/2024
02	Helena Rodrigues Gomes	Professor l Nível l 25 h	EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA	19/02/2024 A 04/03/2024
03	Laís Sthefanni Braga de Matos	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEF EDUARDO VALVERDE	15/02/2024 A 29/02/2024
04	Maria Erivaneide Amancio	Professor l Nível l 25 h	CRECHE MUNICIPAL PROFª LUCIMAR MARTINS DE CARVALHO	15/02/2024
05	Raimunda Iza da Silva	Professor l Nível l 20 h	EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA	15/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DA5ED3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°105-GP/2024

PORTARIA Nº105-GP/2024 Em, 07 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **RETIRADA DE PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM** aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº059/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1°-RETIRAR PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRI.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	RETIRAR KM REF. A:	DATA
01	Adriana C. da Silva Sá	5087	Professor ll Pedagogo-25 h	EMEIF Maria Aleuda N. de Souza	42 Km	01/02/2024
02	Edilene F. da Silva Schwanz	7998	Professor ll Pedagogo-25 h	Creche Municipal Profª Lucimar Martins de Carvalho	42 Km	01/02/2024
03	Edivânia Mendes da Costa	7974	Professor ll Pedagogo-25 h	Creche Municipal Cantinho da Alegria	60 Km	01/02/2024
04	Eberson Coelho Teixeira de Carvalho	5045	Professor ll matemática 20 h	EMEIF Luciana Maronari	60 Km	01/02/2024
05	Helena Rodrigues Gomes	894	Professor l Nível l 25 h	EMEI Paraíso da Criança	71 Km	01/02/2024
06	Luciane Mendes M. Pita	9166	Professor ll Intérprete de libras	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	60 Km	01/02/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3F353E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106-GP/2024

PORTARIA Nº106-GP/2024 Em, 07 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM** aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº059/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRI.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Adriana C. da Silva Sá	5087	Professor ll Pedagogo- 25 h	EMEIF Maria Aleuda N. de Souza	16 Km	A partir do dia 01/02/2024
02	Eberson C. Teixeira de Carvalho	5045	Professor ll matemática 20 h	EMEIF Luciana Maronari	40 Km	A partir do dia 01/02/2024
03	Luciane M. Marinho Pita	9166	Professor ll Intérprete de Libras	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	87 Km	A partir do dia 01/02/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/202

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D467D7B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		484.156,06	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		5.143.527,05	3.595.119,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		484.156,06	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.659.884,33	3.203.834,19
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		447.846,67	383.231,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		9.196.618,23	7.215.459,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		30.800,00	4.910,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.677.632,60	7.215.459,29	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		4.996,05	3.143,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.518.985,63	0,00	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		316,12	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	7.238,02
PASSIVOS				OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	7.238,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		316,12	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.871.313,29	2.557.270,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.876,67	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.386.473,39	1.401.532,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.876,67	0,00	SERVIÇOS		1.165.447,83	1.143.740,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		9.716.967,08	7.215.459,29	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		319.392,07	11.996,93
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	225,00
TOTAL		9.716.967,08	7.215.459,29	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	225,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		608,75	0,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,01	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		608,74	0,00
				TRIBUTÁRIAS		2.944,41	7.012,41
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.944,41	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	7.012,41
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		72.039,39	137.140,83
				INCENTIVOS		0,00	27.600,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		72.039,39	109.540,83
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		8.090.432,89	6.304.006,25
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.626.534,19	911.453,04
				TOTAL		9.716.967,08	7.215.459,29

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***	***MATEUS VIANA DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito	Tesoreiro
767.447.792-49	171.133.851-68	059.802.652-52

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		912.501,25	655.435,24
INVESTIMENTOS		912.501,25	655.435,24

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***	***MATEUS VIANA DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito	Tesoreiro
767.447.792-49	171.133.851-68	059.802.652-52

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A84C7E9A

P M N U - RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.698.988,94	7.920.433,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		520.032,73	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		35.876,67	0,00
Remuneração das Disponibilidades		484.156,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	3.518.985,63	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.659.970,58	7.920.433,31
Ingressos Extraorçamentários		982.337,98	704.974,02
Transferências Financeiras Recebidas		5.677.632,60	7.215.459,29
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.587.655,07	6.998.644,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	7.316.068,75	5.979.006,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	373.878,75	318.925,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		897.707,57	700.711,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		897.707,57	700.486,91
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	225,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.111.333,87	921.789,20
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		912.501,25	655.435,24
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		912.501,25	655.435,24
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-912.501,25	-655.435,24
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***	***JOSE SILVA PEREIRA***	
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral	
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.624.730,66	4.358.376,70
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.198.832,62	266.353,96
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.823.563,28	4.624.730,66
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		3.518.985,63	0,00
Intergovernamentais		3.518.985,63	0,00
da União		2.992.850,79	0,00
de Estados e Distrito Federal		526.134,84	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		3.518.985,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		373.878,75	318.925,56
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		373.878,75	318.925,56
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		373.878,75	318.925,56
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		7.316.068,75	5.979.006,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas	por Função	7.316.068,75	5.979.006,64
ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***	***JOSE SILVA PEREIRA***	
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral	
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
11 – INFORMAÇÕES DO FLUXO DO CAIXA			
N.11.1 – ATIVIDADES OPERACIONAIS			

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como A vidades Operacionais as suas receitas cons tucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas dessas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administra vabem como as retenções de ordem cons tucional ou legal, e ainda as renúncias de receita ao queo município teve que efetuaremvirtudedeleitaiscomoasisençõesaspessoascarenteseidosos
N.11.2 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
As Receitas de Inves mentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração. As despesas de inves mentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amor zação de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.
N.11.3 – RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE
A apresentação dos resultados do Fluxo de Caixa por A vidade Ficou assimevidenciada:

Descrição	TOTAL	
ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:454B7BF8

P M N U - RO
BALANÇO FINANCEIRO

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.574.533,56	4.980.924,70	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.825.996,85	1.448.512,79
VINCULADO		6.574.533,56	4.980.924,70	VINCULADO		1.825.996,85	1.448.512,79
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		6.574.533,56	4.980.924,70	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		1.710.842,52	1.289.381,97
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		97.087,58	86.665,73	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		115.154,33	159.130,82
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.127,81	17.565,92	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		305.763,20	72.209,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.108,74	17.436,92	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		15.731,04	3.109,83
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.019,07	129,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		15.731,04	3.109,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		85.959,77	69.099,81	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		68.482,02	69.099,81
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	1.418,74	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	630,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	373,14				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	630,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.472,58	1.344,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		83.487,19	65.270,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	1.418,74
ISS		0,00	62,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		66.009,44	65.270,79
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.472,58	1.344,95	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	373,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	ISS		0,00	62,19
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		221.550,14	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		26.994.934,83	23.448.066,83	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		221.550,14	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.761.195,50	3.421.112,15	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		31.534.795,92	26.994.934,83
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.366.651,08	4.761.195,50
CONTA ÚNICA RPPS		4.760.198,99	3.421.112,15				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		996,51	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	996,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.233.739,33	20.026.954,68	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		22.233.739,33	20.026.954,68	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTA ÚNICA RPPS		5.366.651,08	4.760.198,99
TOTAL		33.666.555,97	28.515.657,26	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.168.144,84	22.233.739,33
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		26.168.144,84	22.233.739,33
				TOTAL		33.666.555,97	28.515.657,26

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	6.574.533,56	0,00	6.574.533,56	4.980.924,70	0,00	4.980.924,70
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	6.574.533,56	0,00	6.574.533,56	4.980.924,70	0,00	4.980.924,70
TOTAL	6.574.533,56	0,00	6.574.533,56	4.980.924,70	0,00	4.980.924,70

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75C33EE7

P M N U - RO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.332.015,23	4.332.015,23	6.574.533,56	2.242.518,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.840.590,37	2.840.590,37	2.323.197,18	-517.393,19
Contribuições Sociais	2.840.590,37	2.840.590,37	2.323.197,18	-517.393,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.249.949,63	1.249.949,63	3.471.309,61	2.221.359,98
Valores Mobiliários	1.249.949,63	1.249.949,63	3.471.309,61	2.221.359,98
RECEITA DE SERVIÇOS	241.475,23	241.475,23	0,00	-241.475,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	241.475,23	241.475,23	0,00	-241.475,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	780.026,77	780.026,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	780.026,77	780.026,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.332.015,23	4.332.015,23	6.574.533,56	2.242.518,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.332.015,23	4.332.015,23	6.574.533,56	2.242.518,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.332.015,23	4.332.015,23	6.574.533,56	2.242.518,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
767.XXX.792-49

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendnte
822.XXX.872-04

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.827.029,66	2.116.229,66	1.825.996,85	1.823.888,11	1.814.869,04	290.232,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.409.353,30	1.762.353,30	1.756.856,05	1.756.856,05	1.747.836,98	5.497,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.676,36	353.876,36	69.140,80	67.032,06	67.032,06	284.735,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	23.916,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00
INVESTIMENTOS	23.916,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.850.945,66	2.116.245,66	1.825.996,85	1.823.888,11	1.814.869,04	290.248,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.850.945,66	2.116.245,66	1.825.996,85	1.823.888,11	1.814.869,04	290.248,81
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.748.536,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.850.945,66	2.116.245,66	6.574.533,56	1.823.888,11	1.814.869,04	290.248,81
RESERVA DO RPPS	2.481.069,57	2.215.769,57	0,00	0,00	0,00	2.215.769,57

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.436,92	15.731,04	15.731,04	355,88	1.350,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.436,92	15.731,04	15.731,04	355,88	1.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.436,92	15.731,04	15.731,04	355,88	1.350,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	129,00	0,00	129,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	129,00	0,00	129,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	129,00	0,00	129,00	0,00

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
767.XXX.792-49

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendnte
822.XXX.872-04

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2AE87FC

P M N U - RO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		2.516.728,71	2.317.866,03	PESSOAL E ENCARGOS		178.321,72	37.599,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.516.728,71	2.317.866,03	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		172.469,67	31.073,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.471.309,61	2.347.146,91	ENCARGOS PATRONAIS		5.852,05	3.375,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		3.471.309,61	2.347.146,91	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.150,00
FINANCEIRAS							
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	48.145.416,68	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.578.534,33	1.289.381,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	48.145.416,68	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.282.155,97	1.018.044,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		129,00	0,00	PENSÕES		296.378,36	271.337,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		129,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		93.133,85	97.614,73
				SERVIÇOS		82.763,10	97.614,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		24.654.942,96	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.370,75	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		24.653.510,99	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		66.009.579,15	51.384.014,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.431,97	0,00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		66.009.579,15	51.384.014,61
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		30.643.110,28	52.810.429,62	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		67.859.569,05	52.808.610,31
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		37.216.458,77	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	1.819,31
TOTAL		67.859.569,05	52.810.429,62	TOTAL		67.859.569,05	52.810.429,62

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	9.590,00
INVESTIMENTOS		0,00	9.590,00

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1D8F04ED

P M N U - RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.293.046,30	5.050.452,53
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.574.533,56	4.980.924,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.323.197,18	2.317.866,03
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		780.026,77	315.911,76
Remuneração das Disponibilidades		3.471.309,61	2.347.146,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		718.512,74	69.527,83
Ingressos Extraorçamentários		85.959,77	68.469,81
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		632.552,97	1.058,02
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		6.687.590,72	3.700.779,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.830.600,08	1.424.466,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.856.990,64	2.276.312,48
Desembolsos Extra-Orçamentários		290.032,16	68.469,81
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		4.566.958,48	2.207.842,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		605.455,58	1.349.673,35
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	9.590,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	9.590,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-9.590,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ		***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador		Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49		822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.761.195,50	3.421.112,15
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		605.455,58	1.340.083,35
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.366.651,08	4.761.195,50
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.830.600,08	1.424.466,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.830.600,08	1.424.466,70
ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ		***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador		Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49		822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

6 – INFORMAÇÕES DO FLUXO DO CAIXA
N.6.1 – ATIVIDADES OPERACIONAIS
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como A vidades operacionais as suas receitas cons tucionais ou legais de contribuições e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas dessas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio parao funcionamento da máquina administra va.
2
N.6.2 – RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE
A apresentação dos resultados do Fluxo de Caixa por A vidade Ficou assim evidenciada:

Descrição	Total
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.761.195,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	605.455,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.366.651,08

N.6.3 CONCILIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA COM AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:477647D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO TC 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.741.359,57	3.741.359,57	8.091.377,66	4.350.018,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.757.359,57	2.757.359,57	4.041.994,93	1.284.635,36
Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	4.041.994,93	1.284.635,36
RECEITA PATRIMONIAL	841.000,00	841.000,00	4.049.382,73	3.208.382,73
Valores Mobiliários	841.000,00	841.000,00	4.049.382,73	3.208.382,73
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	-143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	-143.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.741.359,57	3.741.359,57	8.091.377,66	4.350.018,09
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.741.359,57	3.741.359,57	8.091.377,66	4.350.018,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.741.359,57	3.741.359,57	8.091.377,66	4.350.018,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JEAN CARLOS FERREIRA GERENTE FINANCEIRO 013.147.572-02

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.205.000,00	2.205.000,00	1.795.129,76	1.741.645,87	1.741.645,87	409.870,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.895.000,00	1.895.000,00	1.600.070,33	1.600.070,33	1.600.070,33	294.929,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	195.059,43	141.575,54	141.575,54	114.940,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	110.000,00	84.806,01	84.806,01	84.806,01	25.193,99
INVESTIMENTOS	40.000,00	35.000,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	24.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	75.000,00	74.206,01	74.206,01	74.206,01	793,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.315.000,00	2.315.000,00	1.879.935,77	1.826.451,88	1.826.451,88	435.064,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.315.000,00	2.315.000,00	1.879.935,77	1.826.451,88	1.826.451,88	435.064,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.211.441,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.315.000,00	2.315.000,00	8.091.377,66	1.826.451,88	1.826.451,88	435.064,23
RESERVA DO RPPS	1.454.445,75	423.425,75	0,00	0,00	0,00	423.425,75

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.439,74	2.557,74	882,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.439,74	2.557,74	882,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.439,74	2.557,74	882,00	0,00

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro 013.147.572-02

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:AEC3F67A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO EM 31/12/2023

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2023)				
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023				
Exercício de 2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	134.315.263,86	134.315.263,86	191.301.685,20	56.986.421,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.358.055,65	15.358.055,65	21.476.261,99	6.118.206,34
Impostos	11.399.907,64	11.399.907,64	17.505.097,92	6.105.190,28
Taxas	3.958.148,01	3.958.148,01	3.971.164,07	13.016,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.962.585,41	12.962.585,41	15.843.643,13	2.881.057,72
Contribuições Sociais	10.841.354,60	10.841.354,60	12.108.625,14	1.267.270,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.121.230,81	2.121.230,81	3.735.017,99	1.613.787,18
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	14.259.416,70	18.457.494,01	4.198.077,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.153,28	80.153,28	53.303,61	-26.849,67
Valores Mobiliários	14.179.263,42	14.179.263,42	18.404.190,40	4.224.926,98
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	53.622,32	47.096,28	-6.526,04
Outros Serviços	53.622,32	53.622,32	47.096,28	-6.526,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	89.967.736,41	89.967.736,41	129.694.969,52	39.727.233,11
Transferências da União e de suas Entidades	35.435.140,83	35.435.140,83	66.004.093,22	30.568.952,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	28.251.522,62	28.251.522,62	35.206.392,51	6.954.869,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.281.072,95	26.281.072,95	28.478.312,99	2.197.240,04
Demais Transferências Correntes	0,01	0,01	6.170,80	6.170,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.713.847,37	1.713.847,37	5.782.220,27	4.068.372,90
Multas administrativas, contratuais e judiciais	108.593,60	108.593,60	113.426,76	4.833,16
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	126.991,19	126.991,19	1.675.785,97	1.548.794,78

Demais Receitas Correntes	1.478.262,58	1.478.262,58	3.993.007,54	2.514.744,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	900.000,00	900.000,00	9.491.230,30	8.591.230,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	410.433,16	410.433,16
Operações de Crédito	0,00	0,00	410.433,16	410.433,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	9.080.797,14	8.180.797,14
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	8.117.047,14	8.117.047,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	963.750,00	63.750,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	135.215.263,86	135.215.263,86	200.792.915,50	65.577.651,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	135.215.263,86	135.215.263,86	200.792.915,50	65.577.651,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	135.215.263,86	135.215.263,86	200.792.915,50	65.577.651,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.333.080,51	21.333.080,51	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	20.914.227,02	20.914.227,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	418.853,49	418.853,49	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	119.837.666,20	165.149.971,45	154.975.619,82	148.863.736,81	147.407.172,14	10.174.351,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.229.024,54	97.003.919,07	95.099.380,63	95.099.380,63	94.024.496,93	1.904.538,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	673.769,77	673.768,77	673.768,77	673.768,77	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.608.641,66	67.472.282,61	59.202.470,42	53.090.587,41	52.708.906,44	8.269.812,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.169.346,70	45.222.813,38	17.189.576,88	14.172.613,38	13.966.003,11	28.033.236,50
INVESTIMENTOS	4.238.346,70	44.072.906,37	16.041.642,91	13.024.679,41	12.818.069,14	28.031.263,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	931.000,00	1.149.907,01	1.147.933,97	1.147.933,97	1.147.933,97	1.973,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	127.207.012,90	211.760.049,23	172.165.196,70	163.036.350,19	161.373.175,25	39.594.852,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	127.207.012,90	211.760.049,23	172.165.196,70	163.036.350,19	161.373.175,25	39.594.852,53
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	28.627.718,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	127.207.012,90	211.760.049,23	200.792.915,50	163.036.350,19	161.373.175,25	39.594.852,53
RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	6.828.250,96	0,00	0,00	0,00	6.828.250,96

A - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	524.586,35	6.508.073,36	4.984.726,92	4.974.810,80	1.827.975,15	229.873,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.586,35	6.508.073,36	4.984.726,92	4.974.810,80	1.827.975,15	229.873,76
DESPESAS DE CAPITAL	9.641.825,17	46.203.432,92	19.092.677,60	19.092.677,60	33.459.971,30	3.292.609,19
INVESTIMENTOS	9.641.825,17	46.203.432,92	19.092.677,60	19.092.677,60	33.459.971,30	3.292.609,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.166.411,52	52.711.506,28	24.077.404,52	24.067.488,40	35.287.946,45	3.522.482,95

B- QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	23.027,84	995.388,31	958.452,55	15.777,40	44.186,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.471,80	671.957,98	633.243,61	0,00	44.186,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.556,04	323.430,33	325.208,94	15.777,40	0,03
DESPESAS DE CAPITAL	47.497,53	352.406,13	384.667,93	0,90	15.234,83
INVESTIMENTOS	47.497,53	352.406,13	384.667,93	0,90	15.234,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.525,37	1.347.794,44	1.343.120,48	15.778,30	59.421,03

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.903.062,53	6.903.062,53	8.705.471,51	1.802.408,98
RECEITAS CORRENTES	6.903.062,53	6.903.062,53	8.705.471,51	1.802.408,98
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.502.920,59	5.502.920,59	6.085.829,54	582.908,95
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	1.400.141,94	2.619.641,97	1.219.500,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.655.105,00	8.514.183,33	8.328.883,88	8.328.883,88	7.708.189,00	185.299,45
DESPESAS CORRENTES	7.194.105,00	7.944.425,91	7.761.099,50	7.761.099,50	7.140.404,62	183.326,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.144.105,00	7.894.425,91	7.761.099,50	7.761.099,50	7.140.404,62	133.326,41
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00	569.757,42	567.784,38	567.784,38	567.784,38	1.973,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	569.757,42	567.784,38	567.784,38	567.784,38	1.973,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:4FB0258D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO EM 31/12/2023

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**200.792.915,50**	**173.449.359,09**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**172.165.196,70**	**190.018.031,93**
ORDINÁRIO		80.126.611,51	71.792.959,89	ORDINÁRIO		81.797.289,46	64.703.008,95
VINCULADO		120.666.303,99	101.656.399,20	VINCULADO		90.367.907,24	125.315.022,98
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		28.462.115,21	25.803.657,16	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.036.851,31	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO- VAAR		188.331,56	0,00				
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		4.975.459,46	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		598.130,65	524.293,33				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		560.845,76	346.875,89	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		3.068.399,84	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		148.329,51	174.044,73	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	34.907.966,51
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	14.923.548,07
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		6.229,11	856,80				
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	808,36	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	259.463,95
				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		66.764,43	36.000,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.731.061,57	5.191.733,21				
				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.046.480,98	2.323.391,32

TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		14.848.946,49	17.065.372,58	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		182.891,67	180.639,90
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		894.703,68	73.568,55	RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE		0,00	544.622,88
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	84.667,15	RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NãO FAZ PARTE		111.115,58	0,00
				RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		0,00	1.783.832,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		3.074.004,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		12.820.106,25	11.241.901,72
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.263.386,87	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.149.153,58	1.122.611,47
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	772.285,24
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		6.154.060,51	3.240.675,91	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	17.637.640,49
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		843,96	6.582,21	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	1.574.282,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		1.102.453,64	265.575,44				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		260.528,64	265.317,17	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		1.175,10	1.094,67	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		631.700,65	425.230,69
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		4.345,94	2.827,30	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		277.928,35	346.597,38
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		13.288.821,24	6.040.271,38				
				TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.013.296,12	490.818,71
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		932.452,99	11.031.287,99	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		6.054.061,25	1.708.566,25
				TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS		1.087.957,61	0,00
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		697.501,43	446.812,58				
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		9.664.868,27	0,00				
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES		613.885,17	451.059,66
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		20.746,67	0,00	AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.		768.555,59	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		283.395,64	62.621,80
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		230.886,37	0,00				
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		93.528,94	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.711.175,02	4.629.508,69
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		13.062,50	60.072,17	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	154.716,48
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.754.381,75	2.285.316,25	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		29.865.137,96	26.629.173,35
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		410.433,16	4.110.571,56	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	825.626,88
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		22.830,29	37.677,33				
RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE		0,00	3.903,86	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		6.535.052,54	1.704.794,35
RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NãO FAZ PARTE		149.751,95	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		0,00	578.123,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		244.107,75	258.230,01				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		27.747.256,29	24.158.415,42	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		918.562,48	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		327.626,60	0,00				
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	175.890,19	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		8.901.447,67	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**51.166.397,27**	**39.897.508,32**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		50.928.951,20	39.701.681,92	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		15.230,62	0,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORÇAMENTÁRIA				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
REPASSE RECEBIDO		50.928.951,20	39.519.046,72	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		3.001.853,06	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	182.635,20				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		237.446,07	195.826,40	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**51.166.397,27**	**39.897.508,32**

OUTROS APORTES PARA O RPPS		233.565,65	195.826,40	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		50.928.951,20	39.701.681,92
OUTROS APORTES PARA O RPPS		3.880,42	0,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**35.278.387,94**	**77.400.454,68**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	182.635,20
				REPASSE CONCEDIDO		50.928.951,20	39.519.046,72
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.792.021,45	54.059.300,72				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		237.446,07	195.826,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.128.846,51	52.711.506,28				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.663.174,94	1.347.794,44				
				OUTROS APORTES PARA O RPPS		233.565,65	195.826,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		23.339.812,74	23.190.464,72				
				OUTROS APORTES PARA O RPPS		3.880,42	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		23.204,77	59.193,16				
PENSAO ALIMENTICIA		226.330,59	217.955,75	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**50.128.537,39**	**30.151.486,71**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		197.580,59	250.266,04	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		25.410.608,88	7.916.997,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.026.311,13	5.052.451,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		24.067.488,40	7.027.944,38
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.423.912,80	755.544,49	RP PROCESSADOS PAGOS		1.343.120,48	889.052,84
OUTROS DEPOSITOS		2.036.788,94	6.671.070,83	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		23.571.374,76	22.107.758,61
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.851.743,62	5.203.559,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.212.954,40	600.856,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.314.812,68	641.035,76	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		379.620,50	120.184,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.228.300,95	2.816.475,02	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		27.037,40	54.192,64
ISS		1.012.654,87	899.165,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.288.099,40	2.546.739,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		368.912,11	130.893,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		629.259,69	492.853,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		629.259,69	492.853,76				
				ISS		1.047.545,29	864.275,32
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.146.553,75	150.689,24				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		1.397.358,17	733.306,52
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.067.193,76	76.103,72				
				OUTROS DEPOSITOS		2.036.788,94	6.671.070,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		20.641,94	37.753,59				
				PENSAO ALIMENTICIA		225.340,59	217.955,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		58.718,05	36.831,93	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.345.118,56	4.733.644,40
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		188.906,83	241.818,62
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.793.344,99	4.830.860,32
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**156.728.226,01**	**132.168.376,35**				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.146.553,75	126.730,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		58.577.452,77	34.068.626,95				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		20.641,94	37.644,41
CONTA ÚNICA RPPS		32.683,21	144.379,98				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		50.131.377,23	26.796.822,24	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		58.718,05	36.831,93
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.039.003,05	2.449.439,39				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.289.424,64	4.677.985,34	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.067.193,76	52.254,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		84.964,64	0,00	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**6.120.445,47**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.150.773,24	98.099.749,40	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	6.120.445,47
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		50.959.125,21	53.323.839,44	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	6.120.445,47
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	985.757,48				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**170.505.795,36**	**156.728.226,01**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.383.993,21	2.611.693,76	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		52.973.739,49	58.577.452,77
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		906.988,70	168.979,16
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		44.807.654,82	41.178.458,72	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		84.964,64	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.007.038,69	6.120.445,48
TOTAL		**443.965.926,72**	**422.915.698,44**				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		49.837.766,91	50.216.341,87
				CONTA ÚNICA RPPS		104.859,33	32.683,21
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		1.032.121,22	2.039.003,05
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		117.532.055,87	98.150.773,24
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.342.831,31	2.383.993,21
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		49.147.076,52	44.807.654,82
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		66.042.148,04	50.959.125,21
				TOTAL		**443.965.926,72**	**422.915.698,44**

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**92.715.911,07**	**12.589.299,56**	**80.126.611,51**	**83.542.232,33**	**11.749.272,44**	**71.792.959,89**
1 **VINCULADO**	**123.221.552,23**	**2.555.248,24**	**120.666.303,99**	**101.656.399,20**	**0,00**	**101.656.399,20**
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	28.462.115,21	0,00	28.462.115,21	25.803.657,16	0,00	25.803.657,16
543 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR**	188.331,56	0,00	188.331,56	0,00	0,00	0,00
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	598.130,65	0,00	598.130,65	524.293,33	0,00	524.293,33
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	560.845,76	0,00	560.845,76	346.875,89	0,00	346.875,89
553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	148.329,51	0,00	148.329,51	174.044,73	0,00	174.044,73
569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	6.229,11	0,00	6.229,11	856,80	0,00	856,80
570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**			0,00	808,36		808,36
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	4.731.061,57	0,00	4.731.061,57	5.191.733,21	0,00	5.191.733,21
600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	14.848.946,49	0,00	14.848.946,49	17.065.372,58	0,00	17.065.372,58
601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	894.703,68	0,00	894.703,68	73.568,55	0,00	73.568,55
602 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**			0,00	84.667,15		84.667,15
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	3.074.004,00	0,00	3.074.004,00	0,00	0,00	0,00
605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	1.263.386,87	0,00	1.263.386,87	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	6.154.060,51	0,00	6.154.060,51	3.240.675,91	0,00	3.240.675,91
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	843,96	0,00	843,96	6.582,21	0,00	6.582,21
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	1.102.453,64	0,00	1.102.453,64	265.575,44	0,00	265.575,44
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE**	260.528,64	0,00	260.528,64	265.317,17	0,00	265.317,17

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
ASSISTêNCIA SOCIAL						
665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	1.175,10	0,00	1.175,10	1.094,67	0,00	1.094,67
669 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	4.345,94	0,00	4.345,94	2.827,30	0,00	2.827,30
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO**	13.288.821,24	0,00	13.288.821,24	6.040.271,38	0,00	6.040.271,38
701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS**	932.452,99	0,00	932.452,99	11.031.287,99	0,00	11.031.287,99
704 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS**	697.501,43	0,00	697.501,43	446.812,58	0,00	446.812,58
706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	9.664.868,27	0,00	9.664.868,27	0,00	0,00	0,00
708 **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**	20.746,67	0,00	20.746,67	0,00	0,00	0,00
711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.**	768.555,59	0,00	768.555,59	0,00	0,00	0,00
715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL**	230.886,37	0,00	230.886,37	0,00	0,00	0,00
716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA**	93.528,94	0,00	93.528,94	0,00	0,00	0,00
750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	13.062,50	0,00	13.062,50	60.072,17	0,00	60.072,17
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	3.754.381,75	0,00	3.754.381,75	2.285.316,25	0,00	2.285.316,25
754 **RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO**	410.433,16	0,00	410.433,16	4.110.571,56	0,00	4.110.571,56
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	22.830,29	0,00	22.830,29	37.677,33	0,00	37.677,33
757 **RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE**			0,00	3.903,86		3.903,86
758 **RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NãO FAZ PARTE**	149.751,95	0,00	149.751,95	0,00	0,00	0,00
759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	244.107,75	0,00	244.107,75	258.230,01	0,00	258.230,01
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	30.299.077,70	2.551.821,41	27.747.256,29	24.158.415,42	0,00	24.158.415,42
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	331.053,43	3.426,83	327.626,60	0,00	0,00	0,00
899 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS**			0,00	175.890,19		175.890,19
TOTAL	**215.937.463,30**	**15.144.547,80**	**200.792.915,50**	**185.198.631,53**	**11.749.272,44**	**173.449.359,09**

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F59E8C31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31/12/2023

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**180.780.765,06**	**165.968.002,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**8.500.556,83**	**7.550.014,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**52.973.739,49**	**58.577.452,77**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**2.485.483,09**	**1.887.571,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**52.888.774,85**	**58.492.488,13**	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
CONTA ÚNICA RPPS		F	104.859,33	32.683,21	**PESSOAL A PAGAR**			**545.729,43**	**419.949,34**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	1.032.121,22	2.039.003,05	PESSOAL A PAGAR		F	66.409,29	3.681,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	906.988,70	6.289.424,64	PESSOAL A PAGAR		P	479.320,14	416.268,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	-	F	1.007.038,69	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**1.939.753,66**	**1.467.621,67**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					FGTS		F	80,08	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	49.837.766,91	50.131.377,23	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	620.694,88	495.244,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA			**84.964,64**	**84.964,64**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	349.181,71	108.761,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	84.964,64	84.964,64	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	24.622,54	11.455,02
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**2.837.083,45**	**2.490.377,40**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	776.060,64	452.715,48
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**32.184,92**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	169.113,81	399.444,42
IMPOSTOS		P	32.184,92	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**1.800.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**2.715.223,01**	**2.399.021,01**					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	1.064.289,01	1.022.934,37	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**900.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	1.650.934,00	1.376.086,64	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	900.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**89.675,52**	**91.356,39**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E**			**900.000,00**	**0,00**
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS		P	25,20	24,00	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO** JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	900.000,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	89.650,32	91.332,39	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**3.165.110,11**	**4.336.488,15**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**3.469.616,47**	**4.356.738,89**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**3.165.110,11**	**4.336.488,15**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**4.200,00**	**12.230,80**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	473.397,92	349.432,79
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	4.200,00	11.140,80	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	62.910,00	215.648,14
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	0,00	1.090,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	1.634.902,67	577.285,94
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO			**5.143,91**	**5.143,91**	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE		P	5.143,91	5.143,91	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	61.899,47	0,00
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS					FORNECEDORES NACIONAIS				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**1.634.902,67**	**577.285,94**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		P	73.055,88	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	1.634.902,67	577.285,94	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	0,00	1.442.856,13
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**1.825.305,49**	**3.762.013,84**	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	857.679,02	1.750.000,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	776.060,64	452.715,48	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	1.265,15	1.265,15
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	423.326,52	285.821,13	EXCETO PRECATÓRIOS				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	625.918,33	3.023.477,23	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**41.293,11**	**78.473,67**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**64,40**	**64,40**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**			**41.293,11**	**78.473,67**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	64,40	64,40	PIS/PASEP A RECOLHER		F	0,00	30.724,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**117.532.055,87**	**98.150.773,24**	PIS/PASEP A RECOLHER		F	0,00	47.749,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**117.532.055,87**	**98.150.773,24**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P	41.293,11	0,00
JUAN ALEX TESTONI				***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal				Contador CRC 7075/O-7				Secretária De Fazenda	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	49.147.076,52	44.807.654,82	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**1.008.670,52**	**1.247.481,98**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		F	66.042.148,04	50.959.125,21	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**860.297,60**	**1.091.859,62**
EM CAPITALIZAÇÃO					CONSIGNAÇÕES		F	74.694,99	361.116,66
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	2.342.831,31	2.383.993,21	CONSIGNAÇÕES		F	785.602,61	720.034,57
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					CONSIGNAÇÕES		F	0,00	10.708,39
ESTOQUES			**3.968.269,78**	**2.392.660,24**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**148.372,92**	**155.622,36**
ALMOXARIFADO			**3.968.269,78**	**2.392.660,24**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	58.081,37	58.395,93
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	82.937,08	841,50	DIARIAS A PAGAR		F	0,00	308,00
AUTOPEÇAS		P	20,00	55.479,48	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO		F	15.234,83	96.918,43
MATERIAIS GRÁFICOS		P	21.234,29	448,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	75.056,72	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	504.729,78	293.483,08					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	350.146,58	167.745,96	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**578.824.257,34**	**137.927.559,15**
MATERIAL DE CONSUMO		P	1.185.809,95	812.530,40	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**2.064.395,12**	**3.176.949,96**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	165.829,55	152.795,70	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	1.657.562,55	909.336,12	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**2.064.395,12**	**3.176.949,96**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**299.369.963,50**	**91.531.630,71**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	168.054,88

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**184.933.828,53**	**7.419.710,14**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	0,00	1.565.707,45
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**184.933.828,53**	**7.419.710,14**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	2.064.395,12	1.443.187,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	7.173.958,63	12.848.423,49	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**2.721.004,72**	**3.919.677,49**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	14.092.847,63	13.659.722,65	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**2.721.004,72**	**3.919.677,49**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		P	177.073.240,48	0,00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		P	2.721.004,72	3.919.677,49
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	2.064.395,12	1.443.187,63	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**1.318.163,17**	**3.155,05**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-15.470.613,33	-20.531.623,63	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**			**1.318.163,17**	**3.155,05**
INVESTIMENTOS			**186.150,19**	**111.093,47**	FORNECEDORES NACIONAIS		P	1.315.008,12	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**186.150,19**	**111.093,47**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	3.155,05	3.155,05
					EXCETO PRECATÓRIOS				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	186.150,19	111.093,47	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**			**0,00**	**137.257,17**
IMOBILIZADO			**114.249.984,78**	**84.000.827,10**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**			**0,00**	**137.257,17**
BENS MOVEIS			**59.764.489,31**	**38.812.424,50**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P	0,00	137.257,17
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	12.306.629,18	6.415.182,59	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**572.720.694,33**	**130.690.519,48**
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.970.569,02	2.217.068,72	**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO**			**93.481,20**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	5.498.372,56	4.382.588,13	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		P	93.481,20	0,00
VEÍCULOS		P	37.597.862,95	24.432.579,96	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**378.465.357,23**	**130.690.519,48**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	324.849,80	299.579,30	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	128.767.572,00	117.819.473,32
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.066.205,80	1.065.425,80	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	249.697.785,23	12.871.046,16
BENS IMÓVEIS			**62.526.729,96**	**50.936.859,02**	**PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO**			**5.298.181,88**	**0,00**
INSTALAÇÕES									
JUAN ALEX TESTONI				***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		***KARINA DE LIMA E SILVA***			
Prefeito Municipal				Contador CRC 7075/O-7		Secretária De Fazenda			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
		P	173.416,82	173.416,82
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	27.532.157,87	18.904.637,43
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.004.972,70	860.472,70
BENS DOMINICAIS		P	808.960,96	699.935,16
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	22.435.915,34	19.727.090,64
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	10.571.306,27	10.571.306,27
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-8.041.234,49**	**-5.748.456,42**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-8.041.234,49	-5.748.456,42
TOTAL			**480.150.728,56**	**257.499.633,25**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL		P	5.298.181,88	0,00
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO			**11.790.433,54**	**0,00**
OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		P	11.790.433,54	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO			**177.073.240,48**	**0,00**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		P	177.073.240,48	0,00
TOTAL PASSIVO			**587.324.814,17**	**145.477.573,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**-107.174.085,61**	**112.022.059,29**
RESULTADOS ACUMULADOS			**-107.174.085,61**	**112.022.059,29**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-107.174.085,61**	**112.022.059,29**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-219.196.144,78	9.387.117,91
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	112.022.059,29	102.612.817,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-0,12	22.123,65
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-107.174.085,61**	**112.022.059,29**
TOTAL			**480.150.728,56**	**257.499.633,25**

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária De Fazenda

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023 — CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		172.140.762,43	157.305.576,35	PASSIVO FINANCEIRO (4.227.712,36)+RP não Proc.(12.641.413,34)		16.869.125,70	65.965.383,17
ATIVO PERMANENTE		308.009.966,13	100.194.056,90	PASSIVO PERMANENTE		583.097.101,81	142.390.108,59
				SALDO PATRIMONIAL		-119.815.498,95	49.144.141,49

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária De Fazenda

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023				CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**22.594.819,51**	**50.986.438,51**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**51.757.988,82**	**91.575.952,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		22.594.174,51	50.983.559,71	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		180.000,00	1.096.843,91
DIREITOS CONTRATUAIS		645,00	2.878,80	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		51.577.988,82	90.479.108,60
TOTAL		**22.594.819,51**	**50.986.438,51**	**TOTAL**		**51.757.988,82**	**91.575.952,51**
Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023							
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Secretária De Fazenda	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**172.140.762,43**	**157.305.576,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.227.712,36**	**3.087.465,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**52.973.739,49**	**58.577.452,77**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.060.988,50**	**619.142,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**52.888.774,85**	**58.492.488,13**	**PESSOAL A PAGAR**		**66.409,29**	**3.681,08**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		1.032.121,22	2.039.003,05	PESSOAL A PAGAR		66.409,29	3.681,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		906.988,70	6.289.424,64	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**994.579,21**	**615.461,77**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		1.007.038,69	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		620.694,88	495.244,98
CONTA ÚNICA RPPS		104.859,33	32.683,21	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		349.181,71	108.761,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		49.837.766,91	50.131.377,23	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		24.622,54	11.455,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA		**84.964,64**	**84.964,64**	FGTS		80,08	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		84.964,64	84.964,64	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.233.110,06**	**1.142.366,87**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.634.967,07**	**577.350,34**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**2.233.110,06**	**1.142.366,87**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.634.902,67**	**577.285,94**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		61.899,47	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		1.634.902,67	577.285,94	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		1.634.902,67	577.285,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**	FORNECEDORES NACIONAIS		473.397,92	349.432,79
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	64,40	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		62.910,00	215.648,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**117.532.055,87**	**98.150.773,24**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**78.473,67**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**117.532.055,87**	**98.150.773,24**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**78.473,67**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		66.042.148,04	50.959.125,21	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	30.724,10
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		2.342.831,31	2.383.993,21	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	47.749,57
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO		49.147.076,52	44.807.654,82	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**933.613,80**	**1.247.481,98**
TOTAL		**172.140.762,43**	**157.305.576,35**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**860.297,60**	**1.091.859,62**
				CONSIGNAÇÕES		785.602,61	720.034,57
				CONSIGNAÇÕES		0,00	10.708,39
				CONSIGNAÇÕES		74.694,99	361.116,66
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**73.316,20**	**155.622,36**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO		15.234,83	96.918,43
				DIARIAS A PAGAR		0,00	308,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.081,37	58.395,93
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**12.641.413,34**	**62.877.917,80**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**12.641.413,34**	**62.877.917,80**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**3.512.566,83**	**10.166.411,52**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.512.566,83	10.166.411,52
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**9.128.846,51**	**52.711.506,28**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.128.846,51	52.711.506,28
				TOTAL		**16.869.125,70**	**65.965.383,17**
JUAN ALEX TESTONI		***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal		Contador CRC 7075/O-7				Secretária De Fazenda	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.640.002,63**	**8.662.426,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.272.844,47**	**4.462.549,44**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.837.083,45**	**2.490.377,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.424.494,59**	**1.268.428,16**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**32.184,92**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**479.320,14**	**416.268,26**
IMPOSTOS		32.184,92	0,00	PESSOAL A PAGAR		479.320,14	416.268,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.715.223,01**	**2.399.021,01**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**945.174,45**	**852.159,90**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.650.934,00	1.376.086,64	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		169.113,81	399.444,42
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		1.064.289,01	1.022.934,37	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS		776.060,64	452.715,48

				PARCELADOS			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**89.675,52**	**91.356,39**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**1.800.000,00**	**0,00**
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS		25,20	24,00	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**900.000,00**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		89.650,32	91.332,39	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		900.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.834.649,40**	**3.779.388,55**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**900.000,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.200,00**	**12.230,80**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		900.000,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS		4.200,00	11.140,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**932.000,05**	**3.194.121,28**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0,00	1.090,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**932.000,05**	**3.194.121,28**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		1.265,15	1.265,15
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		5.143,91	5.143,91	FORNECEDORES NACIONAIS		73.055,88	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.825.305,49**	**3.762.013,84**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	1.442.856,13
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		423.326,52	285.821,13	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		857.679,02	1.750.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		625.918,33	3.023.477,23	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**41.293,11**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		776.060,64	452.715,48	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**41.293,11**	**0,00**
ESTOQUES		**3.968.269,78**	**2.392.660,24**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		41.293,11	0,00
ALMOXARIFADO		**3.968.269,78**	**2.392.660,24**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**75.056,72**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO		1.185.809,95	812.530,40	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**75.056,72**	**0,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		165.829,55	152.795,70	CONSÓRCIOS A PAGAR		75.056,72	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		82.937,08	841,50	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**578.824.257,34**	**137.927.559,15**
AUTOPEÇAS		20,00	55.479,48	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.064.395,12**	**3.176.949,96**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.657.562,55	909.336,12	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.064.395,12**	**3.176.949,96**
MATERIAIS GRÁFICOS		21.234,29	448,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	168.054,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE		504.729,78	293.483,08	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.565.707,45
MATERIAIS A CLASSIFICAR		350.146,58	167.745,96	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		2.064.395,12	1.443.187,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**299.369.963,50**	**91.531.630,71**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**2.721.004,72**	**3.919.677,49**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**184.933.828,53**	**7.419.710,14**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**2.721.004,72**	**3.919.677,49**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**184.933.828,53**	**7.419.710,14**	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.721.004,72	3.919.677,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		14.092.847,63	13.659.722,65	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.318.163,17**	**3.155,05**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		7.173.958,63	12.848.423,49	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**1.318.163,17**	**3.155,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		2.064.395,12	1.443.187,63	FORNECEDORES NACIONAIS		1.315.008,12	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		177.073.240,48	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		3.155,05	3.155,05
JUAN ALEX TESTONI		***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal		Contador CRC 7075/O-7				Secretária De Fazenda	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**184.933.828,53**	**7.419.710,14**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**137.257,17**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**184.933.828,53**	**7.419.710,14**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**137.257,17**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-15.470.613,33	-20.531.623,63	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		0,00	137.257,17
INVESTIMENTOS		**186.150,19**	**111.093,47**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**572.720.694,33**	**130.690.519,48**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**186.150,19**	**111.093,47**	**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO**		**93.481,20**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		186.150,19	111.093,47	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		93.481,20	0,00
IMOBILIZADO		**114.249.984,78**	**84.000.827,10**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**378.465.357,23**	**130.690.519,48**
BENS MOVEIS		**59.764.489,31**	**38.812.424,50**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		128.767.572,00	117.819.473,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.306.629,18	6.415.182,59	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		249.697.785,23	12.871.046,16
BENS DE INFORMÁTICA		2.970.569,02	2.217.068,72	**PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO**		**5.298.181,88**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.498.372,56	4.382.588,13	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JU		5.298.181,88	0,00
VEÍCULOS		37.597.862,95	24.432.579,96	**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO**		**11.790.433,54**	**0,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		324.849,80	299.579,30	OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		11.790.433,54	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.066.205,80	1.065.425,80	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**177.073.240,48**	**0,00**
BENS IMÓVEIS		**62.526.729,96**	**50.936.859,02**	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		177.073.240,48	0,00
BENS DOMINICAIS		808.960,96	699.935,16	**TOTAL**		**583.097.101,81**	**142.390.108,59**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		27.532.157,87	18.904.637,43				
INSTALAÇÕES		173.416,82	173.416,82				
BENS DE USO ESPECIAL		1.004.972,70	860.472,70				
BENS DE USO COMUM DO POVO		22.435.915,34	19.727.090,64				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		10.571.306,27	10.571.306,27				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.041.234,49**	**-5.748.456,42**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-8.041.234,49	-5.748.456,42				
TOTAL		**308.009.966,13**	**100.194.056,90**				

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária De Fazenda

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**8.901.370,58**	**9.532.895,92**
01 **VINCULADO**		**146.370.266,15**	**81.807.297,26**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		567.867,14	1.914.299,91
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		188.331,56	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		22.763,19	437.928,66
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.842,87	55.882,28
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		72.974,84	209.308,39
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.094,28	9.292,03
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.352,45	6.032,70
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		449.497,47	439.295,67
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		532.284,88	294.347,93
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.288.796,82	475.536,58
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		814.379,42	652.764,11
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		0,00	15.130,62
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,01	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		226.535,56	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.780.367,96	1.643.896,78
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	0,03
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		911.927,05	424.822,11
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		168.787,17	183.214,66
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		11.938,12	10.763,02
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		37.216,11	33.780,14
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.219.344,42	-26.578.077,16
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.386.111,73	2.249.877,83
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		53.136,51	446.591,20
706 Transferência Especial da União		6.713.029,41	3.541.988,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		21.311,82	159,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		768.555,59	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		230.886,37	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		93.528,94	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.893,73	23.945,68
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		63,83	44.586,07
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	-9.259.254,46
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		67.288,01	226.347,46
JUAN ALEX TESTONI JOSE		***SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal		Contador CRC 7075/O-7	Secretária De Fazenda

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**146.370.266,15**	**81.807.297,26**
757 Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte		0,00	38,08
758 Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte		37.534,18	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		22.112,91	7.902,48
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		118.440.182,74	104.274.390,73
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		186.416,41	22.441,17
869 Outros Recursos Extraorçamentários		28.912,65	64,40
TOTAL		**155.271.636,73**	**91.340.193,18**
Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023			
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7		Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A733187C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO EM 31/12/2023

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**16.509.147,55**	**18.587.409,41**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**83.797.926,29**	**66.667.164,15**
IMPOSTOS		12.996.668,36	14.878.136,29	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		70.284.994,42	56.849.315,34
TAXAS		3.512.479,19	3.709.273,12	ENCARGOS PATRONAIS		12.228.772,08	7.971.698,39
CONTRIBUIÇÕES		**14.528.142,27**	**13.824.331,81**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		525.035,78	1.190.529,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.793.124,28	11.553.335,73	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		759.124,01	655.621,33
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.735.017,99	2.270.996,08				

				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**12.375.329,24**	**10.458.884,73**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**100.603,77**	**126.165,81**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		10.827.772,90	9.345.449,16
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DESERVIÇOS		100.603,77	126.165,81	PENSÕES		1.547.556,34	1.113.435,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**26.778.964,62**	**23.569.619,37**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**46.090.056,73**	**40.648.847,11**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.210.923,32	5.539.652,63	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.648.840,69	16.240.340,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		22.568.041,30	18.029.966,74	SERVIÇOS		28.125.185,60	22.986.888,29
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.316.030,44	1.421.618,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**205.569.462,02**	**172.075.945,81**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**1.060.350,70**	**214.284,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		53.789.330,07	41.469.372,51	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		864.603,07	155.211,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		151.576.334,10	130.382.863,39	OBTIDOS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	59.072,91
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		89.106,49	215.807,43	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		195.747,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.170,80	7.902,48				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		108.520,56	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**68.301.689,80**	**55.568.925,89**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		51.169.688,10	39.899.663,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**55.985,30**	**31.280,31**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.589.299,56	12.236.981,48
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.863.542,82	2.258.446,56
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		40.207,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		679.159,32	1.173.834,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15.778,30	31.280,31	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**10.272.686,02**	**14.241.449,78**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**187.628.419,78**	**56.998.068,86**				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		368.843,65	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		24.464,76	6.120.445,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.085.475,06	55.812.649,65	AJUSTE PARA PERDAS			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		182.174.101,07	1.185.419,21	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	201.259,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**451.170.725,31**	**285.212.821,38**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.248.221,26	7.919.745,21
				TRIBUTÁRIAS		**1.437.592,45**	**1.387.686,09**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**219.196.144,78**	**0,00**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	77.176,59
				CONTRIBUIÇÕES		1.437.592,45	1.310.509,50
TOTAL		**670.366.870,09**	**285.212.821,38**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**447.031.238,86**	**86.638.461,30**
				PREMIAÇÕES		64.199,80	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		442.030.174,85	84.023.189,50
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.936.864,21	2.615.271,80
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**670.366.870,09**	**275.825.703,47**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**9.387.117,91**
				TOTAL		**670.366.870,09**	**285.212.821,38**

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária De Fazenda

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**32.117.357,01**	**18.914.985,18**
INVESTIMENTOS		32.117.357,01	18.914.985,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.147.933,97**	**1.014.327,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.147.933,97	1.014.327,76
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**410.433,16**	**4.110.511,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		410.433,16	4.110.511,79

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A69F8FD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADO EM 31/12/2023

Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MO V I MENTO DO E X ERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.443.187,63	1.139.577,91	0,00	518.370,42	2.064.395,12
Sub-total	1.443.187,63	1.139.577,91	0,00	518.370,42	2.064.395,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	168.054,88	0,00	0,00	168.054,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	1.565.707,45	0,00	0,00	1.565.707,45	0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	3.919.677,49	190.834,30	0,00	1.389.507,07	2.721.004,72
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	1.315.008,12	0,00	0,00	1.315.008,12

CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	3.155,05	0,00	0,00	0,00	3.155,05
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	137.257,17	0,00	0,00	137.257,17	0,00
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	93.481,20	0,00	0,00	93.481,20
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS NA ESFERA JU	0,00	5.298.181,88	0,00	0,00	5.298.181,88
OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	11.790.433,54	0,00	0,00	11.790.433,54
Sub-total	5.793.852,04	18.687.939,04	0,00	3.260.526,57	21.221.264,51
TOTAL	7.237.039,67	19.827.516,95	0,00	3.778.896,99	23.285.659,63

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:41BE1860

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO EM 31/12/2023

Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - PERIODO 01/01 a 31/12/2023						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOV I M E N T O DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	8.700,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	61.825,37	0,00	56.353,57	0,00	0,00	5.471,80
EXERCÍCIO 2022	1.347.794,44	0,00	1.293.845,21	9.916,12	0,00	63.865,35
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.663.174,94	0,00	0,00	0,00	1.663.174,94
Sub-total	1.418.319,81	1.663.174,94	1.358.898,78	9.916,12	0,00	1.732.512,09
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	10.156.411,52	0,00	10.036.962,32	0,00	0,00	119.449,20
EXERCÍCIO 2022	52.711.506,28	0,00	49.308.472,53	0,00	9.916,12	3.393.117,63
EXERCÍCIO 2023	0,00	9.128.846,51	0,00	0,00	0,00	9.128.846,51
Sub-total	62.877.917,80	9.128.846,51	59.355.434,85	0,00	9.916,12	12.641.413,34
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.573.769,77	673.769,77	0,00	0,00	900.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	96.918,43	0,00	81.683,60	0,00	0,00	15.234,83
Sub-total	96.918,43	1.573.769,77	755.453,37	0,00	0,00	915.234,83
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5.154,52	23.204,77	27.037,40	0,00	0,00	1.321,89
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	226.330,59	225.340,59	0,00	0,00	990,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.119,45	197.580,59	188.906,83	0,00	0,00	19.793,21
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	318.807,49	6.026.311,13	6.345.118,56	0,00	0,00	0,06
OUTROS CONSIGNATARIOS	26.035,20	1.423.912,80	1.397.358,17	0,00	0,00	52.589,83
OUTROS DEPOSITOS	0,00	2.036.788,94	2.036.788,94	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	373.006,71	5.851.743,62	5.793.344,99	0,00	0,00	431.405,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	42.401,88	1.314.812,68	1.212.954,40	0,00	0,00	144.260,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	269.735,56	4.228.300,95	4.288.099,40	0,00	0,00	209.937,11
ISS	34.890,42	1.012.654,87	1.047.545,29	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10.708,39	368.912,11	379.620,50	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	629.259,69	629.259,69	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.091.859,62	23.339.812,74	23.571.374,76	0,00	0,00	860.297,60
TOTAL	65.485.015,66	35.705.603,96	85.041.161,76	9.916,12	9.916,12	16.149.457,86
Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023						

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E6623A43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO EM 31/12/2023

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - PERIODO 01/01 A 31/12/2023			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		286.886.358,16	343.677.118,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		61.606.715,68	144.854.161,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.476.261,99	17.408.255,53
Receita de Contribuições		15.843.643,13	12.399.674,87
Receita Patrimonial		53.303,61	68.245,48
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		47.096,28	52.154,33
Outras Receitas Originárias		5.782.220,27	2.523.249,49
Remuneração das Disponibilidades		18.404.190,40	112.402.581,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	138.775.766,66	118.828.815,26
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		86.503.875,82	79.994.142,14
Ingressos Extraorçamentários		27.041.614,73	23.341.153,96
Transferências Financeiras Recebidas		51.166.397,27	39.897.508,32
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		8.295.863,82	16.755.479,86
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		259.538.839,56	303.900.090,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	138.650.440,25	115.067.962,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	673.768,77	215.935,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	14.097.910,07	9.213.116,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		106.116.720,47	179.403.076,12
Desembolsos Extra-Orçamentários		24.717.928,51	28.354.934,97
Transferências Financeiras Concedidas		51.166.397,27	39.897.508,32
Transferência de Aplicação RPPS		30.232.394,69	111.150.632,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		27.347.518,60	39.777.028,35
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		32.213.731,07	18.364.386,56
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.158.406,37	16.580.554,56
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.055.324,70	1.783.832,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-32.213.731,07	-18.364.386,56
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		410.433,16	4.110.511,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		410.433,16	4.110.511,79
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.147.933,97	1.014.327,76
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		567.784,38	1.014.327,76
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		580.149,59	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-737.500,81	3.096.184,03

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		58.577.452,77	34.068.626,95
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.603.713,28	24.508.825,82
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		52.973.739,49	58.577.452,77
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		138.775.766,66	118.828.815,26
Intergovernamentais		110.291.282,87	93.139.937,98
da União		74.121.140,36	51.942.075,02
de Estados e Distrito Federal		36.170.142,51	41.197.862,96
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		28.484.483,79	25.688.877,28
Total das Transferências Recebidas		**138.775.766,66**	**118.828.815,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		14.097.910,07	9.213.116,20
Intergovernamentais		2.628.717,65	1.210.931,24
a União		81.683,60	373.444,96
a Estados e Distrito Federal		1.867.874,73	220.374,40
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		679.159,32	617.111,88
Intragovernamentais		7.635.649,60	5.743.738,40
Outras transferências concedidas		3.833.542,82	2.258.446,56
Total das Transferências Concedidas		**14.097.910,07**	**9.213.116,20**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.459.197,19	3.949.222,43
ADMINISTRAÇÃO		22.171.290,48	19.440.691,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.907.125,11	3.897.341,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL		13.887.241,15	12.280.738,37
SAÚDE		37.415.951,31	32.474.303,57
EDUCAÇÃO		42.486.029,96	33.125.829,31
CULTURA		1.163.527,37	667.184,12
URBANISMO		2.111.104,64	1.367.047,88
HABITAÇÃO		400,00	700,00
SANEAMENTO		29.750,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		741.108,90	783.369,43
AGRICULTURA		281.088,10	73.056,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS		9.018,82	872,00
ENERGIA		1.866.480,98	1.731.525,32
TRANSPORTE		3.539.339,91	2.029.400,20
DESPORTO E LAZER		275.555,56	87.683,64
ENCARGOS ESPECIAIS		3.306.230,77	3.158.997,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**138.650.440,25**	**115.067.962,59**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		673.768,77	215.935,32
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**673.768,77**	**215.935,32**

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:4791514F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO EM 31/12/2023

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156									
04.380.507/0001-79	Exercício: 2023								
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023									
Anexo 19	**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**								
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social Capial Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.022.059,29	0,00	112.022.059,29
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,12	0,00	-0,12
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-219.196.144,78	0,00	-219.196.144,78
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-107.174.085,61	0,00	-107.174.085,61

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:5F8DB098

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADO EM 31/12/2023

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - Periodo 01/01 a 31/12/2023				
1. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)				
DADOS DO BALANÇO		**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
Balanço Orçamentário		172.165.196,70	163.036.350,19	161.373.175,25
DADOS DO BALANÇO	**RP NÃO PROCESSADOS**	**DADOS DO BALANÇO**	**RP PROCESSADOS**	**RP TOTAL**
Balanço Financeiro	9.128.846,51	Balanço Financeiro	1.663.174,94	10.792.021,45
Balanço Orçamentário (Empenhado-Liquidado)	9.128.846,51	Balanço Orçamentário (Liquidado-Pago)	1.663.174,94	10.792.021,45
Diferença	0,00	Diferença	0,00	0,00
2. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)				
TIPO DE RESTOS A PAGAR		**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**	**BALANÇO FINANCEIRO**	**DIFERENÇA**
RP Não Processados		24.067.488,40	24.067.488,40	0,00
RP Processados		1.343.120,48	1.343.120,48	0,00
Total		25.410.608,88	25.410.608,88	0,00

3. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES (BO x BF)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**		**VALOR**	**DIFERENÇA**
Inscritos em Anos Anteriores	10.166.411,52	Liquidados	24.077.404,52	
Inscritos em 31.12.2022	52.711.506,28	Pagos	24.067.488,40	
Total Inscritos	62.877.917,80	Liquidados a Pagar	9.916,12	
Liquidados	24.077.404,52			
Cancelados	35.287.946,45	Saldo	3.522.482,95	
A Liquidar	3.512.566,83	A Liquidar	3.512.566,83	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	**VALOR**		**VALOR**	
Inscrição de RPNP em 31.12.2022	52.711.506,28	Pagamento de RPNP no exercício corrente	24.067.488,40	
Diferença	0,00	Diferença	0,00	
4. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ANO ANTERIOR (BO x BF)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**	**BALANÇO FINANCEIRO**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Inscrição de RPP em 31.12.2022	1.347.794,44	Inscrição de RPP em 31.12.2022	1.347.794,44	0,00
OBS 1: SALDO EM 31.12 DO ANO ANTERIOR DA CONTA 631300000 – RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				

5.1 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)				
DEM FLUXOS DE CAIXA	**VALOR**	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Pessoal e Demais Despesas	138.650.440,25	Despesas Orçamentárias Pagas	161.373.175,25	
Juros e Encargos da Dívida	673.768,77	Restos a Pagar Não Processados Pagos	24.067.488,40	
Tranferências Concedidas	14.097.910,07	Restos a Pagar Processados Pagos	1.343.120,48	
Desembolso de Investimentos + Financiamentos	33.361.665,04			
Total	186.783.784,13	Total	186.783.784,13	0,00
5.2 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**	**BALANÇO FINANCEIRO**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Despesa Orçamentária	161.373.175,25	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	161.373.175,25	0,00
Restos a Pagar	25.410.608,88	Pagamento de Restos a Pagar	25.410.608,88	0,00
Total	186.783.784,13	Total	186.783.784,13	0,00

5.3 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)				
DEM FLUXOS DE CAIXA	**VALOR**	**BALANÇO FINANCEIRO**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Pes e Dem Desp + Jur e Enc + Transf Concedidas	153.422.119,09	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	161.373.175,25	
Desembolsos de Investimentos + Financiamentos	33.361.665,04	Pagamento de Restos a Pagar	25.410.608,88	
Total	186.783.784,13	Total	186.783.784,13	0,00
6. ANÁLISE DOS VALORES DESEMBOLSADOS (ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				
DEM FLUXOS DE CAIXA	**VALOR**	**BALANÇO FINANCEIRO**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Desembolsos Operacionais	229.306.444,87	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	161.373.175,25	
Desembolsos de Investimentos	32.213.731,07	Transferências Financeiras Concedidas	51.166.397,27	
Desembolsos de Financiamentos	1.147.933,97	Pagamentos Extraorçamentários	50.128.537,39	
Total	262.668.109,91	Total	262.668.109,91	0,00
7. ANÁLISE DOS VALORES EMPENHADOS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**	**BALANÇO FINANCEIRO**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Despesas Correntes + Despesas de Capital	172.165.196,70	Despesas Orçamentárias	172.165.196,70	0,00

8. ANÁLISE DA GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA DA DEMONTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA					
DEM FLUXOS DE CAIXA	**FINAL (1)**	**INICIAL (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.973.739,49	58.577.452,77	-5.603.713,28	-5.603.713,28	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	**SALDO EX SEGUINTE (1)**	**SALDO EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.973.739,49	58.577.452,77	-5.603.713,28	-5.603.713,28	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL	**EX ATUAL (1)**	**EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.973.739,49	58.577.452,77	-5.603.713,28	-5.603.713,28	0,00
9.1 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x BAL FINANCEIRO)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**	**BALANÇO FINANCEIRO**		**VALOR**	**DIFERENÇA**
Receitas Orçamentárias Realizadas	200.792.915,50	Receitas Orçamentárias		200.792.915,50	0,00

9.2 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x DEM FLUXOS DE CAIXA)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**	**DEM FLUXOS DE CAIXA**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes Realizadas	191.301.685,20	Ingressos de Atividades Operacionais	276.035.246,10	
Receitas de Capital Realizadas	9.491.230,30	Outros Ingressos Operacionais (incluindo TF Receb)	75.652.763,76	
		Ingressos de Investimentos - Outros Ingressos (1)	0,00	
		Ingressos de Financiamentos - Outros Ingressos (1)	410.433,16	
Receitas Orçamentárias Realizadas	200.792.915,50	Total	200.792.915,50	0,00

(1) Outros ingressos de natureza extraorçamentária				
10. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS x BAL PATRIMONIAL				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**VALOR**	**BALANÇO PATRIMONIAL**	**VALOR**	**DIFERENÇA**
Resultado Patrimonial do Exercício	-219.196.144,78	Resultado do Exercício	-219.196.144,78	0,00
11. ANÁLISE DO ATIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DIFERENÇA				
Ativo Financeiro	172.140.762,43	Ativo Circulante	180.780.765,06	-8.640.002,63[1]
Ativo Permanente	308.009.966,13	Ativo Não Circulante	299.369.963,50	8.640.002,63[1]
Ativo Total	480.150.728,56	Ativo Total	480.150.728,56	0,00
[1] - Refere-se ao registro de ativos circulante registrado na condição ISF "P", créditos de dívida ativa que fazem parte do ativo permanente, porém recebíveis a curto prazo; ao inverso já explicitado anteriormente, são registro de créditos tributários e haveres registrados no permanente por no curto prazo, assim no ativo circulante. Assim um valor anula o outro pela inscrição.				

12.1 ANÁLISE DO PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DIFERENÇA				
Passivo Financeiro	16.869.125,70	Passivo Circulante	8.500.556,83	8.368.568,87
Passivo Permanente	583.097.101,81	Passivo Não Circulante	578.824.257,34	4.272.844,47
Passivo Total	599.966.227,51	Passivo Exigível	587.324.814,17	12.641.413,34[2]
OBS 2: DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DE EMPENHOS A LIQUIDAR				
12.2 ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x SALDO PATRIMONIAL DIFERENÇA				
Saldo Patrimonial	-119.815.498,95	Patrimônio Líquido	-107.174.085,61	-12.641.413,34[2]
Passivo Total e SP	480.150.728,56	Passivo Exigível e PL	480.150.728,56	0,00
Fechamento dos Totais do BP 4320/64	0,00	Fechamento dos Totais do BP MCASP	0,00	0,00
13. ANÁLISE DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) FINANCEIRO NO BP (QUADRO 4.320/64 x ANEXO DO SUP FINANCEIRO) DIFERENÇA				
Ativo Financeiro	172.140.762,43	Recursos Ordinários/Vinculados do Quadro do SF	155.271.636,73	
Passivo Financeiro	16.869.125,70			
Superávit/Déficit Financeiro	155.271.636,73	Total	155.271.636,73	0,00

14. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA DVP x PL DO BP		**15. ANÁLISE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO BP x BO x BF**	
Patrimônio Líquido Anterior (do BP)	112.022.059,29	Superávit Financeiro Inicial (do BP)	91.340.193,18
Resultado Patrimonial do Exercício (da DVP)	-219.196.144,78	Resultado Orçamentário (do BO ou do BF)	28.627.718,80
Ajustes de Exercícios anteriores (do BP)	-0,12	Transferências Financeiras Recebidas (BF)	50.928.951,20
Reserva de Reavaliação	0,00	Transferências Financeiras concedidas (BF)	51.166.397,27
Outras Mutações no PL (Pat Social e Cap Social, AFAC, Reservas	0,00	Cancelamento de Restos a Pagar (BO)	35.303.724,75
Patimônio Líquido Atual Esperado (BP)	-107.174.085,61	Outras Alterações no SF (Arrec de outra UG, Demais Recebim	0,00
Patrimônio Líquido Atual Encontrado (BP)	-107.174.085,61	Superávit/Déficit Financeiro Final Esperado (BP)	155.034.190,66
		Superávit/Déficit Financeiro Final Encontrado (BP)	155.034.190,66
Diferença	0,00	Diferença	0,00
[2]- Refere-se ao registro de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCICIO, que não compõem os passivos financeiros e tao pouco permanente, mais devidamente demonstrado no Quadro de Ativos e Passivos do Balanço Patrimonial que não integram o PL porem então no saldo patrimonial			

16. APURAÇÃO DOS EMPENHOS A LIQUIDAR ANO ATUAL E ANOS ANTERIORES (31.DEZ DO ANO ANTERIOR E DEMAIS): BP x BO				**DIFERENÇA**
Despesa Empenhada (BO)	172.165.196,70	Valores Inscritos em RPNP em Exerc Anteriores	62.877.917,80	
(-) Despesa liquidada (BO)	163.036.350,19	(-) RPNP Liquidados (BO)	24.077.404,52	
		(-) RPNP Cancelados (BO)	35.287.946,45	
(-) Empenhos em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	(-) RPNP em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	
Empenhos a Liquidar Ano Atual	9.128.846,51	Empenhos a Liquidar Anos Anteriores	3.512.566,83	
		Total dos Empenhos a Liquidar	12.641.413,34	
		Passivo Total - Passivo Exigível	12.641.413,34	0,00
Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2023				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:17E4F069

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - IPSM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.053.250,96	24.053.250,96	28.074.882,89	4.021.631,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.841.354,60	10.841.354,60	12.108.625,14	1.267.270,54
Contribuições Sociais	10.841.354,60	10.841.354,60	12.108.625,14	1.267.270,54
RECEITA PATRIMONIAL	11.799.522,10	11.799.522,10	13.229.200,49	1.429.678,39
Valores Mobiliários	11.799.522,10	11.799.522,10	13.229.200,49	1.429.678,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.412.374,26	1.412.374,26	2.737.057,26	1.324.683,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.005,84	10.005,84	0,00	-10.005,84
Demais Receitas Correntes	1.402.368,42	1.402.368,42	2.737.057,26	1.334.688,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.053.250,96	24.053.250,96	28.074.882,89	4.021.631,93
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.053.250,96	24.053.250,96	28.074.882,89	4.021.631,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.053.250,96	24.053.250,96	28.074.882,89	4.021.631,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***		
Presidente Do IPSM	Contador	Diretora De Administracão		
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41		

IPSM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.185.000,00	16.365.000,00	13.969.259,83	13.969.259,83	13.969.259,83	2.395.740,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.065.000,00	14.245.000,00	13.691.237,51	13.691.237,51	13.691.237,51	553.762,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.000,00	2.120.000,00	278.022,32	278.022,32	278.022,32	1.841.977,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
INVESTIMENTOS	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.045.000,00	17.225.000,00	13.969.259,83	13.969.259,83	13.969.259,83	3.255.740,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.045.000,00	17.225.000,00	13.969.259,83	13.969.259,83	13.969.259,83	3.255.740,17
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	14.105.623,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.045.000,00	17.225.000,00	28.074.882,89	13.969.259,83	13.969.259,83	3.255.740,17
RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	6.828.250,96	0,00	0,00	0,00	6.828.250,96

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***		***LETICIA TURETA COELHO***		
Presidente Do IPSM	Contador		Diretora De Administracão		
457.183.342-34	466.023.801-68		003.514.022-41		

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7B07A7D7

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - IPSM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-4.163.850,90	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.327.357,22	1.742.759,26
IMPOSTOS		-4.163.850,90	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.242.758,54	1.661.564,44
CONTRIBUIÇÕES		10.793.124,28	11.553.335,73	ENCARGOS PATRONAIS		84.598,68	81.194,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.793.124,28	11.553.335,73	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		12.140.757,24	10.383.706,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		17.393.051,39	13.150.591,03	APOSENTADORIAS E REFORMAS		10.827.772,90	9.339.782,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	690.563,81	PENSÕES		1.312.984,34	1.043.923,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.393.051,39	12.460.027,22	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		524.749,09	295.974,13
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.718,78	14.085,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.857.088,04	1.769.900,33	SERVIÇOS		511.115,62	211.067,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.857.088,04	1.769.900,33	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.914,69	70.820,29
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		40.207,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	6.120.445,46
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		40.207,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	6.120.445,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		177.190.655,77	51.757.182,73				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	51.575.455,80	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		247.774.837,75	84.028.493,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		177.190.655,77	181.726,93	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		247.774.837,75	84.023.189,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		204.110.275,58	78.231.009,82	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	5.304,27
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		261.767.701,30	102.571.378,68
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		57.657.425,72	24.340.368,86	TOTAL		261.767.701,30	102.571.378,68
TOTAL		261.767.701,30	102.571.378,68				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***
Presidente Do IPSM	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

IPSM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - IPSM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***
Presidente Do IPSM	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

IPSM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***
Presidente Do IPSM	Contador	Diretora De Administracão
457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CC2D4128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 037/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da *Portaria nº 031/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3682, no dia 13/03/2024*, conforme a seguir:
Onde se lê:

143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	25 a 28 de março de 2024	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Aux. Deslocamento**	**Valor Total.**	**Transporte**
				3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Leia-se:

143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	25 a 28 de março de 2024	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Aux. Deslocamento**	**Valor Total.**	**Transporte**
				3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481F85DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 17/SEMES/2024

PORTARIA Nº 17/SEMES/2024
Porto Velho, 15 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010952/2024-49.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 08 (oito) meias diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de auxiliar as aulas de futebol da Escola de Iniciação Esportiva do Programa Talentos do Futuro, no Estádio Municipal Erisvaldo Souza "Nenenzão", no distrito de Jaci-Paraná/RO. Período de 01, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29 de abril de 2024 (Não haverá pernoite)**.** Conforme Ofício n° 9/2024/GAB/SEMES (e-Doc 2C7FD272), autorizado pelo Ofício n° 216/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 6FE1F342).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário (1/2 diária)	Valor Total
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná	8	R$ 100,00	R$ 800,00
Manoel Furtado Maia	1005964	Responsável de Quadra de Esportes	Jaci-Paraná	8	R$ 75,00	R$ 600,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C564178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº19/SEMES/2024

PORTARIA Nº 19/SEMES/2024
Porto Velho, 18 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011753/2024-58-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e 1/2 (três e meia) diárias aos servidores abaixo selecionados, com o objetivo de Participar do 2º Congresso Brasileiro dos Jogos Esportivos Coletivos. Período de 03 a 06/04/2024, na cidade de Cuiabá/MT. Conforme Ofício Externo n° 03/2024/DPTF/GAB/SEMES (e-Doc 979DBF15) autorizado pelo Ofício n° 244/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 9EA40EAF).

Nome do Beneficiário	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
			Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Madson Lisboa Brasil	Professor	Cuiabá/MT	3,5	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
Juliana Nunes de Oliveira	Professor	Cuiabá/MT	3,5	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
Manoel Furtado Maia	Responsável de Quadra de Esportes	Cuiabá/MT	3,5	R$ 700,00	R$ 2.450,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8529E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 19/2024/GAB/SEMUR, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a Conselheiro/CONCIDADE para que se desloque ao Município de Porto Velho/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00011266/2024-95**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½** (duas e meia) diárias a Conselheira/CONCIDADE abaixo relacionada para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, com o fito de participar da Reunião do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária e da

Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Municipal da Cidade, no período de 25/03/2024 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 3/2024/CONCIDADE/SEMUR, datado de 13 de Março de 2024, sob documento (D11B3B10).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	Decreto N.º 19.717, de 30 de janeiro de 2024	Conselheira do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE	2,5	200,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3915439

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 14/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00010695/2024-45**-e**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 06 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se a cidade de Foz do Iguaçu – PR, na data **07/04/2024 a 12/04/2024,** por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar no CURSO COMPLETO E AVANÇADO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021, COM ÊNFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento Art. 10 Decreto nº 17.353/2021	Valor Total
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Técnico Nível I	Foz do Iguaçu – PR	6	R$1.000,00	R$ 500,00	R$ 6.500,00
Lauro Vinicius Dantas Gil	1005993	Diretor do Departamento de acompanhamento de Convênios e Contratos	Foz do Iguaçu – PR	6	R$ 1000,00	R$ 500,00	R$ 6.500,00
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora do Departamento Administrativo	Foz do Iguaçu – PR	6	R$ 1000,00	R$ 500,00	R$ 6.500,00
Henrique K. Agonio dos Santos	1004955	Assessor Técnico Nível III	Foz do Iguaçu – PR	6	R$1.000,00	R$ 500,00	R$ 6.500,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2024

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A911362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 38/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 38/SEMUSB/2024
Porto Velho, 18 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00009157/2024-16.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diárias aos servidores e 1(uma) diária ao servidor abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o serviço de abastecimento e manutenção dos maquinários. O deslocamento foi realizado por meio de Veículo Oficial caminhão MELOSA, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No Período dos dias 31/01/2024 e 27/02/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Gerente de Divisão	31/01/2024	½	R$ 200,00	R$ 100,00
02	Erivan Silva de Carvalho	1006329	Gerente de Divisão	27/02/2024	½	R$ 200,00	R$ 100,00
03	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	31/01/2024 e 27/02/2024	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674B1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº60/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº60/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida, 2,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **AÉREO**, Com o objetivo de Participar da "Reunião Nacional de Preparação para Período de Alta Transmissão de Arboviroses", com o objetivo de atualizar as vigilâncias de arboviroses, para revisão dos planos de contingência, organização dos serviços, diagnóstico laboratorial, manejo clínico, estratificação de risco intramunicipal e incorporação de novas tecnologias para o controle vetorial. Para fins de deslocamento nos dias indicados. No período dos dias **23/10/2023 e 27/10/2023.** Processo Administrativo Nº **00600-0048286/2023-31-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Jussara da Silva Nobre Alves	239526	Subgerente do Núcleo de Controle de Endemias, Malária e Dengue	Brasília/DF	2,5	R$ 350,00	R$ 700,00
Ricardo Alves de Melo	239922	Gerente da Divisão de Pesquisa e Diagnóstico de Zoonoses e Entomologia		1,5	R$ 500,00	R$ 1.000,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CE93B0DF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:252651AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 9/DEA/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 9/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 08 de março de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00009065/2024-28.
RESOLVE:
CONCEDER, 5,5 (CINCO Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para PORTO ALEGRE/RS, no período de 01 a 06 de abril de 2024 a fim **de** realizar um levantamento do funcionamento da operação do Transporte Público no Município de Porto Alegre considerando que a mesma realiza Repasse Subsidiário ao Transportes Público Coletivo com outra metodologia, desta forma, sendo de primordial a visita técnica na busca de ferramentas e mecanismos jurídicos que garantam a melhor compatibilidade da necessidade e razoabilidade do uso do recurso público nas prestações dos serviços públicos municipais. Conforme solicitação constante no (OFICIO INTERNO Nº 48/2024/DETR/DET/SEMTRAN). O deslocamento ocorrerá por meio de transporte AEREO**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ARAGONEIS SOARES LIMA	1005422	PORTO ALEGRE/RS	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	5,5	01 a 06 de abril de 2024	1.200,00	6.600,00
2	CAIO FERNANDO B. DE SOUSA	1005503	PORTO ALEGRE/RS	GERENTE DE DIVISÃO	5,5	01 a 06 de abril de 2024	1.200,00	6.600,00
3	LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	1006335	PORTO ALEGRE/RS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5,5	01 a 06 de abril de 2024	1.200,00	6.600,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DA31287

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 70/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 70/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 15 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no P**rocesso nº 00600-00011529/2024-66-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diária ao servidor, **Francisco de Assis Pereira da Silva**, Matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Para o deslocamento até ao **distrito Extrema**, terá como objetivo da sua missão conduzir servidores até o local do referido distrito. **No período de 18/03/2024 à 19/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9386C0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 71/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 71/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 15 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00011600/2024-19-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias ao servidor: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento, até a **localidade de Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao **distrito de São Carlos**. O deslocamento terrestre da sede até a localidade de Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No dia 18/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC35EB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPOSTA DE RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

RESPOSTA DE RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

Considerando novo cronograma publicado anteriormente, segue abaixo lista de candidatos que enviaram recurso conforme Item 11 do Edital Processo Seletivo SEMAS / PCF 01/2024, através do e-mail: seletivopcfrolim@gmail.com no período de 01 à 04 de março de 2024.

Lista de candidatos que enviaram recursos/ requerimentos acerca da homologação de inscrição

Nº Inscrição	CANDIDATO	RESPOSTA DE RECURSO	JUSTIFICATIVA
031	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	INDEFERIDO	Candidata já formada, o que impossibilita seu vínculo como estagiária.
068	AMANDA SALVI MENDES ANTONTIO	DEFERIDO	Inscrição não havia sido computada por erro material.

LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADAS, APÓS RECURSOS.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
Nº INSCRIÇÃO	**INSCRITO**
3	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA
9	ALINE FERREIRA ROCHA
10	DANIELA OLIVEIRA AFONSO
11	THAIS VALES DA SILVA
14	VANESSA VICENTE LECHESK
16	SUZIELY DOS SANTOS ALVES
17	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA
21	GLEICIANE DOS ANJOS GONÇALVES
22	MICHELY CRISTINY PEREIRA BARCELOS
23	SONIA APARECIDA TEIXEIRA
29	ELEN MAISA ENZ SIMÕES
32	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL
33	LETICIA DA SILVA LAUTON
35	ANA PAULA CORDEIRO DE AMORIM
37	ROSANA CODINHOTO
38	GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARÃES
40	MARCOS VINICIUS CIZMOSKI DEOTTI
41	RAQUEL DE FREITAS COELHO
44	FRANCIELE NASCIMENTO ALECRIM
45	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
47	LARISSA OLIVEIRA GOMES
48	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS
51	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO
52	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS
54	KAMILLY VITÓRIA SANTOS MENEZES
55	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS
57	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO
59	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA
60	YASMIM FRANK
63	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO
67	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS
68	AMANDA SALVI MENDES ANTONIO

Rolim de Moura, 18 de março de 2024.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO

Presidente

Membros:

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:DB4169C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL SEMAS / PCF Nº 01/2024

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, a lista contendo o RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo SEMAS / PCF Nº 01/ 2024 para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Informamos que o período de recurso, de acordo com cronograma alterado, é no período de 19 à 21 de março de 2024, e deverá ser enviado no e-mail seletivopcfrolim@gmail.com.

RESULTADO PARCIAL COM NOTAS

Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
47	LARISSA OLIVEIRA GOMES	ENFERMAGEM	40 PONTOS
48	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	ENFERMAGEM	20 PONTOS
10	DANIELA OLIVEIRA AFONSO	ENFERMAGEM	0 PONTOS
21	GLEICIANE DOS ANJOS GONÇALVES	ENFERMAGEM	0 PONTOS
51	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	0 PONTOS
63	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	80 PONTOS
14	VANESSA VICENTE LECHESK	TECNICO DE ENFERMAGEM	10 PONTOS
17	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
33	LETICIA DA SILVA LAUTON	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
35	ANA PAULA CORDEIRO DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
60	YASMIM FRANK	TECNICO DE ENFERMAGEM	0 PONTOS
44	FRANCIELE NASCIMENTO ALECRIM	NUTRIÇÃO	20 PONTOS
40	MARCOS VINICIUS CIZMOSKI DEOTTI	NUTRIÇÃO	0 PONTOS
54	KAMILLY VITÓRIA SANTOS MENEZES	NUTRIÇÃO	0 PONTOS

68	AMANDA SALVI MENDES ANTONIO	ODONTOLOGIA	40 PONTOS
9	ALINE FERREIRA ROCHA	ODONTOLOGIA	0 PONTOS
57	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO	ODONTOLOGIA	0 PONTOS
52	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	PEDAGOGIA	90 PONTOS
37	ROSANA CODINHOTO	PEDAGOGIA	70 PONTOS
32	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	PEDAGOGIA	60 PONTOS
59	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	PEDAGOGIA	60 PONTOS
45	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	60 PONTOS
3	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA	PEDAGOGIA	30 PONTOS
38	GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARÃES	PEDAGOGIA	10 PONTOS
22	MICHELY CRISTINY PEREIRA BARCELOS	PEDAGOGIA	0 PONTOS
23	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	PEDAGOGIA	0 PONTOS
41	RAQUEL DE FREITAS COELHO	PEDAGOGIA	0 PONTOS
67	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	PSICOLOGIA	60 PONTOS
11	THAIS VALES DA SILVA	PSICOLOGIA	10 PONTOS
16	SUZIELY DOS SANTOS ALVES	PSICOLOGIA	0 PONTOS
29	ELEN MAISA ENZ SIMÕES	PSICOLOGIA	0 PONTOS
55	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	SERVIÇO SOCIAL	60 PONTOS

Rolim de Moura, 18 de março de 2024.

Comissão Para Realização de Processo Seletivo

LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO
Presidente

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Membros

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:CC46B914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA IL EDITAL N° 01/2024 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR DE PNEUS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

São Felipe D'Oeste, 18 de março 2024.
ERRATA Il

EDITAL N° 01/2024 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR DE PNEUS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, vem através deste comunicar mudança no ANEXO VI. Cronograma do processo seletivo simplificado Nº 001/2024, Onde lia -se; Seleção dos habilitados e desabilitados.

Período de inscrição	11, 12, 13 E 14 DE MARÇO 2024
Seleção dos habilitados e desabilitados	19/05/2024
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	20/03/2024 á 21/03/2024
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	20/03/2024 á 21/03/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	22/03/2024
Homologação Final das Inscrições	22/03/2024
Análise Curricular	25/03/2024 Á 28/03/2024
PROVA PRÁTICA	**02/04/2024 AS 07:00 HORAS**
Aplicação de critérios de desempate	04/04/2024
Lista de classificação preliminar dos candidatos	04/04/2024
Recurso da Lista de Classificação	02/04/2024 á 04/04/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	08/04/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	08/04/2024
Classificação final	08/04/2024

Homologação do resultado final	10/04/2024

Leia-se;

Período de inscrição	11, 12, 13 E 14 DE MARÇO 2024
Seleção dos habilitados e desabilitados	19/03/2024
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	20/03/2024 á 21/03/2024
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	20/03/2024 á 21/03/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	22/03/2024

Homologação Final das Inscrições	22/03/2024
Análise Curricular	25/03/2024 Á 28/03/2024
PROVA PRÁTICA	**02/04/2024 AS 07:00 HORAS**
Aplicação de critérios de desempate	04/04/2024
Lista de classificação preliminar dos candidatos	04/04/2024
Recurso da Lista de Classificação	02/04/2024 á 04/04/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	08/04/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	08/04/2024
Classificação final	08/04/2024
Homologação do resultado final	10/04/2024

O restante das atividades permanece inalteradas conforme o edital.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A4C059C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	10.248.247,09	8.260.996,65
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.742.982,14	5.054.829,48
Receita Patrimonial	4.383.386,05	2.925.183,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	121.878,90	280.983,69
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.251.339,98	2.943.117,73
Pessoal e demais despesas	3.251.339,98	2.943.117,73
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	6.996.907,11	5.317.878,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.154.213,44	5.265.115,32
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	7.154.213,44	5.265.115,32
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.154.213,44	-5.265.115,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-157.306,33	52.763,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	170.306,33	117.542,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	13.000,00	170.306,33
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.093.535,71	2.389.484,94
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	157.804,27	553.632,79
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.251.339,98	2.943.117,73
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela geradas serão elaboradas em observância às Leis n°s 4.320/1964 e Lei nº 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto na Portaria MPS n° 916/2003, e também, às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicados ao Setor Público, à Resolução CMN n° 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicados aos RPPS.		
1 - No exercício de 2023 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 6.996.907,11, o resultado demonstra as atividades de operações do RPPS.		
2- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -7.154.213,44. No exercício de 2023 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.		
3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, ficou com valor de R$ 0,00		
4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2023 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -157.306,33, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 170.306,33, resulta no valor de R$ 13.000,00 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		
Os valores separados no Balanço Patrimonial e Balanço financeiro por se tratar de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo (RPPS) o valor de R$ 39.773.357,90, compreendendo as aplicações financeiras do RPPS		
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI***
Diretora Executiva	Assessoria Contabil	Gerente Financeira Administrativa
Port 254/2023	CRC RO 5160-0/0	

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:DCABAE6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024			
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**39.790.565,82**	**32.808.894,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.000,00	170.306,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	4.207,92	19.443,36			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	4.207,92	19.443,36	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	39.773.357,90	32.619.144,46			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.572.511,94**	**22.639,30**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**106.347.044,63**	**46.877.903,33**
Ativo Realizável a Longo Prazo	74.555.105,24	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	74.555.105,24	0,00			
Clientes	74.555.105,24	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	106.347.044,63	46.877.903,33
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**106.347.044,63**	**46.877.903,33**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	17.406,70	22.639,30	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	39.108,90	40.774,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-21.702,20	-18.135,68			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.747,00	-1.747,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	8.017.780,13	-14.044.622,88
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	22.062.403,01	21.630.805,10
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-14.044.622,88	-35.675.427,98
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**8.016.033,13**	**-14.046.369,88**
TOTAL	**114.363.077,76**	**32.831.533,45**	**TOTAL**	**114.363.077,76**	**32.831.533,45**
ATIVO FINANCEIRO	13.000,00	170.306,33	PASSIVO FINANCEIRO	12.176,75	6.065,58
ATIVO PERMANENTE	114.350.077,76	32.661.227,12	PASSIVO PERMANENTE	106.347.044,63	46.877.903,33
SALDO PATRIMONIAL				**8.003.856,38**	**-14.052.435,46**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	20.621,40
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	823,25	143.619,35
TOTAL	823,25	164.240,75

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	40.774,98
Aquisição (+)	0,00
Sub Total	40.774,98
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.666,08
Saldo da Composição Atual	39.108,90
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Entradas	0,00
Sub Total	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
Estoque Anterior	0,00
Entradas (+)	0,00
Saídas/ajustes (-)	0,00
Saldo Final	0,00
TOTAIS	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024
NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei omplementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 13.000,00, somados ao valor de R$ 39.773.357,90 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS), somam o montante de R$ 39.786.357,90 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual.		
No ATIVO CIRCULANTE na conta Créditos Tributários a Receber no valor de R$ 4.207,92 Créditos Tributários a Receber refere-se ao montante de créditos previdenciários do mês de dezembro/2023, da Câmara municipal.		
Neste exercício de 2023 no Ativo Não Circulante na Conta Divida Ativa Tributária, apresenta o valor de R$ 0,00, o RPPS não possuí parcelamentos a receber, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 0,00, no Grupo Ativo Não Circulante no sub Grupo "Contas Créditos a Longo Prazo, na Conta Clientes apresenta o valor de R$ 74.555.105,24 referente aos CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL, conforme apresentado na Avaliação Atuarial 2023.		
Os Bens Móveis não tiveram entrada no exercício de 2023 e tiveram ajuste/baixa na depreciação acumulada no valor de R$ 1.666,08, houve as depreciações de bens móveis, resultando no saldo bruto de R$ 39.108,90.		
O saldo de R$ 13.000,00 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.		
No Passivo não Circulante o valor total de R$ 106.347.044,63 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2023, pag. 47/48 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$ 101.215.509,57 e		
VPA DE REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS de R$ 41.746.368,27, Assim aumentou no exercício de 2023 a Provisão Matemática Previdenciária.		
O relatório técnico atuarial apresenta a situação financeira e atuarial do IPMS pág. 34 (Avaliação atuarial 2023).		
A avaliação Atuarial do Exercício de 2023, comparando o exercício anterior e o atual houve um aumento do Déficit no Resultado		
Atuarial no valor de R$ 10.674.533,54. conforme quadro a seguir demonstra que o déficit do resultado técnico atuarial do exercício atual apresentou um montante de R$ 66.573.686,70.		

CONTA	**EXERCÍCIO**		
	2021	**2022**	**2023**
PMBC	14.294.290,50	31.793.007,74	42.060.918,25
PMBaC	48.882.328,24	53.635.770,53	64.286.126,38
PMBaC + PMBC	**63.176.618,74**	**85.428.778,27**	**106.347.044,63**
(+) Ativo Líquido do Plano	26.465.315,60	29.529.625,11	39.773.357,93
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	**(36.711.303,14)**	**(55.899.153,16)**	**(66.573.686,70)**
Fonte: Avaliação Atuarial 2023 pág. 30.			

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Diretora Executiva Port 254/2023	Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0
ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI	
Gerente Financeira Administrativa	

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5B1E6162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024 EMPRESAS REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
PROCESSO Nº 177 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAD, SEMTRAS,SEMSAU, SEMOSP,SEMEC, SEMAGRI .

Aos 14 **DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **65.149.197/0002-51 ,** estabelecida na**: Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140, Serra/ES ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Leandro Figueiredo de Castro** inscrito no **CPF: 013.371.746-10. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 82/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
CIDADE: Serra/ES
CEP: 29.164-140
TELEFONE: (31) 3047-4990
CELULAR: (31) 3047-4990
EMAILl: repremig@repremig.com.br
REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro
RG: 11.454.362-SSP/MG

CPF: 013.371.746-10

Fornecedor: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, E-MAIL; PAINEL DE CONTROLO: ECRÃ TÁTIL A CORES DE 6,8 CM (2,7 POL.); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:	72	R$ 2.300,00	R$ 165.600,00
7	SCANNER DE MESA, A4, DUPLEX, WIRELESS, ETHERNET; ESPECIFICAÇÕES: DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS AVANÇADO; ALIMENTAD	56	R$ 2.950,00	R$ 165.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 330.800,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 18 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A85FD481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
001 - EDITAL THEOBROMA - RETIFICADO DIA 14-03

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Municipal nº 00846/GP/2022, Lei Municipal nº 097/1999, Lei Municipal nº 098/1999, Lei Municipal nº 129/2002, Lei Municipal nº 165/2005, Lei Municipal nº 195/2006, Lei Municipal nº 198/2006 e Lei Municipal nº 359/2011 e demais legislações pertinentes a matéria da Lei 036/1995, que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais , torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, a abertura de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de THEOBRAMA/RO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONCURSO PÚBLICO** será elaborado e executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a **Lei Municipal nº 00846/GP/2022, Lei Municipal nº 097/1999, Lei Municipal nº 098/1999, Lei Municipal nº 129/2002, Lei Municipal nº 165/2005, Lei Municipal nº 195/2006, Lei Municipal nº 198/2006 e Lei Municipal nº 359/2011 e demais legislações pertinentes a matéria da Lei 036/1995, que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de THEOBROMA/RO**, que dispõe sobre as regularidades especificas para os servidores públicos da administração geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por este Edital, e será elaborado executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
É nomeada a comissão do **CONCURSO PÚBLICO** através da Portaria nº 150 GP PMT 2023, de 25 de SETEMBRO de 2023.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **CONCURSO PÚBLICO**, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11**) **4144-2160**.
As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital, **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 0**3** dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br .
É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente **CONCURSO PÚBLICO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
Os candidatos aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO, serão** contratados e submetidos às regras estabelecidas na legislação municipal vigente que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **a contratação será regida pela legislação de contratação estatutária.**
A habilitação no **CONCURSO PÚBLICO** não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
A Prefeitura Municipal poderá, através de Lei Municipal, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional. Se necessário horários diferenciados, estes serão por decretos especiais criados para estes fins.

5. 6. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. 7.6. 7.7. 7.8. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17.** 18. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 1. 2. a. b. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 1. 2. 3. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 1. 1.1.1. 1.1.2. 1.1.3. 1.2.**

1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 1.7. 1.8. 2. **2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6.** 3. **3.1. 3.2. 3.3. 1. 2. 3. 4. 5. 6.** 1. **1.1. 1.2. 1.2.1. 1.2.2. 1.3. 1.3.1. 1.3.2. 1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 2. 3. a) b) 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23.** v v v v v v v v v **24. 25. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19.** 20. **1. 2. 3. 4.**
NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTO SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) STRICTO SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído. até a data da apresentação dos títulos.	7,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias).	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:
De exigência/requisito para o cargo;
De cursos não concluídos;
Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo IV** deste Edital, que deve ser preenchido e colado no envelope onde será entregue os títulos.
A pontuação máxima não poderá ultrapassar **10 (DEZ)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **10 (DEZ)** pontos, poderá ser somado um título **de Mestre e uma Pós- Graduação e/ou Especialização**, **ou se apresentada 04 pós-graduações e/ou Especializações será pontuado até o máximo de 10 pontos**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega.
Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação e/ou Especialização.
Uma cópia autenticada do documento de identificação com foto.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (**DÍGITO IDENTIFICADOR/VERIFICADOR, QR CODE).**
Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato, conforme modelo (**imagem**) a cima.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

CAPÍTULO XVI – DA PROVA PRÁTICA

A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.

Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário adequada. Cada candidato tem obrigatoriedade de apresentação de acordo com a descrição da função de cada cargo.

A PROVA PRÁTICA para a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

Para a realização da prova prática de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** serão convocados os candidatos melhores aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de acordo com o edital de Resultado Preliminar Oficial, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **até a classificação estipulada em cada grade de prova prática.**

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA.
Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.
Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Tarefas e tempo estimado já descritos neste edital.
Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**, no estado em que se encontrarem.
Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I –
Cronograma deste Edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.
A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT.**
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
A Prova Prática será realizada na cidade de **THEOBROMA-RO** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.bre **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário.**
A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.
O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação.
Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (CNH categoria D).
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;

O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com **30** MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:
Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO;
CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA – Carteira Nacional de Habilitação, categoria **D**, válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.
A observação mencionada acima "**sem restrições para atuação de serviços remunerados**", cabe aos candidatos PcD (**Pessoa com Deficiência**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.
É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo "OBSERVAÇÕES ", constando a seguinte informação, "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA".
O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

ter idade mínima de 18 anos;
ser habilitado na categoria D.
não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH ou CNH DIGITAL.

O candidato não fará a prova sem a **CNH ou CNH DIGITAL, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência**.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório/eliminatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.
O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se e assinar lista de presença.
Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da Banca Examinadora.
A Prova Prática terá duração máxima de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado pelo Detran, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do **CONCURSO PÚBLICO**, mesmo que finalize sua prova.

A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de **THEOBROMA-RO**, para os candidatos à **MOTORISTA.**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
O candidato que obtiver mais de **50 PONTOS NEGATIVOS** será considerado **INAPTO** e **DESCLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2022.
A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato que alcançar a nota mínima de 50 Pontos não altera sua classificação, somente em caso de **INABILITADO e/ou AUSENTE**.
A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

Uma falta eliminatória: **reprovação;**
Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco**) pontos negativos;
Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;
Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:
Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
Usar a contramão de direção;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização do exame;
Exceder a velocidade indicada na via;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

2º serão consideradas Faltas Graves:
Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º serão consideradas Faltas Médias:
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º serão consideradas Faltas Leves:
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, serão convocados os **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do Equipamento	20,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas, movimentação de pás de rotação (**desempenho da tarefa proposta integralmente**).	70,00	Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado **INAPTO**
TOTAL	**100,00**	

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", "QUE OS AUTORIZE A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

CAPÍTULO XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MÉDIO E TÉCNICO,** sendo que, **para os cargos que possuam provas práticas, que serão os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme consta neste Edital de Abertura, além da soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, ainda terão que ter seu conceito **APTO** na Prova Prática.
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
A nota final para os cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva +o Conceito APTO na Avaliação Prática**.
O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PcD), e que estejam classificados no CONCURSO PÚBLICO.
Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar- se-á com os seguintes critérios:
Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
obtiver maior nota em Matemática;
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO,** no prazo de **2 (dois)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min,** horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

Será admitido recurso quanto:
A impugnação da publicação do Edital de Abertura
Ao indeferimento da isenção de taxa, somente com efeito de conhecimento da decisão, pois o prazo de envio já foi expirado;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas (objetivas e práticas) aplicadas no CONCURSO PÚBLICO.

Recursos via Internet
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

Os recursos deverão conter:
Deve(m) ser apresentada(s):
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **CONCURSO PÚBLICO**.
Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; sendo que, se houver recursos coletivos ou idênticos, será analisado apenas o primeiro, de acordo com o recebimento pelo sistema, de forma que os demais, serão automaticamente eliminados.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Banca Executora do **CONCURSO PÚBLICO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.

A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar- se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **CONCURSO PÚBLICO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
Cédula de Identidade (RG) (cópia legível)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia legível);
Cartão do PIS/PASEP (cópia legível);
Título de Eleitor (cópia legível);
Certificado de reservista (cópia legível – somente homens)
Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível);
Caso seja casado(a), Cópia do CPF do(a) Cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – Obrigatório)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida Certidão Emitida no Cartório Eleitoral)
Certidão Negativa de Débitos para com o município de THEOBROMA-RO; (Solicitar no
setor de Tributação da Prefeitura)
Conta Bancária (corrente ou salarial) junto a agência do SICOOB de THEOBROMA-RO
Atestado Admissional; (Deverá ser emitido em THEOBROMA-RO nos PSFs ou no Centro de Saúde), não necessita para servidores Comissionados;
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Declaração de IRRF do exercício ou Declaração de Bens (podendo ser retirado junto ao RH);
Cópia da Carteira de Trabalho (identificação págs. “06 a 09” e último registro pág. 12 ou seguinte);
Cópia do CPF do pai e mãe (Obrigatório);
OBS: Caso o servidor seja casado civilmente, deverá realizar a Alteração do CPF de acordo com o estado civil.
Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **CONCURSO PÚBLICO**.
O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do **CONCURSO PÚBLICO** a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de **THEOBRAMA/RO**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento.
Prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do **CONCURSO PÚBLICO**, a novo chamamento uma só vez.
O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade por 02 (dois) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de apresentarem:
Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima listados acarretará no não empossamento do candidato, tornando nulo todos seus atos até o momento.
Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

CAPÍTULO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **CONCURSO PÚBLICO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do **CONCURSO PÚBLICO** a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, no seguinte endereço: Av. Treze de Fevereiro, 1431 – Setor 01, Theobroma - RO, 76866-000.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos Cargos; Anexo III - Conteúdos Programáticos;
Anexo IV - Modelo de Formulário de Relação de Títulos - Cargos de Nível Superior;

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 24 DE JANEIRO 2024.

GILLIARD GOMES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Municipal nº 00846/GP/2022, Lei Municipal nº 097/1999, Lei Municipal nº 098/1999, Lei Municipal nº 129/2002, Lei Municipal nº 165/2005, Lei Municipal nº 195/2006, Lei Municipal nº 198/2006 e Lei Municipal nº 359/2011 e demais legislações pertinentes a matéria da Lei 036/1995, que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais , torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, a abertura de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de THEOBRAMA/RO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONCURSO PÚBLICO** será elaborado e executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a **Lei Municipal nº 00846/GP/2022, Lei Municipal nº 097/1999, Lei Municipal nº 098/1999, Lei Municipal nº 129/2002, Lei Municipal nº 165/2005, Lei Municipal nº 195/2006, Lei Municipal nº 198/2006 e Lei Municipal nº 359/2011 e demais legislações pertinentes a matéria da Lei 036/1995, que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de THEOBROMA/RO**, que dispõe sobre as regularidades especificas para os servidores públicos da administração geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por este Edital, e será elaborado executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
É nomeada a comissão do **CONCURSO PÚBLICO** através da Portaria nº 150 GP PMT 2023, de 25 de SETEMBRO de 2023.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **CONCURSO PÚBLICO**, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11**) **4144-2160**.
As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital, **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 0**3** dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br .
É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente **CONCURSO PÚBLICO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
Os candidatos aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO, serão** contratados e submetidos às regras estabelecidas na legislação municipal vigente que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **a contratação será regida pela legislação de contratação estatutária.**
A habilitação no **CONCURSO PÚBLICO** não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
A Prefeitura Municipal poderá, através de Lei Municipal, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional. Se necessário horários diferenciados, estes serão por decretos especiais criados para estes fins.

O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.
RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS CR	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	00	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE PORTARIA	00	00		ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
ARQUITETO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ASSISTENTE SOCIAL	02	00	00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM	01	00	05	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER	00	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.500,00	20H
CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	20H
CONTROLADOR INTERNO - IPT	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.800,00	20H
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01	00	00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
DESENHISTA CADISTA	00	00	01	ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E REGISTRO NO CREA	R$ 2.550,00	40H

EDUCADOR FÍSICO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ENFERMEIRO	02	00	05	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.164,05	40H
ENGENHEIRO CIVIL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIUA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
FARMACÊUTICO GENERALISTA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ENGENHEIRO ELETRICISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
FISCAL AMBIENTAL	01	00	00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE OBRAS	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE RENDAS	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS CR	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISIOTERAPEUTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
GESTOR AMBIENTAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	00	00	02	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 4.207,88	40H
MERENDEIRA	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	00	01	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 'D'	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	00	00	02	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'B'	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D'	R$ 1.212,00	40H
NUTRICIONISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR TECNÓLOGO EM SERVIÇO SOCIAL COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	30H
NUTRICIONISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	00	01	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D' + CERTIFICADO DE CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 1.212,00	40H
ORIENTADOR EDUCACIONAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 3.845,62	40H
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 1.922,81	20H
PEDAGOGO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 2.884,22	40H
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	00	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM	R$ 1.922,81	20H

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS CR	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS
				LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃ EM LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃ EM LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	00	02	ENSINO SUPERIOR EM MATEMÁTICA	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DO AEE	02	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR PEDAGOGO	06	00	08	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 2.884,21	30H
PSICÓLOGO	03	00	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
SUPERVISOR EDUCACIONAL	02	00	00	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 3.845,62	40H
SUPERVISOR EDUCACIONAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 1.922,81	20H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	00	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	00	03	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.212,00	40H

CARGOS	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PCD**	**VAGAS CR**	**PRÉ – REQUISITOS**	**SALÁRIO INICIAL**	**CHS**
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	00	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM RADIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO EDUCACIONAL	01	00	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	00	00	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 1.212,00	40H
ZELADORA	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 29/01/2024 até 17/02/2024.
O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 19/02/2024
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental**; **R$70,00 (setenta reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico**; **R$100,00 (cem reais) para os cargos de Ensino Superior**.
Para se inscrever, o candidato deverá:
Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao **CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.**
Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e **CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**
Ler e estar de acordo com o Edital;
Imprimir o comprovante de inscrição;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do CONCURSO PÚBLICO será o pagamento do Boleto Bancário ou Pix.
A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.
O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.

Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação, o valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.

Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 29/01/2024 ÀS 10H00 ATÉ O DIA 17/02/2024 ÀS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

As provas deste CONCURSO PÚBLICO serão aplicadas no Município de **THEOBROMA**, no Estado de Rondônia e acontecerão de acordo com a convocação para prova objetiva, na data definida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO, não haverá devolução do valor da inscrição.
Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste **CONCURSO PÚBLICO**, mesmo que seja necessário adiar ou alterar a data da prova objetiva.
Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que divulgam os resultados e convocações.

CAPÍTULO V –DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário.
O boleto bancário será emitido no ato da inscrição, onde deverá ser efetuado seu pagamento em casas lotéricas, agências bancárias e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posterior ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos.
O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
O candidato será considerado inscrito no **CONCURSO PÚBLICO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento**, desde que o pagamento seja feito no período de pagamento determinado. Portanto o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.
O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a data de pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guarda-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.
A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.

A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizará por candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do Candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do CONCURSO PÚBLICO.
Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

Que for doador regular de sangue; previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 **e/ou,**
Que se encontre cadastrado corretamente no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007**.**
O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cartão de Doador de Sangue e no cadastro do CadÚnico. Divergências em informações como nome, data de nascimento, (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).
Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **NA CONDIÇÃO DE baixa renda CadUnico OU DOADOR DE SANGUE** deverão efetuar a inscrição e imprimir e/ou efetuar o Download do Boleto Bancário com o valor da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido efetuar o pagamento da taxa de inscrição
No período de **29 e 30/01/2024**, impreterivelmente até as **17h00** (**horário de Brasília**), o candidato deverá acessar o site e enviar via Upload a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.
O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO DA CONDIÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE**, deverá enviar uma cópia autenticada em cartório do seu RG ou documento de Identificação válido com foto e enviar uma cópia autenticada do seu Cartão e/ou declaração de Doador de Sangue, devidamente assinado pelo responsável do Banco de Coleta de Sangue. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. São considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão com carimbo e assinatura do responsável legal, no qual o doador faz a sua doação de sangue, e que já tenha feito, no mínimo, **três (03) doações** no período de 12 meses anteriores a data de inscrição nesse Concurso Público.
O candidato de **BAIXA RENDA (CadUnico)** que for solicitar a isenção, deverá enviar uma cópia em PDF da folha de Declaração Completa do CadÚnico, contendo as informações relativas ao cadastro da família para comprovar a condição exigida, por meio da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples e uma cópia do RG ou documento de Identificação válido com foto, autenticado em Cartório. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. (candidatos que desejarem comprovar a inscrição no **CADUNICO** de outra forma que não seja a declaração emitida diretamente no link acima, ficam obrigado a autenticar em cartório a sua comprovação e anexar em PDF unificado, conforme determina o edital).
Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA,** poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.
A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor, a fim de conceder a isenção, conferindo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de CadÚnico e Doador de Sangue.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como, que esteja devidamente inscrito no cargo desejado, sendo negado a alteração de cargo após a solicitação ou Pedido de isenção de taxa sem que o candidato esteja inscrito no CONCURSO PÚBLICO. Candidato que enviar o pedido de Isenção de Taxa incompleto, terá seu pedido Indeferido automaticamente.
As cópias dos documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório, sob pena de ter seu pedido de isenção INDEFERIDO.

Após preenchimento correto do formulário on line de solicitação de isenção de taxa, durante sua inscrição, o candidato deverá enviar via Upload todos os documentos digitalizados (PDF em um único arquivo), conforme determina o edital de abertura, CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, sendo o período de 29/01 até 30/01/2024
O horário final de recebimento será às **17h00, horário de Brasília** do dia **30/01/2024.**
Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado.
O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via Upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em **23/02/2024** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos site https://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.rhsconsult.com.br .
O candidato deverá consultar o Edital de Inscrições deferidas e confirmar sua inscrição.
Caso a sua inscrição não tenha sido homologada e/ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 157/16.
A primeira vaga para portadores de deficiência será assegurada somente na hipótese de existência de 5 (cinco) vagas abertas no concurso, a segunda vaga somente a partir de décima vaga existente no concurso e, assim, sucessivamente.
Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
O percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, **20% (VINTE POR CENTO)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.
Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato deverá encaminhar via Upload, no prazo de **29/01/ até 17/02/2024** para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, os documentos relacionados: Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não enviar o laudo médico não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente no site www.rhsconsult.com.br.
Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcD, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.

Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários, disponibilizado na plataforma de inscrição e enviar o referido laudo médico via Upload em PDF(Arquivo Único), diretamente na plataforma: **Laudos médico, emitido há menos de um ano da data de lançamento deste Edital de Concurso Público**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:
Laudos médico, emitido há menos de um ano da data de lançamento deste Edital de Concurso Público, que justifique o atendimento especial solicitado; e
No caso de tempo adicional para realizar a prova, prescrito por médico especialista, também Parecer em cópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência a vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, **PRAZO DE INSCRIÇÕES ABERTAS**, todos serão INDEFERIDOS por estarem fora do prazo de solicitação.
Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em sua ficha de inscrição.
O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por documentos não enviados corretamente (Upload no sistema), não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
O Laudo Médico e/ou o Parecer terão validade somente para este **CONCURSO PÚBLICO**.

DA CANDIDATA LACTANTE

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo. Deverá efetuar a marcação da necessidade de amamentar durante a realização da prova e efetuar o Upload do documento de identificação com foto (RG, CNH, Etc..) em formato PDF, na plataforma digital, da pessoa responsável pela guarda da criança
No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I –Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA,** através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.brou através do link https://rhsconsult.com.br/contato.htm.
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.
As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone, é de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da banca e verificar no edital de convocação tais informações.
Entretanto o atendimento da **RHS Consult** fica disponível conforme horários definidos no site da banca para auxiliar o candidato a encontrar no site a informação desejada, através do telefone (11) 4144-2160 ou no e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br .

CAPÍTULO XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Para todos os cargos deste **CONCURSO PÚBLICO**, será aplicada **PROVA OBJETIVA,** SENDO:
PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, ENTREGUES DE FORMA CORRETA.
A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que **habilitados** na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.
A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.
PROVA PRÁTICA - As provas práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação estipulada em cada grade de prova prática. Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:
Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **MOTORISTA DE VÉICULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS.**
Para os cargos sem provas práticas o CONCURSO PÚBLICO será homologado assim que disponibilizado o Edital de Resultado Final e Homologação parcial, para os cargos com provas práticas será após o resultado a disponibilização do Edital de Resultado Final das provas Práticas, Classificação Final e Homologação final.

CAPÍTULO XII – DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez)de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos dentro da área de formação de cada categoria.

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO) constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez)de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Legislação Educacional dentro da área de formação de cada categoria.
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez)de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos dentro da área de formação de cada categoria
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: constarão de**30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais
GRADE DE PROVAS:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO GENERALISTA, CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL, CONTROLADOR INTERNO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- CÂMARA MUNICIPAL, CONTROLADOR INTERNO – IPT, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FISIOTERAPEUTA, GESTOR AMBIENTAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, SUPERVISOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL.	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR - PROFESSORES	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PEDAGOGO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DO	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Legislação	10	4,00	40,00

AEE	**Educacional**			
Total		**40**		**100.00**

CARGOS / NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE				
COMBATE À ENDEMIAS, AGENTE DE DEFESA	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
AMBIENTAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CUIDADOR				
DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL,				
DESENHISTA CADISTA, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE RENDAS, FISCAL	Matemática	10	2,00	20,00
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MONITOR DE				
TRASNPORTE ESCOLAR, MONITORA DE				
EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO DE	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
ENFERMAGEM, TÉCNICO DE RADIOLOGIA,				
TÉCNICO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOMEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER, MERENDEIRA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ZELADORA	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Total		30		100.00

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, portanto cada candidato deverá comparecer à sua escola e sala especificadas no Edital de Convocação para Prova Objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.
Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros**.
Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto sobre posta sobre outra, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e à **RHS CONSULT LTDA**.
O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta)** dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
A identificação especial será julgada pela banca **RHS SCONSULT LTDA**. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no Edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I – Cronograma.
O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETARÁ** na eliminação do candidato.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.

Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE),** lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa de água. Alimentos devem ser acondicionados em baixo da sua carteira.
Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas

eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser acondicionados em baixo da sua carteira, devidamente lacrados no saco de segurança, fornecido pela RHS Consult, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando- se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Se o aparelho celular tocar na sala de aplicação de prova ou relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico efetuar som dentro da sala de aplicação de prova, o candidato será retirado da sala, direcionado até a coordenação e analisado a situação do feito ocorrido. Constatado a intenção de fraude por cola ou meio de comunicação externa, o candidato será automaticamente Eliminado do concurso e será lavrada ocorrência e assinada por três testemunhas do local de prova, candidatos ou equipe de aplicação de prova.
Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do **CONCURSO PÚBLICO** e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
Poderá ser excluído sumariamente do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
Causar tumulto ou instigar a rebelião dos candidatos em sala de aplicação de prova.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do CONCURSO PÚBLICO, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

CAPÍTULO XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **07/04/2024**, em local a ser divulgado por Edital.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e https://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da nova data de aplicação das provas.
A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min**. ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente **(Preferencialmente).**
Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

CAPÍTULO XV – DA PROVA DE TÍTULOS
Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO** pela não entrega.
A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
Modelo de apresentação de envelope de títulos:

NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTO SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) STRICTO SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído. até a data da apresentação dos títulos.	7,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias).	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:
De exigência/requisito para o cargo;
De cursos não concluídos;
Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo IV** deste Edital, que deve ser preenchido e colado no envelope onde será entregue os títulos.
A pontuação máxima não poderá ultrapassar **10 (DEZ)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **10 (DEZ)** pontos, poderá ser somado um título **de Mestre e uma Pós- Graduação e/ou Especialização**, **ou se apresentada 04 pós-graduações e/ou Especializações será pontuado até o máximo de 10 pontos**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega.
Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação e/ou Especialização.
Uma cópia autenticada do documento de identificação com foto.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (**DÍGITO IDENTIFICADOR/VERIFICADOR, QR CODE).**
Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato, conforme modelo (**imagem**) a cima.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

CAPÍTULO XVI – DA PROVA PRÁTICA

A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.

Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário adequada. Cada candidato tem obrigatoriedade de apresentação de acordo com a descrição da função de cada cargo.

A PROVA PRÁTICA para a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

Para a realização da prova prática de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** serão convocados os candidatos melhores aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de acordo com o edital de Resultado Preliminar Oficial, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **até a classificação estipulada em cada grade de prova prática.**

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA.
Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.
Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Tarefas e tempo estimado já descritos neste edital.
Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**, no estado em que se encontrarem.
Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I –
Cronograma deste Edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.
A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT.**
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
A Prova Prática será realizada na cidade de **THEOBROMA-RO** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.bre **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário.**
A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.
O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação.
Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (CNH categoria D).
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;

O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com **30** MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:
Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO;
CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA – Carteira Nacional de Habilitação, categoria **D**, válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.
A observação mencionada acima "**sem restrições para atuação de serviços remunerados**", cabe aos candidatos PcD (**Pessoa com Deficiência**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.
É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo "OBSERVAÇÕES ", constando a seguinte informação, "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA".
O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

ter idade mínima de 18 anos;
ser habilitado na categoria D.
não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH ou CNH DIGITAL.

O candidato não fará a prova sem a **CNH ou CNH DIGITAL, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência**.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório/eliminatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.
O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se e assinar lista de presença.
Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da Banca Examinadora.
A Prova Prática terá duração máxima de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado pelo Detran, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do **CONCURSO PÚBLICO**, mesmo que finalize sua prova.
A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de **THEOBROMA-RO**, para os candidatos à **MOTORISTA.**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
O candidato que obtiver mais de **50 PONTOS NEGATIVOS** será considerado **INAPTO** e **DESCLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2022.
A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato que alcançar a nota mínima de 50 Pontos não altera sua classificação, somente em caso de **INABILITADO e/ou AUSENTE**.
A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

Uma falta eliminatória: **reprovação;**
Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco**) pontos negativos;
Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;
Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
Usar a contramão de direção;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização do exame;
Exceder a velocidade indicada na via;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

2º serão consideradas Faltas Graves:
Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º serão consideradas Faltas Médias:
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º serão consideradas Faltas Leves:
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, serão convocados os **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do Equipamento	20,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas, movimentação de pás de rotação (**desempenho da tarefa proposta integralmente**).	70,00	Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado **INAPTO**
TOTAL	**100,00**	

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", "QUE OS AUTORIZE A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

CAPÍTULO XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MÉDIO E TÉCNICO,** sendo que, **para os cargos que possuam provas práticas, que serão os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme consta neste Edital de Abertura, além da soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, ainda terão que ter seu conceito **APTO** na Prova Prática.
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
A nota final para os cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva +o Conceito APTO na Avaliação Prática**.
O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PcD), e que estejam classificados no CONCURSO PÚBLICO.
Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar- se-á com os seguintes critérios:
Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
obtiver maior nota em Matemática;
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO,** no prazo de **2 (dois)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min,** horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

Será admitido recurso quanto:
A impugnação da publicação do Edital de Abertura
Ao indeferimento da isenção de taxa, somente com efeito de conhecimento da decisão, pois o prazo de envio já foi expirado;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas (objetivas e práticas) aplicadas no CONCURSO PÚBLICO.

Recursos via Internet
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

Os recursos deverão conter:
Deve(m) ser apresentada(s):
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **CONCURSO PÚBLICO**.
Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; sendo que, se houver recursos coletivos ou idênticos, será analisado apenas o primeiro, de acordo com o recebimento pelo sistema, de forma que os demais, serão automaticamente eliminados.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Banca Executora do **CONCURSO PÚBLICO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.

A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar- se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **CONCURSO PÚBLICO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
Cédula de Identidade (RG) (cópia legível)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia legível);
Cartão do PIS/PASEP (cópia legível);
Título de Eleitor (cópia legível);
Certificado de reservista (cópia legível – somente homens)
Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível);
Caso seja casado(a), Cópia do CPF do(a) Cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – Obrigatório)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida Certidão Emitida no Cartório Eleitoral)
Certidão Negativa de Débitos para com o município de THEOBROMA-RO; (Solicitar no
setor de Tributação da Prefeitura)
Conta Bancária (corrente ou salarial) junto a agência do SICOOB de THEOBROMA-RO
Atestado Admissional; (Deverá ser emitido em THEOBROMA-RO nos PSFs ou no Centro de Saúde), não necessita para servidores Comissionados;
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Declaração de IRRF do exercício ou Declaração de Bens (podendo ser retirado junto ao RH);
Cópia da Carteira de Trabalho (identificação págs. "06 a 09" e último registro pág. 12 ou seguinte);
Cópia do CPF do pai e mãe (Obrigatório);
OBS: Caso o servidor seja casado civilmente, deverá realizar a Alteração do CPF de acordo com o estado civil.
Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **CONCURSO PÚBLICO**.
O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do **CONCURSO PÚBLICO** a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de **THEOBRAMA/RO**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento.
Prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do **CONCURSO PÚBLICO**, a novo chamamento uma só vez.
O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade por 02 (dois) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de apresentarem:
Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima listados acarretará no não empossamento do candidato, tornando nulo todos seus atos até o momento.
Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

CAPÍTULO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **CONCURSO PÚBLICO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do **CONCURSO PÚBLICO** a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, no seguinte endereço: Av. Treze de Fevereiro, 1431 – Setor 01, Theobroma - RO, 76866-000.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos Cargos; Anexo III - Conteúdos Programáticos;
Anexo IV - Modelo de Formulário de Relação de Títulos - Cargos de Nível Superior;

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 24 DE JANEIRO 2024.

GILLIARD GOMES – PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 1. 2. 3. 4. 5. 6. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. 7.6. 7.7. 7.8. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17.** 18. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 1. 2. a. b. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 1. 2. 3. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 1. 1.1.1. 1.1.2. 1.1.3. 1.2. 1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 1.7. 1.8.** 2. **2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6.** 3. **3.1. 3.2. 3.3. 1. 2. 3. 4. 5. 6.** 1. **1.1. 1.2. 1.2.1. 1.2.2. 1.3. 1.3.1. 1.3.2. 1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 2. 3. a) b) 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23.** v v v v v v v v v **24. 25. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19.** 20. **1. 2. 3. 4.**
NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTO SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) STRICTO SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído. até a data da apresentação dos títulos.	7,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias).	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:
De exigência/requisito para o cargo;
De cursos não concluídos;
Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo IV** deste Edital, que deve ser preenchido e colado no envelope onde será entregue os títulos.
A pontuação máxima não poderá ultrapassar **10 (DEZ)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **10 (DEZ)** pontos, poderá ser somado um título **de Mestre e uma Pós- Graduação e/ou Especialização**, **ou se apresentada 04 pós-graduações e/ou Especializações será pontuado até o máximo de 10 pontos**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega.
Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação e/ou Especialização.
Uma cópia autenticada do documento de identificação com foto.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (**DÍGITO IDENTIFICADOR/VERIFICADOR, QR CODE).**
Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato, conforme modelo (**imagem**) a cima.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

CAPÍTULO XVI – DA PROVA PRÁTICA

A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.

Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário adequada. Cada candidato tem obrigatoriedade de apresentação de acordo com a descrição da função de cada cargo.

A PROVA PRÁTICA para a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

Para a realização da prova prática de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** serão convocados os candidatos melhores aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de acordo com o edital de Resultado Preliminar Oficial, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **até a classificação estipulada em cada grade de prova prática.**

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA.
Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.
Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Tarefas e tempo estimado já descritos neste edital.
Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**, no estado em que se encontrarem.
Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I –
Cronograma deste Edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.
A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT.**
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
A Prova Prática será realizada na cidade de **THEOBROMA-RO** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.bre **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário.**
A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.
O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação.
Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (CNH categoria D).
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;

O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com **30** MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:
Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO;
CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA – Carteira Nacional de Habilitação, categoria **D**, válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.
A observação mencionada acima "**sem restrições para atuação de serviços remunerados**", cabe aos candidatos PcD (**Pessoa com Deficiência**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.
É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo "OBSERVAÇÕES ", constando a seguinte informação, "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA".
O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

ter idade mínima de 18 anos;
ser habilitado na categoria D.
não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH ou CNH DIGITAL.

O candidato não fará a prova sem a **CNH ou CNH DIGITAL, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência**.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório/eliminatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.
O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se e assinar lista de presença.
Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da Banca Examinadora.
A Prova Prática terá duração máxima de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado pelo Detran, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do **CONCURSO PÚBLICO**, mesmo que finalize sua prova.
A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de **THEOBROMA-RO**, para os candidatos à **MOTORISTA.**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
O candidato que obtiver mais de **50 PONTOS NEGATIVOS** será considerado **INAPTO** e **DESCLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2022.
A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato que alcançar a nota mínima de 50 Pontos não altera sua classificação, somente em caso de **INABILITADO e/ou AUSENTE**.
A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

Uma falta eliminatória: **reprovação;**
Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco**) pontos negativos;
Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;
Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
Usar a contramão de direção;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização do exame;
Exceder a velocidade indicada na via;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

2º serão consideradas Faltas Graves:
Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º serão consideradas Faltas Médias:
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º serão consideradas Faltas Leves:
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, serão convocados os **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do Equipamento	20,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas, movimentação de pás de rotação (**desempenho da tarefa proposta integralmente**).	70,00	Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado **INAPTO**
TOTAL	**100,00**	

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", "QUE OS AUTORIZE A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

CAPÍTULO XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MÉDIO E TÉCNICO,** sendo que, **para os cargos que possuam provas práticas, que serão os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme consta neste Edital de Abertura, além da soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, ainda terão que ter seu conceito **APTO** na Prova Prática.
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
A nota final para os cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva +o Conceito APTO na Avaliação Prática**.
O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PcD), e que estejam classificados no CONCURSO PÚBLICO.
Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar- se-á com os seguintes critérios:
Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
obtiver maior nota em Matemática;
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO,** no prazo de **2 (dois)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min,** horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

Será admitido recurso quanto:
A impugnação da publicação do Edital de Abertura
Ao indeferimento da isenção de taxa, somente com efeito de conhecimento da decisão, pois o prazo de envio já foi expirado;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas (objetivas e práticas) aplicadas no CONCURSO PÚBLICO.

Recursos via Internet
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

Os recursos deverão conter:
Deve(m) ser apresentada(s):
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **CONCURSO PÚBLICO**.
Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; sendo que, se houver recursos coletivos ou idênticos, será analisado apenas o primeiro, de acordo com o recebimento pelo sistema, de forma que os demais, serão automaticamente eliminados.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Banca Executora do **CONCURSO PÚBLICO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.

A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar- se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **CONCURSO PÚBLICO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
Cédula de Identidade (RG) (cópia legível)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia legível);
Cartão do PIS/PASEP (cópia legível);
Título de Eleitor (cópia legível);
Certificado de reservista (cópia legível – somente homens)
Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível);
Caso seja casado(a), Cópia do CPF do(a) Cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – Obrigatório)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida Certidão Emitida no Cartório Eleitoral)
Certidão Negativa de Débitos para com o município de THEOBROMA-RO; (Solicitar no
setor de Tributação da Prefeitura)
Conta Bancária (corrente ou salarial) junto a agência do SICOOB de THEOBROMA-RO
Atestado Admissional; (Deverá ser emitido em THEOBROMA-RO nos PSFs ou no Centro de Saúde), não necessita para servidores Comissionados;
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Declaração de IRRF do exercício ou Declaração de Bens (podendo ser retirado junto ao RH);
Cópia da Carteira de Trabalho (identificação págs. "06 a 09" e último registro pág. 12 ou seguinte);
Cópia do CPF do pai e mãe (Obrigatório);
OBS: Caso o servidor seja casado civilmente, deverá realizar a Alteração do CPF de acordo com o estado civil.
Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **CONCURSO PÚBLICO**.
O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do **CONCURSO PÚBLICO** a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de **THEOBRAMA/RO**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento.
Prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do **CONCURSO PÚBLICO**, a novo chamamento uma só vez.
O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade por 02 (dois) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de apresentarem:
Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima listados acarretará no não empossamento do candidato, tornando nulo todos seus atos até o momento.
Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

CAPÍTULO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **CONCURSO PÚBLICO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do **CONCURSO PÚBLICO** a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, no seguinte endereço: Av. Treze de Fevereiro, 1431 – Setor 01, Theobroma - RO, 76866-000.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos; Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV - Modelo de Formulário de Relação de Títulos - Cargos de Nível Superior;

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 24 DE JANEIRO 2024.

GILLIARD GOMES –
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AEF823B7

GABINETE DO PREFEITO
002 - ANEXO I - CRONOGRAMA - RETIFICADO DIA 14-03

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	DATA
1) Publicação do Edital	**24/01/2024**
2) Período de impugnação ao Edital	**25 e 26/01/2024**
3) Início das Inscrições	**29/01/2024**
4) Período de Inscrições.	**29/01até 17/02/2024**
5) Período de solicitação de isenção de taxa.	**29 e 30/01/2024**
6) Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa.	**08/02/2024**
7) Período de Recurso contra o Pedido de Isenção de Taxa	**09 e 10/02/2024**
8) Respostas as Recursos contra o Resultado de Isenção de Taxa	**14/02/2024**
9) Última data para pagamento do boleto.	**19/02/2024**
Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral. Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência. Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.	**23/02/2024**
13) Período para interposição de Recursos – Inscrições Indeferidas (Geral e Pessoa com Deficiência) – Solicitação de análise de atendimento especial	**26 e 27/02/2024**
14) Respostas aos Recursos Inscrições Indeferidas – Solicitação de análise de Atendimento Especial.	**29/02/2024**
15) Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova.	**29/03/2024**
16) Prova Objetiva.	**07/04/2024**
17) Publicação do Gabarito Preliminar.	**09/04/2024**
18) Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar.	**10 e 11/04/2024**

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	DATA
Resposta aos Recursos – Gabarito Preliminar. Publicação Gabarito Oficial. Resultado Preliminar	**30/04/2024**
22) Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	**01 e 02/05/2024**
23) Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	**03/05/2024**
24) Resultado Final e Homologação Parcial, cargos sem Prova Prática	
25) Convocação para Prova Prática	**03/05/2024**
26) Prova prática	**12/05/2024**
27) Resultado da Prova Prática	**13/05/2024**
28) Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática	**14 e 15/05/2024**
29) Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas	**17/05/2024**
30) Resultado Final + Homologação cargos com Prova Prática	

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FDC212F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 012.2024 - 15.03.2024 - CONTRATAÇÃO. PAS - PROJETO. ASSESSORIA. SISTEMA - SEMAP

CONTRATO N. 012/2024/SEMAP

"CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA."

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita , Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. EDSON LUIS MELO DEPIERE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 18.052.196-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, n.1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-176, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** representado por seu Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA**, portador da cédula de identidade RG n. 798.479 SSPC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 898.447.002-30, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada na para realizar serviços de:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria / Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	M²	15.000,00	1,12	16.800,00
	Projeto de Detalhamento	M²	15.000,00	0,61	9.150,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	M	90,00	236,32	21.268,80
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	M²	250,00	604,66	151.165,00
	Projeto de Detalhamento	M²	250,00	132,74	33.185
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	250,00	93,36	24.090,00
	Orçamento e Memorial	M²	250,00	174,68	43.670,00
VALOR TOTAL R$ 299.328,80 (duzentos e novena e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)					

II - DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global desta renovação contratual é de R$ 299.328,80 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme empenho n. 416/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores originais do contrato poderão, desde que requerido pelo contratado e com periodicidade superior a 06 (seis) meses, sofrer reajuste que objetiva a recomposição

III - DOS RECURSOS
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.02.007.20.782.0003.2.206 – Transferência Especial – Infraestrutura Urbana e Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, pelo procedimento Inexigibilidade n. 003/2024, Processo adiministrativo n. 319/2024.

IV - DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

V – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do setor de planejamento urbano ou por quem for designado.

VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 18 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:66A5817D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.474.526,85**	**1.265.335,53**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.422,97	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.422,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.468.103,88	1.265.335,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.468.103,88	1.265.335,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.477.521,01**	**1.140.383,12**
PESSOAL E ENCARGOS		888.508,49	717.974,59
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		734.266,32	581.571,32
ENCARGOS PATRONAIS		154.242,17	136.403,27
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		470.848,12	399.655,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		70.901,15	45.851,90
SERVIÇOS		388.014,29	346.314,59
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.932,68	7.489,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		86.005,24	19.389,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		86.005,24	19.389,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		31.907,22	3.362,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.907,22	3.362,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		251,94	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		251,94	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-2.994,16**	**124.952,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.885,00	55.536,68
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	14.057,97
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EBDD707D